

**REDE DE ENSINO FAVENI LTDA.**

**Mantenedora**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA**

**Mantida**

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**Período 2022/2026**

**SALVADOR / BAHIA**

**2022**

**Atualizado em 2024**

## Sumário

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI).....	6
1. PERFIL INSTITUCIONAL .....	6
1.1. Apresentação.....	6
1.1.1. Mantenedora .....	6
1.1.2. Mantida.....	6
1.2. Relato Institucional.....	7
1.2.1. Breve Histórico Da Instituição .....	7
1.2.2. Conceitos Obtidos Pela IES Nas Avaliações Externas Institucionais E De Curso11	
1.2.3. Projeto E Processo De Autoavaliação .....	18
1.2.4. Divulgação E Análise Dos Resultados Da Autoavaliação.....	18
1.2.5. Plano De Melhorias A Partir Dos Processos Avaliativos .....	19
1.2.6. Processos De Gestão.....	20
1.2.7. Demonstração De Evolução Institucional.....	20
1.3. Análise Sucinta E Crítica Do PDI Anterior .....	21
1.4. Missão E Valores .....	22
1.5. Objetivos E Metas .....	24
1.6. Áreas De Atuação Acadêmica.....	44
2. PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL.....	44
2.1. Inserção Regional .....	44
2.2. Princípios Filosóficos E Técnico-Methodológicos Gerais Das Práticas Acadêmicas48	
2.3. Organização Didático-Pedagógica.....	50
2.3.1. Perfil Do Egresso .....	50
2.3.2. Seleção De Conteúdos, Elaboração Das Matrizes Curriculares E Formas De Atualização Curricular .....	51
2.3.3. Métodos E Técnicas Didático-Pedagógicas.....	54
2.3.4. Metodologias E Recursos Para Atendimento Educacional Especializado57	
2.3.5. Atividades De Avaliação.....	59
2.3.6. Incorporação De Avanços Tecnológicos.....	70
2.3.7. Atividades De Prática Profissional, Estágios E Complementares.....	72
2.3.8. Inovações Consideradas Significativas, Especialmente Quanto À Flexibilidade Dos Componentes Curriculares E Às Oportunidades Diferenciadas De Integralização Dos Cursos.....	86
2.4. Políticas Institucionais.....	87
2.4.1. Políticas Institucionais E Ações Acadêmico-Administrativas De Ensino De Graduação E De Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> .....	87
2.4.1.1. Ensino De Graduação.....	87
2.4.1.2. Ensino De Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> .....	92
2.4.2. Políticas Institucionais Para A Modalidade EAD E Estudo Para Implantação Dos Polos EAD.....	94
2.4.2.1. Políticas Institucionais Para A Modalidade EAD.....	94
2.4.2.2. Estudo Para Implantação De Polos EAD .....	98
2.4.3. Políticas Institucionais E Ações Acadêmico-Administrativas De Iniciação Científica, De Inovação Tecnológica E De Desenvolvimento Artístico E Cultural.99	
2.4.4. Políticas Institucionais E Ações Acadêmico-Administrativas De Extensão101	
2.4.5. Políticas Institucionais Voltadas À Valorização Da Diversidade, Do Meio Ambiente, Da Memória Cultural, Da Produção Artística E Do Patrimônio Cultural, E Ações	

Afirmativas De Defesa E Promoção Dos Direitos Humanos E Da Igualdade Étnico-Racial	105
2.4.6. Políticas Institucionais Voltadas Ao Desenvolvimento Econômico E À Responsabilidade Social.....	107
2.4.7. Políticas Institucionais E Ações De Estímulo E Difusão Para A Produção Acadêmica Docente.....	110
2.4.8. Políticas Institucionais E Ações De Estímulo À Produção Discente E À Participação Em Eventos (Graduação E Pós-Graduação) .....	111
2.4.9. Política De Acompanhamento Dos Egressos .....	112
2.4.10. Política De Comunicação Institucional (Comunidade Externa E Interna).....	114
2.4.1.10.1. Comunicação Com A Comunidade Externa .....	114
2.4.1.10.2. Comunicação Com A Comunidade Interna .....	115
3. CURSOS EM FUNCIONAMENTO NA INSTITUIÇÃO E ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA .....	116
3.1. Cursos Em Funcionamento .....	116
3.2. Atividades De Iniciação Científica E Extensão.....	120
4. PERFIL DO CORPO DOCENTE, CORPO TUTORIAL E DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.....	120
4.1. Corpo Docente.....	120
4.1.1. Composição.....	120
4.1.2. Plano De Carreira Do Corpo Docente .....	122
4.1.3. Critérios De Seleção E Contratação .....	126
4.1.4. Regime De Trabalho .....	127
4.1.5. Procedimentos Para Substituição (Definitiva E Eventual) Dos Professores Da Carreira Docente .....	128
4.1.6. Políticas De Capacitação E Formação Continuada Do Corpo Docente..	129
4.1.7. Formas De Acompanhamento E Avaliação Do Planejamento E Execução Do Trabalho Docente.....	135
4.1.8. Cronograma E Plano De Expansão Do Corpo Docente Para O Período De Vigência Do PDI	136
4.2. Corpo De Tutores.....	137
4.2.1. Composição.....	137
4.2.2. Plano De Carreira Do Corpo De Tutores.....	142
4.2.3. Critérios De Seleção E Contratação .....	146
4.2.4. Jornada De Trabalho .....	149
4.2.5. Procedimentos Para Substituição (Definitiva E Eventual) Dos Tutores Da Carreira Dos Tutores .....	149
4.2.6. Políticas De Capacitação E Formação Continuada Do Corpo De Tutores.....	149
4.2.7. Cronograma E Plano De Expansão Do Corpo De Tutores Para O Período De Vigência Do PDI .....	155
4.3. Corpo Técnico-Administrativo .....	156
4.3.1. Composição.....	156
4.3.2. Plano De Carreira Do Corpo Técnico-Administrativo .....	157
4.3.3. Critérios De Seleção E Contratação .....	160
4.3.4. Jornada De Trabalho .....	161
4.3.5. Políticas De Capacitação E Formação Continuada Do Corpo Técnico-Administrativo .....	161

4.3.6. CRONOGRAMA E PLANO DE EXPANSÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PDI .....	167
5. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA .....	168
5.1. Políticas De Gestão Institucional .....	168
5.2. Estrutura Organizacional E Instâncias De Decisão .....	170
5.3. Organograma Institucional E Acadêmico .....	179
5.4. Órgãos Colegiados: Competências E Composição .....	179
5.5. Formas De Participação Dos Professores, Tutores E Alunos Nos Órgãos Colegiados Responsáveis Pela Condução Dos Assuntos Acadêmicos.....	185
5.6. Órgãos De Apoio Às Atividades Acadêmicas .....	186
5.7. Autonomia Da Instituição Em Relação À Mantenedora .....	188
5.8. Relações E Parcerias Com A Comunidade, Instituições E Empresas .....	191
6. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES .....	192
6.1. Formas De Acesso .....	193
6.2. Programa De Acolhimento E Permanência Do Discente .....	199
6.3. Programa De Acessibilidade .....	199
6.4. Programa De Monitoria .....	201
6.5. Programa De Nivelamento .....	206
6.6. Programa De Intermediação E Acompanhamento De Estágios Não Obrigatórios Remunerados .....	210
6.7. Programa De Apoio Psicopedagógico Ao Discente .....	215
6.8. Participação Em Centros Acadêmicos .....	215
6.9. Ações Inovadoras .....	216
7. INFRAESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS .....	218
7.1. Espaço Físico .....	218
7.1.1. Instalações Administrativas .....	218
7.1.2. Salas de Aula .....	219
7.1.3. Auditório .....	219
7.1.4. Espaço De Trabalho Para Professores .....	220
7.1.4.1. Sala Coletiva De Professores E Tutores .....	220
7.1.4.2. Espaço De Trabalho Para Docentes Em Tempo Integral .....	220
7.1.5. Espaço De Trabalho Para Coordenadores De Curso .....	221
7.1.6. Espaços Para Atendimento Aos Discentes .....	221
7.1.7. Espaços De Convivência E De Alimentação .....	222
7.1.8. Laboratórios, Ambientes E Cenários Para Práticas Didáticas .....	222
7.1.9. Salas De Apoio De Informática .....	222
7.1.10. Biblioteca .....	223
7.1.11. Infraestrutura Física E Tecnológica Destinada À CPA .....	224
7.1.12. Instalações Sanitárias .....	224
7.1.13. Plano De Avaliação Periódica Dos Espaços E Gerenciamento Da Manutenção Patrimonial .....	224
7.2. Equipamentos .....	226
7.2.1. Equipamentos De Informática .....	226
7.2.2. Rede De Comunicação Científica (Internet) .....	227
7.2.3. Recursos Audiovisuais E Multimídia .....	227
7.2.4. Plano De Expansão, Manutenção E Atualização Dos Equipamentos .....	227
7.3. Recursos De Tecnologias De Informação E Comunicação .....	232
7.4. Acervo Bibliográfico .....	233

7.4.1.	Bibliografia.....	233
7.4.2.	Plano De Atualização Do Acervo.....	233
7.4.3.	Plano De Contingência Para A Garantia De Acesso E Do Serviço.....	236
7.5.	Infraestrutura Tecnológica .....	246
7.6.	Infraestrutura De Execução E Suporte .....	247
7.7.	Ambiente Virtual De Aprendizagem.....	247
7.8.	Sistema De Controle De Produção E Distribuição De Material Didático ..	252
7.9.	Estrutura De Polos EAD.....	255
7.10.	Plano De Promoção De Acessibilidade E De Atendimento Diferenciado A Portadores De Necessidades Especiais .....	255
7.11.	Proteção Dos Direitos Da Pessoa Com Transtorno Do Espectro Autista	257
8.	PROCEDIMENTOS DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.....	259
8.1.	Projeto De Autoavaliação Institucional.....	259
8.2.	Participação Da Comunidade Acadêmica E Da Sociedade Civil .....	272
8.3.	Previsão De Análise E Divulgação Dos Resultados .....	275
8.4.	Integração Com Avaliações Externas .....	276
8.5.	Incorporação Dos Resultados Da Autoavaliação Nas Ações Acadêmico-Administrativas .....	277
9.	CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA .....	279
9.1.	Estratégia De Gestão Econômico-Financeira .....	279
9.2.	Sustentabilidade Financeira .....	282
9.2.1.	Relação Com O Desenvolvimento Institucional.....	282
9.2.2.	Participação Da Comunidade Interna.....	282
9.3.	Planos De Investimentos.....	283
9.4.	Previsão Orçamentária E Cronograma De Execução (05 Anos) .....	285
	ANEXO I – ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA .....	286
	ANEXO II – REGIMENTO GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA	312

## PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

### 1.PERFIL INSTITUCIONAL

#### 1.1.Apresentação

##### 1.1.1.Mantenedora

<b>DADOS DA MANTENEDORA</b>	
<b>NOME</b>	REDE DE ENSINO FAVENI LTDA.
<b>CNPJ</b>	14.086.522/0001-62
<b>CNPJ FILIAL</b>	14.086.522/0004-05
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	Pessoa Jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos – Sociedade Civil
<b>ENDEREÇO SEDE</b>	Rua Professor Armando da Silva – Anexo 06 – Bairro Zacarias
<b>CEP</b>	35302403
<b>MUNICÍPIO</b>	Caratinga
<b>ESTADO</b>	Minas Gerais
<b>CÓDIGO DA MANTENEDORA</b>	17971

##### 1.1.2.Mantida

<b>DADOS DA MANTIDA</b>	
<b>NOME</b>	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA
<b>SIGLA</b>	UNISBA
<b>ENDEREÇO SEDE</b>	Rua Fernando Menezes de Góes, nº 570 – Pituba
<b>CEP</b>	41810-700
<b>MUNICÍPIO</b>	Salvador
<b>ESTADO</b>	Bahia

<p style="text-align: center;"><b>ATOS REGULATÓRIOS</b></p>	<p>Credenciamento – Portaria nº 458 de 15/03/2001, publicada no DOU de 20/03/2001.</p> <p>Recredenciamento – Portaria nº 548 de 09/05/2011, publicada no DOU de 10/05/2011.</p> <p>Recredenciamento – Portaria nº 67 de 01/02/2018, publicada no DOU de 02/02/2018.</p> <p>Credenciada como Centro Universitário – Portaria nº 1.516 de 29/08/2019, publicada no DOU de 30 de agosto de 2019.</p> <p>Transferência de Manutenção – Termo de Responsabilidade de 17/01/2022.</p> <p>Credenciamento EaD – Portaria nº 197 de 07/03/2024, publicada no DOU de 11/03/2024.</p>
<p><b>CÓDIGO DA IES</b></p>	<p>1641</p>

## 1.2. Relato Institucional

### 1.2.1. Breve Histórico Da Instituição

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA – UNISBA, com sede no município de Salvador, Estado da Bahia, é um estabelecimento privado de ensino superior mantido pela REDE DE ENSINO FAVENI LTDA.

Credenciada pelo Ministério da Educação através da Portaria nº 458 de 15/03/2001, publicada no DOU de 20/03/2001, a então Faculdade Social da Bahia (FSBA) foi inaugurada em Salvador/BA, no dia 19 de outubro de 2001, pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social (ABEFS) da congregação católica secular Sociedade das Filhas do Coração de Maria (SFCM), como uma instituição de educação superior privada sem fins lucrativos, confessional e de caráter filantrópico.

Após tramitação de processos no Ministério da Educação, a instituição foi recredenciada no ano de 2011, por meio da Portaria nº 548, de 09 de maio de 2011, publicada no DOU de 10 de maio de 2011; e em 2018, por meio da Portaria nº 67, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2018. Os avaliadores *ad hoc* conferiram, nas duas ocasiões, conceito “Muito Bom” para a IES.

Em 2019, o estabelecimento foi credenciado como centro universitário, ganhando autonomia, inclusive para a constituição de novos cursos e implantação de novos campi, nos termos da legislação vigente, e passando a ser denominado de CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA – UNISBA. Iniciado em 2017, este processo teve como auge a avaliação *in loco*, quando obteve conceito “Muito Bom” e teve destacadas suas atividades de iniciação científica e extensão. O ato autorizativo foi oficializado por meio da Portaria nº 1.516, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2019.

Em outubro de 2021 o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA foi adquirido pelo Grupo Educacional Favini comandado pelo empresário Leandro Timóteo Xavier, oriundo de Caratinga – MG, com a intenção de tornar a IES uma referência nacional no ensino presencial e à distância, mantendo a qualidade da educação superior, com o investimento em tecnologia, novos cursos e toda infraestrutura de funcionamento. A transferência de manutenção foi aprovada em 2022.

Em 2024, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA foi credenciado para oferta de educação a distância, conforme Portaria nº 197 de 07/03/2024, publicada no DOU de 11/03/2024.

Atualmente, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA possui autorização para ministrar os seguintes cursos de graduação, alguns autorizados já na vigência deste PDI:

- ADMINISTRAÇÃO, Bacharelado, Presencial;
- ADMINISTRAÇÃO, Bacharelado, EAD;
- ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, Tecnológico, EAD;
- ARQUITETURA E URBANISMO, Bacharelado, EAD;
- ARTES VISUAIS, Licenciatura, EAD;
- AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, Tecnológico, EAD;
- BIBLIOTECONOMIA, Bacharelado, EAD;
- BIOMEDICINA, Bacharelado, EAD;
- CIÊNCIA POLÍTICA, Bacharelado, EAD;
- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, Licenciatura, EAD;
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS, Bacharelado, EAD;
- CIÊNCIAS ECONÔMICAS, Bacharelado, EAD;

- COMÉRCIO EXTERIOR, Tecnológico, EAD;
- DESIGN DE INTERIORES, Tecnológico, EAD;
- DESIGN GRÁFICO, Tecnológico, EAD;
- DIREITO, Bacharelado, Presencial;
- EDUCAÇÃO FÍSICA, Licenciatura, Presencial;
- EDUCAÇÃO FÍSICA, Licenciatura, EAD;
- EDUCAÇÃO FÍSICA, Bacharelado, EAD;
- EDUCAÇÃO FÍSICA, Bacharelado; Presencial;
- ENGENHARIA AMBIENTAL, Bacharelado, EAD;
- ENGENHARIA CIVIL, Bacharelado, EAD;
- ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, Bacharelado, EAD;
- ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, Bacharelado, EAD;
- ENGENHARIA ELÉTRICA, Bacharelado, EAD;
- ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA, Bacharelado, EAD;
- FARMÁCIA, Bacharelado, EAD;
- FILOSOFIA, Licenciatura, EAD;
- FÍSICA, Licenciatura, EAD;
- FISIOTERAPIA, Bacharelado, Presencial;
- FISIOTERAPIA, Bacharelado, EAD;
- FOTOGRAFIA, Tecnológico, EAD;
- GASTRONOMIA, Tecnológico, Presencial;
- GEOGRAFIA, Licenciatura, EAD;
- GESTÃO AMBIENTAL, Tecnológico, EAD;
- GESTÃO COMERCIAL, Tecnológico, Presencial;
- GESTÃO COMERCIAL, Tecnológico, EAD;
- GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, Tecnológico, EAD;
- GESTÃO DA QUALIDADE, Tecnológico, EAD;
- GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Tecnológico, EAD;
- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, Tecnológico, EAD;
- GESTÃO DE TURISMO, Tecnológico, EAD;
- GESTÃO FINANCEIRA, Tecnológico, EAD;

- GESTÃO HOSPITALAR, Tecnológico, Presencial;
- GESTÃO HOSPITALAR, Tecnológico, EAD;
- GESTÃO PÚBLICA, Tecnológico, Presencial;
- GESTÃO PÚBLICA, Tecnológico, EAD;
- HISTÓRIA, Licenciatura, EAD;
- JOGOS DIGITAIS, Tecnológico, EAD;
- JORNALISMO, Bacharelado, Presencial;
- LETRAS, Licenciatura, EAD;
- LETRAS - ESPANHOL, Licenciatura, EAD;
- LETRAS – INGLÊS, Licenciatura, EAD;
- LOGÍSTICA, Tecnológico, EAD;
- MARKETING, Tecnológico, EAD;
- MATEMÁTICA, Licenciatura, EAD;
- MÚSICA, Licenciatura, EAD;
- NUTRIÇÃO, Bacharelado, EAD;
- PEDAGOGIA, Licenciatura, EAD;
- PROCESSOS GERENCIAIS, Tecnológico, EAD;
- PSICOLOGIA, Bacharelado, Presencial;
- QUÍMICA, Licenciatura, EAD;
- RADIOLOGIA, Tecnológico, Presencial;
- RELAÇÕES INTERNACIONAIS, Bacharelado, EAD;
- SECRETARIADO, Tecnológico, Presencial;
- SECRETARIADO, Tecnológico, EAD;
- SEGURANÇA NO TRABALHO, Tecnológico, EAD;
- SEGURANÇA PÚBLICA, Tecnológico, EAD;
- SERVIÇO SOCIAL, Bacharelado, EAD;
- SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, Bacharelado, EAD;
- SOCIOLOGIA; Licenciatura. EAD;
- TEOLOGIA, Bacharelado, EAD;
- TERAPIA OCUPACIONAL, Bacharelado, EAD.

No campo da pós-graduação, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA oferece cursos de pós-graduação *lato sensu* nas áreas de conhecimento de sua atuação na graduação.

### **1.2.2. Conceitos Obtidos Pela IES Nas Avaliações Externas Institucionais E De Curso**

A seguir são apresentados os conceitos obtidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA nas avaliações externas institucionais e de curso.

<b>ÍNDICES</b>		
<b>ÍNDICE</b>	<b>VALOR</b>	<b>ANO</b>
CI – Conceito Institucional	4	2018
CI-EaD – Conceito Institucional EaD	4	2022
IGC – Índice Geral de Cursos	3	2022
IGC Contínuo	2.8696	2022

<b>EVOLUÇÃO DO IGC</b>			
<b>ANO REFERÊNCIA</b>	<b>CI</b>	<b>IGC</b>	<b>CI-EaD</b>
2022	-	3	4
2021	-	3	-
2019	-	3	-
2018	4	3	-
2017	4	3	-
2016	-	3	-
2015	-	3	-
2014	-	3	-
2013	-	3	-
2012	-	3	-
2011	-	3	-
2010	-	3	-
2009	4	3	-

2008	-	3	-
2007		3	

Fonte: Cadastro e-MEC e INEP, 2024.

CI = Conceito Institucional

IGC = Índice Geral de Cursos

CI-EaD = Conceito Institucional EaD

CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FUNCIONAMENTO										
Código	Curso	Grau	Modalidade	Vagas Anuais	VALOR CC	ANO CC	CPC FAIXA	CPC ANO	VALOR ENADE	ENADE ANO
46298	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Presencial	200	5	2005	SC	2022	3	2018
1667659	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	EAD	500						
1667660	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	EAD	500						
1667785	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	EAD	500						
1667661	ARTES VISUAIS	Licenciatura	EAD	800						
1667662	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	EAD	500						
1667663	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	EAD	500						
1667665	BIOMEDICINA	Bacharelado	EAD	500						
1667666	CIÊNCIA POLÍTICA	Bacharelado	EAD	500						
1667664	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	EAD	800						
1667667	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	EAD	500						
1667668	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	EAD	500						
1667669	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	EAD	500						

1667670	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	EAD	500						
1667671	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	EAD	500						
95779	DIREITO	Bacharelado	Presencial	200	4	2014	4	2022	3	2018
46299	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Presencial	200	3	2010	3	2021	3	2021
1667672	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	EAD	800						
1667673	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	EAD	500						
5000322	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Presencial	100	3	2016	3	2021	2	2021
1667674	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	EAD	500						
1667675	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	EAD	500						
1667676	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	EAD	500						
1667786	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	EAD	500						
1667677	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	EAD	500						
1667678	ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA	Bacharelado	EAD	500						
1667679	FARMÁCIA	Bacharelado	EAD	500						
1667680	FILOSOFIA	Licenciatura	EAD	800						
1667681	FÍSICA	Licenciatura	EAD	800						

82990	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Presencial	150	4	2015	4	2019	2	2019
1667682	FISIOTERAPIA	Bacharelado	EAD	500						
1667683	FOTOGRAFIA	Tecnológico	EAD	500						
1405593	GASTRONOMIA	Tecnológico	Presencial	100						
1667684	GEOGRAFIA	Licenciatura	EAD	500						
1667685	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	EAD	500						
1667559	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	Presencial	200						
1667686	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	EAD	500						
1667689	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	EAD	500						
1667687	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	EAD	500						
1667688	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	EAD	500						
1667884	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	EAD	500						
1667690	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	EAD	500						
1667691	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	EAD	500						
1075645	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	Presencial	100						
1667693	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	EAD	500						

1667560	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	Presencial	100						
1667694	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	EAD	500						
1667695	HISTÓRIA	Licenciatura	EAD	800						
1667696	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	EAD	500						
48487	JORNALISMO	Bacharelado	Presencial	120	5	2005	SC	2022	3	2018
1667787	LETRAS	Licenciatura	EAD	800						
1667697	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	EAD	800						
1667698	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	EAD	800						
1667699	LOGÍSTICA	Tecnológico	EAD	500						
1667700	MARKETING	Tecnológico	EAD	500						
1667701	MATEMÁTICA	Licenciatura	EAD	800						
1667702	MÚSICA	Licenciatura	EAD	800						
1667703	NUTRIÇÃO	Bacharelado	EAD	500						
1667704	PEDAGOGIA	Licenciatura	EAD	2000						
1667705	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	EAD	500						
95575	PSICOLOGIA	Bacharelado	Presencial	200	5	2018	3	2018	3	2018
1667706	QUÍMICA	Licenciatura	EAD	500						
1081201	RADIOLOGIA	Tecnológico	Presencial	80						
1667707	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	EAD	500						

1099054	SECRETARIADO	Tecnológico	Presencial	200						
1667708	SECRETARIADO	Tecnológico	EAD	500						
1667709	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	EAD	500						
1667710	SEGURANÇA PÚBLICA	Tecnológico	EAD	500						
1667711	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	EAD	500						
1667712	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	EAD	500						
1667713	SOCIOLOGIA	Licenciatura	EAD	800						
1667714	TEOLOGIA	Bacharelado	EAD	500						
1667715	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	EAD	500						

Fonte: Cadastro e-MEC e INEP, 2024.

### **1.2.3. Projeto E Processo De Autoavaliação**

O Processo de Autoavaliação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, descrito neste PDI, é desenvolvido de forma a atender as 10 (dez) dimensões do SINAES, organizadas em 05 (cinco) eixos. Ele contempla as políticas institucionais aqui previstas, visando o acompanhamento e a avaliação das ações. A autoavaliação institucional está articulada aos processos de planejamento institucional para efetivação das ações de melhoria.

As ações do planejamento e avaliação institucional implantada estão relacionadas com as políticas estabelecidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e seu desenvolvimento, conforme se observa nos processos institucionalizados de planejamento e no Relatório de Autoavaliação Institucional.

### **1.2.4. Divulgação E Análise Dos Resultados Da Autoavaliação**

A publicização dos resultados da autoavaliação institucional é uma das fases mais importantes deste processo, pois, é através da apresentação e discussão dos resultados que a comunidade acadêmica e externa, passam a entender que a autoavaliação objetiva analisar as várias dimensões do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, de forma a gerar informações que subsidiem decisões que melhorem os padrões dos serviços acadêmicos e administrativos ofertados a toda a comunidade acadêmica. Para garantir a ampla divulgação dos resultados da autoavaliação são adotados os seguintes procedimentos:

- a. Disponibilização do acesso aos relatórios para Coordenadores de Curso e direção no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do período de desenvolvimento da autoavaliação;
- b. Apresentação e discussão dos resultados junto aos alunos em eventos específicos, com a participação de representantes da direção, Coordenadores de Curso, professores, tutores e técnicos-administrativos;
- c. Acompanhamento da entrega dos resultados da autoavaliação para os professores e tutores por parte dos Coordenadores de Curso através de ficha de controle específica;

- d. Disponibilização do relatório de autoavaliação na página eletrônica do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- e. Envio de relatórios para as instituições da sociedade civil que participaram do processo de autoavaliação institucional, contendo os resultados e as ações desenvolvidas a partir dos resultados obtidos.

A divulgação dos resultados da autoavaliação propicia, ainda, oportunidades para que as ações concretas oriundas dos resultados do processo avaliativo sejam tornadas públicas à comunidade interna e externa.

#### **1.2.5.Plano De Melhorias A Partir Dos Processos Avaliativos**

A elaboração de Plano de Melhorias a partir dos processos avaliativos resulta de um trabalho coordenado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), a partir da investigação de eventuais fragilidades observadas:

- a. No Processo de Autoavaliação Institucional;
- b. Que tenham dado causa a resultados insatisfatórios (inferior a 3) nos conceitos e/ou indicadores divulgados pelo Ministério da Educação (CC, ENADE, CPC, IGC), bem como a identificação de medidas capazes de produzir melhorias efetivas em seus cursos ou no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

As sugestões das ações para o Plano de Melhoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estão fundamentadas na análise dos dados e das informações descritas nas seções do Relatório da Autoavaliação.

O plano trata de uma análise global em relação ao PDI, a identidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e o processo de autoavaliação institucional, contemplando todos os eixos e dimensões do instrumento da avaliação realizada.

As propostas para o Plano de Ações e Melhorias são divididas em 02 (dois) tópicos:

- a. Atividades Acadêmicas (considera, também, os relatórios de curso no ENADE);
- b. Atividades de Gestão (considera, também, os questionários respondidos pelos alunos e Coordenadores no ENADE).

### **1.2.6. Processos De Gestão**

O Relatório de Autoavaliação apresenta os processos e resultados avaliativos desenvolvidos no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, as análises realizadas pela CPA da Instituição, bem como alguns resultados e indicativos de qualificação de processos, visando aliar cada vez mais avaliação e planejamento, contribuindo desta forma com os processos de gestão.

O Resultado do Processo de Autoavaliação é encaminhado à instância superior do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, a quem compete definições ou redefinição e implementação das políticas acadêmicas que o processo avaliativo sugerir.

Desta forma, o resultado da avaliação subsidia a reformulação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), dos Projetos Pedagógicos de Cursos e dos demais documentos institucionais, e as ações internas desencadeadas pelos órgãos deliberativos (Conselho Universitário; Colegiado de Curso) e executivos (Reitoria, Pró-Reitorias e Coordenações) do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA evidencia a interação entre os resultados do conjunto das avaliações em seu planejamento institucional e em suas atividades acadêmicas, de forma a demonstrar as melhorias da Instituição.

### **1.2.7. Demonstração De Evolução Institucional**

Ao longo do quinquênio anterior, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ofertou cursos de graduação, extensão e pós-graduação na sua região de inserção, garantindo novas oportunidades de acesso à educação superior.

Em 2019, foi credenciado como centro universitário, por meio da Portaria nº 1.516 de 29/08/2019, publicada no DOU de 30 de agosto de 2019. Em 2022 ocorreu a transferência de manutenção.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA desenvolve ações acadêmicas com vista a ser um lócus de formação educacional direcionada para a produção e socialização do saber, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentado da sua região de inserção. Tem suas atividades acadêmicas pautadas no ensino, na iniciação científica e na

extensão. Caracteriza-se, também, pela oferta de cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, pelo desenvolvimento de atividades de iniciação científica e de extensão, voltadas para o ensino, objetivando a formação de profissionais qualificados.

Assim sendo, evidencia-se a evolução acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA em compatibilidade com as diretrizes estabelecidas nas políticas constantes no seu PDI e coerentes com a missão institucional, para atingir os objetivos e metas propostas.

### **1.3. Análise Sucinta E Crítica Do PDI Anterior**

Ao longo do último quinquênio, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA promoveu a expansão da oferta dos cursos de na sua região de inserção, garantindo novas oportunidades de acesso à educação superior.

Nesse processo de expansão, primou pela qualidade dos serviços oferecidos, promovendo a ampliação de sua infraestrutura física e acadêmica, assim como a contratação de corpo docente, tutores e corpo técnico-administrativo qualificados para o exercício das atividades pertinentes.

O planejamento e a gestão do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, baseados na autonomia didático-científica e nas relações com a Mantenedora, constituem ambiente favorável para a implementação de políticas e a viabilização dos objetivos, metas e princípios institucionais que asseguram flexibilidade para planejar, avaliar e estabelecer padrões de qualidade para a gestão acadêmica e gerencial.

A gestão do PDI tem a supervisão da direção, com a responsabilidade de implantar mudanças, utilizando, os resultados da avaliação, dos sucessos e desafios verificados pelo conjunto da comunidade acadêmica.

As linhas gerais de avaliação do PDI, como instrumento de gestão, atentam para o atendimento das decisões estratégicas do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e para a reafirmação de seu diferencial competitivo. Consideram, ainda, o atendimento às demandas sociais, educacionais e tecnológicas apresentadas pela comunidade e pelo mercado de trabalho, como balizadores para a expansão e seu desenvolvimento.

Anualmente, o PDI é redimensionado como resultado de um processo de avaliação, da construção de ideias, de novas políticas e de ações estratégicas decorrentes de

indicadores da avaliação institucional e de tendências do cenário da educação superior do país.

No processo de atualização do PDI, a missão institucional é considerada como um eixo referencial para o acolhimento das recomendações da comunidade acadêmica e das exigências da sociedade, de forma a reafirmar a pertinência e a autenticidade institucionais e sociais.

A integração entre o PDI e o processo de autoavaliação institucional busca, portanto, qualificar o grau de cumprimento da missão institucional na contribuição do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA para o sistema de ensino superior de sua região de inserção, de modo a se distinguir das demais IES em sua área de atuação e no sistema federal de ensino superior, sendo efetiva na contribuição ao desenvolvimento sustentável da sociedade.

A metodologia de planejamento adotada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é aprimorada anualmente, inicia-se com a análise, pela administração superior, dos objetivos e metas do PDI, o que gera a definição de prioridades para o ano. Esses objetivos e metas orientam o alinhamento das ações com a missão, as políticas e os princípios institucionais.

Ao final de cada ano é realizado um autoestudo avaliativo do desempenho institucional, tomando como base o PDI, utilizado pelos dirigentes como reflexão das atividades desenvolvidas e como base para a adoção de mudanças e dos ajustes necessários ao aprimoramento institucional permanente.

Periodicamente, CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA define novas ações, partindo da análise do ambiente interno e externo e dos resultados do processo de avaliação que, integrados, apoiam o seu desenvolvimento institucional.

#### **1.4.Missão E Valores**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA tem por missão: “proporcionar o desenvolvimento da ética e da formação humanista e cidadã, por meio da excelência do ensino superior, pesquisa e extensão”.

Esta é a missão do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e tem em suas palavras descritos os fundamentos da instituição de ensino superior.

Primeiramente, a importância à atividade fundamental de instituições educacionais, o ensino, em que a instituição, através de uma formação competente e de qualidade, garante o aprendizado de seus alunos de forma plena e integral desenvolvendo senso crítico, embasamento teórico e aplicabilidade de conhecimentos.

Em segundo lugar, a importância da instituição perante a sociedade, tendo a responsabilidade de transformar a comunidade em que está inserida através do ensino, da pesquisa e da extensão, fortalecendo os vínculos com o desenvolvimento e inclusão socioeconômico e tecnológico, aproximando a capacidade de fomento de conhecimento da acadêmica às necessidades da sociedade, seus cidadãos, do setor produtivo e outros afins.

Em terceiro lugar, a importância de desenvolver nos alunos e parceiros para que tenham sucesso na vida, para isso se trabalha de forma a aproximar as necessidades de qualificação e desenvolvimento tecnológico, exigidos pelo mercado de trabalho ao perfil educacional do UNISBA, de seu corpo acadêmico e pesquisadores. Sendo assim, é feito uso da inovação, que consiste no desenvolvimento de novas soluções para novos ou antigos problemas de forma a gerar novos valores sociais e tecnológicos para o setor produtivo e sociedade.

Em quarto lugar, a importância no desenvolvimento de alunos com perfil socialmente responsável, ético, que preza pela sustentabilidade ambiental e econômica de sua sociedade e com capacidade de dialogar com a comunidade e seus cidadãos.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA tem como visão “ser uma instituição de referência nacional em educação superior, reconhecida pela prática social responsável, comprometida com o desenvolvimento regional e a formação de profissionais com competência técnica e humanista”.

Seus valores são assim expressos:

- Foco no aprendizado prático, ancorado numa base conceitual consistente, tornando o aluno o principal agente de aquisição de competências;
- Inovação tecnológica a serviço do ensino;
- Disciplina, ordem e segurança como pré-requisitos para o desenvolvimento;
- Sinergia e comprometimento da equipe como agentes transformadores da formação dos nossos alunos;

- Valorização e estimulação do empreendedorismo;
- Responsabilidade social e respeito ao meio ambiente;
- Resultados concretos na melhoria contínua dos processos.

### **1.5.Objetivos E Metas**

De acordo com o seu Estatuto, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, como instituição educacional, destina-se a promover o ensino, a iniciação científica e a extensão em nível superior, e tem por objetivos:

- I. Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- II. Incentivar o trabalho de iniciação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- III. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- IV. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da iniciação científica e tecnológica geradas.

Tendo como referência a sua missão e seus objetivos institucionais expressos em seu Estatuto, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estabeleceu como objetivos

para o período 2022/2026:

- Ministrar cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* presenciais e a distância, que atendam às demandas sociais e às necessidades do mercado de trabalho regional e nacional, face aos desafios contemporâneos, integrando-os à iniciação científica e à extensão;
- Desenvolver as políticas institucionais, em consonância com a sua missão;
- Empreender um processo educativo que contribua para o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania, empreendedorismo e inovação e sua formação profissional;
- Garantir a participação dos membros da comunidade acadêmica nas decisões colegiadas;
- Desenvolver a iniciação científica e extensão, visando promover a sua articulação com a sociedade, transferindo para esta o conhecimento produzido e captando novas demandas e necessidades da sociedade, de forma a orientar a produção e o desenvolvimento de novos conhecimentos no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- Desenvolver as políticas de valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, como modo de preparar os futuros profissionais para o exercício da cidadania plena;
- Desenvolver as políticas institucionais para o desenvolvimento econômico e social, considerando a melhoria das condições de vida da população e as ações de inclusão e empreendedorismo;
- Manter corpo docente, corpo de tutores e corpo técnico-administrativo qualificados, atualizados, motivados e, sobretudo, comprometidos com a missão institucional;
- Garantir estímulos ou incentivos profissionais para a qualificação acadêmica dos docentes, tutores e técnico-administrativos;
- Oferecer apoio ao corpo discente, incluindo ações nos âmbitos social, acadêmico, financeiro e cultural;
- Disponibilizar infraestrutura física e tecnológica favorecendo o

desenvolvimento das atividades de ensino, iniciação científica e extensão;

- Empregar a avaliação institucional como estratégia de conhecimento da própria realidade institucional, utilizada no planejamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, a fim de melhorar a qualidade de suas atividades e alcançar maior relevância social;
- Garantir a auto sustentabilidade financeira.

Para a consecução dos seus objetivos, são metas de desenvolvimento institucional, correlacionados com o plano de ação e cronograma ao longo da vigência do PDI:

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>PROMOVER E CONSOLIDAR O PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.</b>	Promover a avaliação contínua e permanente das atividades desenvolvidas pela IES no âmbito do Processo de Autoavaliação Institucional.	Permanente
	Desenvolver programas permanentes de melhoria institucional, com base nas avaliações do Ministério da Educação e nos resultados da autoavaliação.	
	Consolidar as atividades acadêmico-administrativas decorrentes da autoavaliação, associadas à avaliação externa, ressaltando a importância do trabalho da CPA e os outros processos avaliativos.	
	Manter a articulação entre as ações originadas da avaliação interna e as de avaliação externa e a execução do PDI e a sua atualização ou reformulação.	
<b>CONTRIBUIR PARA QUE O BRASIL ATINJA OS OBJETIVOS E AS METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.</b>	Aumentar a oferta de vagas no ensino superior para estudantes na faixa etária de 18 a 24 anos, residentes na loco região e no Estado, contribuindo para elevação da taxa líquida de matrículas nesse nível de ensino.	Permanente
	Contribuir para a redução das desigualdades regionais na oferta de educação superior.	
	Diversificar, regionalmente, o sistema superior de ensino, introduzindo cursos de grande relevância para a formação profissional.	
	Consolidar a perspectiva de formar profissionais aptos a desenvolver, de forma plena e inovadora, as atividades do magistério, com capacidade para utilizar e desenvolver a	

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
	compreensão crítica das implicações das suas relações com o processo produtivo, o ser humano, o ambiente e a sociedade.	
<p style="text-align: center;">CONSOLIDAR O ATENDIMENTO ÀS DIMENSÕES DA LEI DOS SINAES.</p>	Consolidar as políticas institucionais no âmbito dos cursos ministrados.	2022/2026
	Consolidar a evolução institucional a partir dos processos de planejamento e avaliação interna e externa.	
	Utilizar os resultados da autoavaliação e das avaliações externas como subsídios para a revisão permanente do PDI, desenvolvendo ações acadêmicas e administrativas consequentes aos processos avaliativos.	
	Fortalecer a responsabilidade social, especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural da região onde está inserido.	
	Manter os canais de comunicação e sistemas de informação para a interação interna e externa funcionando adequadamente, e acessíveis às comunidades interna e externa, possibilitando a divulgação das ações institucionais.	
	Desenvolver estratégias de marketing, divulgando programas, produtos e serviços através de jornais, rádio, televisão, <i>outdoors</i> , folder, cartazes, mídias sociais etc.	

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
	Fortalecer a ouvidoria, funcionando segundo padrões de qualidade estabelecidos, com pessoal e infraestrutura necessários ao atendimento, com os seus registros e observações efetivamente levados em consideração pelas instâncias acadêmicas e administrativas nas decisões a serem adotadas.	
	Manter coerência nas políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente, corpo de tutores e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho com as políticas firmadas em documentos oficiais .	
	Cumprir o estabelecido no Plano de Carreira Docente e de Tutores e no Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo.	
	Manter a organização da gestão, especialmente o funcionamento e a representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos processos decisórios.	
	Manter a infraestrutura física da IES, especialmente a de ensino e de extensão, biblioteca, recursos de informação e comunicação, em quantidade e qualidade adequada, e coerente com a especificada no PDI.	
	Manter adequados e coerentes com o especificado no PDI o planejamento e a avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
	Garantir a coerência da sustentabilidade financeira com o estabelecido em documentos oficiais, aplicando adequadamente recursos para programas de ensino, iniciação científica e extensão.	
	Manter a coerência das políticas de atendimento aos discentes com o estabelecido em documentos oficiais.	
	Articular a política institucional com o PDI, contemplando o alinhamento da base tecnológica institucional com o projeto pedagógico da sua utilização, observando a formação pretendida para os discentes.	
<p>GARANTIR UMA GESTÃO INSTITUCIONAL MODERNA, EQUILIBRADA E INOVADORA EM CONSONÂNCIA COM A MISSÃO INSTITUCIONAL.</p>	Promover a qualificação da gestão institucional, incluindo a adoção de instrumentos de monitoramento de desempenho.	Permanente
	Estabelecer critérios de acompanhamento e avaliação dos planos, programas, projetos e das ações desenvolvidas na Instituição.	
	Implantar ações continuadas de modernização e padronização de processos e procedimentos administrativos.	
	Gerir os recursos para o atendimento às necessidades de infraestrutura física e acadêmica, visando à máxima qualidade dos serviços prestados, com eficácia e eficiência.	
	Treinar e capacitar os técnico-administrativos para a qualidade no atendimento ao público, em programas de curta duração e programas de formação profissional.	

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
	Capacitar os docentes e tutores para as atividades acadêmicas da Instituição.	
	Implantar rotinas e desenvolver de programas computacionais integrados para o atendimento às demandas da Instituição.	
	Garantir a autonomia e a representatividade nos órgãos de gestão colegiados.	
	Garantir a participação de professores, técnicos-administrativos, estudantes e sociedade civil organizada nos órgãos colegiados.	
	Implementar os critérios de indicação e recondução dos membros do colegiados, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Instituição.	
	Promover as reuniões colegiadas conforme o Estatuto e Regimento Geral da Instituição, garantindo o registro destas reuniões em atas.	
	Promover o crescimento sustentado da Instituição, considerando os recursos disponíveis, as metas a serem atingidas mediante a gestão acadêmico-administrativa.	
DAR CONTINUIDADE À OFERTA DOS CURSOS E A PERMANENTE ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DE	Desenvolver ações de conscientização e esclarecimento que permitam que o planejamento institucional estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional seja implementado e consolidado.	2022/2026
	Discutir as diretrizes curriculares nacionais (DCN) de cada curso, o mercado de trabalho e os avanços tecnológicos como forma de atualização e aprimoramento dos PPCs.	

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
CURSOS (PPCS), ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL.	Promover oficinas envolvendo o Núcleo de Educação a Distância (NEaD), as Coordenações de Curso e Núcleo Docente Estruturante (NDEs) dos cursos, contemplando os docentes e discentes do curso, visando à valorização das Tecnologias de Informação e Comunicação no processo de aprendizagem e dos PPCs.	
	Promover com as Coordenações de Curso e NDEs e com os gestores acadêmicos, reuniões de trabalho visando ao aprimoramento e cumprimento dos PPCs.	
	Rever os PPCs para adequá-los às exigências da legislação educacional em vigor.	
	Aprimorar as metodologias de aprendizagem no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação.	
	Valorizar a educação das relações étnico raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes nas atividades curriculares dos cursos.	
	Integrar a educação ambiental às disciplinas dos cursos de graduação de modo transversal, contínuo e permanente.	
	Implantar as políticas institucionais de ensino, de extensão e de iniciação científica, constantes no PDI no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação.	
	Buscar nos eventos de avaliação, promovidos pela Instituição, elementos para o aprimoramento dos PPCs.	

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
	Garantir a oferta da disciplina de Libras para os alunos da Instituição e promover atividades de relacionadas à Língua Brasileira de SINAES.	
	Promover ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural, garantindo uma formação ética, cidadã e humanizada aos alunos da Instituição.	
IMPLANTAR NOVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EAD.	Protocolizar no e-MEC processo de autorização dos cursos de graduação para os quais a IES não dispõe de autonomia	2022/2026
	Nomear o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos novos cursos, para o acompanhamento e qualificação do projeto pedagógico.	
	Nomear os coordenadores de curso.	
IMPLANTAR NOVOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EAD.	Iniciar a oferta dos cursos.	2022/2026
GARANTIR A COMUNICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE.	Manter os canais de comunicação e sistemas de informação para a interação interna e externa da Instituição, funcionando adequadamente, e acessíveis às comunidades interna e externa, possibilitando a divulgação das ações institucionais.	Permanente
	Desenvolver ações que permitam garantir o acesso da comunidade externa às informações sobre os resultados das avaliações recentes, da divulgação dos cursos, da extensão e	Permanente

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
	iniciação científica, e sobre existência de mecanismos de transparência institucional, da ouvidoria, entre outros.	
DIVULGAR E DISCUTIR AS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS CONSTANTES DO PDI COM A COMUNIDADE ACADÊMICA.	Desenvolver ações que permitam a implantação das políticas institucionais em consonância com a missão institucional.	2022/2026
DESENVOLVER ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO NO ÂMBITO DOS CURSOS.	Assegurar a implantação gradual de atividades referentes a projetos e programas de extensão nos currículos dos cursos de graduação, com vistas a atingir meta de 10% do currículo prevista no PNE até 2024, integrando a curricularização ao PDI, PPI e PPCs	2022/2026
	Incentivar a elaboração de projetos de iniciação científica integrados, envolvendo cursos de diferentes áreas do conhecimento.	2022/2026
	Incluir alunos matriculados em projetos de iniciação científica.	
	Incentivar a publicação dos resultados da iniciação científica em eventos e/ou revistas.	
	Estabelecer, para cada ano, percentual da receita da Instituição para investimento em iniciação científica.	
	Incentivar a elaboração de projetos de extensão integrados envolvendo cursos de diferentes áreas do conhecimento.	
	Incentivar a participação de professores e alunos em programas e projetos de extensão.	

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
	Implantar o programa de bolsas de extensão.	
	Ofertar cursos de extensão.	
	Estabelecer, para cada ano, percentual da receita da Instituição para investimento em extensão.	
PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS NO QUE SE REFERE À DIVERSIDADE, MEIO AMBIENTE, MEMÓRIA CULTURAL, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E PATRIMÔNIO CULTURAL DA REGIÃO ONDE A IES ESTÁ INSERIDA.	Organizar seminários temáticos sobre diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural regional.	Permanente
	Incluir, nos componentes curriculares dos cursos oferecidos, conteúdos e atividades que abordem temáticas como diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural regional.	
	Desenvolver projetos institucionais que privilegiem o incentivo ao desenvolvimento econômico e social da região.	
PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA	Estabelecer parcerias que possam incentivar o desenvolvimento econômico e social da região onde a IES está inserida.	Permanente
	Desenvolver projetos institucionais que privilegiem o incentivo ao desenvolvimento econômico e social da região.	

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
REGIÃO ONDE A IES ESTÁ INSERIDA.		
DESENVOLVER AÇÕES AFIRMATIVAS DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE ÉTNICO- RACIAL.	Incluir nos componentes curriculares dos cursos oferecidos conteúdos e atividades que abordem a defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	Permanente
MANTER CORPO DOCENTE ADEQUADO AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO DA INSTITUIÇÃO.	Dar continuidade ao Plano de Carreira Docente.  Contratar e manter pelo menos 60% do corpo docente com titulação de mestrado e doutorado.  Contratar e manter pelo menos 60% do corpo docente nos regimes de tempo parcial e integral.  Contratar e manter preferencialmente corpo docente com experiência em EaD.	2022/2026
MANTER CORPO DE TUTORES ADEQUADO AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	Contratar e proceder ao enquadramento dos tutores nas classes do Plano de Carreira dos Tutores.  Contratar preferencialmente corpo de tutores com titulação de doutorado, mestrado ou especialista.	2022/2026

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
A DISTÂNCIA DA INSTITUIÇÃO	Contratar e manter preferencialmente corpo de tutores com experiência em EaD.	
MANTER CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ADEQUADO AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO.	Implantar o Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo.	2022/2026
	Contratar funcionários para atender as necessidades de apoio técnico, administrativo e operacional da Instituição.	
	Adequar, sempre que necessário, o perfil do corpo técnico- administrativo aos padrões estabelecidos para cada área, por meio de estímulos à sua capacitação.	
DESENVOLVER PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE, DO CORPO DE TUTORES E DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.	Divulgar a política de capacitação do corpo docente, dos tutores e do corpo técnico-administrativo.	2022/2026
	Implantar o treinamento do corpo docente e do corpo de tutores para a educação a distância.	
	Garantir capacitações sobre tratamento prioritário (diferenciado e imediato) a ser dispensado aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, acessibilidade pedagógica e acessibilidade atitudinal.	
	Orientar as ações de capacitação visando reprimir qualquer tipo de discriminação ou preconceito no âmbito da Instituição.	

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
<p>PROMOVER AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA DO ALUNO NA INSTITUIÇÃO.</p>	Elaborar e divulgar o edital do processo seletivo.	2022/2026
	Divulgar o resultado do processo seletivo.	
	Matricular os aprovados no processo seletivo.	
	Divulgar incentivos à participação do corpo discente em eventos.	
	Organizar a agenda de eventos promovidos pela Instituição e pela comunidade em geral.	
	Diagnosticar as deficiências dos ingressantes por meio do processo seletivo.	
	Oferecer programas de nivelamento aos alunos, conforme as deficiências observadas e prioridades estabelecidas para cada curso oferecido.	
	Oferecer ao corpo discente apoio psicopedagógico de maneira preventiva e terapêutica, identificando as dificuldades apresentadas no processo ensino-aprendizagem, ou no relacionamento interpessoal entre os seus pares e os professores.	
	Disponibilizar profissionais qualificados para o atendimento psicopedagógico e em acessibilidade aos discentes, no Setor de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade.	
	Divulgar anualmente o Manual do Aluno com todas as informações acadêmicas previstas na legislação educacional.	
	Fomentar o Programa de Monitoria.	
	Consolidar as ações do Setor de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade.	
Fortalecer o Programa de Acolhimento ao Ingressante e Permanência.		

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
	Aderir ao FIES e ao ProUni.	
<p>PROMOVER O ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS EGRESSOS E INCENTIVAR A SUA PARTICIPAÇÃO NA VIDA ACADÊMICA DA INSTITUIÇÃO.</p>	Aperfeiçoar o Programa de Acompanhamento dos Egressos.	2022/2026
	Manter o Portal do Egresso na página da Instituição.	
	Alimentar e atualizar, continuamente, a base de dados dos egressos.	
	Contemplar a avaliação dos egressos na autoavaliação institucional.	
	Incentivar a criação de associações de egressos.	
	Incentivar a formação profissional contínua e implementar programa de incentivo à fixação de egressos.	
	Incentivar o envolvimento dos egressos em atividades de iniciação científica e de extensão desenvolvidas na IES.	
<p>PROMOVER A ARTICULAÇÃO DA IES COM A SOCIEDADE.</p>	Estabelecer parcerias, acordos de cooperação e convênios.	Permanente
	Implementar projetos/programas institucionais que incentivem a integração da Instituição com a sociedade.	
	Ampliar os programas e projetos de extensão comunitária, permitindo ao discente a atuação na comunidade.	
<p>GARANTIR A CONFIABILIDADE,</p>	Providenciar a digitalização de toda a documentação acadêmica e administrativa institucional, nos termos da legislação vigente.	2022

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E DURABILIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS E DOCUMENTOS ORIGINAIS DA IES.	Constituir comitê gestor para elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico.	2022/2026
	Garantir o controle dos documentos digitalizados por um sistema especializado de gerenciamento de documentos eletrônicos, que possua, ao menos, as seguintes características: capacidade de utilizar e gerenciar base de dados adequada para a preservação do acervo acadêmico digital; capacidade de utilizar e gerenciar base de dados adequada para a preservação do acervo acadêmico digital; método de reprodução do acervo acadêmico digital que garanta a sua segurança e preservação.	
	Organizar e digitalizar o acervo acadêmico, nos termos da legislação vigente.	
	Manter o acervo acadêmico organizado e em condições adequadas de conservação, fácil acesso e pronta consulta.	
PROPORCIONAR, À COMUNIDADE ACADÊMICA, INFRAESTRUTURA FÍSICA E ACADÊMICA ADEQUADA ÀS FINALIDADES DOS CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO, ATENDENDO	Disponibilizar salas de Coordenadores de Curso.	2022/2026
	Disponibilizar salas de acordo com a estrutura organizacional da Instituição.	
	Disponibilizar instalações para o NEaD.	
	Disponibilizar salas de aulas.	
	Disponibilizar sala de professores.	
	Disponibilizar laboratórios de informática.	
Disponibilizar biblioteca.		

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
AOS PADRÕES DE QUALIDADE FIXADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.	Zelar pelas condições de segurança e limpeza em todas as instalações utilizadas para o desenvolvimento de cursos da Instituição.	
	Promover serviços (diretamente ou terceirizados) de manutenção e conservação da infraestrutura física e tecnológica, assegurando à comunidade acadêmica o ambiente adequado ao estudo e à convivência comunitária.	
	Disponibilizar os laboratórios específicos dos cursos superiores previstos neste PDI.	
	Garantir oportunidades de acesso e trânsito às pessoas portadoras de deficiências físicas.	
ASSEGURAR QUE A INSTITUIÇÃO DISPONHA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E DE RECURSOS AUDIOVISUAIS E MULTIMÍDIA, NECESSÁRIOS AO SEU BOM FUNCIONAMENTO.	Utilizar, de maneira sistemática e ao longo dos cursos ofertados, recursos de tecnologia da informação	2022/2026
	Desenvolver autonomia e domínio no uso da tecnologia para atividades de educação e apoio técnico remoto.	
	Disponibilizar microcomputadores e impressoras, além de recursos audiovisuais e multimídia, em número suficiente para o atendimento das necessidades apresentadas.	
PROMOVER A AQUISIÇÃO, EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO	Adquirir bibliografia básica e complementar de acordo com o projeto pedagógico dos cursos ofertados ou previstos e manter acervo virtual.	Permanente

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
<p>PERIÓDICA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO ATENDENDO À DEMANDA DOS CURSOS.</p>	Expandir e atualizar o acervo (a partir das sugestões apresentadas pelas Coordenações de Curso, NDE, corpo docente e corpo discente).	
	Estabelecer, para cada ano, um percentual da receita da Instituição para investimento em acervo. Implantar a política de expansão, atualização e do acervo.	
	Divulgar o Regulamento da Biblioteca.	
<p>GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA INSTITUIÇÃO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA.</p>	Implantar um Plano de Contingência preventivo, preditivo e reativo, com uma estrutura estratégica e operativa para ajudar a controlar uma situação de emergência e minimizar as suas consequências negativas.	Permanente
	Propor procedimentos alternativos ao funcionamento normal da IES, sempre que alguma de suas funções usuais se vê prejudicada por uma contingência interna ou externa.	
	Garantir a continuidade do funcionamento da organização face a quaisquer eventualidades, sejam estas materiais ou pessoais.	
<p>PROMOVER A AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA IES.</p>	Desenvolver programas permanentes de melhoria institucional, com base nas avaliações do Ministério da Educação e nos resultados da autoavaliação.	2022/2026
	Divulgar e socializar os Relatórios de Autoavaliação Institucional.	
	Utilizar os resultados da autoavaliação para o planejamento Institucional.	
	Incentivar a participação dos discentes no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes e/ou na avaliação específica.	

<b>CRONOGRAMA DE METAS</b>		
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>
	Promover a avaliação contínua e permanente das atividades desenvolvidas pela Instituição no âmbito do Projeto de Autoavaliação Institucional.	
<p>MANTER O EQUILÍBRIO DO FLUXO FINANCEIRO, PERMITINDO A EXPANSÃO E O CRESCIMENTO DA QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.</p>	Comprovar a capacidade econômico-financeira da Mantenedora e da Mantida (por meio da saúde financeira atual e da capacidade econômico-financeira para a oferta dos cursos).	2022/2026
	Elaborar proposta orçamentária para cada exercício.	
	Aprovar, anualmente, proposta orçamentária, submetendo-a a apreciação da Mantenedora.	
	Executar a proposta orçamentária aprovada, visando à utilização dos recursos na consecução das finalidades da Instituição.	
	Acompanhar e avaliar, mensalmente, o desempenho orçamentário, financeiro e econômico da Instituição, para identificar, de imediato, possíveis correções e/ou alterações nas estimativas e previsões.	

## **1.6.Áreas De Atuação Acadêmica**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, como instituição educacional, destina-se a promover o ensino, a iniciação científica e a extensão em nível superior.

A atuação acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é pluricurricular, abrangendo as mais variadas áreas do conhecimento.

De acordo com o seu Estatuto, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode ministrar os seguintes cursos e programas:

- I. De graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- II. De pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências legais e do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- III. De extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Os cursos e programas retromencionados podem ser ofertados nas modalidades presencial ou a distância, desde que respeitadas as normas legais vigentes.

Paralelamente ao ensino, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA desenvolve projetos de iniciação científica e de extensão na área de conhecimento relacionada aos cursos oferecidos.

## **2.PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL**

### **2.1.Inserção Regional**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA possui sua sede município de Salvador, no Estado da Bahia.

Salvador é a cidade mais populosa do Estado, a 3ª mais populosa do Brasil, com 2.417.678 habitantes, segundo o Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Primeira capital da América Portuguesa, que corresponde ao atual Brasil, a cidade é uma das mais antigas do continente americano e uma das primeiras cidades planejadas no mundo, ainda no período do Renascimento. Sua fundação em 1549 por Tomé de Sousa ocorreu por conta da implantação do Governo-Geral do Brasil pelo Império Português.

É considerada a 14<sup>a</sup> cidade mais rica do Brasil. Em 2021, registrou um Produto Interno Bruto (PIB) na ordem de R\$62,954 bilhões e um PIB per capita na ordem de R\$21.706,06.

A centralização como capital junto à colonização lusitana foram importantes fatores na formação do perfil do município, da mesma forma que certas características geográficas. A construção da cidade se deu acompanhando a topografia acidentada, inicialmente com a formação de dois níveis (Cidade Alta e Cidade Baixa) sobre uma escarpa acentuada e, mais tarde, com a concepção das avenidas de vale. Com 692,818 quilômetros quadrados de área, seu território emerso é peninsular e o litoral é margeado pela Baía de Todos os Santos a oeste e pelo Oceano Atlântico a leste.

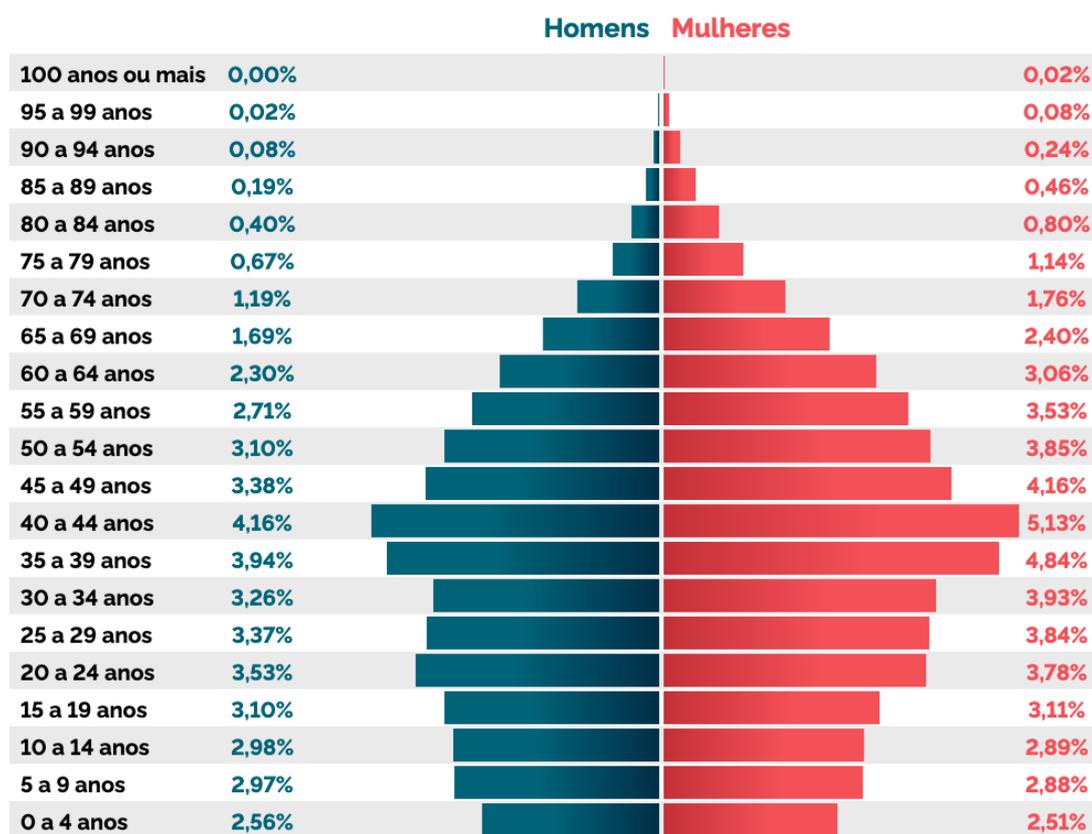
Com mais de 2,4 milhões de habitantes, é o município mais populoso do Nordeste e o terceiro do Brasil. Dentre as cidades latino-americanas é a nona, superada por São Paulo, Cidade do México, Buenos Aires, Lima, Bogotá, Rio de Janeiro, Santiago e Brasília (esta ultrapassou Salvador em 2016, mas é um distrito federal, e não um município). É núcleo de região metropolitana conhecida como "Grande Salvador", que possuía uma estimativa de 3.957.123 habitantes em 2020 de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o que a torna a segunda área metropolitana mais populosa do Nordeste, sétima do Brasil e uma das 120 maiores do mundo. Também por essas dimensões urbano-populacionais, é classificada pelo estudo do IBGE sobre a rede urbana brasileira como uma metrópole regional.

Centro econômico do Estado da Bahia, Salvador é também cidade portuária, centro administrativo e turístico. Sua região metropolitana possui o maior PIB entre as concentrações urbanas do Nordeste. Ademais, é sede de importantes empresas regionais, nacionais e internacionais.

Salvador possui um diversificado setor comercial, com vários grandes centros de compras. Além dos centros de compras, galerias e shoppings, o município é repleto de áreas comerciais espalhadas por diversos bairros.

Por meio da pirâmide populacional do município, observa-se que a população municipal possui uma estrutura jovem, com uma pirâmide populacional de ápice estreito, apesar do estreitamento de sua base.

### Pirâmide etária



A universalização progressiva do ensino médio constitui exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A expansão deste nível de ensino foi claramente planejada nas metas do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014, sendo evidenciada na região de inserção do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Em Salvador, o ensino médio apresentou crescimento nas últimas décadas, o que pode ser associado à melhoria do ensino fundamental, à ampliação do acesso ao ensino médio e a uma maior demanda pela educação superior.

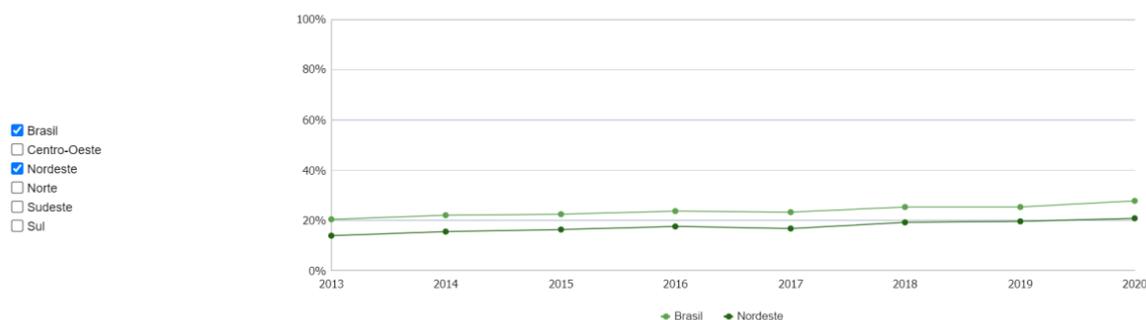
De acordo com os resultados finais do Censo Escolar (INEP, 2021), foram registradas, no município de Salvador 110.421 matrículas no ensino médio (regular e EJA) o que confirma a existência de demanda potencial para a formação superior na localidade.

Uma das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 13.005/2014, de 26 de junho de 2014, para o período de 2014 a 2024, é elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33%, assegurando a qualidade da oferta.

Apesar da expansão no ensino médio e do número de vagas em cursos de graduação, Salvador ainda apresenta taxas de escolarização na graduação e de matrículas no ensino superior aquém do projetado no PNE, o que exige uma ampliação da cobertura educacional no campo da educação superior.

Segundo o Relatório Linha de Base 2020 – INEP, que realiza o monitoramento das metas do Plano de Nacional de Educação, a Bahia teve uma taxa líquida de escolarização na graduação estimada em 19%. A taxa bruta de matrículas na graduação, que mede, percentualmente, o total de matrículas no ensino superior em relação à população na faixa etária teoricamente adequada para frequentar esse nível de ensino, foi estimada no município em 35,2%.

Taxa líquida de escolarização na educação superior, por grande região – Brasil – 2013-2020



A oferta de cursos superiores pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA está alinhada com os objetivos e metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) no que tange aos seguintes aspectos:

- Aumentar a oferta de vagas no ensino superior em sua região de inserção, contribuindo para elevação da taxa bruta e líquida nesse nível de ensino;

- Diversificar, regionalmente, o sistema superior de ensino, introduzindo cursos de grande importância, que visam contribuir para o desenvolvimento da região;
- Assegurar a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA de forma a melhor atender às necessidades e às peculiaridades regionais;
- Facilitar a inclusão na educação superior, por meio de programas de compensação de deficiências de formação anterior, permitindo, desta forma, a competição em igualdade de condições.

## **2.2.Princípios Filosóficos E Técnico-Methodológicos Gerais Das Práticas Acadêmicas**

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) é um instrumento político, filosófico e teórico-metodológico que norteia as práticas acadêmicas do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA tendo em vista sua trajetória, inserção regional, missão, valores e objetivos, já descritos neste PDI.

O PPI expressa a visão de mundo contemporâneo e do papel da educação superior em face de nova conjuntura globalizada e tecnológica, ao mesmo tempo que explicita o papel do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e sua contribuição social nos âmbitos local, regional e nacional, por meio do ensino, da iniciação científica e da extensão como componentes essenciais à formação crítica do cidadão e do futuro profissional.

É uma declaração de uma identidade institucional, uma explicitação da linha filosófico-pedagógica que fundamenta todos os cursos, programas e projetos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA na direção de afirmar o princípio do funcionamento orgânico da instituição (no sentido de corpo único, integrado e em interação dialógica) e favorecer a conquista de uma excelência reconhecida pelos atores internos e pela sociedade como um todo.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA tem por missão: “proporcionar o desenvolvimento da ética e da formação humanista e cidadã, por meio da excelência do ensino superior, pesquisa e extensão”.

Na perspectiva de sua missão institucional, CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA desenvolve suas atividades empreendendo um processo educativo que contribua

para o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O egresso do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, além do preparo para o exercício da cidadania, é um profissional competente para atuar no mercado de trabalho, com sólida formação geral, habilitado ao eficiente e eficaz desempenho de suas funções, com senso ético e de responsabilidade social diferenciados.

Para tanto, os princípios filosóficos gerais das práticas acadêmicas que orientarão o desenvolvimento do projeto educacional do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA podem ser assim expressos:

- Igualdade de condições para o acesso e permanência na instituição;
- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- Valorização do profissional da educação;
- Gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, dos quais participarão os segmentos da comunidade acadêmica e representantes da comunidade;
- Garantia de padrão de qualidade;
- Valorização da aprendizagem, por meio de um projeto moderno de formação;
- Valorização da experiência extra acadêmica;
- Vinculação entre educação, mercado de trabalho e práticas sociais.
- Contribuição para a implantação das políticas governamentais de inclusão social dos alunos negros, afrodescendentes e indígenas; alunos de baixa renda, que não têm condições de arcar integralmente com os custos de sua formação superior; e alunos egressos de escolas públicas, assim como de portadores de necessidades especiais e portadores dos transtornos do espectro autista;
- Contribuição para que o Brasil alcance as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

## **2.3. Organização Didático-Pedagógica**

### **2.3.1. Perfil Do Egresso**

Na perspectiva de sua missão institucional, CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA desenvolve suas atividades empreendendo um processo educativo que contribua para o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O egresso do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, além do preparo para o exercício da cidadania, é um profissional competente para atuar no mercado de trabalho, com sólida formação geral, habilitado ao eficiente e eficaz desempenho de suas funções, com senso ético e de responsabilidade social diferenciados.

Para tanto, CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA contribui para o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades gerais:

- Sólida formação geral pautada por princípios éticos e técnico-científicos, voltados para a complexidade das relações e das demandas sociais;
- Entendimento de que a formação profissional é um processo contínuo de construção de competências que demanda aperfeiçoamento e atualização permanentes;
- Compreensão da profissão como uma forma de inserção e intervenção na sociedade, tendo por base a comunidade regional;
- Atitude crítica, responsável e criativa em relação às questões sociais, com vistas à identificação e à resolução de problemas;
- Disponibilidade e competência para o exercício da interdisciplinaridade e para a atuação em equipes multiprofissionais, resguardada a autonomia profissional;
- Capacidade de pensar e de aportar o seu conhecimento no conhecimento já disponível, de maneira crítica e consistente;
- Capacidade de utilizar os conhecimentos científicos e tecnológicos existentes e disponíveis e de produzir novos conhecimentos, deles derivando condutas pessoais e profissionais responsáveis e éticas;

- Capacidade de dominar as novas ferramentas de tecnologia da informação e comunicação, traduzidas em habilidades digitais;
- Capacidade de autoanálise tendo em vista o aprimoramento de seu conhecimento e de suas relações interpessoais.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA entende que formar pessoas não é apenas transmitir-lhes informações para que elas adquiram novos conhecimentos, competências e habilidades. É, sobretudo, oferecer-lhes uma formação interdisciplinar e diversificada, capaz de lhe proporcionar um perfil eclético, versátil e empreendedor, com uma visão crítica e criativa, para enfrentar os desafios e transformações de uma sociedade globalizada, marcada pela revolução tecnológica.

Dessa forma, o egresso do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode ser apresentado um profissional ético e socialmente responsável, capaz de reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, tomar decisões e introduzir modificações, o que lhe possibilitará maior condição de empregabilidade em um mercado de trabalho diversificado e altamente competitivo, marcado pelo uso das novas tecnologias.

Além do domínio da área de saber escolhida, a formação do egresso do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA tem como meta o desenvolvimento de sólidas competências que envolvem o equilíbrio emocional, a apresentação pessoal, o relacionamento humano ou sociabilidade, a iniciativa, a responsabilidade e a ética, dotando o indivíduo de qualificações úteis para desempenhar, com proficiência, o seu exercício profissional e o preparo para o exercício da cidadania, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento econômico e social do país.

### **2.3.2. Seleção De Conteúdos, Elaboração Das Matrizes Curriculares E Formas De Atualização Curricular**

Os conteúdos são selecionados tendo em vista o perfil do egresso, as competências e as habilidades a serem desenvolvidas, na perspectiva de concretização da missão institucional. Nessa seleção, são observados alguns critérios gerais, que também servem para a atualização curricular, entre os quais cabe destacar:

- Critérios de adequação às necessidades sociais e culturais: Os conteúdos devem refletir os amplos aspectos da cultura, tanto do passado quanto do

presente, assim como todas as possibilidades e necessidades futuras, atendendo às necessidades sociais e individuais;

- Critério de interesse: Os conteúdos devem manter e desenvolver o interesse dos alunos em atingir os seus objetivos, podendo assim ajudar a solucionar os seus problemas e atender as suas necessidades pessoais;
- Critério de validade: No critério de validade apreende-se que a aquisição do conhecimento pelo conhecimento não tem valor. É necessário selecionar conteúdos que sejam válidos não apenas para um momento, mas que também possam servir para toda a vida dos alunos, possibilitando que se abram novas perspectivas e novas visões. Dessa forma, devem-se selecionar conteúdos com os quais os estudantes possam trabalhar, ou seja, ocupar-se, pois o conhecimento sem a aplicabilidade perde o seu sentido e se torna irrelevante. Enfim, os conteúdos devem responder aos anseios dos alunos;
- Critério de utilidade: O critério de utilidade está presente na seleção de conteúdos quando se consegue harmonizar os conteúdos selecionados para estudo, com as exigências e características do meio em que vivem os alunos;
- Critério de possibilidade de reelaboração: Esse critério está relacionado à capacidade de recepção, assimilação e transformação da informação por parte do próprio aluno. A atividade de reelaboração dos conteúdos selecionados possibilita aos alunos realizar elaborações e aplicações pessoais a partir daquilo que aprenderam, oportunizando lhes trabalhar tais conteúdos de forma criativa;
- Critério de flexibilidade: O critério de flexibilidade diz respeito às possibilidades de alteração que se podem operar em relação aos conteúdos que já foram selecionados, partindo-se do princípio de que, ao longo do percurso formativo, podem-se incorporar novas experiências curriculares e extracurriculares que permitam o enriquecimento na formação do aluno.

A matriz curricular de cada curso de graduação, obedecidas às diretrizes curriculares editadas pelo Poder Público, é constituída por uma sequência ordenada de disciplinas e outras atividades acadêmicas, cuja integralização pelo aluno confere o direito à obtenção do grau acadêmico e correspondente diploma.

O sequenciamento das disciplinas previstas na matriz curricular é flexível e tem o seu ordenamento proposto pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, considerando as especificidades dos alunos e dos processos operacionais.

Entende-se por disciplina o conjunto de conteúdos teóricos ou práticos, definidos em programa correspondente ao estabelecido pela ementa, com carga horária pré-fixada, e desenvolvido em um período letivo.

O programa de cada disciplina, sob a forma de plano de ensino, é elaborado pelo respectivo professor e aprovado pelo Colegiado de Curso. É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e atividades estabelecidas no plano de ensino de cada disciplina. O plano de ensino deve ser apresentado aos alunos no início do período letivo.

Na elaboração da matriz curricular de cada curso de graduação são observadas as diretrizes curriculares editadas pelo Poder Público e os seguintes princípios:

- Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o egresso possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento;
- Estimular práticas de estudo independentes, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas fora do ambiente acadêmico, inclusive as que se referirem à experiência profissional;
- Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a iniciação científica individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;
- Estabelecer mecanismos de avaliações periódicas que sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas;
- Estabelecer integralização curricular, evitando prolongamentos desnecessários da duração do curso.

Além disso, na elaboração da matriz curricular de cada curso de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA são incorporados conteúdos de modo a observar o disposto no Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre o Ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; o

disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, no Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002 e na Resolução CP/CNE nº 02/2012, que estabelecem as políticas de educação ambiental; o disposto na Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; e o disposto na Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

As diretrizes curriculares editadas pelo Poder Público, o contexto educacional, as demandas relacionadas ao mercado de trabalho, as inovações científicas e tecnológicas identificadas para a educação superior e relacionadas ao mercado de trabalho, os resultados da autoavaliação do curso e do processo de autoavaliação institucional, os indicadores decorrentes das avaliações in loco dos cursos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e do Conceito Preliminar de Curso (CPC), constituem a base para as ações acadêmico-administrativas de atualização curricular a serem adotadas no âmbito dos cursos ofertados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

A sistemática de atualização curricular dos cursos observa as seguintes diretrizes:

- Cabe ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) a formulação do Projeto Pedagógico do Curso (incluindo a elaboração da matriz curricular e a atualização curricular), sua implementação e consolidação;
- Compete ao Colegiado de Curso deliberar sobre a matriz curricular do curso e suas alterações com a indicação das disciplinas e respectiva carga horária, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do Poder Público, e conforme sugestão do Núcleo Docente Estruturante, encaminhando a sua consolidação via Projeto Pedagógico do Curso ao Conselho Universitário;
- Compete ao Conselho Universitário analisar e aprovar os projetos pedagógicos, planos e programas dos cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão.

### **2.3.3.Métodos E Técnicas Didático-Pedagógicas**

A aprendizagem é entendida como processo de construção de conhecimentos, competências e habilidades em interação com a realidade e com os demais indivíduos, no qual são colocadas em uso capacidades pessoais. Dessa forma, é abandonada a relação na qual o aluno coloca-se no processo de ensino-aprendizagem numa posição de expectador, limitando-se apenas a captar o conhecimento transmitido pelo professor.

Nessa perspectiva, os alunos passam à condição de sujeitos ativos de sua própria aprendizagem, adquirindo conhecimentos de forma significativa pelo contato com metodologias de ensino voltadas para a criação e construção de conhecimentos, competências e habilidades.

O professor passa, então, a desempenhar o papel de incentivador, garantindo situações que estimulem a participação ativa do aluno no ato de aprender; e de orientador, auxiliando a formação de conhecimentos, competências e habilidades.

Para tanto, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA faz uso das metodologias ativas de aprendizagem, entendidas como estratégias de ensino centradas na participação efetiva dos estudantes na construção do processo de aprendizagem, de forma flexível e interligada, e caracterizadas pelo protagonismo do aluno no seu processo de aprendizado.

Por meio das metodologias ativas de aprendizagem, o aluno deixa de ser passivo no processo de aprendizagem e se torna um agente ativo na construção do seu conhecimento.

As metodologias ativas de aprendizagem têm se consolidado como uma estratégia pedagógica, tanto para o desenvolvimento de competências dos alunos, como para quebrar com o conceito tradicional sobre o que é ensino.

Entre as estratégias de ensino que serão utilizadas, destacam-se:

- a. Aulas teórico-práticas e práticas;
- b. Projetos de iniciação científica, numa perspectiva interdisciplinar;
- c. Práticas didáticas na forma de monitorias, demonstrações e exercícios etc.;
- d. Consultas supervisionadas em biblioteca para identificação crítica de fontes relevantes;
- e. Aplicação e avaliação de estratégias, técnicas, recursos e instrumentos da área;

- f. Visitas, documentadas através de relatórios, a pessoas jurídicas de direito público e privado;
- g. Projetos de extensão e eventos de divulgação do conhecimento;
- h. Elaboração e avaliação de projetos para organizações;
- i. Realização de atividades extracurriculares;
- j. Estudo de casos;
- k. Práticas integrativas voltadas para o desenvolvimento de competências e habilidades em situações de complexidade variada, representativas do efetivo exercício profissional.

Na perspectiva adotada, estimula-se uma a prática como elemento central da formação acadêmica.

É adotada uma perspectiva educativa que estimule processos construtivos de ação-reflexão-ação, em que o aluno tem uma posição de destaque e ativa em relação a construção do seu conhecimento numa conjuntura prática de tentames, por meio de problemas que lhe tragam novos desafios e permitam investigar e propor soluções, dotadas de aplicações à realidade que o cerca.

Como a educação à distância constitui-se numa modalidade diferenciada do modelo tradicional de educação (presencial), que obriga aluno e professor a estarem em um mesmo espaço físico (a sala de aula), para a concretização do processo de ensino-aprendizagem, o EaD propõe uma metodologia inovadora, onde aluno e professor/tutor utilizam tecnologias da informação para desenvolver o processo educacional, sem precisarem associar tempo e espaço.

A modalidade EaD permite atender de forma mais individualizada oferecendo aos alunos mecanismos para que estes possam se manifestar, principalmente, através dos recursos da Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC), por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e do atendimento de tutoria presencial e a distância.

O chamado Ambiente Virtual de Aprendizagem, nada mais é que um software com capacidade de suporte às atividades educacionais desenvolvidas por meio da Tecnologia da Informação e da Comunicação. Ele possibilita ao professor gerir o conteúdo da disciplina e organizá-lo, da forma mais adequada, para atender aos objetivos da disciplina, além de permitir ao aluno o acesso à disciplina a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Assim, a metodologia de ensino-aprendizagem dos cursos na modalidade a distância do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, fará o uso de portal próprio, chamado UNIVERSA.

O foco está no aprendizado e na formação profissional do aluno, com vistas a integrar, manter e melhorar sua empregabilidade. A Instituição utiliza o conceito de educação continuada, inserido no século do conhecimento.

Espera-se do professor e tutor que ele sejam os orientadores e os principais estimuladores de aquisição de conhecimento, colocando sua experiência profissional e seu coração acadêmico no jogo. O mesmo deve estimular o hábito pela leitura e a busca de informações, que é outro ponto importante, que somente o professor é capaz de estimular.

A metodologia está apoiada no uso de: materiais em pdf; vídeo aulas; atividades de questionários; realização de portfólios. Todas essas atividades são realizadas por disciplina e estão disponíveis no AVA do aluno.

#### **2.3.4. Metodologias E Recursos Para Atendimento Educacional Especializado**

Entendendo a acessibilidade como condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e que a acessibilidade pressupõe não só a eliminação de barreiras arquitetônicas, mas a promoção plena de condições para acesso e permanência na educação superior para necessidades educacionais especiais; o Setor de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade, apoiado pelo corpo docente, pelos Coordenadores de Curso e pela Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, deve garantir:

- I. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) na instituição, serviço da educação especial que identifica, elabora, e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que elimina as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas;
- II. A acessibilidade digital da comunidade acadêmica, ou a condição de utilização, com autonomia total ou assistida, de recursos tecnológicos.

O apoio realizado ao estudante com necessidades educacionais especiais refere-se às seguintes situações:

- I. Pessoa com Deficiência ou Necessidades Educacional Especial, cujas deficiências são classificadas em:
  - a. Deficiência Física;
  - b. Deficiência Auditiva;
  - c. Deficiência Visual;
  - d. Deficiência de Comunicação, Linguagem e Fala;
  - e. Deficiência Intelectual;
  - f. Deficiência Múltipla;
- II. Pessoa com Mobilidade Reduzida.

Os estudantes que podem se beneficiar das ações relacionadas ao atendimento educacional especializado são todos os matriculados no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA que se enquadrem na condição de estudante com necessidades educacionais especiais e que comprovem mediante apresentação de laudo médico.

Os estudantes com necessidades educacionais especiais têm prioridade no atendimento dos diversos serviços do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Caberá à administração superior prover condições que garantam a permanência dos estudantes com necessidades educacionais especiais nos cursos, a partir da demanda informada. As condições referem-se às responsabilidades para o atendimento de estudantes com necessidades educacionais especiais, como:

- I. Recurso didático pedagógico adaptado;
- II. Recursos de tecnologia assistiva;
- III. Acesso às dependências acadêmicas;
- IV. Pessoal docente e técnico capacitado;
- V. Serviço de apoio específico (adaptação de materiais; tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; leitor e escriba; guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento).

Os Coordenadores de Curso, assessorados pelo Setor de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade, desenvolvem ações que contemplem o princípio da inclusão educacional,

voltadas para o atendimento às demandas acadêmicas dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Para implementação de metodologias e recursos para atendimento educacional especializado, CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA conta com o Setor de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade.

### **2.3.5. Atividades De Avaliação**

A avaliação, parte integrante do processo de ensino-aprendizagem, é concebida para diagnosticar lacunas a serem superadas, aferir os resultados alcançados considerando as competências e habilidades a serem constituídas e identificar mudanças de percurso eventualmente necessárias.

Dessa forma, as atividades de avaliação nos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, incluem:

- a. Avaliação Diagnóstica (de uma determinada realidade, em certo momento, para melhor desenvolver um projeto ou processo - tem por objetivo compreender o estágio de aprendizagem em que se encontra o discente para ajustar e adequar o processo do ensino-aprendizagem);
- b. Avaliação Formativa (entendida como uma prática de avaliação contínua, que objetiva fornecer feedback, a fim de ajustar o processo de ensino-aprendizagem);
- c. Avaliação Somativa (realizada após processo finalizado, para verificar se os objetivos foram alcançados - avaliação de um discente após o processo de ensino-aprendizado vivenciado e finalizado).

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem está disciplinada no Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, envolvendo normas sobre a avaliação do desempenho acadêmico, a seguir reproduzidas.

## **CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO**

### **SEÇÃO I – VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

Art. 71º. O processo avaliativo do rendimento acadêmico do discente é regido pelas disposições gerais fixadas neste Regimento Geral e pelas

normas que lhe forem posteriores, a juízo do Conselho Universitário e dos Colegiados de Curso competentes.

Art. 72º. A avaliação do rendimento acadêmico é feita por disciplina, incidindo cumulativamente sobre a frequência e o aproveitamento (nota), mediante acompanhamento contínuo do discente e dos resultados por ele obtidos nas avaliações.

## **SEÇÃO II - DA FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA**

Art. 73º. O comparecimento do discente às aulas e às demais atividades acadêmicas presenciais é obrigatório e permitido apenas aos estudantes matriculados ou rematriculados.

§1º. A frequência mínima obrigatória para aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas e/ou atividades realizadas em cada disciplina.

§2º. A verificação e o registro da frequência são de responsabilidade e obrigação do professor.

§3º. A autorização para entradas e saídas dos alunos em sala no decorrer das aulas ficará a critério do professor que estiver ministrando a disciplina.

§4º. O docente é autoridade para averiguar a frequência e ficará a critério exclusivo do professor de cada disciplina determinar os horários oportunos, bem como a quantidade de vezes que realizará a verificação e o registro de frequência em cada aula.

§5º. A ausência coletiva implica atribuição de faltas a todos do grupo de discentes que a promoveu, não impedindo que o professor considere lecionado o conteúdo programático planejado para o período letivo em que a ausência se verificar devendo o fato ser comunicado ao Coordenador de Curso.

§6º. A ausência ou a compensação de ausência às aulas, na forma da legislação específica, nos dias determinados, não desobriga o aluno dos conteúdos ministrados pelo professor, para fins de avaliação do rendimento escolar.

Art. 74º. Nas disciplinas a distância, a frequência do discente é registrada a partir da realização das atividades solicitadas pelo professor ou tutor, por meio do ambiente virtual de aprendizagem.

### **SUBSEÇÃO I – DOS ABONOS DE FALTAS**

Art. 75º. Os abonos de faltas se aplicam, exclusivamente, nos seguintes casos:

- I. Discente reservista: convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista;
- II. Discente Oficial ou Aspirante-a-Oficial da Reserva: convocado para o serviço ativo;
- III. Discente designado membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES: que tenha participado de reuniões em horários coincidentes com as aulas e demais atividades acadêmicas;

Parágrafo Único. O discente ou seu representante legal deve protocolar o requerimento, com a documentação comprobatória sem rasuras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do término do evento.

Art. 77º. A legislação em vigor não prevê o abono de faltas por motivo de viagens, trabalho, doenças, acidentes, convicções religiosas, nem para militar de carreira a serviço de sua corporação, e nenhum documento pode tornar presente o discente ausente, contudo pode ser deferida a compensação de ausência às aulas, na forma da legislação específica.

Parágrafo Único. Os demais casos, como períodos curtos de ausência às aulas, encontram-se amparados pelos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitidas em cada disciplina.

### **SUBSEÇÃO II – DOS REGIMES ESPECIAIS DE ESTUDOS**

Art. 78º. O regime especial de estudos será concedido para o estudante regularmente matriculado, nas situações, devidamente comprovadas, em que o discente esteja impossibilitado de frequentar as aulas por motivo de doença, gravidez ou por outras ausências justificadas por lei.

§1º. Durante o regime especial de estudos, a ausência às atividades escolares deve ser compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, realizados com acompanhamento de professor, de acordo com o plano fixado em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, a juízo do Coordenador de Curso competente.

§2º. Os trabalhos e exercícios domiciliares de compensação de ausência referem-se, exclusivamente, às faltas e não substituem as provas e demais avaliações perdidas no período de afastamento.

§3º. As faltas somente serão compensadas se os trabalhos e exercícios domiciliares forem considerados satisfatórios pelos professores responsáveis das disciplinas.

§4º. Não será concedido regime especial de estudos para as atividades de estágio supervisionado curricular e para as disciplinas e/ou atividades curriculares de modalidade prática que necessitem de acompanhamento do professor e a presença física do discente em ambiente próprio para sua execução.

§5º. O discente ou seu representante legal deve protocolar o requerimento, com a documentação comprobatória sem rasuras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do primeiro dia de afastamento das atividades acadêmicas.

§6º. Não será concedido o regime especial de estudos ao discente que:

- I. Na ocasião da solicitação já tiver ultrapassado os 25 % (vinte e cinco por cento) de faltas permitidas em cada disciplina do curso;
- II. Não fizer a solicitação dentro do prazo previsto;
- III. Não apresentar, na ocasião da solicitação, os documentos exigidos.

§7º. Todos os atestados e comprovantes poderão ser averiguados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§8º. A utilização de meios ilícitos ou fraudulentos para requerer o regime especial de estudos poderá implicar sanções disciplinares e/ou legais.

§9º. Cabe ao Conselho Universitário regulamentar o regime especial de estudos objeto deste artigo.

### **SUBSEÇÃO III – DAS DIVERGÊNCIAS NOS LANÇAMENTOS DE FREQUÊNCIAS**

Art. 79º. Caso o discente identifique divergência nos lançamentos de frequências de qualquer disciplina na qual está matriculado (possível frequência não atribuída corretamente) poderá solicitar a apuração/verificação, por meio de requerimento, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, devendo sempre fundamentar a divergência.

§1º. O controle de frequências do período letivo fica disponível para consulta na área restrita do discente na página eletrônica do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. Não é permitida a solicitação de apuração/verificação de frequências:

- I. Relativas aos períodos letivos anteriores;
- II. Relativas às disciplinas anteriormente cursadas.

Art. 80º. Caso se verifique erro material que justifique a alteração dos lançamentos de frequências, o responsável pela erronia deverá requerer ao Reitor a abertura de procedimento administrativo, no qual justificará as razões do equívoco e pleiteará as alterações necessárias. É obrigatória a juntada de documentação necessária à comprovação do pedido.

Parágrafo Único. O procedimento administrativo, após a avaliação e parecer da Reitoria, será remetido à Secretária para apreciação.

Art. 81º. Encerrados os prazos para contestar quaisquer divergências ocorridas nos lançamentos de frequências do período letivo, os registros se tornam definitivos e não serão permitidas alterações posteriores.

### **SEÇÃO III – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DISCENTE**

#### **SUBSEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 82º. O processo de avaliação de desempenho se traduz em um conjunto de procedimentos aplicados de forma progressiva e somativa, objetivando a aferição da apreensão, pelo discente, dos conhecimentos e habilidades previstas no plano de ensino de cada disciplina.

Parágrafo Único. Será atribuída nota 0 (zero) ao discente que utilizar ou permitir a utilização de meios ilícitos, fraudulentos ou não autorizados pelo docente, por ocasião da execução dos trabalhos, das provas, dos exames ou de qualquer outra atividade que resulte na avaliação do conhecimento por atribuição de nota, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Regimento Geral.

Art. 83º. Compete ao professor da disciplina elaborar as provas e as demais avaliações de desempenho discente.

Art. 84º. Para a aferição das notas, pode o professor, além de provas escritas e/ou orais, aplicar formas diversas e continuadas de verificação do rendimento acadêmico, tais como elaboração de projetos, artigos científicos, relatórios, painéis, seminários e arguições, pesquisas bibliográficas e de campo, fichamento de leituras, estudos de casos, monografias ou trabalhos de conclusão de curso e sua defesa e outras normas de avaliação, cujo resultado deve culminar com a atribuição de uma nota.

§1º. A nota obtida pela aplicação das verificações do rendimento acadêmico previstas no *caput* deste artigo poderá compor as notas bimestrais de que trata o artigo 87 deste Regimento Geral, podendo o Colegiado de Curso competente fixar um percentual desta forma de avaliação, para fins de composição das notas bimestrais.

§2º. Os trabalhos, exercícios e outras atividades acadêmicas em classe e extraclasse terão suas datas definidas pelo professor da disciplina, não cabendo, em hipótese alguma a prova substitutiva.

§3º. A critério de cada Colegiado de Curso poderá ser utilizado, de forma complementar às avaliações de desempenho discente das disciplinas, os

resultados obtidos pelo aluno em avaliações externas como testes, provas e exames de conselhos de classes profissionais, concursos públicos e ENADE.

Art. 85º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA também pode utilizar, como componente de avaliação de desempenho discente, a avaliação multidisciplinar, que consiste em uma avaliação com questões subjetivas e/ou objetivas de múltipla escolha que abrangem os conteúdos curriculares que o discente está cursando.

§1º. As avaliações multidisciplinares terão suas datas de realização fixadas no Calendário Acadêmico, não cabendo, em hipótese alguma, prova substitutiva.

§2º. A nota obtida pela aplicação das avaliações multidisciplinares previstas no *caput* deste artigo poderá compor as notas bimestrais de que trata o artigo 87 deste Regimento Geral, podendo o Colegiado de Curso competente fixar um percentual desta forma de avaliação, para fins de composição das notas bimestrais.

Art. 86º. A forma de avaliação de desempenho discente nos estágios supervisionados, práticas de ensino, trabalhos de conclusão de curso e disciplinas com características especiais é disciplinada em regulamentos específicos, aprovados pelo Colegiado de Curso competente.

Art. 87º. É obrigatória a atribuição de notas bimestrais e semestrais, expressando-se o resultado das avaliações de desempenho em notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, não sendo permitido o fracionamento para aproximação final.

§1º. Cada Colegiado de Curso definirá os critérios para obtenção das notas bimestrais e semestrais, porém será obrigatória a realização de pelo menos uma prova, individual, por bimestre.

§2º. As provas terão suas datas de realização fixadas no Calendário Acadêmico.

Art. 88º. A nota final é individual, sendo vedada a atribuição de conceito uniforme para todos os discentes matriculados na disciplina.

§1º. Consideram-se aprovados na disciplina os discentes que, cumulativamente:

- I. Obterem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), na respectiva disciplina; e
- II. Obterem nota do semestre igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), na respectiva disciplina.

§2º. Consideram-se reprovados na disciplina os discentes que:

- I. Obterem frequência menor que 75% (setenta e cinco por cento), na respectiva disciplina (reprovação por falta); ou
- II. Obterem nota do semestre inferior a 4,0 (quatro inteiros), na respectiva disciplina (reprovação por nota insuficiente).

§3º. Deverão submeter-se ao exame final da disciplina os discentes que, cumulativamente:

- I. Obterem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), na respectiva disciplina; e
- II. Obterem nota do semestre igual ou superior a 4,0 (quatro inteiros) e inferior a 7,0 (sete inteiros), na respectiva disciplina.

Art. 89º. O aluno reprovado por não ter alcançado seja a frequência, sejam as notas mínimas exigidas, repetirá a disciplina, sujeito, na repetência, às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento estabelecidas neste Regimento Geral.

Art. 90º. É promovido ao semestre seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas do semestre cursado, admitindo-se ainda a promoção com dependência em disciplinas, desde que haja compatibilidade de horário nos cursos presenciais e seja deferido pelo Coordenador de Curso.

## **SUBSEÇÃO II – DO EXAME FINAL**

Art. 91º. Entende-se por exame final a avaliação de desempenho realizada pelos discentes que, embora tenham obtido frequência mínima obrigatória da disciplina, não obtiveram nota suficiente para serem aprovados.

§1º. O exame final é realizado após o término do período letivo, onde é atribuída ao discente nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§2º. As disciplinas práticas, de projetos ou de caráter experimental, em função da não aplicabilidade de exame final, têm sua forma de avaliação de desempenho discente definida em norma específica aprovada pelo Colegiado de Curso competente.

§3º. O exame final, que versará sobre toda a matéria dada, será realizado após um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação da nota do semestre, em data fixada no Calendário Acadêmico.

§4º. O discente submetido ao exame final será considerado aprovado na disciplina se obtiver uma nota que somada a sua nota do semestre, resulte média aritmética simples igual ou superior a 6,0 (seis inteiros).

### **SUBSEÇÃO III – DA CIÊNCIA E VISTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 92º. Os professores, após a correção das verificações de aprendizagem e em data pré-fixada, deverão comentar o conteúdo das avaliações de desempenho em sala de aula com seus discentes, dando-lhes vista.

§1º. A ciência e vista de avaliação de desempenho é o momento hábil para a discussão das respostas dos discentes, os quais terão oportunidade de tecer seus comentários.

§2º. Caso o discente discorde da nota atribuída pelo professor, poderá pedir revisão do resultado da avaliação de desempenho.

### **SUBSEÇÃO IV – DA REVISÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 93º. O discente poderá solicitar a revisão dos resultados obtidos nas avaliações de desempenho das disciplinas realizadas durante o período letivo, bem como dos exames finais, exceto na monografia ou no trabalho de conclusão de curso.

§1º. Não haverá segunda oportunidade de revisão do resultado obtido na avaliação de desempenho discente.

§2º. A revisão dos resultados das avaliações de desempenho deverá ser solicitada pelo discente, mediante requerimento fundamentado, onde aponte a(s) questão(ões) a ser(em) revista(s) e demonstre as razões que o fazem discordar do processo avaliativo, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§3º. Serão indeferidos os requerimentos de revisão dos resultados das avaliações de desempenho discente que não estiverem fundamentados e os que forem manifestamente intempestivos.

§4º. A Coordenação de Curso definirá o critério a ser adotado para a apreciação do requerimento.

§5º. O docente responsável pela revisão da avaliação de desempenho discente e/ou o Coordenador de Curso podem manter ou alterar o conceito ou a nota atribuída, devendo sempre fundamentar a decisão.

§6º. Deferida e realizada a revisão do resultado obtido, esgota-se definitivamente a via recursal.

§7º. Encerrados os prazos para a revisão, os registros se tornam definitivos e não serão permitidas alterações posteriores dos resultados obtidos nas avaliações de desempenho discente.

#### **SUBSEÇÃO V – DA PROVA SUBSTITUTIVA**

Art. 94º. A prova substitutiva será possível apenas e tão somente para os exames finais e é o mecanismo pelo qual o discente tem a oportunidade de realizar uma prova que substitua aquela em que não tenha comparecido por motivos de doença limitante, acidente, convocação judicial, nojo de familiar de primeiro grau, intempéries da natureza, devidamente comprovado por órgão competente e ser objeto de comunicação junto à secretaria.

§1º. O pedido da prova substitutiva deverá ser solicitado pelo discente, por meio de requerimento, dentro do período estabelecido no Calendário Acadêmico.

§2º. O discente deverá comparecer no primeiro horário do dia marcado para a prova substitutiva, independentemente da quantidade de provas que irá fazer. A tolerância para atrasos será de 15 (quinze) minutos.

§4º. A prova substitutiva será realizada uma vez por bimestre, para todas as disciplinas, em um único dia, conforme data previamente definida no Calendário Acadêmico.

#### **SUBSEÇÃO VI – DAS DIVERGÊNCIAS NOS LANÇAMENTOS DE NOTAS**

Art. 95º. Caso o discente identifique divergência nos lançamentos de notas de qualquer disciplina na qual está matriculado (possível nota não atribuída corretamente) poderá solicitar a apuração/verificação, por meio de requerimento, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, devendo sempre fundamentar a divergência.

§1º. O controle de notas do período letivo fica disponível para consulta na área restrita do discente na página eletrônica do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. Não é permitida a solicitação de apuração/verificação de notas:

- I. Relativas aos períodos letivos anteriores;
- II. Relativas às disciplinas anteriormente cursadas.

Art. 96º. Caso se verifique erro material que justifique a alteração dos lançamentos de notas, o responsável pela errônea deverá requerer ao Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a abertura de procedimento administrativo, no qual justificará as razões do equívoco e pleiteará as alterações necessárias. É obrigatória a juntada de documentação necessária à comprovação do pedido.

Parágrafo Único. O procedimento administrativo, após a avaliação e parecer da Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, será remetido à Secretária para apreciação.

Art. 97º. Encerrados os prazos para contestar quaisquer divergências ocorridas nos lançamentos de notas do período letivo, os registros se tornam definitivos e não serão permitidas alterações posteriores.

### **2.3.6. Incorporação De Avanços Tecnológicos**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA possui laboratório de informática, utilizado como ferramenta de apoio para os cursos oferecidos, tornando o ensino-aprendizagem mais atrativo e aderentes as demandas educacionais de preparação dos seus egressos para a revolução tecnológica. Todos os microcomputadores possuem disponibilidade de conexão à internet.

Nos microcomputadores disponibilizados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA são utilizados(as):

- Internet, como ferramenta de busca e consulta para trabalhos acadêmicos e em projetos de aprendizagem. Sua utilização permitirá superar as barreiras físicas e o acesso limitado aos recursos de informação existentes;
- Pacotes de aplicativos, que incluem processador de textos, planilha eletrônica, apresentação de slides e gerenciador de bancos de dados. O processador de textos facilitará ao aluno novas formas de apropriação da escrita, onde o reescrever é parte do escrever. As planilhas permitirão lidar com dados numéricos. Além de cálculos numéricos, financeiros e estatísticos, as planilhas também possuirão recursos de geração de gráficos, que poderão ser usados para a percepção dos valores nelas embutidos quanto para sua exportação e uso em processadores de texto, slides, etc.;
- Softwares específicos, de acordo com os cursos ministrados, para simulações de atividades individuais e em grupo;
- Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA disponibiliza para os seus alunos uma plataforma de e-learning como instrumento auxiliar na formação presencial dos seus cursos de graduação. O e-learning do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA utiliza a plataforma Universa e é um ambiente de ensino aprendido de apoio ao ensino presencial que permite melhor acompanhamento e gestão do curso, além de possibilitar um diálogo entre alunos e professores, para além da sala de aula;

- Jogos e simulações, propiciando vivências significativas, cruzando dados para pesquisas e fornecendo material para discussões e levantamento de hipóteses, de acordo com o definido nos planos de ensino.

Além disso, entre os avanços tecnológicos incorporados no processo de ensino-aprendizagem, CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estimula o uso de redes sociais e suas ferramentas para criação de grupos, para compartilhamento de informações de apoio às aulas.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estabelece o uso, entre os professores, de ferramentas informatizadas que permitam o acesso dos alunos aos textos e outros materiais didáticos em mídias eletrônicas.

Devido a introdução dos avanços tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem, CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA garante a acessibilidade comunicacional no meio digital.

A acessibilidade comunicacional é caracterizada pela ausência de barreiras na comunicação interpessoal, na comunicação escrita e na comunicação virtual (acessibilidade no meio digital).

A acessibilidade digital é caracterizada pela ausência de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de tecnologias assistivas, compreendendo equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos.

Para tanto, são disponibilizados teclados em Braille; e se houver algum aluno, impressora Braille acoplada a microcomputador; sistema de síntese de voz; gravador e fotocopiadora que amplie textos; software de ampliação de tela; equipamento para ampliação de textos para atendimento a aluno com visão subnormal; lupas, régua de leitura; scanner acoplado a um microcomputador; entre outros recursos necessários para garantir a acessibilidade digital.

São exemplos de programas e aplicativos utilizados para deficientes visual ou auditivo:

- DOSVOX, um sistema para microcomputadores da linha PC que se comunica com o usuário através de síntese de voz, viabilizando, deste modo, o uso de microcomputadores por portadores de necessidades especiais visuais, que adquirem assim, um alto grau de independência no estudo e no trabalho. O

sistema realiza a comunicação com o deficiente visual através de síntese de voz em Português, sendo que a síntese de textos pode ser configurada para outros idiomas;

- HAND TALK, aplicativo gratuito que permite traduzir textos em Libras (Língua Brasileira de Sinais). A ferramenta usa um avatar digital, interpretado pelo personagem Hugo, para desenvolver os gestos e facilitar a comunicação com pessoas surdas ou com dificuldade auditiva.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA incorpora de maneira crescente os avanços tecnológicos às atividades de ensino, iniciação científica e extensão. Para tanto, destina percentual de sua receita para a aquisição de microcomputadores e softwares.

### **2.3.7. Atividades De Prática Profissional, Estágios E Complementares**

#### **a. Atividades de Prática Profissional, Estágios**

Além dos conteúdos teóricos e práticos desenvolvidos ao longo da formação do profissional, os cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA incluem, no seu currículo, o Estágio Supervisionado, quando componente curricular obrigatório.

O Estágio Supervisionado no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ajusta-se aos dispositivos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

A finalidade do Estágio Supervisionado é proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional. O Estágio Supervisionado deve proporcionar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas ao âmbito de seus campos específicos de atuação.

A concepção e a organização das atividades práticas estão adequadas, de um lado, ao perfil profissional concebido no projeto pedagógico e, de outro, aos conteúdos dos eixos de formação fundamental e profissional, trazendo ao aluno uma perspectiva integrada da formação teórica e prática.

Os objetivos do Estágio Supervisionado no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA são:

- I. Oportunizar o desenvolvimento de competências e o exercício das aptidões necessárias para o desempenho profissional;
- II. Possibilitar ao aluno vivência real e prática das atividades profissionais, complementando seus conhecimentos;
- III. Assegurar formação prática que permita ao aluno apreender processos teórico-críticos e operativo-instrumentais para a formulação de proposições e a mobilização de estratégias para o seu desempenho profissional.

As atividades de Estágio Supervisionado são exclusivamente práticas, sem utilização de aulas expositivas, compreendendo, trabalhos práticos supervisionados voltados para o desenvolvimento integrado e o exercício das competências e habilidades relacionadas aos conteúdos dos cursos, mas incluindo reuniões de orientação docente.

Serão desenvolvidos em ambientes apropriados para administração dos procedimentos práticos, em estruturas próprias ou em instituição/empresa credenciada, desde que ofereçam atividades de competência do profissional, mediante a celebração de termos de compromissos, com orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programação previamente definida em razão do processo de formação.

Assim sendo, serão desenvolvidos com orientação docente e supervisão técnica do local do Estágio Supervisionado, de acordo com uma programação previamente definida.

A Coordenação de Estágio será exercida por um docente da área do curso, responsável pelo componente curricular de Estágio Supervisionado. O Coordenador de Estágio será indicado pela Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, ouvido o Colegiado de Curso.

Os alunos estagiários são aqueles regularmente matriculados no componente curricular de Estágio Supervisionado.

A avaliação do desempenho do estagiário será feita pelos professores orientadores e pelos supervisores técnicos do local do Estágio Supervisionado, de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

No componente curricular de “Estágio Supervisionado” o aluno será considerado aprovado quando cumprir o total de horas nos campos de estágio e atividades estabelecidas; cumprir as atividades estabelecidas pelo supervisor de estágio; e alcançar nota mínima no estágio. No caso de reprovação, por qualquer motivo, o aluno deve

renovar sua matrícula para o componente curricular de Estágio Supervisionado para o período letivo seguinte.

A seguir é apresentado o Regulamento do Estágio Supervisionado no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **CAPÍTULO II – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é componente que visa proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional.

Art. 3º. É concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação.

Art. 4º. São objetivos do Estágio:

- I. Oportunizar o desenvolvimento de competências e o exercício das aptidões necessárias para o desempenho profissional;
- II. Possibilitar ao aluno vivência real e prática das atividades profissionais, complementando seus conhecimentos;
- III. Assegurar formação prática que permita ao aluno apreender processos teórico-críticos e operativo-instrumentais para a formulação de proposições e a mobilização de estratégias para o seu desempenho profissional.

Art. 5º. Os estágios poderão ser obrigatórios e não-obrigatórios conforme a Lei nº 11.788/2008.

Art. 6º. O projeto pedagógico de cada curso contemplará os tipos de estágio que serão desenvolvidos pelos alunos matriculados naquele curso.

### **CAPÍTULO III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 7º. O Estágio, obrigatório e/ou não-obrigatório, pode ser realizado junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente conveniadas com o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação profissional do aluno.

Art. 8º. Os documentos presentes na formalização do estágio são:

- I. Termo de compromisso celebrado entre o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, o estagiário e a parte concedente do estágio;
- II. Carta de apresentação do estagiário;
- III. Dados de identificação do estagiário;
- IV. Atividades de estágio descritas no termo de compromisso e formuladas através de um plano de estágio com datas e assinaturas do representante legal da concedente, do estagiário e do responsável no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 9º. O plano de estágio elaborado pelos alunos, sob orientação do Professor Orientador, deve conter os seguintes itens: dados de identificação do estagiário e da concedente; caracterização da concedente e seu ambiente; objetivos a serem alcançados pelo estagiário; forma de realização do estágio; detalhamento do trabalho a ser desenvolvido, incluindo programa de trabalho, resultados esperados, cronograma de execução, agenda de reuniões com o Professor Orientador, formas de acompanhamento e de avaliação; datas e assinaturas.

Art. 10º. A supervisão, orientação, acompanhamento e avaliação do estágio são de competência dos Professores Orientadores que avaliam o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas para os estágios obrigatórios e/ou concedendo equivalência como atividade complementar para os estágios não-obrigatórios.

Art. 11º. Ao final de cada período de estágio, o estagiário deve entregar um relatório de todas as atividades de acordo com as normas estabelecidas pelo Professor Orientador.

#### **CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA**

Art. 12º. O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima do estágio obrigatório determinada na matriz curricular do curso em que está matriculado.

## **CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 13º. A organização das atividades de estágio conta com equipe composta pelo Coordenador de Estágio e pelos Professores Orientadores.

Art. 14º. O Coordenador de Estágio de cada curso é indicado pela Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, ouvido o Colegiado de Curso.

Parágrafo Único. O Coordenador de Estágio será obrigatoriamente professor integrante do corpo docente do curso.

Art. 15º. São atribuições do Coordenador de Estágio:

- I. Coordenar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades do estágio;
- II. Programar e divulgar junto aos alunos as atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários;
- III. Coordenar e acompanhar as atividades realizadas pelos Professores Orientadores;
- IV. Acompanhar o processo de avaliação das atividades do estágio.
- V. Apresentar ao Colegiado de Curso, semestralmente, relatório do trabalho desenvolvido como Coordenador de Estágio;
- VI. Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art. 16º. São atribuições dos Professores Orientadores:

- I. Orientar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos alunos, durante a realização do estágio;
- II. Efetuar visitas ao campo de estágio para constatar *in loco* a atividade que está sendo desempenhada pelo estagiário;
- III. Manter contato com a instituição concedente;
- IV. Indicar bibliografia e outras fontes de consulta;
- V. Avaliar o desempenho do estagiário, conforme os critérios estabelecidos;
- VI. VI – Desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função.

Art. 17º. Compete ao estagiário:

- I. Elaborar o plano de estágio para início das atividades;
- II. Realizar as atividades programadas.
- III. Cumprir a carga horária e o horário estabelecido para o estágio;

- IV. Executar com zelo todas as atividades que lhe forem atribuídas e guardar sigilo profissional de todos os assuntos pertinentes ao campo de estágio;
- V. Manter um comportamento ético na realização das tarefas previstas para o estágio;
- VI. Apresentar ao Professor Orientador relatórios parciais e finais, de acordo com o cronograma de atividades de estágio.

### **CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO**

Art. 18º. A avaliação do desempenho do estagiário é feita pelo Professor Orientador, de forma contínua e sistemática, por aluno, durante o desenvolvimento do estágio obrigatório.

Art. 19º. O Professor Orientador na avaliação do desempenho do estagiário no estágio leva em consideração:

- I. Coerência e aplicabilidade do plano de estágio;
- II. Pontualidade e assiduidade do aluno em seus compromissos, tanto com a concedente, como com o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- III. Coerência e consistência dos relatórios parciais;
- IV. Avaliação da concedente, através do relatório firmado pelo responsável;
- V. Relatório final, apresentado conforme as normas da ABNT.

Art. 20º. É considerado aprovado o estagiário que tenha frequência de 100% nas atividades de estágio obrigatório e nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação efetuada pelo Professor Orientador com base nos critérios estabelecidos no artigo 19 deste Regulamento.

Parágrafo Único. No caso de reprovação, por qualquer motivo, o aluno deve renovar sua matrícula na atividade de estágio obrigatório para o período letivo seguinte.

Art. 21º. É considerado como equivalente a atividade complementar o estágio não-obrigatório que for considerado satisfatório na avaliação efetuada pelo Professor Orientador com base nos critérios estabelecidos no artigo 19 deste Regulamento.

Parágrafo Único. No caso de o Professor Orientador avaliar como não satisfatório o estágio não-obrigatório, não será concedida a equivalência como atividade complementar.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22º. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenação de Curso, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 23º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

### **b. Atividades Complementares**

As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do perfil do egresso, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

As Atividades Complementares são concebidas para propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento às demais atividades da matriz curricular, uma parte de sua trajetória de forma autônoma e particular, com conteúdo diverso que lhe permitam enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso de graduação.

Entende-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas atividades previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares, obrigatórios ou eletivos, da matriz curricular do curso em que está matriculado no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro profissional.

De acordo com o artigo 5º do Regulamento das Atividades Complementares, consideram-se Atividades Complementares aquelas promovidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, ou por qualquer outra instituição devidamente credenciada, classificadas nas seguintes modalidades:

- I. Grupo 1: Atividades vinculadas ao ensino;
- II. Grupo 2: Atividades vinculadas à iniciação científica;
- III. Grupo 3: Atividades vinculadas à extensão;
- IV. Grupo 4: Atividades vinculadas à representação estudantil.

São consideradas atividades vinculadas ao ENSINO, no GRUPO 1, as seguintes:

- I. Frequência e o aproveitamento em componentes curriculares não incluídos na matriz curricular em que o aluno está matriculado no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, compreendendo a área do curso de graduação ou outras áreas do conhecimento;
- II. Exercício efetivo de monitoria no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, com formalização institucional e exigência de parecer final favorável do docente responsável;
- III. Exercício efetivo de estágio extracurricular em entidade pública ou privada, como processo de complementação da formação do aluno, e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o interessado completou a exigência legal do estágio.

São consideradas atividades vinculadas à INICIAÇÃO CIENTÍFICA, no GRUPO 2, as seguintes:

- I. Participação em projetos institucionalizados de iniciação científica como aluno colaborador; a participação em projetos de iniciação científica, orientado por docente pesquisador da área do curso de graduação com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas; ou, ainda, a participação em qualquer outra espécie de projeto de iniciação científica acadêmica comprovado;
- II. Trabalho de iniciação científica e de redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica, do qual será procedida a juntada de documento comprobatório respectivo;
- III. Participação em grupos de estudo de temas da área do curso de graduação ou afins, coordenados ou orientados por docentes do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- IV. Apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, em semanas de iniciação científica, seminários, e outros, organizados no âmbito do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ou em outras instituições de ensino superior, ou até mesmo fora do âmbito acadêmico;

- V. Comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de monografias, dissertações de mestrado ou de teses de doutorado, na área do curso de graduação ou afins, do qual será procedida a juntada de breve relatório.

São consideradas atividades vinculadas à EXTENSÃO, no GRUPO 3, as seguintes:

- I. Participação em atividades de extensão promovidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- II. Comparecimento comprovado a eventos científico-culturais, realizados fora do âmbito do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, mas, cujo conhecimento teórico ou técnico seja, conexo ao perfil e às habilidades da área do curso de graduação.

É considerada atividade vinculada à REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL, no GRUPO 4, a participação efetiva em cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria do Diretório Acadêmico e ainda nos órgãos colegiados do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, por período não inferior a 06 (seis) meses, computado apenas o período em que estiver efetivamente matriculado na IES.

O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima determinada na matriz curricular do curso em que está matriculado. A totalização das horas destinadas às Atividades Complementares é indispensável à colação de grau.

As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias acadêmicas, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministrado no curso de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que são prioritárias.

A escolha e a validação das Atividades Complementares devem objetivar a flexibilização curricular, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Atividades Complementares devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observando o rol de possibilidades admitidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

A programação das Atividades Complementares está sujeita a validação da Coordenação de Curso, mediante exame de sua compatibilidade com os objetivos do curso de graduação. A validação das Atividades Complementares deve ser requerida pelo aluno, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação nas ações e eventos extracurriculares. São consideradas válidas, independente de justificção do aluno ou de exame de compatibilidade, as Atividades Complementares oferecidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, ou por ela referendada. O processo de requerimento, comprovação e validação das Atividades Complementares fica registrado na Coordenação de Curso.

O acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos é exercido por um professor vinculado ao corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, indicado pela Coordenação de Curso e designado por ato do Reitor, competindo-lhe:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento;
- II. Cooperar com a Coordenação de Curso na elaboração do Programa de Atividades Complementares, dando-lhe ampla publicidade para os alunos;
- III. Acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Complementares;
- IV. Apreciar e decidir a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos externos como Atividades Complementares;
- V. Apresentar à Coordenação de Curso, Relatório Semestral detalhando as Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos e validadas, acompanhado dos documentos comprovantes da sua realização, com a indicação das cargas horárias e da frequência registrada de cada um dos alunos.

Compete ao Coordenador de Curso examinar e aprovar o relatório elaborado pelo professor responsável pelo acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos, bem como encaminhá-lo à Secretaria, no prazo estabelecido, para os efeitos de contabilização e de registro nos históricos dos alunos.

Independentemente de participar de ações e eventos que forem promovidos ou oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, compete ao aluno desenvolver esforços para buscar eventos na comunidade externa e participar da realização de outros que sejam promovidos ou realizados por órgãos públicos ou privados e/ou instituições atuantes na comunidade, que por sua natureza possam vir a ser aproveitados com vistas à integralização da carga horária de Atividades Complementares.

A seguir é apresentado o Regulamento das Atividades Complementares do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Regulamento disciplina as Atividades Complementares do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do perfil do egresso, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º. As Atividades Complementares são concebidas para propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento às demais atividades da matriz curricular, uma parte de sua trajetória de forma autônoma e particular, com conteúdo diverso que lhe permitam enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso de graduação.

Art. 4º. Entende-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas atividades previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares, obrigatórios ou eletivos, da matriz curricular do curso, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro profissional.

### **CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 5º. Consideram-se Atividades Complementares aquelas promovidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, ou por qualquer outra instituição devidamente credenciada, classificadas nas seguintes modalidades:

- I. Grupo 1: Atividades vinculadas ao ensino;
- II. Grupo 2: Atividades vinculadas à iniciação científica;
- III. Grupo 3: Atividades vinculadas à extensão;
- IV. Grupo 4: Atividades vinculadas à representação estudantil.

Art. 6º. São consideradas atividades vinculadas ao ENSINO, no GRUPO 1, as seguintes:

- I. Frequência e o aproveitamento em componentes curriculares não incluídos na matriz curricular do curso, compreendendo a área do curso de graduação ou outras áreas do conhecimento;
- II. Exercício efetivo de monitoria no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, com formalização institucional e exigência de parecer final favorável do docente responsável;
- III. Exercício efetivo de estágio extracurricular em entidade pública ou privada, como processo de complementação da formação do aluno, e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o interessado completou a exigência legal do estágio.

Art. 7º. São consideradas atividades vinculadas à INICIAÇÃO CIENTÍFICA, no GRUPO 2, as seguintes:

- I. Participação em projetos institucionalizados de iniciação científica como aluno colaborador; a participação em projetos de iniciação científica, orientado por docente pesquisador da área do curso de graduação com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas; ou, ainda, a participação em qualquer outra espécie de projeto de iniciação científica acadêmica comprovado;
- II. Trabalho de iniciação científica e de redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica, do qual será procedida a juntada de documento comprobatório respectivo;

- III. Participação em grupos de estudo de temas da área do curso de graduação ou afins, coordenados ou orientados por docentes do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- IV. Apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, em semanas de iniciação científica, seminários, e outros, organizados no âmbito do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ou em outras instituições de ensino superior, ou até mesmo fora do âmbito acadêmico;
- V. Comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de monografias, dissertações de mestrado ou de teses de doutorado, na área do curso de graduação ou afins, do qual será procedida a juntada de breve relatório.

Art. 8º. São consideradas atividades vinculadas à EXTENSÃO, no GRUPO 3, as seguintes:

- I. Participação em atividades de extensão promovidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- II. Comparecimento comprovado a eventos científico-culturais, realizados fora do âmbito do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, mas, cujo conhecimento teórico ou técnico seja, conexo ao perfil e às habilidades da área do curso de graduação.

Art. 9º. É considerada atividade vinculada à REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL, no GRUPO 4, a participação efetiva em cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria do Diretório Acadêmico e ainda nos órgãos colegiados do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, por período não inferior a 06 (seis) meses, computado apenas o período em que estiver efetivamente matriculado no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

#### **CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA**

Art. 10º. O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima determinada na matriz curricular do curso.

Parágrafo Único. A totalização das horas destinadas às Atividades Complementares é indispensável à colação de grau.

Art. 11º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias acadêmicas, dentro ou fora do

turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministrado no curso do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que são prioritárias.

Art. 12º. A escolha e a validação das Atividades Complementares devem objetivar a flexibilização curricular, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

Art. 13º. Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Atividades Complementares devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observando o rol de possibilidades admitidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

## **CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO**

Art. 14º. O aproveitamento das Atividades Complementares está sujeito a validação do Coordenador de Atividades Complementares, mediante exame de sua compatibilidade com os objetivos do curso.

§1º. A validação das Atividades Complementares deve ser requerida pelo aluno, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação nas ações e eventos extracurriculares.

§2º. São consideradas válidas, independente de justificção do aluno ou de exame de compatibilidade, as Atividades Complementares oferecidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, ou por ela referendada.

§3º. O processo de requerimento, comprovação e validação das Atividades Complementares é todo online.

Art. 15º. O acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos é exercido por um professor vinculado ao corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, indicado pela Coordenação de Curso e designado por ato do Reitor, competindo ao Coordenador de Atividades Complementares:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento;
- II. Cooperar com a Coordenação de Curso na elaboração do Programa de Atividades Complementares, dando-lhe ampla publicidade para os alunos;
- III. Acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Complementares;

IV. Apreciar e decidir a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos externos como Atividades Complementares.

Art. 16º. Independentemente de participar de ações e eventos que forem promovidos ou oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, compete ao aluno desenvolver esforços para buscar eventos na comunidade externa e participar da realização de outros que sejam promovidos ou realizados por órgãos públicos ou privados e/ou instituições atuantes na comunidade, que por sua natureza possam vir a ser aproveitados com vistas à integralização da carga horária de Atividades Complementares.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Conselho Universitário, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 18º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

### **2.3.8. Inovações Consideradas Significativas, Especialmente Quanto À Flexibilidade Dos Componentes Curriculares E Às Oportunidades Diferenciadas De Integralização Dos Cursos**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA busca a flexibilidade dos componentes curriculares como ferramenta que permite tornar o aprendizado mais significativo frente à diversidade e aos requerimentos, demandas e expectativas de desenvolvimento regional.

A ausência de pré-requisitos na oferta dos componentes curriculares que integram as matrizes curriculares dos cursos oferecidos constitui uma importância mecanismo de flexibilidade.

Além disso, a flexibilidade curricular nos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é incorporada por meio da oferta de componentes curriculares eletivos; da previsão de Atividades Complementares, que são desenvolvidas na área de interesse do discente; da previsão de Estágio Supervisionado, quando aplicável, que

permite ao aluno vivência real e prática das atividades profissionais, complementando seus conhecimentos.

A introdução das metodologias ativas de aprendizagem no contexto dos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA fortalece a flexibilidade curricular ao permitir que o aluno participe efetivamente da construção do processo de aprendizagem, de forma flexível e interligada, caracterizando o pleno protagonismo do aluno no seu processo de aprendizado.

Por meio das atividades de extensão, agora curricularizadas e desenvolvidas por meio das intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à IES e que estejam vinculadas à formação do estudante, efetiva-se a flexibilização curricular, na perspectiva de um currículo que rompe com a predominância de disciplinas, tendo a transdisciplinaridade como eixo de referência.

As atividades de iniciação científica, embora não obrigatórias para os estudantes, ampliam as possibilidades e os cenários de aprendizado possíveis.

Por outro lado, a flexibilidade curricular garante oportunidades diferenciadas de integralização dos cursos, possibilitando aos alunos a construção de uma trajetória autônoma.

Nesse sentido, as Atividades Complementares, previstas para os cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, além de constituírem importantes mecanismos de introduzir a flexibilidade, também proporcionam oportunidades diferenciadas, na medida em que permitem o reconhecimento de atividades enriquecedoras e complementadoras do perfil do egresso realizadas pelos alunos para a integralização de parcela da carga horária do curso.

## **2.4. Políticas Institucionais**

### **2.4.1. Políticas Institucionais E Ações Acadêmico-Administrativas De Ensino De Graduação E De Pós-Graduação *Lato Sensu***

#### **2.4.1.1. Ensino De Graduação**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, ao definir os termos da sua política para o ensino de graduação, toma como ponto de partida a compreensão de que a educação superior se insere em um contexto marcado pela revolução tecnológica.

À luz desse entendimento e das orientações formuladas pela política educacional brasileira, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA elegeu como sua função primeira empreender um processo educativo que contribua para o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O cenário educacional é pensado para contemplar ambientes que possibilitem e estimulem a autonomia, a criatividade, a colaboração, a iniciação em forma de pesquisa, inovação e a interação. E é a partir desse referencial que o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA desenvolve atividades de ensino de graduação, com base programas organizados e aprovados pelo Conselho Universitário.

O ensino de graduação, no qual se inclui os tecnológicos, observa os seguintes princípios gerais:

- Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o egresso possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento;
- Estimular práticas de estudo independentes, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas fora do ambiente acadêmico, inclusive as que se referirem à experiência profissional;
- Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a iniciação científica individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;
- Estabelecer mecanismos de avaliações periódicas que sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas;
- Estabelecer integralização curricular, evitando prolongamentos desnecessários da duração do curso.

Além disso, constituem políticas norteadoras para o desenvolvimento do ensino de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA:

- Compromisso com a missão institucional do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e sua conseqüente articulação com a iniciação científica e a extensão;
- Contextualização local e regional, evidenciando sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social do país;
- Articulação com os segmentos do setor produtivo da sociedade;
- Incorporação das novas tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem;
- Definição do perfil do egresso, competências e habilidades, bem como do diferencial dos cursos ofertados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- Organização do curso observando a matriz curricular, carga horária e o tempo de integralização mínimos, presentes na legislação específica;
- Atualização permanente do projeto pedagógico do curso em consonância às diretrizes curriculares nacionais, bem como seu acompanhamento com vistas à qualidade do curso e ao atendimento à legislação de ensino;
- Acompanhamento dos egressos, como forma de avaliar a qualidade dos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O processo de ensino-aprendizagem desenvolvido nos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA incentiva a interdisciplinaridade e a incorporação de avanços tecnológicos, mediante a utilização de metodologias ativas.

Em relação à interdisciplinaridade, os recursos utilizados buscam a superação da visão fragmentada do conhecimento e dos processos naturais e sociais. Partindo da ideia de que a realidade só pode ser apreendida se for considerada em suas múltiplas dimensões, ao propor o estudo de um objeto, busca-se, não só levantar quais os conteúdos podem colaborar no processo de aprendizagem, mas também perceber como eles se combinam e se interpenetram. Os alunos são incentivados a verificar que o conteúdo de um determinado componente curricular não se esgota e se isola ao final do período letivo, pois seus conceitos e, sobretudo, seus institutos, são utilizados ao longo de todo o curso e, mais, de toda a vida do profissional.

Em relação à incorporação de avanços tecnológicos, os recursos utilizados buscam capacitar os alunos para reconhecer a evolução tecnológica que o mercado de trabalho está sofrendo, e também como elas afetam as necessidades educacionais.

As atividades de avaliação nos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA são desenvolvidas na perspectiva de garantir aos alunos o desenvolvimento dos conhecimentos, competências e habilidades esperadas.

São formalizados programas de mobilidade acadêmica com instituições nacionais ou internacionais, a fim de proporcionar novas e enriquecedoras experiências ao corpo discente no contexto de sua formação.

Quanto à mobilidade acadêmica com instituições nacionais ou internacionais, a IES possibilita aos seus alunos estudar temporariamente em IES receptoras. Para isso estabelece cooperação com outras IES, para conferir aos alunos a oportunidade de realizar estágios, complementar seus estudos e enriquecer a sua formação, tanto por meio dos componentes curriculares, como também pela experiência de entrar em contato com ambientes acadêmicos diferentes.

Entre as ações inovadoras pode-se citar as estratégias de aprendizagem definidas para serem utilizadas nos cursos da IES.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA faz uso das metodologias ativas de aprendizagem, entendidas como estratégias de ensino centradas na participação efetiva dos estudantes na construção do processo de aprendizagem, de forma flexível e interligada, e caracterizadas pelo protagonismo do aluno no seu processo de aprendizado.

Por meio das metodologias ativas de aprendizagem, o aluno deixa de ser passivo no processo de aprendizagem e se torna um agente ativo na construção do seu conhecimento.

As metodologias ativas de aprendizagem têm se consolidado como uma estratégia pedagógica, tanto para o desenvolvimento de competências dos alunos, como para quebrar com o conceito tradicional sobre o que é ensino.

Assim sendo, durante todo o desenvolvimento dos cursos serão utilizadas, de forma sistemática e contínua, metodologias ativas de aprendizagem, tais como: Sala de Aula Invertida; Problematização; Aprendizagem Baseada em Projeto; Gamificação; Simulação; entre outras.

Entre as estratégias de ensino que são utilizadas, destacam-se:

- a. Aulas teórico-práticas e práticas;
- b. Projetos de iniciação científica, numa perspectiva interdisciplinar;
- c. Práticas didáticas na forma de monitorias, demonstrações e exercícios etc.;
- d. Consultas supervisionadas em biblioteca para identificação crítica de fontes relevantes;
- e. Aplicação e avaliação de estratégias, técnicas, recursos e instrumentos da área;
- f. Visitas, documentadas através de relatórios, a pessoas jurídicas de direito público e privado;
- g. Projetos de extensão e eventos de divulgação do conhecimento;
- h. Elaboração e avaliação de projetos para organizações;
- i. Realização de atividades extracurriculares;
- j. Estudo de casos;
- k. Práticas integrativas voltadas para o desenvolvimento de competências e habilidades em situações de complexidade variada, representativas do efetivo exercício profissional.

Na perspectiva adotada, estimula-se uma a prática como elemento central da formação acadêmica.

O atendimento extraclasse aos alunos é realizado pelos Coordenadores de Curso e pelos professores com jornada semanal específica para atendimento ao aluno. Essa orientação é feita de forma personalizada e individualmente, mediante a prática de “portas abertas” onde cada estudante pode, sem prévia marcação, apresentar suas dúvidas.

A IES fomenta a participação discente em projetos de extensão, artísticos, culturais e de responsabilidade social e ambiental, abertos à comunidade acadêmica e à população em geral.

As novas ideias dos docentes e discentes, oriundas da “sala de aula” (debates, discussões, estudo de casos, grupos de estudo etc.), das demandas da sociedade e do mundo do trabalho, transformadas em projetos, dão origem a atividades de extensão (oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso).

A IES utiliza práticas inovadoras na revisão de suas políticas acadêmicas, que são estendidas às suas ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação. Coloca

em foco a questão da autoavaliação das atividades de ensino, iniciação científica e extensão como forma de incentivar a comunidade acadêmica a pensar na sua situação frente aos novos desafios educacionais da área. Por consequência, firma o processo de avaliação interna e consolida a avaliação com o objetivo de garantir a excelência de seus procedimentos e de seus resultados.

#### **2.4.1.2. Ensino De Pós-Graduação *Lato Sensu***

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA desenvolve atividades de ensino de pós-graduação *lato sensu*, com base programas organizados e aprovados pelo Conselho Universitário.

O desenvolvimento da pós-graduação *lato sensu*, observados os padrões de qualidade exigidos e em sintonia com as exigências de educação continuada, é norteado por 02 (dois) grandes eixos de atuação:

- a. Gerar conhecimentos novos que possam ser aplicados à ciência, à sociedade em geral e na melhoria do ensino de graduação por meio do(a):
  - Desenvolvimento de novas metodologias de ensino-aprendizagem e da ampla articulação didático-científica com retorno para o aperfeiçoamento e atualização das matrizes curriculares dos cursos de graduação;
  - Desenvolvimento de pesquisas aplicadas ampliando o domínio das áreas de conhecimento a que estão afetas, e adaptando-as à inovação tecnológica e ao surgimento de novas abordagens teóricas;
  - Integração dos alunos em programas de pesquisa buscando despertar vocações e incentivar talentos potenciais para a pesquisa e, em consequência, para a produção científica e para o ensino.
- b. Promover a integração do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA com a comunidade local, numa articulação entre o saber produtivo e o saber social, de modo competitivo, mas também, cooperativo, por meio da:
  - Formação de profissionais qualificados para a docência, pesquisa / iniciação científica e atuação no mercado de trabalho;
  - Promoção e desenvolvimento de parcerias, intercâmbios e outras formas de associação com outras instituições acadêmicas, setor empresarial, setor

público e terceiro setor;

- Busca de alternativas para programas de iniciação científica e pós-graduação, identificando áreas de interesse e vocação institucional para criar linhas de pesquisa / iniciação científica coerentes e articuladas;

Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, denominados cursos de especialização, são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país.

Para cada curso de especialização é elaborado um Projeto Pedagógico de Curso (PPC), constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes:

- I. Matriz curricular, com a carga mínima de 360 horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensino-aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;
- II. Composição do corpo docente, devidamente qualificado;
- III. Processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes.

O processo de ensino-aprendizagem desenvolvido nos cursos de especialização do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA deve incentivar a interdisciplinaridade e a incorporação de avanços tecnológicos.

Em relação à interdisciplinaridade, os recursos utilizados no desenvolvimento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA buscam a superação da visão fragmentada do conhecimento e dos processos naturais e sociais. Partindo da ideia de que a realidade só pode ser apreendida se for considerada em suas múltiplas dimensões, ao propor o estudo de um objeto, busca-se, não só levantar quais os conteúdos podem colaborar no processo de aprendizagem, mas também perceber como eles se combinam e se interpenetram. Os alunos são incentivados a verificar que o conteúdo de um determinado componente curricular não se esgota e se

isola ao final do período letivo, pois seus conceitos e, sobretudo, seus institutos, são utilizados ao longo de todo o curso e, mais, de toda a vida do profissional.

Em relação à incorporação de avanços tecnológicos, os recursos utilizados no desenvolvimento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA buscam capacitar os alunos para reconhecer a evolução tecnológica que o mercado de trabalho está sofrendo, e também como elas afetam as necessidades educacionais.

As atividades de avaliação nos cursos de pós-graduação *lato sensu* do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA são desenvolvidas na perspectiva de garantir aos alunos o desenvolvimento dos conhecimentos, competências e habilidades esperadas.

Todas as atividades de pós-graduação *lato sensu* são realizadas em estreita relação com a graduação visando à melhoria e à renovação desse nível de ensino, por meio da retroalimentação e sistemática atualização. Esta integração graduação/pós-graduação concorre para a melhoria da qualificação dos docentes e para a melhoria da atuação desses professores na graduação através de uma ampla articulação didático-científica.

#### **2.4.2. Políticas Institucionais Para A Modalidade EAD E Estudo Para Implantação Dos Polos EAD**

##### **2.4.2.1. Políticas Institucionais Para A Modalidade EAD**

A política institucional para a modalidade a distância está articulada com o PDI e contempla o alinhamento da base tecnológica institucional com o projeto pedagógico da sua utilização, observando a formação pretendida para os discentes (na sede e nos polos) e considerando as condições reais da localidade de oferta.

Sintonizada com os desenvolvimentos tecnológicos e com as rápidas mudanças nos métodos e processos educacionais, e consciente de que a educação a distância tem se constituído, nos últimos anos, em uma das mais importantes ferramentas de difusão do conhecimento e de democratização da informação, a IES oferece essa modalidade de ensino, uma vez que ela representa um instrumento potencializador da atividade educacional, no cumprimento de sua missão institucional.

A oferta da educação a distância na IES vem ao encontro das necessidades impostas pela globalização e pela disseminação do processo de aprendizagem através de uma expansão acadêmica de qualidade, sendo estabelecida em consonância com a sua missão institucional.

A oferta de educação superior, na modalidade de educação a distância, constitui-se em importante estratégia para ampliar as oportunidades de acesso à educação e assegurar o direito a estudar sem fronteiras. A IES reconhece a relevância da contribuição sócio-político-econômica que esta modalidade de oferta de ensino confere à concretização de maiores oportunidades de acesso à educação, minimizando os efeitos da exclusão social.

As possibilidades surgidas pela introdução e utilização das novas tecnologias da comunicação e da informação, fizeram com que a educação a distância despontasse como oportunidade para incrementar o atendimento às demandas educacionais da população e da sociedade, bem como se constituísse numa alternativa às exigências de natureza social e pedagógica atuais.

A IES elegeu a modalidade da educação a distância para oferecer condições de atendimento às novas demandas por ensino superior de modo ágil, célere e qualitativamente superior, tendo por base a compreensão de que a educação a distância constitui uma modalidade não-convencional de educação, capaz de atender com grande perspectiva de eficiência, eficácia e qualidade aos anseios de universalização do ensino e, também, como meio apropriado à permanente atualização dos conhecimentos gerados de forma cada vez mais intensa pela ciência e cultura humana.

Esta modalidade de ensino promove grandes benefícios sociais, porque não se limita a uma mudança quantitativa, mas também qualitativa, por meio de programas e pessoal preparados técnica e pedagogicamente para a utilização das novas tecnologias educacionais: interação dos alunos coordenados por “tutores educacionais” e um corpo docente titulado formado por especialistas na área.

A educação a distância é um recurso de incalculável importância como modo apropriado para atender a grandes contingentes de alunos de forma mais efetiva que outras modalidades e sem riscos de reduzir a qualidade dos serviços oferecidos em decorrência da ampliação da clientela atendida.

Com o objetivo de ampliar e diversificar as atividades de ensino de graduação e pós-graduação, assim como ampliar o acesso ao ensino superior, a IES implanta cursos na modalidade EAD. O setor responsável por apoiar todas as ações relacionadas ao planejamento e efetivação dessa modalidade na IES é o Núcleo de Educação a Distância (NEaD).

A equipe multidisciplinar do NEAD é composta por profissionais especializados em diversas áreas, entre eles, profissionais das diferentes tecnologias da informação e da comunicação, parceiros nos projetos pedagógicos para a oferta disciplinas e/ou cursos à distância.

Com relação a esta modalidade de educação, a IES reforça seu compromisso ético com o desenvolvimento do país, aderindo à política de inclusão socioeducacional com um olhar no futuro da educação mediada por tecnologias inovadoras e outro olhar nas experiências bem-sucedidas nessa modalidade educacional.

Cabe destacar que o uso inovador da tecnologia aplicado à educação, e mais especificamente, à educação a distância está apoiado em uma filosofia de aprendizagem que proporciona aos alunos a oportunidade de interagir, de desenvolver projetos compartilhados, de reconhecer e respeitar diferentes culturas e de construir o conhecimento.

As atividades de tutoria previstas contemplam o atendimento às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, considerando a mediação pedagógica junto aos discentes, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, com planejamento de avaliação periódica por estudantes e equipe pedagógica do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.

As atividades de tutoria são definidas como aquelas desenvolvidas no âmbito da educação a distância e que envolvem a mediação e o acompanhamento pedagógico dos alunos inscritos nos cursos oferecidos na modalidade educação a distância; a orientação para o estudo; a resolução de dúvidas; e o estímulo à aprendizagem.

O corpo discente tem acesso ao tutor, que acompanha diretamente seu percurso ao longo do curso. Cada tutor é responsável por um grupo de alunos. Assim, é possível garantir o atendimento a todos.

A qualidade de curso a distância depende, em grande parte, da qualidade da tutoria. Assim, a seleção, a capacitação, o acompanhamento e a avaliação dos tutores são consideradas atividades estratégicas. Na prática, essa qualidade deve traduzir-se no domínio das disciplinas ministradas, na capacidade de organizar e orientar didaticamente o processo de ensino-aprendizagem a distância e na utilização das ferramentas tecnológicas que lhe servem de instrumento.

Visto que os processos de ensinar e de aprender na educação a distância não ocorrem de forma simultânea e nem em espaços necessariamente compartilhados por alunos e professores, as propostas de ensino na modalidade a distância são mediadas através de materiais didáticos.

O material didático, tanto do ponto de vista da abordagem do conteúdo, quanto da forma, é concebido de acordo com as diretrizes estabelecidas, de modo a facilitar a construção do conhecimento e mediar a interlocução entre aluno, professor e tutor, devendo passar por rigoroso processo de avaliação prévia (pré-testagem), com o objetivo de identificar necessidades de ajustes, visando o seu aperfeiçoamento.

Em consonância com as diretrizes estabelecidas para a educação a distância, o material didático deve desenvolver competências e habilidades específicas, recorrendo a um conjunto de mídias compatível com a proposta e com o contexto socioeconômico do público-alvo.

Na elaboração do material didático para uso a distância busca-se integrar as diferentes mídias e explorar a convergência das tecnologias, sempre na perspectiva da construção do conhecimento e da possibilidade de interação entre os diversos atores. Para tanto, são utilizados diferentes tipos de mídias de EaD na produção do material didático: material didático impresso, material didático audiovisual e material didático para Internet (web).

O material didático adotado para Internet (web) abriga todo o conteúdo e outras mídias, como o material em formato de texto, produzido para ser impresso, e o material didático audiovisual encodado para visualização em qualquer acesso à web.

Dessa forma, há um Ambiente Virtual de Aprendizagem que serve de suporte ao material didático, com interface amigável, facultando uma aprendizagem significativa.

#### **2.4.2.2. Estudo Para Implantação De Polos EAD**

O polo de apoio presencial é um núcleo de apoio pedagógico e administrativo da IES para atendimento dos alunos matriculados nos cursos a serem oferecidos na modalidade a distância e deve dispor de biblioteca, laboratório de informática, tutoria presencial, aulas presenciais, práticas de laboratório, atividades de avaliação presencial, dentre outras atividades.

A equipe necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas são: Coordenador de Polo, Secretária, Profissional de biblioteca, Técnico de Informática, Tutores, Técnicos de Laboratórios, Técnicos de Apoio e Pessoal de Limpeza e Conservação.

Cada polo de apoio presencial promove as condições para a permanência do aluno no curso, criando um vínculo mais próximo com a IES, valorizando a expansão, interiorização e regionalização da oferta de educação superior.

O planejamento para implantação da EaD impôs a necessidade de uma sondagem de demanda, considerando os indicadores sociais existentes nas regiões e mais especificamente nos municípios sede dos polos de apoio presencial, a demanda por formação de quadros de pessoal apresentadas nos órgãos oficiais, as características do desenvolvimento local e regional, os arranjos produtivos novos e existentes e as perspectivas de crescimento, considerando as potencialidades para as regiões mapeadas.

As condições de oferta foram definidas e viabilizadas no polo, para cumprir as exigências legais estabelecidas nos referenciais de qualidade definidos pelo MEC, a partir da implantação do AVA, definição e configuração da plataforma, dos materiais instrucionais, projeto pedagógico dos cursos, NDE, definição do percurso metodológico, seleção dos polos, seleção do quadro de professores, tutores a distância e presencial, equipe técnica especializada na área de informática; condições de oferta em cada localidade e estruturação da equipe administrativa, foram os aspectos planejados e executados para viabilização do credenciamento EaD. Com um sistema de tutoria presencial no polo e a tutoria a distância instalada na sede, a IES os utiliza para suporte pedagógico às ações descentralizadas.

### **2.4.3. Políticas Institucionais E Ações Acadêmico-Administrativas De Iniciação Científica, De Inovação Tecnológica E De Desenvolvimento Artístico E Cultural**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA desenvolve atividades de iniciação científica, de inovação tecnológica, e de desenvolvimento artístico e cultural, promovendo ações que proporcionem contribuições teóricas e práticas às atividades de ensino e extensão.

As atividades estão voltadas para a resolução de problemas e de demandas da comunidade na qual o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA está inserida; e alinhadas a um modelo de desenvolvimento que privilegia, além do crescimento econômico, a promoção da qualidade de vida.

São objetivos da política de iniciação científica do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA:

- Reafirmar a iniciação científica como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade, o que implica relações multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais;
- Priorizar os projetos voltados a questões relacionadas ao contexto regional e às demandas da sociedade onde o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA está inserido;
- Possibilitar novos meios e processos de produção, interpretação, inovação e transferência de conhecimentos;
- Estimular a disseminação de conhecimentos, organizando e publicando as produções acadêmicas de professores e alunos;
- Promover congressos, simpósios, seminários ou encontros para estudos e debates de temas ou de áreas específicas, bem como a participação em iniciativas semelhantes.

De acordo com o seu Regimento Geral, a iniciação científica é incentivada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA por todos os meios ao seu alcance, principalmente por meio:

- I. Do cultivo da atividade científica e do estímulo ao pensar crítico em qualquer atividade didático-pedagógica;

- II. Da manutenção de serviços de apoio indispensáveis, tais como: biblioteca, documentação e divulgação científica;
- III. Da formação de pessoal em cursos de pós-graduação;
- IV. Da concessão de bolsas de estudos ou de auxílios para a execução de determinados projetos;
- V. Da realização de convênios com entidades patrocinadoras de iniciação científica;
- VI. Do intercâmbio com instituições científicas;
- VII. Da programação de eventos científicos e participação em congressos, simpósios, seminários e encontros.

Para o desenvolvimento das atividades de iniciação científica foi estabelecida uma linha de trabalho transversal aos cursos ofertados dada a sinergia entre eles.

A iniciação científica é desenvolvida nas áreas dos cursos superiores ofertados e em temáticas transversais e de formação cidadã (Direitos Humanos, Inclusão, Relações Étnico-Raciais e Indígenas e Meio Ambiente e Sustentabilidade).

Pode se candidatar a desenvolver atividades de iniciação científica, nas suas diferentes modalidades, docente contratado pela Mantenedora e vinculado ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

As atividades de iniciação científica propostas devem prever o envolvimento docente e discente; estes últimos das seguintes modalidades: discente voluntário; discente bolsista.

Sempre que possível, a proposta deve possuir caráter interdisciplinar e/ou envolver mais de um curso superior ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O cadastramento, acompanhamento e supervisão das atividades de iniciação científica junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é realizado pela Reitoria.

Caberá à Coordenação de Curso apoiar a Reitoria no cadastramento, acompanhamento e supervisão das atividades de iniciação científica.

O Conselho Universitário aprova as atividades de iniciação científica nos aspectos relativos à sua organização, administração, funcionamento e financiamento.

O financiamento das atividades de iniciação científica inclui recursos próprios do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e/ou de terceiros, captados junto a organizações públicas e/ou privadas, parceiros e/ou conveniados.

Para financiamento das atividades, a seleção contempla, entre outros, os seguintes critérios gerais:

- a. Relevância do tema proposto;
- b. Concordância entre a proposta apresentada e os recursos orçamentários existentes;
- c. Cronograma de trabalho.

A divulgação no meio acadêmico e a transmissão dos resultados para a comunidade ocorre mediante a realização anual de evento específico de iniciação científica, no qual professores e alunos apresentaram as atividades desenvolvidas junto aos projetos aprovados e financiados. Desse evento, serão produzidos anais com os resumos dos trabalhos.

No tocante à inovação tecnológica e ao desenvolvimento artístico e cultural, CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA oferece o mesmo apoio dispensado para as atividades de iniciação científica. Dessa forma, projetos de inovação tecnológica ou de desenvolvimento artístico e cultural, aprovados, recebem apoio financeiro mediante programa de bolsas e divulgação dos resultados.

As políticas e ações acadêmico-administrativas de iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural possibilitam práticas inovadoras na medida em que estão voltadas para a resolução de problemas e de demandas da comunidade na qual CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA está inserido; e alinhadas a um modelo de desenvolvimento que privilegia, além do crescimento econômico, a promoção da qualidade de vida.

#### **2.4.4. Políticas Institucionais E Ações Acadêmico-Administrativas De Extensão**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA desenvolve atividades de extensão visando promover a sua articulação com a sociedade, transferindo para esta os conhecimentos desenvolvidos com as atividades de ensino e iniciação científica; e

captando as demandas sociais para orientar a produção e o desenvolvimento de novos conhecimentos.

Estruturam a concepção e a prática extensão na IES:

- A contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- O estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social da Instituição com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da iniciação científica;
- O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social da IES;
- A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

São objetivos da política de extensão do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA:

- Reafirmar a extensão como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade, o que implica relações multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais;
- Priorizar os projetos voltados a questões relacionadas ao contexto regional e às demandas da sociedade onde CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA

BAHIA estará inserido, voltadas ao atendimento de necessidades sociais com a conseqüente melhoria das condições sociais da comunidade externa;

- Possibilitar novos meios e processos de produção, interpretação, inovação e transferência de conhecimentos;
- Estimular a disseminação de conhecimentos, organizando e publicando as produções acadêmicas de professores e alunos;
- Promover congressos, simpósios, seminários ou encontros para estudos e debates de temas ou de áreas específicas, bem como a participação em iniciativas semelhantes.

As atividades de extensão são realizadas, principalmente, sob a forma de promoção de atividades artísticas, culturais e científicas e/ou participação em iniciativa de atividades dessa natureza.

As atividades de extensão são inseridas nas seguintes modalidades:

- I. Programas / projetos;
- II. Cursos e oficinas;
- III. Eventos;
- IV. Prestação de serviços.

Essas modalidades incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam às políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

- Programas / projetos – são definidos como o conjunto articulado de atividades de extensão (cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços), com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio ou longo prazo, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade.
- Cursos e oficinas – são definidos como a ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático para atender as necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com carga horária mínima e critérios de avaliação definidos.
- Eventos – são definidos como a ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou direcionada, com envolvimento da comunidade

externa, do conhecimento ou produto artístico, cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

- Prestação de serviços – são definidos como a ação que implica na prestação de serviços à comunidade em nome do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, a partir de sua capacitação técnico-científica, envolvendo a realização de assessorias e consultorias, emissão de laudos técnicos, análises setoriais, palestras e outras, vinculadas as áreas de atuação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que dão respostas as necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho.

A extensão é desenvolvida nas áreas dos cursos superiores ofertados e em temáticas transversais e de formação cidadã (Direitos Humanos, Inclusão, Relações Étnico-Raciais e Indígenas e Meio Ambiente e Sustentabilidade).

Pode se candidatar a desenvolver atividades de extensão, nas suas diferentes modalidades, docente contratado pela Mantenedora e vinculado ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

As atividades de extensão propostas devem prever o envolvimento docente e discente; estes últimos das seguintes modalidades: discente voluntário; discente bolsista. Sempre que possível, a proposta deve possuir caráter interdisciplinar e/ou envolver mais de um curso superior ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O cadastramento, acompanhamento e supervisão das atividades de extensão junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA será realizado pela Reitoria.

Cabe à Coordenação de Curso apoiar a Reitoria no cadastramento, acompanhamento e supervisão das atividades de extensão.

O Conselho Universitário aprova as atividades de extensão nos aspectos relativos à sua organização, administração, funcionamento e financiamento.

O financiamento das atividades de extensão inclui recursos próprios do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e/ou de terceiros, captados junto a organizações públicas e/ou privadas, parceiros e/ou conveniados.

Para financiamento das atividades, a seleção contempla, entre outros, os seguintes critérios gerais:

- a. Relevância do tema proposto;

- b. Concordância entre a proposta apresentada e os recursos orçamentários existentes;
- c. Cronograma de trabalho.

A divulgação no meio acadêmico ocorre mediante a realização anual de evento específico de extensão, no qual professores e alunos apresentaram as atividades desenvolvidas junto aos projetos aprovados e financiados. Desse evento, são produzidos anais com os resumos dos trabalhos.

As políticas e ações acadêmico-administrativas de extensão possibilitam práticas inovadoras na medida em que estão voltadas para a melhoria das condições sociais da comunidade externa.

Nas atividades de extensão a Instituição cumpre as exigências da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Assim sendo, as atividades de extensão compõem, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais devem fazer parte da matriz curricular dos cursos ofertados.

Ainda, a extensão está sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a iniciação científica, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

#### **2.4.5. Políticas Institucionais Voltadas À Valorização Da Diversidade, Do Meio Ambiente, Da Memória Cultural, Da Produção Artística E Do Patrimônio Cultural, E Ações Afirmativas De Defesa E Promoção Dos Direitos Humanos E Da Igualdade Étnico-Racial**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA promove ações institucionais no que se refere à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, de modo transversal aos cursos ofertados, ampliando as competências dos egressos e ofertando mecanismos de transmissão dos resultados para a comunidade.

Nesse sentido, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA organiza seminários temáticos sobre a valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.

A educação ambiental é incluída tanto nas atividades de ensino, como nas atividades de iniciação científica e extensão. Assim, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA cumpre as exigências da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, do Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002 e da Resolução CP/CNE nº 02/2012, que estabelecem as Políticas de Educação Ambiental.

As atividades de ensino, iniciação científica e extensão no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA contemplam a valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.

Especificamente no que se refere às atividades de memória cultural, produção artística e patrimônio cultural, estas são regidas no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pelos seguintes princípios:

- a. Liberdade de expressão, criação e fruição;
- b. Respeito à diversidade cultural;
- c. Respeito aos direitos humanos;
- d. Direito de todos à arte e à cultura;
- e. Direito à memória e às tradições;
- f. Responsabilidade socioambiental;
- g. Valorização da produção artística e da cultura como atividades acadêmicas e vetores do desenvolvimento sustentável.

Em consonância com os objetivos do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA implantou ações no sentido de: reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional e brasileira; proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial regional; valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais; propiciar o acesso à arte e à cultura; estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional; estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos; estimular a

sustentabilidade socioambiental; reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores.

No que se refere às ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA providenciará a sua adesão ao Programa Universidade para Todos – ProUni, conforme previsto em suas metas para o quinquênio. O ProUni é uma política pública de ação afirmativa, viabilizando mecanismo de inserção e manutenção de alunos de baixa renda sem diploma de nível superior. Reserva bolsas às pessoas com deficiência e aos autodeclarados indígenas, pardos ou negros. O número de bolsas destinadas aos cotistas é proporcional ao percentual de cidadãos negros, pardos e indígenas na região, de acordo com os dados do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Adicionalmente, nas atividades de ensino, iniciação científica e extensão, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA cumpre as exigências da Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; e o disposto na Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

#### **2.4.6. Políticas Institucionais Voltadas Ao Desenvolvimento Econômico E À Responsabilidade Social**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA promove ações institucionais no que se refere ao desenvolvimento econômico e social, considerando a melhoria das condições de vida da população, e ações de inclusão e empreendedorismo.

Nessa perspectiva, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA entende que a oferta das atividades de ensino e o desenvolvimento das atividades de iniciação científica e de extensão constituem fator decisivo para o desenvolvimento econômico e social.

A implantação dos cursos e das atividades de iniciação científica e de extensão é medida altamente valiosa para a região, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e a promoção da inclusão social.

A iniciativa é de grande importância para elevar o nível de escolaridade local, o que reforça a propensão ao desenvolvimento econômico e social da região.

O compromisso social do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA envolve a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, capaz de promover o desenvolvimento econômico e social para todos os segmentos da população. Neste sentido, tal compromisso está vinculado também à formação e produção de conhecimentos voltados ao atendimento de demandas locais e regionais.

Os projetos pedagógicos dos cursos estão atrelados à responsabilidade social do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA com o desenvolvimento econômico e social, enfatizando o compromisso com a socialização do conhecimento. A responsabilidade social deve ser alcançada com a adoção de processos formativos pautados para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Por outro lado, a articulação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA com a sociedade onde está inserida, via convênios e parcerias, realização de atividades de iniciação científica e de extensão, proporciona o desenvolvimento de atividades voltadas para as demandas locais e regionais, aportando mecanismos para a implementação de ações que busquem a melhoria das condições de vida da população.

Adicionalmente, tem-se que educação, indiscutivelmente, é a condição básica para o exercício da cidadania, promovendo a inclusão social.

No tocante à inclusão social, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA tem como objetivo principal proporcionar condições de acesso ao ensino superior a grupos historicamente discriminados, tendo como perspectiva básica direitos e oportunidades iguais para todos os cidadãos.

A proposta de inclusão social do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA fundamenta-se, prioritariamente, na maior democratização do acesso a seus cursos a segmentos menos favorecidos da sociedade, sem comprometimento do critério de mérito como legitimador desse acesso. Dessa forma, a inclusão social não se refere apenas à questão racial e, por esta razão, tem de ser vista de forma mais abrangente, envolvendo padrão econômico e necessidades especiais.

São objetivos da política de inclusão social do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA:

- Ampliar as possibilidades de acesso e a permanência de alunos negros, afrodescendentes e indígenas; de alunos de baixa renda, que não têm condições de arcar integralmente com os custos de sua formação superior;

e de alunos egressos de escolas públicas;

- Possibilitar o acesso e a permanência de alunos portadores de necessidade especiais, em igualdade de condições com as demais pessoas;
- Promover a melhoria do desempenho dos alunos com comprovada deficiência por meio de cursos de nivelamento, voltados para a correção das dificuldades observadas na sua formação anterior ao ingresso no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- Atuar positivamente na superação das barreiras educacionais que dificultam o acesso e a permanência ao ensino superior.

A Mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA providenciará a adesão aos seguintes programas governamentais: Programa Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e Programa Universidade para Todos – ProUni.

O Programa Fundo de Financiamento Estudantil – FIES é um programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas. Podem recorrer ao financiamento os estudantes matriculados em cursos superiores que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

O Programa Universidade para Todos – ProUni foi criado pela MP nº 213/2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. É um programa do Ministério da Educação, criado pelo Governo Federal em 2004, que concede bolsas de estudo integrais e parciais em instituições privadas de ensino superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros, sem diploma de nível superior. O ProUni, como política pública de ação afirmativa, visa à inclusão socioeducativa (são oferecidas cotas para afrodescendentes, indígenas e deficientes), conjugada a renúncia fiscal do governo federal de parte dos tributos federais cobrados as IES privadas, exigindo, em contrapartida, a concessão de bolsas a alunos carentes.

São ofertados cursos de nivelamento em Língua Portuguesa, Matemática Básica e Informática, com o objetivo de recuperar as deficiências de formação dos ingressantes, proporcionando condições para acompanhamento dos componentes curriculares ministrados nos cursos.

Adicionalmente, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA constituiu o Setor de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade, órgão mediador das situações relacionadas às

dificuldades no processo de ensino-aprendizagem dos discentes, por meio da averiguação, intervenção e acompanhamento dos problemas identificados, e de orientação na promoção da acessibilidade plena.

Além da melhoria das condições de vida da população, ações de inclusão social, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA implantou ações de empreendedorismo, voltadas para o desenvolvimento econômico e social de sua região de inserção.

O empreendedorismo é entendido como uma prática, uma criação, uma inovação, com a conseqüente transformação da realidade. São atitudes e ideias para desenvolver novas maneiras de fazer as coisas. Nesse sentido, as atividades de ensino, iniciação científica e extensão têm como foco a resolução, ou minimização, de problemas em áreas deficitárias na região, aportando soluções, produtos ou serviços, a partir da expertise desenvolvida no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

#### **2.4.7. Políticas Institucionais E Ações De Estímulo E Difusão Para A Produção Acadêmica Docente**

O estímulo e a difusão para as produções acadêmicas do corpo docente estão previstos no Plano de Carreira do Corpo Docente e no Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

No Plano de Carreira Corpo Docente está prevista a progressão de um nível para outro, dentro de uma mesma categoria, pela produção científica e intelectual do docente, a cargo de uma Comissão de Avaliação Docente, com aprovação da Reitoria. Dessa forma, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA incentiva a produção acadêmica do seu corpo docente por meio da possibilidade de progressão na carreira docente.

Além disso, na política de capacitação e formação continuada dos docentes, disciplinada no Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, está prevista a qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado mediante a concessão de bolsa-auxílio aos professores, que exige como contrapartida do docente escrever um artigo por ano para publicação pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Por outro lado, o estímulo à difusão das produções acadêmicas do corpo docente encontra amparo nas ações de iniciação científica e extensão do CENTRO UNIVERSITÁRIO

SOCIAL DA BAHIA, na medida em que permitirão publicações científicas, didático-pedagógicas, tecnológicas, artísticas e culturais pelos docentes envolvidos, com financiamento institucional.

Adicionalmente, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA contribui para a difusão das produções acadêmicas do corpo docente por meio das revistas acadêmico-científica institucional que congregam trabalhos acadêmicos do corpo docente e discente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

A participação docente em eventos de âmbito local, nacional e internacional é estimulada via Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA. Nele está prevista a ajuda de custo que é concedida aos docentes, para participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, promovidos por entidades de reconhecido valor, a critério da Mantenedora, ouvida a Reitoria.

O recurso financeiro colocado à disposição do professor interessado varia de acordo com o evento a que se destina e abrange auxílio para inscrição, viagem, hospedagem e alimentação – que pode ser parcial ou integral –. A solicitação do auxílio financeiro, sob a forma de ajuda de custo, deve ser feita ao Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, com antecedência mínima de 45 dias, em requerimento próprio, onde conste a justificativa de pedido e a previsão de despesas. O docente contemplado com ajuda de custo fica obrigado à apresentação de relatório sobre a sua participação no evento e, a critério da Reitoria, propiciar o acesso à comunidade acadêmica externa e/ou interna dos saberes adquiridos.

#### **2.4.8. Políticas Institucionais E Ações De Estímulo À Produção Discente E À Participação Em Eventos (Graduação E Pós-Graduação)**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA oferece apoio financeiro e/ou logístico para a organização e participação em eventos na instituição e de âmbito local, nacional ou internacional.

Incentiva a participação dos alunos em eventos (congressos, seminários, palestras e visitas técnicas) etc., de âmbito local, nacional ou internacional, nas áreas dos cursos ministrados e envolvendo temas transversais (ética, cidadania, solidariedade, justiça

social, inclusão social, meio ambiente e sustentabilidade ambiental, direitos humanos, relações étnico raciais, história e cultura afro-brasileira e indígena, cultura etc.).

Para tanto, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA divulga agenda de eventos relacionados às áreas dos cursos implantados e de temas transversais e oferece auxílio financeiro e/ou logístico para alunos que participarem na condição de expositor. Além disso, organiza, anualmente, eventos para a socialização, pelos alunos e pelos professores, quando for o caso, dos conteúdos e resultados tratados nos eventos de que participou.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA realiza, regularmente, atividades dessa natureza envolvendo toda a comunidade interna e membros da comunidade externa.

A produção acadêmica discente é apoiada com base nas ações de iniciação científica e extensão, na medida em que permitem publicações científicas, didático-pedagógicas, tecnológicas, artísticas e culturais pelos discentes envolvidos, com financiamento institucional.

Adicionalmente, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA contribui para a difusão das produções acadêmicas do corpo discente por meio das revistas acadêmico-científica institucional que congregam trabalhos acadêmicos do corpo docente e discente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA promove a publicação em encontros e periódicos nacionais e internacionais de artigos produzidos pelo corpo discente que obtenham a recomendação de publicação por parte dos Colegiados de Curso.

#### **2.4.9. Política De Acompanhamento Dos Egressos**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA implantou o Programa de Acompanhamento dos Egressos, com o objetivo de manter uma linha permanente de estudos e análises sobre os egressos, a partir das informações coletadas, para avaliar a qualidade do ensino e adequação da formação do profissional às necessidades do mercado de trabalho.

O Programa de Acompanhamento dos Egressos conta com uma base de dados, com atualização sistemática dos egressos a respeito da continuidade na vida acadêmica ou da

inserção profissional e mecanismos para a promoção de um relacionamento contínuo o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e seus egressos.

A partir das informações constantes na base de dados foi possível estabelecer um canal de comunicação com os egressos, por meio do qual os ex-alunos receberão periodicamente informes sobre eventos, cursos, atividades e oportunidades oferecidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA. Outro serviço prestado, por meio desse canal, é a divulgação de concursos e ofertas de emprego em sua área de atuação.

O Programa de Acompanhamento dos Egressos permite ainda realizar estudos comparativos entre a atuação do egresso e a formação recebida, subsidiando ações de melhoria relacionadas às demandas da sociedade e do mundo do trabalho.

No tocante aos estudos comparativos entre a atuação do egresso e a formação recebida, o Programa de Acompanhamento dos Egressos conta com mecanismos para conhecer a opinião dos egressos sobre a formação recebida, para saber o índice de ocupação entre eles, para estabelecer relação entre a ocupação e a formação profissional recebida. São aplicados questionários para obter avaliações sobre o curso realizado (pontos positivos e negativos), a atuação no mercado de trabalho, dificuldades encontradas na profissão, interesse em realizar outros cursos de graduação e pós-graduação. Além disso, é coletada a opinião dos empregadores dos egressos, sendo esta utilizada para revisar o planejamento didático-pedagógico dos cursos.

O retorno dos egressos e de seus empregados sobre a formação recebida é fundamental para o aprimoramento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA. Os dados obtidos são analisados pelos Colegiados de Curso e pelos Núcleos Docentes Estruturantes, que devem revisar o planejamento didático-pedagógico dos cursos de forma a obter uma melhor adequação do Projeto Pedagógico do Curso às expectativas do mercado de trabalho. Em seguida, os dados e as considerações dos Colegiados de Curso e dos Núcleos Docentes Estruturantes são encaminhados à Comissão Própria de Avaliação e ao Conselho Universitário, a quem compete adotar as medidas necessárias para correção de eventuais distorções identificadas em termos de políticas institucionais.

No âmbito do Programa de Acompanhamento dos Egressos, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA promove outras ações inovadoras a partir dados coletados. Nesse sentido, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA oferece cursos de pós-graduação *lato sensu*, visando à educação continuada dos egressos de seus cursos

de graduação. Além dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA promove diversas ações no sentido de viabilizar a atualização e aperfeiçoamento de seus egressos. Assim, são realizados seminários e outros eventos congêneres de interesse dos egressos. São também realizados cursos de curta duração, todos elaborados de acordo com os interesses profissionais dos egressos identificados por meio do Programa de Acompanhamento dos Egressos.

#### **2.4.10. Política De Comunicação Institucional (Comunidade Externa E Interna)**

##### **2.4.1.10.1. Comunicação Com A Comunidade Externa**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA implantou estratégias e meios para a comunicação externa com o objetivo de divulgar informações de cursos, de programas, da iniciação científica e da extensão; publicar documentos institucionais relevantes.

Para tanto, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA conta com o seu site institucional desenvolvido com a finalidade precípua de propiciar essas informações a comunidade externa. Além disso, as redes sociais oficiais do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA constituem em meios importantes para garantir a divulgação de informações essenciais relativas às atividades desenvolvidas.

Os resultados da avaliação interna e externa são periodicamente divulgados à comunidade externa, via site institucional, em campo específico destinado aos resultados obtidos.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA mantém, em página eletrônica própria, para consulta dos alunos ou interessados: os atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação, com as datas de publicação no Diário Oficial da União; dirigentes da instituição e Coordenadores de Curso efetivamente em exercício; relação dos professores que integram o corpo docente dos cursos, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho; matrizes curriculares do curso; resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação; projetos pedagógicos dos cursos e componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação; conjunto de normas que regem a vida acadêmica; descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, relacionada à área dos cursos, política de atualização e

informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização; descrição da infraestrutura física destinada aos cursos, incluindo laboratórios, equipamentos instalados, infraestrutura de informática e redes de informação.

A Ouvidoria é um órgão direto de comunicação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA com a comunidade externa e interna, que tem a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como do público em geral a todos os setores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas implicadas.

No que se refere à transparência institucional, os mecanismos já apontados representam o interesse do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA em fazer chegar à comunidade externa informações precisas sobre o seu desenvolvimento. Adicionalmente, os relatórios de atividades produzidos pelos diversos setores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA são disponibilizados para consulta da comunidade.

A Ouvidoria atua como instância de atuação transversal a todas as áreas do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA no sentido de promover a comunicação com a comunidade externa.

Entre as ações inovadoras previstas para a comunicação com a comunidade externa podem ser citadas: divulgação dos relatórios de autoavaliação institucional, divulgação de resultados das avaliações externas, divulgação do relatório da Ouvidoria e dos demais setores envolvidos com as atividades fins do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, tudo no site institucional.

#### **2.4.1.10.2. Comunicação Com A Comunidade Interna**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA implantou estratégias e meios para a comunicação com a comunidade interna promovendo a transparência institucional, por meio de canais diversificados, impressos e virtuais, favorecendo o acesso por todos os segmentos da comunidade acadêmica.

Para esse fim é utilizado o site institucional, as redes sociais oficiais do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, assim como o e-mail institucional, o WhatsApp institucional e informes impressos que são distribuídos para a comunidade acadêmica.

Os resultados da avaliação interna e externa são periodicamente divulgados à comunidade interna via site institucional, em campo específico destinado aos resultados obtidos. Além disso, nos espaços do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA são afixados em pôster os principais resultados derivados da avaliação interna e externa, de forma que toda a comunidade acadêmica tenha acesso as informações.

Os canais de comunicação interna do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA buscam aperfeiçoar o fluxo das informações e democratizar o acesso ao conhecimento, visando à transparência das relações da instituição com os diversos segmentos internos.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA disponibiliza uma Ouvidoria, órgão direto de comunicação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA com a comunidade externa e interna, que tem a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como do público em geral a todos os setores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas implicadas.

A Ouvidoria serve como instrumento para fomentar a manifestação da comunidade interna, gerando insumos para a melhoria da qualidade institucional.

### **3.CURSOS EM FUNCIONAMENTO NA INSTITUIÇÃO E ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTIFICA**

#### **3.1.Cursos Em Funcionamento**

Atualmente, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA possui autorização para ministrar os cursos de graduação relacionados no quadro a seguir.

<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FUNCIONAMENTO</b>				
<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Grau</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Vagas Anuais</b>
46298	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Presencial	200

<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FUNCIONAMENTO</b>				
<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Grau</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Vagas Anuais</b>
1667659	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	EAD	500
1667660	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	EAD	500
1667785	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	EAD	500
1667661	ARTES VISUAIS	Licenciatura	EAD	800
1667662	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	EAD	500
1667663	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	EAD	500
1667665	BIOMEDICINA	Bacharelado	EAD	500
1667666	CIÊNCIA POLÍTICA	Bacharelado	EAD	500
1667664	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	EAD	800
1667667	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	EAD	500
1667668	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	EAD	500
1667669	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	EAD	500
1667670	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	EAD	500
1667671	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	EAD	500
95779	DIREITO	Bacharelado	Presencial	200
46299	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Presencial	200
1667672	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	EAD	800
1667673	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	EAD	500
5000322	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Presencial	100
1667674	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	EAD	500
1667675	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	EAD	500
1667676	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	EAD	500
1667786	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	EAD	500
1667677	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	EAD	500

<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FUNCIONAMENTO</b>				
<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Grau</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Vagas Anuais</b>
1667678	ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA	Bacharelado	EAD	500
1667679	FARMÁCIA	Bacharelado	EAD	500
1667680	FILOSOFIA	Licenciatura	EAD	800
1667681	FÍSICA	Licenciatura	EAD	800
82990	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Presencial	150
1667682	FISIOTERAPIA	Bacharelado	EAD	500
1667683	FOTOGRAFIA	Tecnológico	EAD	500
1405593	GASTRONOMIA	Tecnológico	Presencial	100
1667684	GEOGRAFIA	Licenciatura	EAD	500
1667685	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	EAD	500
1667559	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	Presencial	200
1667686	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	EAD	500
1667689	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	EAD	500
1667687	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	EAD	500
1667688	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	EAD	500
1667884	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	EAD	500
1667690	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	EAD	500
1667691	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	EAD	500
1075645	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	Presencial	100
1667693	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	EAD	500
1667560	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	Presencial	100
1667694	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	EAD	500
1667695	HISTÓRIA	Licenciatura	EAD	800
1667696	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	EAD	500
48487	JORNALISMO	Bacharelado	Presencial	120

<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FUNCIONAMENTO</b>				
<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Grau</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Vagas Anuais</b>
1667787	LETRAS	Licenciatura	EAD	800
1667697	LETRAS – ESPANHOL	Licenciatura	EAD	800
1667698	LETRAS – INGLÊS	Licenciatura	EAD	800
1667699	LOGÍSTICA	Tecnológico	EAD	500
1667700	MARKETING	Tecnológico	EAD	500
1667701	MATEMÁTICA	Licenciatura	EAD	800
1667702	MÚSICA	Licenciatura	EAD	800
1667703	NUTRIÇÃO	Bacharelado	EAD	500
1667704	PEDAGOGIA	Licenciatura	EAD	2000
1667705	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	EAD	500
95575	PSICOLOGIA	Bacharelado	Presencial	200
1667706	QUÍMICA	Licenciatura	EAD	500
1081201	RADIOLOGIA	Tecnológico	Presencial	80
1667707	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	EAD	500
1099054	SECRETARIADO	Tecnológico	Presencial	200
1667708	SECRETARIADO	Tecnológico	EAD	500
1667709	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	EAD	500
1667710	SEGURANÇA PÚBLICA	Tecnológico	EAD	500
1667711	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	EAD	500
1667712	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	EAD	500
1667713	SOCIOLOGIA	Licenciatura	EAD	800
1667714	TEOLOGIA	Bacharelado	EAD	500
1667715	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	EAD	500

Fonte: e-MEC, 2024.

No campo da pós-graduação, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA oferece cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade presencial e a partir do segundo

semestre de 2024, iremos trabalhar com a modalidade a distância nas áreas de conhecimento de sua atuação na graduação.

### **3.2 Atividades De Iniciação Científica E Extensão**

As atividades de iniciação científica, no período 2022/2026, serão desenvolvidas no âmbito dos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sempre com o apoio institucional.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA atua em sintonia com as demandas da região no campo da extensão, por meio da oferta de cursos, promovendo assim a capacitação e a atualização da comunidade. Os cursos de extensão são abertos para os alunos e demais interessados que desejem expandir seus conhecimentos.

As atividades curricularizadas de extensão, implantadas nos cursos de graduação, são sempre ofertadas na modalidade presencial, independentemente da modalidade do curso ofertado, nos termos dos dispositivos legais vigentes.

## **4.PERFIL DO CORPO DOCENTE, CORPO TUTORIAL E DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

### **4.1.Corpo Docente**

#### **4.1.1.Composição**

O corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é constituído por todos os que exercem, em nível superior, as atividades de ensino, iniciação científica e extensão.

A carreira do corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA será constituída por 03 (três) categorias, com 03 (três) níveis cada uma:

- I. Professor Doutor: Nível A, B, C;
- II. Professor Mestre: Nível A, B, C;
- III. Professor Especialista: Nível A, B, C.

Para as categorias de Professor Doutor, Professor Mestre e Professor Especialista,

serão exigidos, além do diploma de curso superior na área de conhecimento onde irá atuar, os seguintes requisitos:

- I. Para a admissão de Professor Especialista, exige-se como titulação acadêmica mínima, certificado de curso de especialização, obtido nas condições para este fim definidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- II. Para a admissão de Professor Mestre, ou promoção a esta categoria, exige-se título de mestre obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro;
- III. Para admissão de Professor Doutor ou promoção a esta categoria, exige-se título de doutor, obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro, ou título de livre docente obtido na forma da lei.

Para fins de progressão a uma categoria imediatamente superior na carreira docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA o critério é a titulação do professor, e o enquadramento é promovido na existência de vaga, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e com a aprovação da Reitoria. O professor é enquadrado no primeiro nível da categoria, isto é, no Nível A, sendo os demais níveis atingidos de acordo com as regras do artigo 10 do Plano de Carreira do Corpo Docente.

O artigo 10 do Plano de Carreira do Corpo Docente estabelece que a progressão de um nível para outro, dentro de uma mesma categoria, que ocorre de acordo com as disponibilidades orçamentárias, nas seguintes hipóteses:

- I. Por tempo de serviço efetivo no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, e por indicação da Coordenação de Curso na qual constará obrigatoriamente, a assiduidade, a pontualidade, a sinergia e o cumprimento integral do plano de ensino da disciplina, com aprovação da Reitoria, observados ainda, os seguintes termos:
  - a. Na progressão do Nível A para o Nível B, o decurso de tempo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de admissão;
  - b. Nas progressões entre os demais níveis, o decurso de tempo será de 03 (três) anos, contados a partir da última alteração desta espécie.
- II. Pela produção científica e intelectual do docente, a cargo de uma Comissão de Avaliação Docente, com aprovação da Reitoria, observados ainda, os

seguintes termos:

- a. Para o primeiro enquadramento, o professor poderá apresentar toda a sua produção científica e intelectual;
- b. O enquadramento ou progressão nos diversos níveis só será efetuado mediante requerimento do interessado instruído com a documentação comprobatória completa.

#### **4.1.2.Plano De Carreira Do Corpo Docente**

A seguir é apresentado o Plano de Carreira do Corpo Docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **PLANO DE CARREIRA DO CORPO DOCENTE**

#### **CAPÍTULO I – DA CARREIRA DOCENTE**

Art. 1º. O Plano de Carreira do Corpo Docente constitui-se um instrumento essencial para a organização, estruturação e desenvolvimento do corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 2º. O corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é constituído por todos os que exercem, em nível superior, as atividades de ensino, iniciação científica e extensão.

#### **CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E NÍVEIS DA CARREIRA DOCENTE**

Art. 3º. A carreira do corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA será constituída por 03 (três) categorias, com 03 (três) níveis cada uma:

- I. Professor Doutor: Nível A, B, C;
- II. Professor Mestre: Nível A, B, C;
- III. Professor Especialista: Nível A, B, C.

Art. 4º. Para as categorias de Professor Doutor, Professor Mestre e Professor Especialista, serão exigidos, além do diploma de curso superior na área de conhecimento onde irá atuar, os seguintes requisitos:

- I. Para a admissão de Professor Especialista, exige-se como titulação

acadêmica mínima, certificado de curso de especialização, obtido nas condições para este fim definidas pelo Conselho Nacional de Educação;

- II. Para a admissão de Professor Mestre, ou promoção a esta categoria, exige-se título de mestre obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro;
- III. Para admissão de Professor Doutor ou promoção a esta categoria, exige-se título de doutor, obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro, ou título de livre docente obtido na forma da lei.

Art. 5º. Eventualmente e por tempo estritamente determinado, CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode dispor do concurso de professores visitantes e colaboradores, estes últimos destinados a suprir a falta temporária de docentes integrantes da carreira.

### **CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO**

Art. 6º. A admissão do professor é feita mediante processo de seleção, procedida pela Coordenação de Curso e homologada pelo Conselho Universitário, observados os seguintes critérios:

- I. Além da idoneidade moral do candidato, serão considerados seus títulos acadêmicos, didáticos e profissionais, relacionados com a disciplina a ser por ele lecionada;
- II. Constitui requisito básico o diploma de graduação ou pós-graduação correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim àquela a ser lecionada.

Art. 7º. A princípio, o professor é admitido no primeiro nível da categoria para qual se candidatou, isto é, no Nível A.

Art. 8º. A contratação do professor é formalizada pela Mantenedora, segundo o regime jurídico das leis trabalhistas, observados os critérios e normas do Estatuto, do Regimento Geral e deste Plano de Carreira do Corpo Docente.

### **CAPÍTULO IV – DA PROGRESSÃO**

Art. 9º. Para fins de progressão a uma categoria imediatamente superior na

carreira docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, o critério é a titulação do professor, e o enquadramento será promovido na existência de vaga, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e com a aprovação da Reitoria.

Parágrafo Único. O professor que atender ao disposto no caput será enquadrado no primeiro nível da categoria, isto é, no Nível A, sendo os demais níveis atingidos de acordo com as regras do artigo 10 deste Plano de Carreira do Corpo Docente.

Art. 10º. A progressão de um nível para outro, dentro de uma mesma categoria, ocorrerá de acordo com as disponibilidades orçamentárias, nas seguintes hipóteses:

- I. Por tempo de serviço efetivo no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, e por indicação da Coordenação de Curso na qual constará obrigatoriamente, a assiduidade, a pontualidade, a sinergia e o cumprimento integral do plano de ensino da disciplina, com aprovação da Reitoria, observados ainda, os seguintes termos:
  - a. Na progressão do Nível A para o Nível B, o decurso de tempo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de admissão;
  - b. Nas progressões entre os demais níveis, o decurso de tempo será de 03 (três) anos, contados a partir da última alteração desta espécie.
- II. Pela produção científica e intelectual do docente, a cargo de uma Comissão de Avaliação Docente, com aprovação da Reitoria, observados ainda, os seguintes termos:
  - a. Para o primeiro enquadramento, o professor poderá apresentar toda a sua produção científica e intelectual;
  - b. O enquadramento ou progressão nos diversos níveis só será efetuado mediante requerimento do interessado instruído com a documentação comprobatória completa.

## **CAPÍTULO V – DOS REGIMES DE TRABALHO**

Art. 11º. O corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, independente da categoria e do nível a qual esteja enquadrado o professor, está sujeito à prestação de serviços semanais em um dos seguintes regimes:

- I. Regime de Tempo Integral – TI, com obrigação de prestar 40 horas semanais de trabalho, sendo 20 horas em aula e 20 horas em estudos,

iniciação científica, extensão, produção científica e intelectual, planejamento e avaliação;

- II. Regime de Tempo Parcial – TP, com obrigação de prestar, no mínimo, 12 horas semanais de trabalho em aulas, sendo 25% da carga horária destinada a estudos, iniciação científica, extensão, produção científica e intelectual, planejamento e avaliação;
- III. Regime Horista – HA, para os que percebem seus vencimentos em função apenas das horas de aulas contratadas.

Parágrafo Único. As horas de trabalho não utilizadas em atividades de ensino são distribuídas em preparo de aulas, assistência aos alunos, preparação e correção de provas, iniciação científica, funções administrativas, reuniões em órgãos colegiados, participação em eventos de capacitação, trabalhos práticos ou atividades de assessoria e extensão.

## **CAPÍTULO VI – DA REMUNERAÇÃO**

Art. 12º. Os professores integrantes da carreira docente são remunerados segundo a categoria, o nível e o regime de trabalho, conforme os valores expressos em tabelas salariais aprovadas e atualizadas periodicamente, de acordo com a legislação, pela Mantenedora.

Art. 13º. A remuneração dos professores visitantes e colaboradores é fixada tendo em vista a qualificação do contrato, observada, sempre que possível a correspondência com os valores estabelecidos para os professores integrantes da carreira docente e o regime de trabalho que lhe for definido, nos termos do contrato.

## **CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DOCENTE**

Art. 14º. São direitos e deveres dos membros do corpo docente:

- I. Elaborar o plano de ensino de sua disciplina, submetendo-o à aprovação do Colegiado de Curso;
- II. Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o plano de ensino da disciplina;
- III. Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação e julgar os resultados apresentados pelos alunos;
- IV. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações nos prazos fixados;

- V. Cumprir o regime acadêmico e disciplinar do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- VI. Elaborar e executar projetos de iniciação científica e extensão;
- VII. Votar, podendo ser votado para representante de sua categoria no Conselho Universitário;
- VIII. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados deliberativos a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- IX. Recorrer de decisões dos órgãos colegiados deliberativos ou executivos;
- X. Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e no Regimento Geral.

Art. 15º. É obrigatória a frequência docente, bem como a execução integral do seu programa de ensino aprovado pelo Colegiado de Curso.

Art. 16º. Será passível de penalidade disciplinar o professor que, sem motivo aceito como justo pelo órgão competente, deixar de cumprir o programa a seu encargo e o horário de trabalho a que esteja obrigado, importando a reincidência, nessas faltas, em motivo bastante para sua demissão ou dispensa.

Parágrafo Único. Ao professor é garantido o direito de defesa.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário, ouvida a Mantenedora.

Art. 18º. Este Plano de Carreira do Corpo Docente entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

### **4.1.3. Critérios De Seleção E Contratação**

A admissão do professor é feita mediante processo de seleção, procedida pela Coordenação de Curso e homologada pelo Conselho Universitário, observados os seguintes critérios:

- I. Além da idoneidade moral do candidato, serão considerados seus títulos acadêmicos, didáticos e profissionais, relacionados com a disciplina a ser por ele lecionada;

- II. Constitui requisito básico o diploma de graduação ou pós-graduação correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim àquela a ser lecionada.

Para as categorias de Professor Doutor, Professor Mestre e Professor Especialista, serão exigidos, além do diploma de curso superior na área de conhecimento onde irá atuar, os seguintes requisitos:

- I. Para a admissão de Professor Especialista, exige-se como titulação acadêmica mínima, certificado de curso de especialização, obtido nas condições para este fim definidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- II. Para a admissão de Professor Mestre, ou promoção a esta categoria, exige-se título de mestre obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro;
- III. Para admissão de Professor Doutor ou promoção a esta categoria, exige-se título de doutor, obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro, ou título de livre docente obtido na forma da lei.

Para a contratação do corpo docente um dos requisitos a ser considerado é a titulação, sendo a especialização a titulação mínima exigida para ingressar no corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Além da titulação, na contratação dos docentes é considerada a experiência profissional, a experiência no exercício da docência superior e a experiência em EaD, quando se tratar de contratação para cursos ofertados na modalidade a distância.

A contratação do professor é formalizada pela Mantenedora, segundo o regime jurídico das leis trabalhistas, observados os critérios e normas do Estatuto, do Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e do Plano de Carreira do Corpo Docente.

#### **4.1.4.Regime De Trabalho**

O corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, independente da categoria e do nível ao qual esteja enquadrado o profissional docente, está sujeito à prestação de serviços semanais em um dos seguintes regimes:

- I. Regime de Tempo Integral – TI, com obrigação de prestar 40 horas semanais de trabalho, sendo 20 horas em aula e 20 horas em estudos, iniciação científica, extensão, produção científica e intelectual, planejamento e avaliação;
- II. Regime de Tempo Parcial – TP, com obrigação de prestar, no mínimo, 12 horas semanais de trabalho em aulas, sendo 25% da carga horária destinada a estudos, iniciação científica, extensão, produção científica e intelectual, planejamento e avaliação;
- III. Regime Horista – HA, para os que percebem seus vencimentos em função apenas das horas de aulas contratadas.

As horas de trabalho não utilizadas em atividades de ensino são distribuídas em preparo de aulas, assistência aos alunos, preparação e correção de provas, pesquisas, funções administrativas, reuniões em órgãos colegiados, participação em eventos de capacitação, trabalhos práticos ou atividades de assessoria e extensão.

#### **4.1.5. Procedimentos Para Substituição (Definitiva E Eventual) Dos Professores Da Carreira Docente**

Conforme disposto no Regimento Geral e no Plano de Carreira do Corpo Docente, eventualmente e por tempo estritamente determinado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode dispor do concurso de professores visitantes e colaboradores, estes últimos destinados a suprir a falta temporária de docentes integrantes da carreira.

O professor visitante é o docente admitido temporariamente, na forma da legislação trabalhista, com competência específica para atuar em programa especial de ensino, iniciação científica e extensão, com titulação mínima de especialista.

O professor colaborador é o docente admitido para suprir a falta temporária de docentes integrantes da carreira docente. A contratação do professor colaborador ocorre para atender à necessidade temporária decorrente do afastamento por cedência ou afastamento de interesse institucional; de tratamento de saúde, de licenças gestante, especial, de interesse particular ou público não remunerada; ou ainda de qualificação profissional. O prazo do contrato do professor colaborador é de até 12 meses, podendo

ser renovado pelo mesmo período. Em se tratando de qualificação profissional, o contrato do professor colaborador é igual ao prazo do afastamento.

A substituição definitiva dos professores de carreira está sujeita a abertura de processo seletivo para contratação de docentes para o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

#### **4.1.6. Políticas De Capacitação E Formação Continuada Do Corpo Docente**

A política de capacitação e formação continuada dos docentes do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA possibilita a participação em:

- a. Eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais;
- b. Cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, no qual se inclui a formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- c. Qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado.

A seguir é apresentado o Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que regulamenta as práticas relacionadas ao corpo docente.

### **PLANO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS HUMANOS**

#### **CAPÍTULO I – DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 1º. O objetivo primordial do Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é promover o atendimento de seu corpo docente, corpo de tutores e corpo técnico-administrativo em suas necessidades de reciclagem, aperfeiçoamento e capacitação profissional.

Parágrafo Único. O Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos será desenvolvido:

- I. Permanentemente, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;

- II. Com base na autoavaliação e nos resultados do acompanhamento dos trabalhos do corpo docente, corpo de tutores e dos técnicos-administrativos, assim como nas demandas apontadas pelos setores em que atuam;
- III. De acordo com cronograma do Programa de Atividades de Capacitação e Formação Continuada.

Art. 2º. O Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos terá a finalidade de estimular docentes, tutores e funcionários do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a participarem de eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais; de cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, no qual se inclui a formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; a qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado, no caso de docentes e tutores; e a qualificação acadêmica em graduação e/ou programas de pós-graduação, no caso de técnicos-administrativos.

Art. 3º. Será dada prioridade ao desenvolvimento de programas de formação e capacitação realizado no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, cuja participação é condição essencial para o exercício das funções docentes, tutores e técnicas-administrativas junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

## **CAPÍTULO II – DO CORPO DOCENTE E TUTORES**

### **SEÇÃO I – DA AJUDA DE CUSTO**

Art. 4º. A ajuda de custo será concedida aos docentes e tutores, para participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, promovidos por entidades de reconhecido valor, a critério da Mantenedora, ouvida a Reitoria.

§1º. O recurso financeiro que poderá ser colocado à disposição do professor e/ou tutor interessado irá variar de acordo com o evento a que se destina e abrangerá auxílio para inscrição, viagem, hospedagem e alimentação que poderá ser parcial ou integral.

§2º. A solicitação do auxílio financeiro, sob a forma de ajuda de custo, deverá ser feita ao Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, com antecedência mínima de 45 dias, em requerimento próprio, onde constará a justificativa de pedido e a previsão de despesas.

§3º. Quando contemplado com o recurso financeiro, o docente e/ou tutor e será notificado através do deferimento, onde constarão valor e as instruções pertinentes.

Art. 5º. A análise dos pedidos de ajuda de custo levará em consideração os seguintes critérios:

- I. Quantidade de recursos financeiros disponíveis;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. Parecer do Coordenador de Curso e aprovação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 6º. O docente e/ou tutor contemplado com ajuda de custo fica obrigado à apresentação de relatório sobre a sua participação no evento e, a critério da Reitoria, propiciar o acesso à comunidade acadêmica externa e/ou interna dos saberes adquiridos.

## **SEÇÃO II – DOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL**

Art. 7º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ofertará regularmente cursos de desenvolvimento pessoal e profissional aos docentes e tutores, no qual se incluirá a formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

§1º. Os cursos de desenvolvimento pessoal e profissional serão realizados no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. Poderão participar destes cursos grupos de professores indicados pelo Coordenador de Curso.

§3º. Os cursos serão realizados anualmente, contemplando temáticas indicadas pela Reitoria, a partir de necessidades verificadas pelas Coordenações de Curso e/ou autoavaliação institucional.

## **SEÇÃO III – DAS BOLSAS-AUXÍLIO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 8º. As bolsas-auxílio serão concedidas para professores e /ou tutores matriculados em cursos de mestrado ou doutorado, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogadas por mais 01 (um) ano, a critério do Reitor.

§1º. O requerimento do interessado deverá ser instruído com a pretensão financeira, atestado de matrícula ou de inscrição nas disciplinas do programa de mestrado ou doutorado.

§2º. No caso de deferimento parcial ou integral, o solicitante será notificado para assinatura de contrato respectivo.

Art. 9º. São critérios relevantes para análise dos pedidos de concessão de bolsa-auxílio:

- I. Quantidade de recursos financeiros disponíveis;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. Parecer do Coordenador de Curso e aprovação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 10º. O docente e/ou tutor contemplado com a bolsa-auxílio para cursos de pós-graduação fora do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA deverá apresentar, semestralmente, à Reitoria, relatórios de atividades com atestado de disciplinas cursadas.

Art. 11º. O docente e/ou tutor contemplado com a bolsa-auxílio obriga-se a dar terminalidade ao curso de pós-graduação, objeto da bolsa.

Parágrafo Único. A desistência implica na devolução da importância equivalente à ajuda recebida para esse fim, atualizada monetariamente.

Art. 12º. O docente e/ou tutor contemplado com a bolsa-auxílio obriga-se a servir o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA por um período de tempo estipulado no contrato ou ressarcir o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA da importância equivalente à ajuda recebida para esse fim, atualizada monetariamente.

Art. 13º. O docente e/ou tutor que receber bolsa-auxílio fica obrigado a escrever um artigo por ano para publicação pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 14º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderá auxiliar o docente e/ou tutor com verba especial para publicação de sua dissertação ou tese.

Art. 15º. Os colaboradores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderão realizar cursos de pós-graduação em qualquer uma das instituições do Grupo FAVENI com desconto de 50% e nos cursos de graduação pertencentes ao Grupo FAVENI com bolsas de 95%.

### **CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

#### **SEÇÃO I – DA AJUDA DE CUSTO**

Art. 16º. A ajuda de custo será concedida ao corpo técnico-administrativo para participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais promovidos por entidades de reconhecido valor, a critério da Mantenedora, ouvida a Reitoria.

§1º. A ajuda de custo poderá ser parcial ou integral, variando de acordo com o evento a que se destina e possibilidades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. A solicitação deverá ser feita à Reitoria, com antecedência de 45 dias, em requerimento próprio, onde constará a justificativa ao pedido e previsão de despesas.

§3º. Quando contemplado com o recurso financeiro, o funcionário será notificado através do deferimento onde constarão valor e as instruções pertinentes.

Art. 17º. A análise dos pedidos levará em consideração os seguintes critérios:

- I. Quantidade de recursos financeiros;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. O parecer da chefia imediata quanto à necessidade e aprovação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 18º. O funcionário contemplado com a ajuda de custo fica obrigado à apresentação de relatório sobre a sua participação no evento e a critério da chefia imediata e do Reitor propiciar o acesso aos demais funcionários dos saberes adquiridos.

## **SEÇÃO II – DOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL**

Art. 19º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ofertará regularmente cursos de desenvolvimento pessoal e profissional aos técnicos-administrativos, no qual se incluirá a formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

§1º. Os cursos de desenvolvimento pessoal e profissional serão realizados no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. Poderão participar destes cursos técnicos-administrativos indicados pela chefia imediata.

§3º. Os cursos serão realizados anualmente, contemplando temáticas indicadas pelo Reitoria, a partir de necessidades verificadas pelas chefias imediatas e/ou autoavaliação institucional.

## **SEÇÃO III – DAS BOLSAS-AUXÍLIO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 20º. As bolsas-auxílio serão concedidas para funcionários matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação ministrados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO

SOCIAL DA BAHIA, por período equivalente às necessidades para integralização do curso, a critério do Reitor.

§1º. O requerimento do interessado deverá vir acompanhado de parecer do chefe imediato e acompanhado da adequação ao horário de trabalho do funcionário.

§2º. As bolsas serão concedidas em até 50% do valor total do curso, não podendo o beneficiário ter mais de duas dependências, hipótese na qual o solicitante fica automaticamente desligado do programa.

§3º. No caso do deferimento, o solicitante será notificado para assinatura de contrato respectivo.

Art. 21º. São critérios para análise dos pedidos de concessão de bolsas-auxílio:

- I. Quantidade de recursos financeiros disponíveis;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. O parecer da chefia imediata quanto à necessidade, relação com a função/cargo exercido e melhoria da qualidade dos serviços e aprovação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 22º. O funcionário contemplado deverá apresentar, semestralmente, à Reitoria, relatório de atividades com atestado de aproveitamento das disciplinas cursadas.

Art. 23º. O funcionário contemplado com bolsa-auxílio obriga-se a servir o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA por um período estipulado no contrato ou ressarcir à instituição a importância equivalente à ajuda recebida para este fim, atualizada monetariamente.

Art. 24º. O funcionário contemplado com a bolsa-auxílio obriga-se a dar terminalidade ao curso iniciado, objeto da bolsa.

Parágrafo Único. A desistência implica na devolução da importância equivalente à ajuda recebida para este fim, atualizada monetariamente.

Art. 25. Os colaboradores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderão realizar cursos de pós-graduação em qualquer uma das instituições do Grupo FAVENI com desconto de 50% e nos cursos de graduação pertencentes ao Grupo FAVENI com bolsas de 95%.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário, ouvida a Mantenedora.

Art. 27º. Este Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

#### **4.1.7. Formas De Acompanhamento E Avaliação Do Planejamento E Execução Do Trabalho Docente**

No que se refere ao acompanhamento do planejamento e execução do trabalho docente, cabe ao Coordenador de Curso orientar e supervisionar o trabalho docente no âmbito do curso, fornecendo os elementos necessários para uma atuação em conformidade com os padrões requeridos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Para tanto, são organizados eventos pedagógicos a fim de capacitar o corpo docente em relação ao perfil do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e do próprio curso. Tais eventos visam preparar o corpo docente para o planejamento e para elaboração do plano de ensino, a partir do contexto institucional e do curso.

O planejamento é entendido como o processo que envolve a atuação concreta dos professores no cotidiano do seu trabalho pedagógico, envolvendo todas as suas ações e situações, envolvendo a permanente interação entre os professores e entre os próprios alunos, enquanto o plano de ensino é entendido como um momento de documentação do processo educacional como um todo. Plano de ensino é, pois, um documento elaborado pelo docente, contendo a sua proposta de trabalho, numa área e/ou disciplina específica. Nessa perspectiva, o plano de ensino pode ser percebido como um instrumento orientador do trabalho docente.

Todos os planos de ensino, cuja elaboração compete ao professor responsável pela disciplina, são aprovados pelos Colegiados de Curso, momento em que este órgão analisa a adequação da proposta de trabalho docente ao perfil do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e do próprio curso, e, conseqüentemente, ao que se espera do corpo docente.

Os Coordenadores de Curso fiscalizam o cumprimento dos planos de ensino aprovados pelos Colegiados de Curso e o desempenho docente na execução das atividades programadas.

No que se refere à avaliação do planejamento e execução do trabalho docente, esta está inserida no âmbito da autoavaliação coordenada pela Comissão Própria de Avaliação.

Os docentes são avaliados por meio da mensuração de indicadores quantitativos e qualitativos de suas atividades de ensino, de iniciação científica e de extensão, tendo como subsídios os dados e informações extraídas dos relatórios semestrais de atividades preenchidos pelos professores e dos questionários semestrais preenchidos pelos discentes.

No relatório semestral de atividade, o docente discrimina todas as atividades de ensino, de iniciação científica e de extensão desenvolvidas ao longo do ano. Nas atividades de ensino são consideradas horas de aulas ministradas, horas de atendimento ao aluno, horas dedicadas à orientação de estágios, coordenação de atividades complementares e etc. Nas atividades de iniciação científica e de extensão são consideradas as horas dedicadas aos projetos, às publicações e às participações em seminários e congressos.

Semestralmente, os professores são avaliados por um questionário aplicado aos alunos.

O resultado obtido com os relatórios semestrais de atividades e os questionários aplicados aos alunos sobre a atuação docente são encaminhados ao Coordenador de Curso e ao Colegiado de Curso para conhecimento e providências.

A avaliação do trabalho de cada docente vinculado ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA tem o objetivo de estimular o seu aperfeiçoamento no exercício do ensino, da iniciação científica e da extensão, e fornecer subsídios para os gestores educacionais no tocante à busca de um padrão unitário de qualidade institucional.

#### **4.1.8.Cronograma E Plano De Expansão Do Corpo Docente Para O Período De Vigência Do PDI**

Para o período 2022/2026, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA planeja uma expansão do corpo docente, conforme demonstrada nos quadros a seguir.

TITULAÇÃO	QUANTIDADE				
	2022	2023	2024	2025	2026
Doutorado	13	17	22	27	32
Mestrado	26	33	38	43	48
Especialização	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>50</b>	<b>60</b>	<b>70</b>	<b>80</b>

REGIME DE TRABALHO	QUANTIDADE				
	2022	2023	2024	2025	2026
Integral	11	16	20	25	40
Parcial	27	33	40	45	50
Horista	1	1	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>50</b>	<b>60</b>	<b>70</b>	<b>90</b>

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA planeja contratar e manter, pelo menos, 60% do seu corpo docente com titulação de doutorado ou mestrado e, pelo menos, 60% do seu corpo docente contratados em regime de tempo integral ou parcial.

## 4.2. Corpo De Tutores

### 4.2.1. Composição

O corpo de tutores é constituído por todos os profissionais de nível superior, vinculados ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que atuam na área de conhecimento de sua formação, dando suporte às atividades dos docentes e realizando mediação pedagógica junto aos alunos dos cursos à distância do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

A carreira dos tutores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é constituída por 03 (três) categorias, com 03 (três) níveis cada uma:

- I. Tutor Doutor: Nível A, B, C;
- II. Tutor Mestre: Nível A, B, C;
- III. Tutor Especialista: Nível A, B, C.

A admissão do tutor é feita mediante processo de seleção, procedida pela Coordenação de Curso e homologada pelo Conselho Universitário, observados os seguintes critérios:

- I. Além da idoneidade moral do candidato, serão considerados seus títulos acadêmicos, didáticos e profissionais, relacionados com a disciplina a ser por ele mediada;
- II. Constitui requisito básico o diploma de graduação ou pós-graduação correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim àquela a ser mediada.

Para as categorias de Tutor Doutor, Tutor Mestre e Tutor Especialista, serão exigidos, além do diploma de curso superior na área de conhecimento onde irá atuar, os seguintes requisitos:

- I. Para a admissão de Tutor Especialista, exige-se como titulação acadêmica mínima, certificado de curso de especialização, obtido nas condições para este fim definidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- II. Para a admissão de Tutor Mestre, ou promoção a esta categoria, exige-se título de mestre obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro;
- III. Para admissão de Tutor Doutor ou promoção a esta categoria, exige-se título de doutor, obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro, ou título de livre docente obtido na forma da lei.

Para fins de progressão a uma categoria imediatamente superior na carreira dos tutores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, o critério é a titulação do tutor, e o enquadramento será promovido na existência de vaga, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e com a aprovação da Reitoria.

O tutor será enquadrado no primeiro nível da categoria, isto é, no Nível A, sendo os demais níveis atingidos de acordo com as regras do artigo 10 deste Plano de Carreira do Corpo de Tutores.

De acordo com o artigo 10 do Plano de Carreira do Corpo de Tutores, a progressão de um nível para outro, dentro de uma mesma categoria, ocorrerá de acordo com as disponibilidades orçamentárias, por tempo de serviço efetivo no CENTRO

UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, e por indicação da Coordenação de Curso na qual constará obrigatoriamente, a assiduidade, a pontualidade, a sinergia e o cumprimento integral do plano de ensino da disciplina, com aprovação da Reitoria, observados ainda, os seguintes termos:

- I. Na progressão do Nível A para o Nível B, o decurso de tempo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de admissão;
- II. Nas progressões entre os demais níveis, o decurso de tempo será de 03 (três) anos, contados a partir da última alteração desta espécie.

As atividades de tutoria são definidas como aquelas desenvolvidas no âmbito da educação a distância e que envolvem a mediação e o acompanhamento pedagógico dos alunos inscritos nos cursos oferecidos na modalidade educação a distância; a orientação para o estudo; a resolução de dúvidas; e o estímulo à aprendizagem.

A qualidade dos cursos a distância depende em grande parte da qualidade da tutoria. Assim, a seleção, a capacitação, o acompanhamento e a avaliação dos -tutores são consideradas atividades estratégicas. Na prática, essa qualidade deve traduzir-se no domínio das disciplinas ministradas, na capacidade de organizar e orientar didaticamente o processo de ensino-aprendizagem a distância e na utilização das ferramentas tecnológicas que lhe servem de instrumento.

O corpo discente terá acesso ao tutor, que acompanhará diretamente seu percurso ao longo do curso. Cada tutor será responsável por um grupo de alunos, assim será possível garantir o atendimento a todos.

O corpo de tutores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é constituído por todos os profissionais de nível superior, vinculados à IES, que atuam na área de conhecimento de sua formação, dando suporte às atividades dos docentes e realizando mediação pedagógica junto aos alunos dos cursos a distância do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Os tutores desempenham primordialmente o papel de facilitador, mediador ou mentor do processo de aprendizagem dos alunos. Grande parte do trabalho do tutor consiste em orientar a realização de tarefas, responder mensagens, e etc. Mais especificamente, o tutor desempenhará as seguintes funções:

- Funções pedagógicas: moderar fóruns de discussão, focalizando ou propondo questões; moderar reuniões online; responder às dúvidas dos

alunos; comentar, questionar, criticar, aprofundar ideias, relacionando-as ao conteúdo disponibilizado na disciplina; articular teoria e prática, através da aplicação de estudos de caso; compartilhar experiências; sugerir possibilidades de aprofundamento dos conteúdos e indicar/fornecer materiais complementares; utilizar estratégias de facilitação e fixação da aprendizagem, propondo, eventualmente, exercícios adicionais; acompanhar a participação dos alunos;

- Funções sociais: enviar mensagens de boas-vindas, suporte e estímulo à aprendizagem; contribuir para a criação de um ambiente favorável, valorizando e encorajando a participação; promover a interação e colaboração entre os alunos;
- Funções administrativas: estabelecer e/ou focar os objetivos das discussões; distribuir papéis e responsabilidades nas atividades, orientando os grupos; agendar as atividades; esclarecer procedimentos e regras de trabalho, tirando dúvidas sobre a disciplina; acompanhar evasão e participação da turma;
- Funções técnicas: orientar alunos na forma de submeter trabalhos, acessar conteúdos e enviar mensagens; encaminhar questões de problemas técnicos sobre uso da plataforma e ferramentas de aprendizagem para o suporte técnico.

Para os cursos a distância, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estabeleceu um sistema de tutoria que prevê a atuação dos tutores em tutoria a distância e em tutoria presencial.

A tutoria a distância atuará a partir do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, mediando o processo pedagógico junto a alunos que estão distantes. A atribuição dos tutores a distância é o esclarecimento de dúvidas através fóruns de discussão pela Internet, pelo telefone, participação em videoconferências, entre outros. O tutor a distância tem também a responsabilidade de promover espaços de construção coletiva de conhecimento, selecionar material de apoio e sustentação teórica aos conteúdos e, frequentemente, faz parte de suas atribuições participar dos processos avaliativos de ensino-aprendizagem, junto com os docentes.

A tutoria presencial atenderá os alunos na sede do CENTRO UNIVERSITÁRIO

SOCIAL DA BAHIA em horários pré-estabelecidos. O tutor presencial deve conhecer o Projeto Pedagógico de Curso, o material didático e o conteúdo específico dos conteúdos sob sua responsabilidade, a fim de auxiliar os alunos no desenvolvimento de suas atividades individuais e em grupo, fomentando o hábito da pesquisa, esclarecendo dúvidas em relação a conteúdos específicos, bem como ao uso das tecnologias disponíveis. Ele participará de momentos presenciais obrigatórios, tais como avaliações, estágios obrigatórios, defesa de trabalhos de conclusão de curso e atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando se aplicarem.

Cabe ressaltar que as funções atribuídas aos tutores a distância e aos tutores presenciais são intercambiáveis em um modelo de educação a distância que privilegie forte mobilidade espacial de seu corpo de tutores. Nesse sentido, nos cursos a distância do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, os tutores a distância podem ser os mesmos tutores presenciais.

Em qualquer situação, ressalta-se que o domínio do conteúdo é imprescindível, tanto para o tutor presencial quanto para o tutor a distância e permanece como condição essencial para o exercício das funções. Esta condição fundamental deve estar aliada à necessidade de dinamismo, visão crítica e global, capacidade para estimular a busca de conhecimento e habilidade com as novas tecnologias de comunicação e informação.

As atividades de tutoria contemplam o atendimento às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, considerando a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, com planejamento de avaliação periódica por estudantes e equipe pedagógica do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.

Para cada disciplina do curso será atribuído um tutor, responsável pela mediação pedagógica e acompanhamento dos discentes no processo formativo.

Ao selecionar os tutores, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estabeleceu como requisito de seleção uma formação acadêmica aderente ao curso, garantindo assim o domínio do conteúdo da disciplina. Além disso, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estabeleceu como requisito de seleção a experiência em educação a distância e em tutoria de forma que os tutores possam manusear os

recursos e os materiais didáticos envolvidos na execução do curso. Destaque-se que o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dispõe de plano de capacitação para tutores voltado ao treinamento de questões específicas ligadas ao seu modelo de educação a distância.

Todo o sistema de tutoria será avaliado pelos alunos e pela equipe pedagógica do curso, garantindo assim ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.

A avaliação é baseada em questionários aplicados aos alunos, que devem ponderar sobre a experiência proporcionada pelos tutores no exercício de suas funções. Com base nesses dados, coletados pela CPA, a equipe pedagógica do curso promove uma análise do desempenho do sistema e dos tutores individualmente, promovendo ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.

Ao longo das atividades de tutoria, os tutores são acompanhados pelo Coordenador de Curso, bem como pelos professores das disciplinas. É de responsabilidade do Coordenador de Curso e do professor realizar avaliação mensal do desempenho do tutor atendo aos seguintes aspectos: frequência, interesse, domínio do conteúdo, apoio ao professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes, acompanhamento dos alunos, acesso ao ambiente e qualidade das interações, linguagem estabelecida entre os alunos, nível de aceitação dos alunos, execução do plano de tutoria entre outros.

Ao final de cada semestre o Coordenador de Curso fará uma avaliação geral de desempenho avaliando a permanência ou afastamento do tutor junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Ao longo de todo ano o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA incentiva a participação dos tutores nos cursos de formação, bem como a participação em eventos que a mesma oferece com o objetivo de promover a qualificação dos tutores.

#### **4.2.2.Plano De Carreira Do Corpo De Tutores**

A seguir é apresentado o Plano de Carreira de Tutores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

## **PLANO DE CARREIRA DO CORPO DE TUTORES**

### **CAPÍTULO I – DA CARREIRA DOS TUTORES**

Art. 1º. O Plano de Carreira do Corpo dos Tutores constitui-se um instrumento essencial para a organização, estruturação e desenvolvimento do corpo de tutores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 2º. O corpo de tutores será constituído por todos os profissionais de nível superior, vinculados ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que atuam na área de conhecimento de sua formação, dando suporte às atividades dos docentes e realizando mediação pedagógica junto aos alunos dos cursos à distância do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E NÍVEIS DA CARREIRA DOS TUTORES**

Art. 3º. A carreira dos tutores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA será constituída por 03 (três) categorias, com 03 (três) níveis cada uma:

- I. Tutor Doutor: Nível A, B, C;
- II. Tutor Mestre: Nível A, B, C;
- III. Tutor Especialista: Nível A, B, C.

Art. 4º. Para as categorias de Tutor Doutor, Tutor Mestre e Tutor Especialista, serão exigidos, além do diploma de curso superior na área de conhecimento onde irá atuar, os seguintes requisitos:

- I. Para a admissão de Tutor Especialista, exige-se como titulação acadêmica mínima, certificado de curso de especialização, obtido nas condições para este fim definidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- II. Para a admissão de Tutor Mestre, ou promoção a esta categoria, exige-se título de mestre obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro;
- III. Para admissão de Tutor Doutor ou promoção a esta categoria, exige-se título de doutor, obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro, ou título de livre docente obtido na forma da lei.

Art. 5º. Eventualmente e por tempo estritamente determinado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode dispor do concurso de tutores visitantes e colaboradores, estes últimos destinados a suprir a falta temporária de tutores integrantes da carreira.

### **CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO**

Art. 6º. A admissão do tutor é feita mediante processo de seleção, procedida pela Coordenação de Curso e homologada pelo Conselho Universitário, observados os seguintes critérios:

- I. Além da idoneidade moral do candidato, serão considerados seus títulos acadêmicos, didáticos e profissionais, relacionados com a disciplina a ser por ele mediada;
- II. Constitui requisito básico o diploma de graduação ou pós-graduação correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim àquela a ser mediada.

Art. 7º. A princípio, o tutor é admitido no primeiro nível da categoria para qual se candidatou, isto é, no Nível A.

Art. 8º. A contratação do tutor é formalizada pela Mantenedora, segundo o regime jurídico das leis trabalhistas, observados os critérios e normas do Estatuto, Regimento Geral e deste Plano de Carreira do Corpo de Tutores.

### **CAPÍTULO IV - DA PROGRESSÃO**

Art. 9º. Para fins de progressão a uma categoria imediatamente superior na carreira dos tutores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, o critério é a titulação do tutor, e o enquadramento será promovido na existência de vaga, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e com a aprovação da Reitoria.

Parágrafo Único. O tutor que atender ao disposto no caput será enquadrado no primeiro nível da categoria, isto é, no Nível A, sendo os demais níveis atingidos de acordo com as regras do artigo 10 deste Plano de Carreira do Corpo de Tutores.

Art. 10º. A progressão de um nível para outro, dentro de uma mesma categoria, ocorrerá de acordo com as disponibilidades orçamentárias, por tempo de serviço efetivo no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, e por indicação da Coordenação de Curso

na qual constará obrigatoriamente, a assiduidade, a pontualidade, a sinergia e o cumprimento integral do plano de ensino da disciplina, com aprovação da Reitoria, observados ainda, os seguintes termos:

- I. Na progressão do Nível A para o Nível B, o decurso de tempo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de admissão;
- II. Nas progressões entre os demais níveis, o decurso de tempo será de 03 (três) anos, contados a partir da última alteração desta espécie.

### **CAPÍTULO V – DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 11º. O corpo de tutores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, independente da categoria e do nível a qual esteja enquadrado o tutor, está sujeito à jornada de trabalho semanal especificada no seu contrato de trabalho, ressalvados os casos em que a legislação específica tenha fixado expressamente outro limite.

### **CAPÍTULO VI – DA REMUNERAÇÃO**

Art. 12º. Os tutores integrantes da carreira dos tutores são remunerados segundo a categoria, o nível e a jornada trabalho, conforme os valores expressos em tabelas salariais aprovadas e atualizadas periodicamente, de acordo com a legislação, pela Mantenedora.

Art. 13º. A remuneração dos tutores visitantes e colaboradores é fixada tendo em vista a qualificação do contrato, observada, sempre que possível a correspondência com os valores estabelecidos para os tutores integrantes da carreira e a jornada trabalho que lhe for definido, nos termos do contrato.

### **CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DE TUTORES**

Art. 14º. São direitos e deveres dos membros do corpo docente:

- I. Dar suporte às atividades dos docentes e realizar mediação pedagógica junto aos alunos dos cursos a distância do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- II. Supervisionar e coordenar a execução das atividades sob sua responsabilidade;
- III. Adotar medidas que contribuam com o aprimoramento e melhoria das atividades de ensino, iniciação científica e extensão;

- IV. Votar, podendo ser votado para representante de sua categoria no Conselho Universitário;
- V. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados deliberativos a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- VI. Recorrer de decisões dos órgãos colegiados deliberativos ou executivos;
- VII. Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e no Regimento Geral.

### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário, ouvida a Mantenedora.

Art. 16º. Este Plano de Carreira do Corpo de Tutores entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

#### **4.2.3. Critérios De Seleção E Contratação**

A admissão do tutor é feita mediante processo de seleção, procedida pela Coordenação de Curso e homologada pelo Conselho Universitário, observados os seguintes critérios:

- I. Além da idoneidade moral do candidato, serão considerados seus títulos acadêmicos, didáticos e profissionais, relacionados com a disciplina a ser por ele mediada;
- II. Constitui requisito básico o diploma de graduação ou pós-graduação correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim àquela a ser mediada.

Para as categorias de Tutor Doutor, Tutor Mestre e Tutor Especialista, serão exigidos, além do diploma de curso superior na área de conhecimento onde irá atuar, os seguintes requisitos:

- I. Para a admissão de Tutor Especialista, exige-se como titulação acadêmica mínima, certificado de curso de especialização, obtido nas condições para este fim definidas pelo Conselho Nacional de Educação;

- II. Para a admissão de Tutor Mestre, ou promoção a esta categoria, exige-se título de mestre obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro;
- III. Para admissão de Tutor Doutor ou promoção a esta categoria, exige-se título de doutor, obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro, ou título de livre docente obtido na forma da lei.

A contratação do tutor é formalizada pela Mantenedora, segundo o regime jurídico das leis trabalhistas, observados os critérios e normas do Estatuto, Regimento Geral e do Plano de Carreira do Corpo de Tutores.

Ao selecionar os tutores, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estabeleceu como requisito de seleção uma formação acadêmica aderente ao curso, garantindo assim o domínio do conteúdo da disciplina. Além disso, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estabeleceu como requisito de seleção a experiência em educação a distância e em tutoria de forma que os tutores possam manusear os recursos e os materiais didáticos envolvidos na execução do curso. Destaque-se que o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dispõe de plano de capacitação para tutores voltado ao treinamento de questões específicas ligadas ao seu modelo de educação a distância.

Além desses requisitos de seleção, que se materializam em conhecimentos necessários às atividades de tutoria, são habilidades e atitudes esperadas dos tutores a serem contratados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA:

- Executar as atividades de forma organizada, com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e conseguir melhores resultados;
- Oferecer soluções e ideias novas por iniciativa própria, antecipando-se a possíveis problemas que poderão surgir, disposição para iniciar e manter ações que irão alterar o ambiente;
- Saber tratar as pessoas de acordo com suas reações emocionais e perceber as necessidades alheias, tentando identificar-se com a mesma, sentir o que ela sente;
- Saber manter o bom humor, não sofrendo alterações bruscas devido ao surgimento de situações adversas;

- Adaptar-se ao surgir novas atividades para adoção de práticas criativas e modernas, sugerindo novas maneiras para realização das tarefas, para resolver problemas de maneira inovadora, para maximizar o uso dos recursos disponíveis;
- Estar sempre presente, disponibilizando o seu potencial em prol do alcance dos objetivos e metas do curso, colaborando, dando suporte, com total dedicação;
- Ter capacidade para trocar informações, conhecimentos, com o intuito de agilizar o cumprimento de metas e o alcance de objetivos compartilhados.

Assim, os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria são adequados para que as atividades e ações estejam alinhadas ao PPC, às demandas comunicacionais e às tecnologias previstas para o curso.

A IES instituiu um programa de avaliação periódica dos tutores para identificar necessidade de capacitação dos tutores e apoio institucional para adoção de práticas criativas e inovadoras para a permanência e êxito dos discente.

Ao longo das atividades de tutoria, os tutores são acompanhados pelo Coordenador de Curso, bem como pelos professores das disciplinas. É de responsabilidade do Coordenador de Curso e do professor realizar avaliação mensal do desempenho do tutor atendo aos seguintes aspectos: frequência, interesse, domínio do conteúdo, apoio ao professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes, acompanhamento dos alunos, acesso ao ambiente e qualidade das interações, linguagem estabelecida entre os alunos, nível de aceitação dos alunos, execução do plano de tutoria entre outros.

Ao final de cada semestre o Coordenador de Curso fará uma avaliação geral de desempenho avaliando a permanência ou afastamento do tutor junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Ao longo de todo ano o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA incentiva a participação dos tutores nos cursos de formação, bem como a participação em eventos que a mesma oferece com o objetivo de promover a qualificação dos tutores.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA oferece apoio institucional para adoção de práticas criativas e inovadoras para a permanência e êxito dos discentes.

#### **4.2.4. Jornada De Trabalho**

O corpo de tutores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, independente da categoria e do nível a qual esteja enquadrado o tutor, está sujeito à jornada de trabalho semanal especificada no seu contrato de trabalho.

#### **4.2.5. Procedimentos Para Substituição (Definitiva E Eventual) Dos Tutores Da Carreira Dos Tutores**

Eventualmente e por tempo estritamente determinado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode dispor do concurso de tutores colaboradores, destinados a suprir a falta temporária de tutores integrantes da carreira.

O tutor colaborador é o tutor admitido para suprir a falta temporária de tutores integrantes do quadro de carreira. A contratação do tutor colaborador ocorrerá para atender à necessidade temporária decorrentes do afastamento por cedência ou afastamento de interesse institucional; de tratamento de saúde, de licenças gestante, especial, de interesse particular ou público não remunerada; ou ainda de qualificação profissional.

O prazo do contrato do tutor colaborador é de até 12 meses, podendo ser renovado pelo mesmo período. Em se tratando de qualificação profissional, o contrato do professor colaborador é igual ao prazo do afastamento.

A substituição definitiva dos tutores do quadro de carreira está sujeita a abertura de processo seletivo para contratação de tutores para a Instituição.

#### **4.2.6. Políticas De Capacitação E Formação Continuada Do Corpo De Tutores**

A política de capacitação e formação continuada dos tutores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA possibilita a participação em:

- a. Eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais;
- b. Cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, no qual se inclui a formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- c. Qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado.

A seguir é apresentado o Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que regulamenta as práticas relacionadas ao corpo de tutores.

## **PLANO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS HUMANOS**

### **CAPÍTULO I – DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 1º. O objetivo primordial do Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é promover o atendimento de seu corpo docente, corpo de tutores e corpo técnico-administrativo em suas necessidades de reciclagem, aperfeiçoamento e capacitação profissional.

Parágrafo Único. O Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos será desenvolvido:

- I. Permanentemente, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;
- II. Com base na autoavaliação e nos resultados do acompanhamento dos trabalhos do corpo docente, corpo de tutores e dos técnicos-administrativos, assim como nas demandas apontadas pelos setores em que atuam;
- III. De acordo com cronograma do Programa de Atividades de Capacitação e Formação Continuada.

Art. 2º. O Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos terá a finalidade de estimular docentes, tutores e funcionários do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a participarem de eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais; de cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, no qual se inclui a formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; a qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado, no caso de docentes e tutores; e a qualificação acadêmica em graduação e/ou programas de pós-graduação, no caso de técnicos-administrativos.

Art. 3º. Será dada prioridade ao desenvolvimento de programas de formação e capacitação realizado no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, cuja participação

é condição essencial para o exercício das funções docentes, tutores e técnicas-administrativas junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

## **CAPÍTULO II – DO CORPO DOCENTE E TUTORES**

### **SEÇÃO I – DA AJUDA DE CUSTO**

Art. 4º. A ajuda de custo será concedida aos docentes e tutores, para participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, promovidos por entidades de reconhecido valor, a critério da Mantenedora, ouvida a Reitoria.

§1º. O recurso financeiro que poderá ser colocado à disposição do professor e/ou tutor interessado irá variar de acordo com o evento a que se destina e abrangerá auxílio para inscrição, viagem, hospedagem e alimentação que poderá ser parcial ou integral.

§2º. A solicitação do auxílio financeiro, sob a forma de ajuda de custo, deverá ser feita ao Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, com antecedência mínima de 45 dias, em requerimento próprio, onde constará a justificativa de pedido e a previsão de despesas.

§3º. Quando contemplado com o recurso financeiro, o docente e/ou tutor e será notificado através do deferimento, onde constarão valor e as instruções pertinentes.

Art. 5º. A análise dos pedidos de ajuda de custo levará em consideração os seguintes critérios:

- I. Quantidade de recursos financeiros disponíveis;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. Parecer do Coordenador de Curso e aprovação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 6º. O docente e/ou tutor contemplado com ajuda de custo fica obrigado à apresentação de relatório sobre a sua participação no evento e, a critério da Reitoria, propiciar o acesso à comunidade acadêmica externa e/ou interna dos saberes adquiridos.

### **SEÇÃO II – DOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL**

Art. 7º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ofertará regularmente cursos de desenvolvimento pessoal e profissional aos docentes e tutores, no qual se incluirá a formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

§1º. Os cursos de desenvolvimento pessoal e profissional serão realizados no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. Poderão participar destes cursos grupos de professores indicados pelo Coordenador de Curso.

§3º. Os cursos serão realizados anualmente, contemplando temáticas indicadas pela Reitoria, a partir de necessidades verificadas pelas Coordenações de Curso e/ou autoavaliação institucional.

### **SEÇÃO III – DAS BOLSAS-AUXÍLIO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 8º. As bolsas-auxílio serão concedidas para professores e /ou tutores matriculados em cursos de mestrado ou doutorado, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogadas por mais 01 (um) ano, a critério do Reitor.

§1º. O requerimento do interessado deverá ser instruído com a pretensão financeira, atestado de matrícula ou de inscrição nas disciplinas do programa de mestrado ou doutorado.

§2º. No caso de deferimento parcial ou integral, o solicitante será notificado para assinatura de contrato respectivo.

Art. 9º. São critérios relevantes para análise dos pedidos de concessão de bolsa-auxílio:

- I. Quantidade de recursos financeiros disponíveis;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. Parecer do Coordenador de Curso e aprovação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 10º. O docente e/ou tutor contemplado com a bolsa-auxílio para cursos de pós-graduação fora do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA deverá apresentar, semestralmente, à Reitoria, relatórios de atividades com atestado de disciplinas cursadas.

Art. 11º. O docente e/ou tutor contemplado com a bolsa-auxílio obriga-se a dar terminalidade ao curso de pós-graduação, objeto da bolsa.

Parágrafo Único. A desistência implica na devolução da importância equivalente à ajuda recebida para esse fim, atualizada monetariamente.

Art. 12º. O docente e/ou tutor contemplado com a bolsa-auxílio obriga-se a servir o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA por um período de tempo estipulado no

contrato ou ressarcir o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA da importância equivalente à ajuda recebida para esse fim, atualizada monetariamente.

Art. 13º. O docente e/ou tutor que receber bolsa-auxílio fica obrigado a escrever um artigo por ano para publicação pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 14º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderá auxiliar o docente e/ou tutor com verba especial para publicação de sua dissertação ou tese.

Art. 15º. Os colaboradores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderão realizar cursos de pós-graduação em qualquer uma das instituições do Grupo FAVENI com desconto de 50% e nos cursos de graduação pertencentes ao Grupo FAVENI com bolsas de 95%.

### **CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

#### **SEÇÃO I – DA AJUDA DE CUSTO**

Art. 16º. A ajuda de custo será concedida ao corpo técnico-administrativo para participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais promovidos por entidades de reconhecido valor, a critério da Mantenedora, ouvida a Reitoria.

§1º. A ajuda de custo poderá ser parcial ou integral, variando de acordo com o evento a que se destina e possibilidades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. A solicitação deverá ser feita à Reitoria, com antecedência de 45 dias, em requerimento próprio, onde constará a justificativa ao pedido e previsão de despesas.

§3º. Quando contemplado com o recurso financeiro, o funcionário será notificado através do deferimento onde constarão valor e as instruções pertinentes.

Art. 17º. A análise dos pedidos levará em consideração os seguintes critérios:

- I. Quantidade de recursos financeiros;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. O parecer da chefia imediata quanto à necessidade e aprovação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 18º. O funcionário contemplado com a ajuda de custo fica obrigado à apresentação de relatório sobre a sua participação no evento e a critério da chefia imediata e do Reitor propiciar o acesso aos demais funcionários dos saberes adquiridos.

#### **SEÇÃO II – DOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL**

Art. 19º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ofertará regularmente cursos de desenvolvimento pessoal e profissional aos técnicos-administrativos, no qual se incluirá a formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

§1º. Os cursos de desenvolvimento pessoal e profissional serão realizados no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. Poderão participar destes cursos técnicos-administrativos indicados pela chefia imediata.

§3º. Os cursos serão realizados anualmente, contemplando temáticas indicadas pelo Reitoria, a partir de necessidades verificadas pelas chefias imediatas e/ou autoavaliação institucional.

### **SEÇÃO III – DAS BOLSAS-AUXÍLIO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 20º. As bolsas-auxílio serão concedidas para funcionários matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação ministrados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, por período equivalente às necessidades para integralização do curso, a critério do Reitor.

§1º. O requerimento do interessado deverá vir acompanhado de parecer do chefe imediato e acompanhado da adequação ao horário de trabalho do funcionário.

§2º. As bolsas serão concedidas em até 50% do valor total do curso, não podendo o beneficiário ter mais de duas dependências, hipótese na qual o solicitante fica automaticamente desligado do programa.

§3º. No caso do deferimento, o solicitante será notificado para assinatura de contrato respectivo.

Art. 21º. São critérios para análise dos pedidos de concessão de bolsas-auxílio:

- I. Quantidade de recursos financeiros disponíveis;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. O parecer da chefia imediata quanto à necessidade, relação com a função/cargo exercido e melhoria da qualidade dos serviços e aprovação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 22º. O funcionário contemplado deverá apresentar, semestralmente, à Reitoria, relatório de atividades com atestado de aproveitamento das disciplinas cursadas.

Art. 23º. O funcionário contemplado com bolsa-auxílio obriga-se a servir o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA por um período estipulado no contrato ou ressarcir à instituição a importância equivalente à ajuda recebida para este fim, atualizada monetariamente.

Art. 24º. O funcionário contemplado com a bolsa-auxílio obriga-se a dar terminalidade ao curso iniciado, objeto da bolsa.

Parágrafo Único. A desistência implica na devolução da importância equivalente à ajuda recebida para este fim, atualizada monetariamente.

Art. 25º. Os colaboradores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderão realizar cursos de pós-graduação em qualquer uma das instituições do Grupo FAVENI com desconto de 50% e nos cursos de graduação pertencentes ao Grupo FAVENI com bolsas de 95%.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário, ouvida a Mantenedora.

Art. 27º. Este Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

#### **4.2.7. Cronograma E Plano De Expansão Do Corpo De Tutores Para O Período De Vigência Do PDI**

Para o período 2022/2026, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA planeja a expansão do corpo docente, conforme demonstrada no quadro a seguir.

TITULAÇÃO	QUANTIDADE				
	2022	2023	2024	2025	2026
Doutorado ou Mestrado	0	0	0	5	10

Especialização	8	10	12	20	25
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>25</b>	<b>35</b>

### 4.3. Corpo Técnico-Administrativo

#### 4.3.1. Composição

O corpo técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é constituído por todos os funcionários não docentes, que tem sob sua responsabilidade os serviços necessários ao bom funcionamento da Instituição.

A carreira do corpo técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é constituída por 03 (três) categorias, com 03 (três) níveis cada uma:

- I. Grupo Ocupacional Nível Superior, Nível A, B, C, que abrange todos os cargos cujas atividades estão relacionadas com assuntos e responsabilidades de naturezas técnica e científica dos diversos campos do conhecimento e, para cujo exercício, é exigida formação de nível superior, com registro profissional no órgão competente;
- II. Grupo Ocupacional Nível Médio, Nível A, B, C que abrange todos os cargos cujas atividades estão relacionadas com assuntos e responsabilidades de naturezas técnicas e/ou administrativas, para cujo exercício é exigida escolaridade de nível médio ou nível técnico equivalente e experiência comprovada ou conhecimento específico;
- III. Grupo Ocupacional Nível Básico, Nível A, B, C, que abrange cargos de serviços gerais e limpeza.

São requisitos mínimos para enquadramento nas categorias da carreira:

- I. Grupo Ocupacional Nível Superior: diploma de graduação e, em alguns casos, registro profissional no órgão competente;
- II. Grupo Ocupacional Nível Médio: certificado de conclusão do Ensino Médio ou Técnico e, em alguns casos, experiência comprovada ou conhecimento específico;

- III. Grupo Ocupacional Nível Básico: certificado de conclusão de Ensino Fundamental e/ou, conforme a atividade a ser desenvolvida, experiência comprovada e/ou conhecimento específico.

Para fins de progressão a uma categoria imediatamente superior na carreira do corpo técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, o critério é o nível de formação exigida do funcionário, e o enquadramento é promovido na existência de vaga, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e com a aprovação da Reitoria. O funcionário é enquadrado no primeiro nível da categoria, isto é, no Nível A, sendo os demais níveis atingidos de acordo com as regras do artigo 9º do Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo.

O artigo 9º do Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo estabelece que a progressão de um nível para outro, dentro de uma mesma categoria, ocorre de acordo com as disponibilidades orçamentárias, por tempo de serviço efetivo no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, e por indicação da chefia imediata na qual consta obrigatoriamente, a assiduidade, a pontualidade, a sinergia e o cumprimento integral de suas atividades, com aprovação da Reitoria, observados ainda, os seguintes termos:

- I. Na progressão do Nível A para o Nível B, o decurso de tempo será de 03 (três) anos, contado a partir da data de admissão;
- II. Nas progressões entre os demais níveis, o decurso de tempo será de 04 (quatro) anos, contados a partir da última alteração desta espécie.

#### **4.3.2. Plano De Carreira Do Corpo Técnico-Administrativo**

A seguir é apresentado o Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **PLANO DE CARREIRA DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

#### **CAPÍTULO I – DA CARREIRA DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Art. 1º. O Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo constitui-se um instrumento essencial para a organização, estruturação e desenvolvimento do corpo técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 2º. O corpo técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é constituído por todos os funcionários não docentes, que têm a seu cargo os serviços necessários ao bom funcionamento da instituição.

## **CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E NÍVEIS DA CARREIRA DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Art. 3º. A carreira do corpo técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é constituída por 03 (três) categorias, com 03 (três) níveis cada uma:

- I. Grupo Ocupacional Nível Superior, Nível A, B, C, que abrange todos os cargos cujas atividades estão relacionadas com assuntos e responsabilidades de naturezas técnica e científica dos diversos campos do conhecimento e, para cujo exercício, é exigida formação de nível superior, com registro profissional no órgão competente;
- II. Grupo Ocupacional Nível Médio, Nível A, B, C, que abrange todos os cargos cujas atividades estão relacionadas com assuntos e responsabilidades de naturezas técnicas e/ou administrativas, para cujo exercício é exigida escolaridade de nível médio ou nível técnico equivalente e experiência comprovada ou conhecimento específico;
- III. Grupo Ocupacional Nível Básico, Nível A, B, C, que abrange cargos de serviços gerais e limpeza.

Art. 4º. São requisitos mínimos para enquadramento nas categorias da carreira:

- I. Grupo Ocupacional Nível Superior: diploma de graduação e, em alguns casos, registro profissional no órgão competente;
- II. Grupo Ocupacional Nível Médio: certificado de conclusão do Ensino Médio ou Técnico e, em alguns casos, experiência comprovada ou conhecimento específico;
- III. Grupo Ocupacional Nível Básico: certificado de conclusão de Ensino Fundamental e/ou, conforme a atividade a ser desenvolvida, experiência comprovada e/ou conhecimento específico.

## **CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO**

Art. 5º. A admissão do funcionário é feita mediante seleção para cada categoria procedida pela chefia imediata e homologada pela Reitoria, observados os critérios previamente definidos pelo Conselho Universitário.

Art. 6º. A princípio, o funcionário é admitido no primeiro nível da categoria para qual se candidatou, isto é, no Nível A.

Art. 7º. A contratação do funcionário é formalizada pela Mantenedora, segundo o regime jurídico das leis trabalhistas, observados os critérios e normas do Estatuto, do Regimento Geral e deste Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo.

#### **CAPÍTULO IV – DA PROGRESSÃO**

Art. 8º. Para fins de progressão a uma categoria imediatamente superior na carreira do corpo técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, o critério é o nível de formação exigida do funcionário, e o enquadramento será promovido na existência de vaga, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e com a aprovação da Reitoria.

Parágrafo Único. O funcionário que atender ao disposto no *caput* será enquadrado no primeiro nível da categoria, isto é, no Nível A, sendo os demais níveis atingidos de acordo com as regras do artigo 9º deste Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo.

Art. 9º. A progressão de um nível para outro, dentro de uma mesma categoria, ocorrerá de acordo com as disponibilidades orçamentárias, por tempo de serviço efetivo no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, e por indicação da chefia imediata na qual constará obrigatoriamente, a assiduidade, a pontualidade, a sinergia e o cumprimento integral de suas atividades, com aprovação da Reitoria, observados ainda, os seguintes termos:

- I. Na progressão do Nível A para o Nível B, o decurso de tempo será de 03 (três) anos, contado a partir da data de admissão;
- II. Nas progressões entre os demais níveis, o decurso de tempo será de 04 (quatro) anos, contados a partir da última alteração desta espécie.

#### **CAPÍTULO V – DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 10º. O corpo técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, independente da categoria e do nível a qual esteja enquadrado o funcionário, está sujeito à jornada de trabalho de 44 horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação específica tenha fixado expressamente outro limite.

### **CAPÍTULO VI – DA REMUNERAÇÃO**

Art. 11º. Os funcionários integrantes da carreira do corpo técnico-administrativo são remunerados segundo a categoria e o nível, conforme os valores expressos em tabelas salariais aprovadas e atualizadas periodicamente, de acordo com a legislação, pela Mantenedora.

Art. 12º. A remuneração dos cargos ou funções de confiança será fixada pela Mantenedora, por sugestão do Conselho Universitário.

Art. 13º. Os colaboradores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderão realizar cursos de pós-graduação em qualquer uma das instituições do Grupo FAVENI com desconto de 50% e nos cursos de graduação pertencentes ao Grupo FAVENI com bolsas de 95%.

### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário, ouvida a Mantenedora.

Art. 15º. Este Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

#### **4.3.3. Critérios De Seleção E Contratação**

A admissão do funcionário será feita mediante seleção para cada categoria procedida pela chefia imediata e homologada pela Reitoria, observados os critérios previamente definidos pelo Conselho Universitário.

São requisitos mínimos para enquadramento nas categorias da carreira:

- I. Grupo Ocupacional Nível Superior: diploma de graduação e, em alguns casos, registro profissional no órgão competente;

- II. Grupo Ocupacional Nível Médio: certificado de conclusão do Ensino Médio ou Técnico e, em alguns casos, experiência comprovada ou conhecimento específico;
- III. Grupo Ocupacional Nível Básico: certificado de conclusão de Ensino Fundamental e/ou, conforme a atividade a ser desenvolvida, experiência comprovada e/ou conhecimento específico.

A princípio, o funcionário é admitido no primeiro nível da categoria para qual se candidatou, isto é, no Nível A.

A contratação do funcionário será formalizada pela Mantenedora, segundo o regime jurídico das leis trabalhistas, observados os critérios e normas do Estatuto, Regimento Geral e do Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo.

#### **4.3.4. Jornada De Trabalho**

O corpo técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, independente da categoria e do nível a qual esteja enquadrado o funcionário, está sujeito à jornada de trabalho de 44 horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação específica tenha fixado expressamente outro limite.

#### **4.3.5. Políticas De Capacitação E Formação Continuada Do Corpo Técnico-Administrativo**

A política de capacitação e formação continuada dos funcionários do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA possibilita a participação em:

- a. Eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais;
- b. Cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, no qual se inclui a formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- c. Qualificação acadêmica em cursos de graduação e pós-graduação.

A seguir é apresentado o Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que regulamenta as práticas relacionadas ao corpo técnico-administrativo.

## **PLANO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS HUMANOS**

### **CAPÍTULO I – DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 1º. O objetivo primordial do Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é promover o atendimento de seu corpo docente, corpo de tutores e corpo técnico-administrativo em suas necessidades de reciclagem, aperfeiçoamento e capacitação profissional.

Parágrafo Único. O Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos será desenvolvido:

- I. Permanentemente, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;
- II. Com base na autoavaliação e nos resultados do acompanhamento dos trabalhos do corpo docente, corpo de tutores e dos técnicos-administrativos, assim como nas demandas apontadas pelos setores em que atuam;
- III. De acordo com cronograma do Programa de Atividades de Capacitação e Formação Continuada.

Art. 2º. O Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos terá a finalidade de estimular docentes, tutores e funcionários do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a participarem de eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais; de cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, no qual se inclui a formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; a qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado, no caso de docentes e tutores; e a qualificação acadêmica em graduação e/ou programas de pós-graduação, no caso de técnicos-administrativos.

Art. 3º. Será dada prioridade ao desenvolvimento de programas de formação e capacitação realizado no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, cuja participação é condição essencial para o exercício das funções docentes, tutores e técnicas-administrativas junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **CAPÍTULO II – DO CORPO DOCENTE E TUTORES**

### **SEÇÃO I – DA AJUDA DE CUSTO**

Art. 4º. A ajuda de custo será concedida aos docentes e tutores, para participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, promovidos por entidades de reconhecido valor, a critério da Mantenedora, ouvida a Reitoria.

§1º. O recurso financeiro que poderá ser colocado à disposição do professor e/ou tutor interessado irá variar de acordo com o evento a que se destina e abrangerá auxílio para inscrição, viagem, hospedagem e alimentação que poderá ser parcial ou integral.

§2º. A solicitação do auxílio financeiro, sob a forma de ajuda de custo, deverá ser feita ao Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, com antecedência mínima de 45 dias, em requerimento próprio, onde constará a justificativa de pedido e a previsão de despesas.

§3º. Quando contemplado com o recurso financeiro, o docente e/ou tutor e será notificado através do deferimento, onde constarão valor e as instruções pertinentes.

Art. 5º. A análise dos pedidos de ajuda de custo levará em consideração os seguintes critérios:

- I. Quantidade de recursos financeiros disponíveis;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. Parecer do Coordenador de Curso e aprovação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 6º. O docente e/ou tutor contemplado com ajuda de custo fica obrigado à apresentação de relatório sobre a sua participação no evento e, a critério da Reitoria, propiciar o acesso à comunidade acadêmica externa e/ou interna dos saberes adquiridos.

### **SEÇÃO II – DOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL**

Art. 7º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ofertará regularmente cursos de desenvolvimento pessoal e profissional aos docentes e tutores, no qual se incluirá a formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

§1º. Os cursos de desenvolvimento pessoal e profissional serão realizados no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. Poderão participar destes cursos grupos de professores indicados pelo Coordenador de Curso.

§3º. Os cursos serão realizados anualmente, contemplando temáticas indicadas pela Reitoria, a partir de necessidades verificadas pelas Coordenações de Curso e/ou autoavaliação institucional.

### **SEÇÃO III – DAS BOLSAS-AUXÍLIO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 8º. As bolsas-auxílio serão concedidas para professores e /ou tutores matriculados em cursos de mestrado ou doutorado, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogadas por mais 01 (um) ano, a critério do Reitor.

§1º. O requerimento do interessado deverá ser instruído com a pretensão financeira, atestado de matrícula ou de inscrição nas disciplinas do programa de mestrado ou doutorado.

§2º. No caso de deferimento parcial ou integral, o solicitante será notificado para assinatura de contrato respectivo.

Art. 9º. São critérios relevantes para análise dos pedidos de concessão de bolsa-auxílio:

- I. Quantidade de recursos financeiros disponíveis;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. Parecer do Coordenador de Curso e aprovação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 10º. O docente e/ou tutor contemplado com a bolsa-auxílio para cursos de pós-graduação fora do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA deverá apresentar, semestralmente, à Reitoria, relatórios de atividades com atestado de disciplinas cursadas.

Art. 11º. O docente e/ou tutor contemplado com a bolsa-auxílio obriga-se a dar terminalidade ao curso de pós-graduação, objeto da bolsa.

Parágrafo Único. A desistência implica na devolução da importância equivalente à ajuda recebida para esse fim, atualizada monetariamente.

Art. 12º. O docente e/ou tutor contemplado com a bolsa-auxílio obriga-se a servir o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA por um período de tempo estipulado no contrato ou ressarcir o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA da importância equivalente à ajuda recebida para esse fim, atualizada monetariamente.

Art. 13º. O docente e/ou tutor que receber bolsa-auxílio fica obrigado a escrever um artigo por ano para publicação pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 14º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderá auxiliar o docente e/ou tutor com verba especial para publicação de sua dissertação ou tese.

Art. 15º. Os colaboradores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderão realizar cursos de pós-graduação em qualquer uma das instituições do Grupo FAVENI com desconto de 50% e nos cursos de graduação pertencentes ao Grupo FAVENI com bolsas de 95%.

### **CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

#### **SEÇÃO I – DA AJUDA DE CUSTO**

Art. 16º. A ajuda de custo será concedida ao corpo técnico-administrativo para participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais promovidos por entidades de reconhecido valor, a critério da Mantenedora, ouvida a Reitoria.

§1º. A ajuda de custo poderá ser parcial ou integral, variando de acordo com o evento a que se destina e possibilidades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. A solicitação deverá ser feita à Reitoria, com antecedência de 45 dias, em requerimento próprio, onde constará a justificativa ao pedido e previsão de despesas.

§3º. Quando contemplado com o recurso financeiro, o funcionário será notificado através do deferimento onde constarão valor e as instruções pertinentes.

Art. 17º. A análise dos pedidos levará em consideração os seguintes critérios:

- I. Quantidade de recursos financeiros;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. O parecer da chefia imediata quanto à necessidade e aprovação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 18º. O funcionário contemplado com a ajuda de custo fica obrigado à apresentação de relatório sobre a sua participação no evento e a critério da chefia imediata e do Reitor propiciar o acesso aos demais funcionários dos saberes adquiridos.

#### **SEÇÃO II – DOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL**

Art. 19º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ofertará regularmente cursos de desenvolvimento pessoal e profissional aos técnicos-administrativos, no qual se incluirá a formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

§1º. Os cursos de desenvolvimento pessoal e profissional serão realizados no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. Poderão participar destes cursos técnicos-administrativos indicados pela chefia imediata.

§3º. Os cursos serão realizados anualmente, contemplando temáticas indicadas pelo Reitoria, a partir de necessidades verificadas pelas chefias imediatas e/ou autoavaliação institucional.

### **SEÇÃO III – DAS BOLSAS-AUXÍLIO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 20º. As bolsas-auxílio serão concedidas para funcionários matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação ministrados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, por período equivalente às necessidades para integralização do curso, a critério do Reitor.

§1º. O requerimento do interessado deverá vir acompanhado de parecer do chefe imediato e acompanhado da adequação ao horário de trabalho do funcionário.

§2º. As bolsas serão concedidas em até 50% do valor total do curso, não podendo o beneficiário ter mais de duas dependências, hipótese na qual o solicitante fica automaticamente desligado do programa.

§3º. No caso do deferimento, o solicitante será notificado para assinatura de contrato respectivo.

Art. 21º. São critérios para análise dos pedidos de concessão de bolsas-auxílio:

- I. Quantidade de recursos financeiros disponíveis;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. O parecer da chefia imediata quanto à necessidade, relação com a função/cargo exercido e melhoria da qualidade dos serviços e aprovação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 22º. O funcionário contemplado deverá apresentar, semestralmente, à Reitoria, relatório de atividades com atestado de aproveitamento das disciplinas cursadas.

Art. 23º. O funcionário contemplado com bolsa-auxílio obriga-se a servir o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA por um período estipulado no contrato ou

ressarcir à instituição a importância equivalente à ajuda recebida para este fim, atualizada monetariamente.

Art. 24º. O funcionário contemplado com a bolsa-auxílio obriga-se a dar terminalidade ao curso iniciado, objeto da bolsa.

Parágrafo Único. A desistência implica na devolução da importância equivalente à ajuda recebida para este fim, atualizada monetariamente.

Art. 25º. Os colaboradores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderão realizar cursos de pós-graduação em qualquer uma das instituições do Grupo FAVENI com desconto de 50% e nos cursos de graduação pertencentes ao Grupo FAVENI com bolsas de 95%.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário, ouvida a Mantenedora.

Art. 27º. Este Plano de Capacitação e Formação Continuada de Recursos Humanos entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

#### **4.3.6. CRONOGRAMA E PLANO DE EXPANSÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PDI**

Para o período 2022/2026, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA planeja a expansão do corpo técnico-administrativo, conforme demonstrada no quadro a seguir.

<b>CRONOGRAMA DE EXPANSÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO</b>					
<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Nível Superior	18	23	28	33	38
Nível Médio	05	07	12	17	22
Nível Básico	02	02	02	07	12
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>32</b>	<b>42</b>	<b>57</b>	<b>72</b>

## **5. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **5.1. Políticas De Gestão Institucional**

A gestão institucional segue as políticas estabelecidas nos documentos oficiais, destacando-se: Estatuto, Regimento Geral, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC). Estes documentos estão à inteira disposição da comunidade acadêmica, e servem de base para todas as outras políticas de gestão implantadas no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA: resoluções internas, portarias, normas acadêmicas, normas administrativas, entre outras.

O planejamento institucional tem como objetivo dotar o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA de um modelo de estrutura organizacional que lhe permita viabilizar a consecução de sua missão, valores, objetivos e metas propostos neste PDI.

O modelo adotado de planejamento procura viabilizar a implantação do PDI na perspectiva de uma política construída em uma conjuntura complexa e dinâmica permitindo conviver com as necessidades, tensões, relações de forças e negociações peculiares ao contexto educacional.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA obedece ao princípio da gestão democrática, assegurando, em sua estrutura, a existência de órgãos colegiados deliberativos, com a participação dos segmentos da comunidade universitária e representantes da sociedade civil organizada, nos termos do seu Estatuto e Regimento Geral.

Assim, os processos de gestão institucional consideram a autonomia e a representatividade dos órgãos gestores e colegiados e a participação de docentes, tutores, técnicos, discentes e da sociedade civil organizada. O mandato dos membros que compõem os órgãos colegiados está regulamentado por via de dispositivo regimental.

A política institucional de gestão do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode ser explicitada com base nos seguintes princípios fundamentais da organização:

- I. Unidade de patrimônio e administração;
- II. Gestão colegiada e participativa nas questões acadêmicas, com informações gerenciais democratizadas;

- III. Liberdade de ensino, iniciação científica e extensão, bem como de expressão do pensamento, da arte e do saber;
- IV. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V. Racionalidade de organização para integral aproveitamento e valorização de seus recursos humanos e materiais;
- VI. Valorização do ensino, da iniciação científica e da extensão;
- VII. Respeito ao cidadão e aos seus direitos fundamentais;
- VIII. Compromisso com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente;
- IX. Formação de cidadãos qualificados para o exercício profissional;
- X. Flexibilidade de métodos e critérios, com vista às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para o ensino e programas de iniciação científica e de extensão;
- XI. Intercâmbio permanente com instituições nacionais e internacionais;
- XII. Universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais do conhecimento humano, estudadas prioritariamente em função de suas aplicações no que se refere à qualidade de vida da população local regional, em particular, e da sociedade, em geral.

Os eixos centrais da gestão institucional estabelecem:

- a. A adoção de um modelo de organização que, em todos os planos, conduza à realização da missão institucional;
- b. Uma organização integrada a um padrão geral de administração flexível e baseada na informação, na informatização e no domínio das novas tecnologias de comunicação;
- c. Planejamento acadêmico e administrativo capaz de conviver com mudanças e de estimular a inovação.

As reuniões possuem a periodicidade determinada no Estatuto e no Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA. São registradas em atas e encaminhadas de acordo com o fluxo estabelecido para as temáticas tratadas.

A sistematização e a divulgação das decisões colegiadas, assim como a apropriação pela comunidade interna, neste contexto, tornam-se tarefa primordial para o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que previu a representatividade de todos os

segmentos no órgão colegiado máximo da instituição, além de mecanismos efetivos para a disseminação das decisões por meio de informes internos, redes sociais e site institucional.

Por outro lado, o modelo desenhado para o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dispõe de organização formal com estrutura simples, que visa a propiciar à administração agilidade e flexibilidade para responder às necessidades da instituição e às exigências modernas de gestão. Tal modelo permite ainda ampliar a transparência, a rapidez das respostas e a comunicação entre os segmentos que compõem a dinâmica institucional.

A estrutura organizacional caracteriza-se por níveis hierárquicos responsáveis pela formulação, deliberação e execução das atividades institucionais, que se interpenetram, objetivando a qualidade da formação profissional e da gestão, possibilitando a implantação das medidas propostas e do crescimento institucional.

Os órgãos de deliberação e de execução foram concebidos com poucos níveis hierárquicos, uma vez que a hierarquia menos extensa contribui para tornar mais fácil a comunicação; exige menor controle burocrático; facilita a gestão de processos e de rotinas e a delegação de competências, podendo-se obter, em consequência, maior envolvimento da comunidade acadêmica. Essa estrutura permite instaurar processos de decisão mais ágeis, com participação dos diferentes segmentos da comunidade interna, possibilitando para cada setor autonomia e responsabilidade pelas decisões adotadas.

## **5.2. Estrutura Organizacional E Instâncias De Decisão**

A estrutura acadêmico-administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é composta por órgãos deliberativos e órgãos executivos em dois níveis hierárquicos: administração superior e administração básica, além de órgãos de apoio administrativo e acadêmico.

A administração superior é composta dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Universitário (CONSUNI);
- II. Reitoria;
- III. Pró-Reitorias.

São órgãos da administração básica:

- I. Colegiado de Curso;
- II. Núcleo Docente Estruturante;
- III. Coordenação de Curso;
- IV. Instituto Superior de Educação;
- V. Núcleo de Educação a Distância (NEAD).

São órgãos de apoio administrativo e acadêmico:

- I. Secretaria;
- II. Tesouraria;
- III. Biblioteca;
- IV. Laboratórios;
- V. Setor de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade;
- VI. Ouvidoria;
- VII. Demais Serviços.

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é um órgão de assessoramento, responsável pela condução do processo de avaliação institucional, conforme a legislação vigente.

Os órgãos suplementares destinam-se a apoiar as atividades de ensino, iniciação científica, extensão e pós-graduação, cabendo ao Conselho Universitário disciplinar a sua criação e funcionamento.

O Conselho Universitário – CONSUNI é o órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa em matéria administrativa, didático-científica e disciplinar do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA. Sua composição e competências estão descritas no item “5.4. Órgãos Colegiados: Competências e Composição” deste PDI.

A Reitoria é o órgão executivo superior do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que coordena todas as atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

A Reitoria é exercida pelo Reitor, nomeado pela Mantenedora, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução. O Reitor é auxiliado e substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, inclusive na presidência de órgãos colegiados, por um dos Pró-Reitores, designado pelo Reitor ou pela Mantenedora.

São atribuições do Reitor:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Geral;

- II. Coordenar a definição das políticas, estratégias e planos de ação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- III. Coordenar, supervisionar e superintender todas as atividades universitárias;
- IV. Convocar e presidir o Conselho Universitário;
- V. Presidir todos os atos universitários em que estiver presente;
- VI. Conferir graus e expedir diplomas e títulos honoríficos;
- VII. Assinar acordos, convênios e contratos;
- VIII. Promover a elaboração do plano anual de atuação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e da proposta orçamentária e encaminhá-la ao Conselho Universitário e à Mantenedora, nos prazos estabelecidos;
- IX. Propor a admissão, nos termos legais, do pessoal docente, tutorial e técnico-administrativo;
- X. Encaminhar ao Conselho Universitário e à Mantenedora a prestação de contas e o relatório das atividades do período findo;
- XI. Nomear os Coordenadores, Coordenadores de Cursos e membros dos órgãos colegiados do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral;
- XII. Solicitar reexame das decisões dos órgãos colegiados;
- XIII. Representar o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ou promover-lhe representação; e
- XIV. Nos casos de relevância e urgência, tomar medidas com força de portarias e resoluções, *ad referendum* dos órgãos colegiados competentes sobre a matéria regulamentada;
- XV. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Geral ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

As Pró-Reitorias são órgãos executivos de supervisão, coordenação, fomento e controle das atividades inerentes a sua natureza, são elas:

- I. Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação;
- II. Pró-Reitoria de Educação a Distância;

### III. Pró-Reitoria Operacional.

O Reitor é auxiliado e substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, inclusive na presidência de órgãos colegiados, por um dos Pró-Reitores, designado pelo Reitor ou pela Mantenedora. Os Pró-Reitores poderão assinar os documentos legais na ausência do Reitor, sempre que necessário.

A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação é o órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as atividades na área de ensino, pesquisa, extensão e inovação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, escolhido e nomeado pela Mantenedora, terá mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

São atribuições do Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação:

- I. Assessorar o Reitor em assuntos na área do ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- II. Propor e implementar as políticas e planos de ação, bem como acompanhar a execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- III. Elaborar o plano anual de atividades da Pró-Reitoria, para cada exercício;
- IV. Elaborar o relatório anual de atividades realizadas e prestar contas do desempenho acadêmico do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ao Reitor e aos órgãos colegiados da administração superior;
- V. Subsidiar os Colegiados de Curso e Coordenações de Curso na elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos ministrados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- VI. Fiscalizar o cumprimento do regime acadêmico e execução dos programas e horários;
- VII. Apreciar os relatórios de atividades das Coordenações de Curso submetendo-os ao Reitor;
- VIII. Traçar estratégias de articulação das Coordenações de Curso, na constituição de práticas interdisciplinares na área de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- IX. Realizar contatos com a comunidade para a realização de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

- X. Buscar a captação de recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas e junto a organizações não-governamentais, especialmente por meio de convênios e programas de parcerias;
- XI. Elaborar e coordenar os programas de capacitação do corpo docente, para aprovação do Conselho Universitário;
- XII. Elaborar a proposta de normas acadêmicas do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a ser aprovada pelos órgãos colegiados da Administração Superior;
- XIII. Criar grupos de trabalho para aprofundar estudos na área acadêmica;
- XIV. Exercer o poder disciplinar, no âmbito de suas atribuições;
- XV. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Geral ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa, Extensão E Inovação poderá ser auxiliado por assessorias específicas criadas por iniciativa do Reitor e aprovadas pelo Conselho Universitário.

A Pró-Reitoria de Educação a Distância é o órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as atividades na área de educação a distância do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Pró-Reitor de Educação a Distância, escolhido e nomeado pela Mantenedora, terá mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

São atribuições do Pró-Reitor de Educação a Distância:

- I. Assessorar o Reitor em assuntos na área de educação a distância;
- II. Propor e implementar as políticas e planos de ação, bem como acompanhar a execução das atividades de educação a distância;
- III. Elaborar o plano anual de atividades da Pró-Reitoria, para cada exercício;
- IV. Elaborar o relatório anual de atividades realizadas e prestar contas do desempenho do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ao Reitor e aos órgãos colegiados da administração superior;
- V. Subsidiar os Colegiados de Curso e Coordenações de Curso na elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos ministrados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, na modalidade a distância;

- VI. Apreciar os relatórios de atividades das Coordenações de Curso submetendo-os ao Reitor;
- VII. Traçar estratégias de articulação das Coordenações de Curso, na constituição de práticas interdisciplinares na modalidade a distância;
- VIII. Realizar contatos com a comunidade para a realização de projetos;
- IX. Buscar a captação de recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas e junto a organizações não-governamentais, especialmente por meio de convênios e programas de parcerias;
- X. Criar grupos de trabalho para aprofundar estudos na área de educação a distância;
- XI. Exercer o poder disciplinar, no âmbito de suas atribuições;
- XII. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Geral ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Pró-Reitor de Educação a Distância poderá ser auxiliado por assessorias específicas criadas por iniciativa do Reitor e aprovadas pelo Conselho Universitário.

A Pró-Reitoria Operacional é o órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as atividades administrativas, financeiras e de pessoal do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Pró-Reitor Operacional, escolhido e nomeado pela Mantenedora, tem mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

São atribuições do Pró-Reitor Operacional:

- I. Assessorar o Reitor em assuntos administrativos, financeiros e de pessoal;
- II. Propor e implementar as políticas e planos de ação, bem como acompanhar a execução das atividades inerentes aos processos de gestão de pessoas, gestão contábil, orçamentária e financeira, gestão de assistência ao estudante, gestão de materiais e patrimônio, gestão da infraestrutura e de serviços e gestão da tecnologia da informação;
- III. Elaborar o plano anual de atividades da Pró-Reitoria, para cada exercício;
- IV. Elaborar o relatório anual de atividades realizadas e prestar contas do desempenho administrativo, financeiro e de pessoal do CENTRO

- UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ao Reitor e aos órgãos colegiados da administração superior;
- V. Coletar e organizar os dados de interesse administrativo, financeiro e de pessoal do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
  - VI. Supervisionar as atividades dos órgãos de apoio administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
  - VII. Apreciar os relatórios de atividades dos órgãos de apoio administrativo submetendo-os ao Reitor;
  - VIII. Elaborar a previsão orçamentária e encaminhá-la ao Reitor;
  - IX. Apreciar, quanto aos aspectos administrativos e financeiros, os acordos, convênios e parcerias a serem firmados pelo Reitor;
  - X. Assegurar a necessária infraestrutura de apoio aos órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
  - XI. Elaborar e coordenar os programas de capacitação do corpo técnico-administrativo, para aprovação do Conselho Universitário;
  - XII. Elaborar a proposta de normas administrativas do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a ser aprovada pelos órgãos colegiados da Administração Superior;
  - XIII. Criar grupos de trabalho para aprofundar estudos e pesquisas em assuntos administrativos, financeiros e de pessoal;
  - XIV. Exercer o poder disciplinar, no âmbito de suas atribuições;
  - XV. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Geral ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Pró-Reitor Operacional poderá ser auxiliado por assessorias específicas criadas por iniciativa do Reitor e aprovadas pelo Conselho Universitário.

O Colegiado de Curso é responsável pela coordenação didática de cada curso. Sua composição e competências estão descritas no item “5.4. Órgãos Colegiados: Competências e Composição” deste PDI.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é um órgão composto por, pelo menos, 05 (cinco) professores do curso, incluindo o Coordenador de Curso, com comprovada experiência, titulação e qualificação, contratados em regime de trabalho integral ou

parcial, responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e consolidação, cujo funcionamento está disciplinado por regulamento próprio.

O Colegiado de Curso define o Núcleo Docente Estruturante de cada curso de graduação, nomeado pelo Reitor, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

- I. Construir e acompanhar o projeto pedagógico do curso;
- II. Contribuir para a consolidação e aperfeiçoamento do projeto pedagógico do curso;
- III. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso, analisando sua adequação considerando as diretrizes curriculares editadas pelo Poder Público e as novas demandas do mundo do trabalho;
- IV. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na matriz curricular;
- V. Revisar ementas e conteúdos programáticos;
- VI. Acompanhar os resultados no ensino-aprendizagem do projeto pedagógico de curso;
- VII. Verificar o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação dos alunos;
- VIII. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de iniciação científica e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas relativas à área do curso;
- IX. Indicar cursos a serem ofertados como forma de nivelar o aluno ingressante ou reforçar o aprendizado;
- X. Propor ações em prol de melhores resultados no ENADE e no CPC;
- XI. Planejar procedimentos para permanência de parte de seus membros até o ato regulatório seguinte.

A Coordenação de Curso, sob a responsabilidade do Coordenador de Curso, é o órgão de administração, coordenação e fiscalização executiva das atividades do curso.

O Coordenador de Curso é designado pelo Reitor, dentre os professores do curso, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. Em suas faltas ou

impedimentos, o Coordenador de Curso será substituído por professor designado pelo Reitor.

São atribuições do Coordenador de Curso:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, com direito a voz e voto de qualidade;
- II. Representar o curso perante as autoridades e órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- III. Orientar, coordenar e fiscalizar as atividades do curso;
- IV. Fiscalizar a observância do regime acadêmico e o cumprimento dos planos de ensino, bem como a execução dos demais projetos no âmbito do curso;
- V. Acompanhar e autorizar estágios curriculares, quando aplicável, e extracurriculares no âmbito de seu curso;
- VI. Acompanhar o desenvolvimento das atividades complementares e dos trabalhos de conclusão de curso, quando aplicável;
- VII. Sugerir à Reitoria a contratação, promoção, afastamento ou dispensa do corpo docente e de tutores;
- VIII. Elaborar a programação do curso e fornecer subsídios para a organização do Calendário Acadêmico;
- IX. Exercer o poder disciplinar no âmbito do curso;
- X. Executar e fazer executar as decisões do Colegiado de Curso e as normas dos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- XI. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Geral ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Instituto Superior de Educação é uma coordenação formalmente constituída, responsável por articular a formação, execução e avaliação do projeto institucional de formação de professores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Instituto Superior de Educação será regulamentado mediante regimento interno próprio.

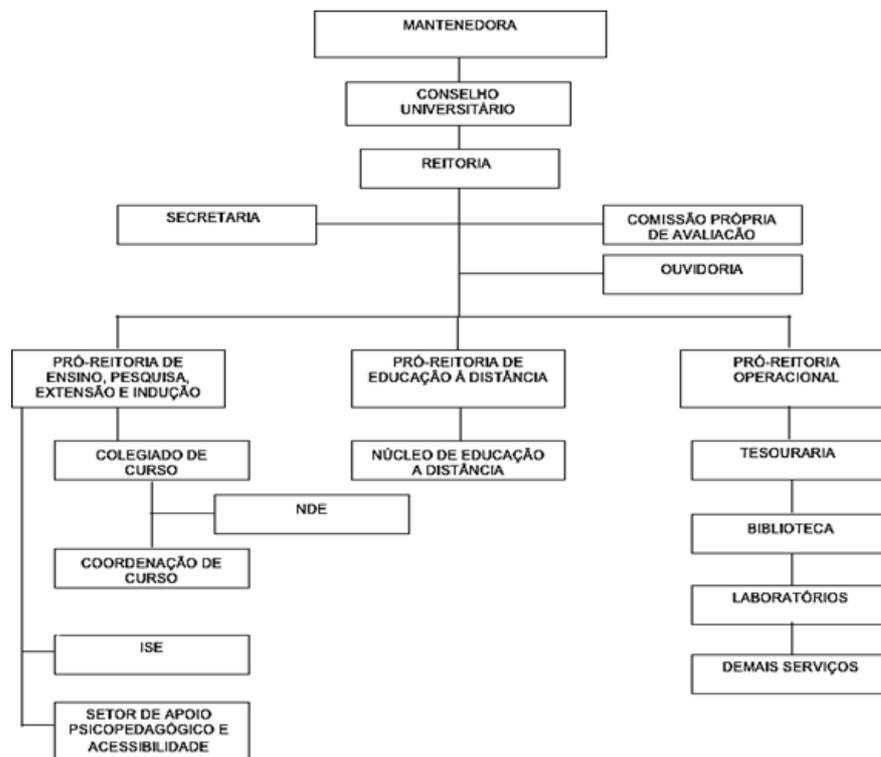
O Coordenador do ISE é designado pelo Reitor, devendo ter titulação compatível com aquela prevista na legislação, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua

recondução. Em suas faltas ou impedimentos, o Coordenador do ISE será substituído por professor designado pelo Reitor.

O Núcleo de Educação a Distância (NEAD) é responsável pela organização pedagógica e técnica do ensino a distância no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Coordenador do NEAD é designado pelo Reitor, devendo ter titulação compatível com aquela prevista na legislação, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução. Em suas faltas ou impedimentos, o Coordenador do NEAD será substituído por professor designado pelo Reitor.

### 5.3. Organograma Institucional E Acadêmico



### 5.4. Órgãos Colegiados: Competências E Composição

O Conselho Universitário – CONSUNI, órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa em matéria administrativa, didático-científica e disciplinar do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, é constituído pelos seguintes membros:

- I. Pelo Reitor, que o preside;
- II. Pelos Pró-Reitores;
- III. Pelo Coordenador do NEaD;
- IV. Pelos Coordenadores de Curso;
- V. Por 01 (um) representante do corpo docente, eleito por seus pares, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- VI. Por 01 (um) representante do corpo de tutores, eleito por seus pares, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- VII. Por 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo, eleito por seus pares, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- VIII. Por 01 (um) representante do corpo discente, indicado pelo respectivo órgão de representação, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- IX. Por 01 (um) representante da sociedade civil organizada, escolhido pela Mantenedora, dentre nomes apresentados pelos órgãos de classe de âmbito local, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- X. Por 02 (dois) representantes da Mantenedora, por ela indicado, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Compete ao Conselho Universitário:

- I. Exercer a administração superior e determinar políticas e diretrizes do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, de conformidade com seus objetivos e normas emanadas da legislação vigente, da Mantenedora e as definidas neste Estatuto e no Regimento Geral;
- II. Propor e aprovar o Estatuto e o Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e suas alterações;
- III. Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e acompanhar a sua implantação;
- IV. Deliberar sobre a criação, expansão, modificação e extinção de cursos, a ampliação e a diminuição de vagas, a programação dos cursos, da iniciação científica e da extensão, na forma da lei;
- V. Analisar e aprovar os projetos pedagógicos, planos e programas dos cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão;

- VI. Aprovar planos, programas e projetos de iniciação científica e extensão;
- VII. Aprovar as normas de funcionamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e de seus cursos;
- VIII. Fixar normas gerais e complementares as do Regimento Geral sobre processo seletivo de ingresso aos cursos, matrizes curriculares, planos de ensino, matrículas, transferências, adaptações, aproveitamento de estudos, avaliação do desempenho acadêmico e de cursos, planos de estudos especiais, e outro que se incluam no âmbito de suas competências;
- IX. Aprovar o Calendário Acadêmico dos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- X. Disciplinar a rotina administrativa;
- XI. Estabelecer e aprovar normas quanto ao regime de trabalho, desenvolvimento de carreira docente, de tutores e técnico-administrativa, capacitação e demais assuntos pertinentes e complementares;
- XII. Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento das atividades acadêmicas e administrativas do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- XIII. Aprovar convênios, acordos e contratos com outras instituições, de caráter didático-científico;
- XIV. Avaliar os resultados da autoavaliação institucional e definir estratégias e planos de desenvolvimento qualitativo;
- XV. Apreciar o plano anual de atuação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, elaborado pela Reitoria;
- XVI. Apreciar o plano anual de atividades das Pró-Reitorias, para cada exercício, o relatório anual de atividades realizadas e a prestação de contas;
- XVII. Apreciar o plano de despesas anuais e o plano de aplicação de recursos a serem encaminhados à Mantenedora;
- XVIII. Apreciar o relatório anual de atividades da Reitoria e Pró-Reitorias;
- XIX. Apurar responsabilidades do Reitor, Pró-Reitores e dos Coordenadores de Curso, quando, por omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da legislação do ensino ou deste Estatuto ou do Regimento Geral;

- XX. Deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva e individual;
- XXI. Decidir os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos, em matéria administrativa, didático-científica e disciplinar;
- XXII. Deliberar quanto à paralisação total das atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- XXIII. Decidir sobre a concessão de dignidades acadêmicas;
- XXIV. Apreciar atos do Reitor, praticados ad referendum deste órgão;
- XXV. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e no Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Conselho Universitário é o órgão de instância máxima no plano acadêmico e no plano administrativo em grau de recurso, não cabendo reforma de suas decisões.

O Colegiado de Curso, responsável pela coordenação didática de cada curso, é constituído:

- I. Pelo Coordenador do Curso, seu Presidente;
- II. Por todos os docentes/tutores que ministram ou atuam nas disciplinas do currículo do curso;
- III. Por 01 (um) representante do corpo discente, eleito por seus pares.

O representante do corpo discente tem mandato de 01 (um) ano, com direito a recondução.

Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Fixar o perfil do curso e as diretrizes gerais das disciplinas, com suas ementas e respectivos planos de ensino;
- II. Deliberar sobre a matriz curricular do curso e suas alterações com a indicação das disciplinas e respectiva carga horária, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do Poder Público, e conforme sugestão do Núcleo Docente Estruturante;
- III. Aprovar diretrizes para o desenvolvimento de estágios supervisionados, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso;
- IV. Aprovar os projetos de iniciação científica e extensão desenvolvidos no âmbito do curso;

- V. Decidir sobre aproveitamento de estudos e de adaptações, mediante requerimento dos interessados;
- VI. Opinar sobre a contratação, promoção, afastamento ou dispensa do pessoal docente e tutorial;
- VII. Promover a avaliação do curso e colaborar com a Comissão Própria de Avaliação no processo de avaliação institucional;
- VIII. Colaborar com os demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA no âmbito de sua atuação;
- IX. Exercer as demais competências previstas neste Estatuto, no Regimento Geral ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Colegiado de Curso reúne-se ordinariamente 02 (duas) vezes por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros que o constituem, devendo constar da convocação a pauta dos assuntos e serem tratados.

O funcionamento dos órgãos colegiados obedece às seguintes normas:

- I. As reuniões realizam-se com a presença da maioria absoluta dos membros do respectivo órgão;
- II. As reuniões de caráter solene são públicas e realizam-se com qualquer número;
- III. Nas votações, são observadas as seguintes regras:
  - a. As decisões são tomadas por maioria dos presentes;
  - b. As votações são feitas por aclamação ou por voto secreto, segundo decisão do plenário;
  - c. As decisões que envolvem direitos pessoais são tomadas mediante voto secreto;
  - d. O presidente do órgão participa da votação e no caso de empate, tem o voto de qualidade;
  - e. Nenhum membro do órgão pode participar de votação em que se aprecie matéria de seu interesse particular;
  - f. Cada membro do respectivo órgão tem direito a apenas 01 (um) voto.

- IV. Da reunião de cada órgão é lavrada ata, que é lida e aprovada ao final da própria reunião ou no início da reunião subsequente;
- V. Os membros do órgão, quando ausentes ou impedidos de comparecer às reuniões, são representados por seus substitutos, quando houver;
- VI. As reuniões ordinárias realizam-se no início e no final de cada ano;
- VII. As reuniões que não se realizarem em datas pré-fixadas no Calendário Acadêmico, aprovado pelo órgão, são convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação, a pauta dos assuntos.

§1º. As decisões de caráter emergencial poderão ser tomadas pelo seu presidente, ad referendum do colegiado, devendo ser apreciadas na reunião subsequente, para ratificação.

§2º. A ausência de determinada classe de representante não impedirá o funcionamento do órgão colegiado, nem invalidará suas decisões.

É obrigatório e preferencial a qualquer outra atividade no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA o comparecimento dos membros dos órgãos colegiados deliberativos às reuniões de que façam parte.

Perderá o mandato o membro eleito ou indicado que faltar a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, sem justificativa.

São inelegíveis e perdem sua condição de representantes, para quaisquer órgãos colegiados deliberativos, os docentes e discentes que não estejam no pleno exercício das atividades da classe que representam.

Na falta ou impedimento do presidente do órgão colegiado, a presidência será exercida por seu substituto imediato e, na falta ou impedimento deste, pelo membro do órgão colegiado mais antigo no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Reitor presidirá as reuniões dos órgãos colegiados do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a que comparecer.

Das decisões tomadas pelos órgãos colegiados poderão ser editados atos normativos pela presidência, nas seguintes formas:

- I. Resolução, quando se tratar de decisões de caráter normativo; ou
- II. Portaria, quando regulamentar atos executivos.

As resoluções e as portarias recebem números cardinais sequenciais, seguidos da indicação do ano em que foram editadas.

O secretário dos órgãos colegiados superiores será designado pelo presidente e a secretaria dos mesmos é de responsabilidade da Reitoria.

Os demais órgãos colegiados serão secretariados por secretário designado pelo presidente de cada órgão.

Do ato ou deliberação de cada órgão colegiado caberá recurso ao órgão hierarquicamente superior. O prazo para interposição de pedido de reexame ou de recurso das decisões dos órgãos colegiados será de até dez dias após as suas efetivas divulgações. Os recursos contra as deliberações dos órgãos colegiados esgotam-se na esfera administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sendo definitivas, desta forma, as decisões do Conselho Universitário.

#### **5.5. Formas De Participação Dos Professores, Tutores E Alunos Nos Órgãos Colegiados Responsáveis Pela Condução Dos Assuntos Acadêmicos**

De acordo com o Estatuto do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, participam do Conselho Universitário, órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa em matéria administrativa, didático-científica e disciplinar do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA:

- I. Por 01 (um) representante do corpo docente, eleito por seus pares, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- II. Por 01 (um) representante do corpo de tutores, eleito por seus pares, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- III. Por 01 (um) representante do corpo discente, indicado pelo respectivo órgão de representação, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;

O Colegiado de Curso, responsável pela coordenação didática de cada curso, é constituído:

- I. Pelo Coordenador do Curso, seu Presidente;
- II. Por todos os docentes/tutores que ministram ou atuam nas disciplinas do currículo do curso;
- III. Por 01 (um) representante do corpo discente, eleito por seus pares.

## 5.6. Órgãos De Apoio Às Atividades Acadêmicas

A Secretaria é o órgão de apoio responsável por centralizar todo o movimento acadêmico e administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, responsável pelo recebimento, gestão, arquivamento, registro e envio de informações, certificações, diplomas e toda documentação referente à vida acadêmica do aluno no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, desde a sua inscrição no processo seletivo até a conclusão de seus estudos, dirigida por um Secretário, sob a orientação do Reitor.

O Secretário tem sob sua responsabilidade a escrituração acadêmica, arquivos, prontuários dos alunos e demais assentamentos fixados pelo Regimento Geral e pela legislação vigente.

Compete ao Secretário:

- I. Chefiar a Secretaria fazendo a distribuição equitativa dos trabalhos aos seus auxiliares, para o adequado andamento dos serviços;
- II. Comparecer às reuniões do Conselho Universitário, secretariando-as e lavrando as respectivas atas;
- III. Abrir e encerrar os termos referentes aos atos acadêmicos, submetendo-os à assinatura do Reitor;
- IV. Organizar os arquivos e prontuários dos alunos, de modo que se atenda, prontamente, a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos de interessados ou direção;
- V. Redigir editais de processo seletivo, chamadas para exames e matrículas;
- VI. Publicar, de acordo com o Regimento Geral, as notas de aproveitamento acadêmico e a relação de faltas, para o conhecimento de todos os interessados;
- VII. Trazer atualizados os prontuários dos alunos e professores;
- VIII. Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

A Tesouraria, sob a orientação do Reitor, é organizada e coordenada por profissional qualificado, contratado pela Mantenedora.

Compete ao profissional responsável pela Tesouraria:

- I. Expedir a cobrança das mensalidades, taxas e demais encargos educacionais;
- II. Realizar a cobrança das mensalidades, taxas e demais encargos educacionais em atraso;
- III. Emitir relatórios financeiros;
- IV. Apresentar, ao final de cada exercício letivo, balanço das atividades financeiras do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dispõe de uma biblioteca para uso do corpo docente, corpo de tutores, corpo técnico-administrativo e corpo discente, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

A biblioteca, organizada segundo os princípios internacionalmente aceitos da biblioteconomia, é regida por regulamento próprio.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dispõe de laboratórios para uso do corpo docente, corpo de tutores, corpo técnico-administrativo e corpo discente, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

O Setor de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade é órgão mediador das situações relacionadas às dificuldades no processo de ensino-aprendizagem dos alunos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, por meio da averiguação, intervenção e acompanhamento dos problemas identificados, e de orientação na promoção da acessibilidade plena, cujo funcionamento está disciplinado por regulamento próprio.

A Ouvidoria é órgão sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como do público em geral a todos os setores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas implicadas, cujo funcionamento está disciplinado por regulamento próprio.

A Ouvidoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA atua com autonomia e absoluta imparcialidade, vinculada diretamente à Reitoria, com o objetivo de zelar pelos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, resguardando o sigilo das informações.

Os serviços de manutenção, de limpeza, de portaria, vigilância e segurança, de protocolo e expedição realizam-se sob a responsabilidade da Mantenedora, funcionando o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA como orientador do processo, onde necessário, e como fiscalizador da execução, em termos de atendimento e qualidade.

A Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderá criar, extinguir e alterar órgãos suplementares, assessorias, comissões e outros órgãos de natureza técnica, administrativa, acadêmica, cultural e recreativa e de assistência ao estudante, cujas estruturas, composições e competências, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos respectivos, serão definidos em regulamentos próprios. Cabe ao Reitor encaminhar, ao Conselho Universitário, com parecer conclusivo, as propostas que lhe forem submetidas.

### **5.7. Autonomia Da Instituição Em Relação À Mantenedora**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA rege-se pelo seu Estatuto, pela legislação do ensino superior em vigor, pelo seu Regimento Geral, e no que couber pelo Contrato Social de sua Mantenedora.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA goza de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar, e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação vigente.

A autonomia didático-científica compreende a competência para:

- I. Estabelecer suas políticas de ensino, iniciação científica, extensão e pós-graduação;
- II. Criar, organizar, modificar, suspender ou extinguir o funcionamento de cursos e programas, obedecendo às normas gerais da União;
- III. Fixar e alterar o número de vagas de seus cursos e programas, de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- IV. Fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes curriculares emanadas do Poder Público;
- V. Estabelecer planos, programas e projetos de iniciação científica, produção artística e atividades de extensão;
- VI. Estabelecer seu regime acadêmico;

- VII. Fixar critérios e normas para a seleção, admissão, promoção e habilitação de alunos;
- VIII. Conferir graus, diplomas e outros títulos.

A autonomia administrativa compreende a competência para:

- I. Elaborar e reformar este Estatuto, sujeito à homologação da Mantenedora e aprovação do Ministério da Educação, e elaborar e reformar o Regimento Geral, sujeito à aprovação da Mantenedora;
- II. Aprovar a regulamentação de seus órgãos e serviços;
- III. Dispor sobre o seu pessoal docente, tutorial e técnico-administrativo, estabelecendo direitos e deveres, assim como formas de seleção, admissão, promoção, licenças, substituições e dispensa;
- IV. Firmar contratos, acordos e convênios que visem ao desenvolvimento técnico-científico, didático, cultural, econômico e social da sua área de atuação e influência;
- V. Aprovar, ouvida a Mantenedora, e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais.

A autonomia disciplinar compreende a competência para:

- I. Estabelecer e fixar o regime disciplinar, respeitadas as determinações legais;
- II. Aplicar as sanções disciplinares.

A autonomia financeira e patrimonial compreende a competência para:

- I. Administrar o patrimônio da Mantenedora e os rendimentos, colocados a seu serviço, e deles dispor nos limites fixados pela mesma;
- II. Receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas;
- III. Planejar o seu orçamento e executá-lo, após aprovação da Mantenedora.

Nos termos da legislação vigente, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode solicitar credenciamento de campus fora de sede, em município diverso da abrangência geográfica do ato de credenciamento em vigor, o qual integrará o conjunto da instituição.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode atuar por meio da educação a distância fora dos limites do Estado da Bahia.

A Mantenedora, nos termos de seu Contrato Social, é proprietária de todos os bens e titular de todos os direitos colocados à disposição do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, para a consecução de suas finalidades e desenvolvimento de suas atividades, ressalvados os de terceiros, ou tomados em locação, comodato ou convênio.

O patrimônio da Mantenedora ou de terceiros, colocado a serviço do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, é administrado nos termos da lei, deste Estatuto e das normas estabelecida pela Mantenedora.

Os recursos financeiros do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA são provenientes de:

- I. Mensalidades, semestralidades, anuidades, taxas, emolumentos e quaisquer outras contribuições escolares;
- II. Legados, doações e heranças;
- III. Dotações financeiras da Mantenedora;
- IV. Renda de prestação de serviços diversos, iniciação científica ou extensão;
- V. Subvenções, auxílios, contribuição, recursos a ela atribuídas por entidades públicas ou privadas;
- VI. Renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;
- VII. Rendas eventuais de qualquer natureza.

No que diz respeito ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dependem da Mantenedora:

- I. A aceitação de legados;
- II. A previsão de recursos necessários ao desenvolvimento das atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ;
- III. A decisão sobre assuntos que envolvam, direta ou indiretamente, alteração de despesas;
- IV. A aprovação da política salarial, das anuidades, das taxas e dos emolumentos escolares, respeitada a legislação vigente;
- V. A contratação e a dispensa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, do pessoal do corpo docente, tutores e técnico-administrativo,

sob recomendação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ;

- VI. A administração das atividades não diretamente acadêmicas necessárias ao funcionamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sob recomendação do seu Reitor.

As decisões do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA que não tenham qualquer repercussão econômico-financeira, imediata ou mediata, independem da apreciação da Mantenedora.

Qualquer decisão do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA que tenha repercussão econômico-financeira somente será tomada após aprovação da Mantenedora.

### **5.8.Relações E Parcerias Com A Comunidade, Instituições E Empresas**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA desenvolve atividades de extensão visando promover a sua articulação com a sociedade, transferindo para esta os conhecimentos desenvolvidos com as atividades de ensino e iniciação científica, e captando as demandas sociais para orientar a produção e o desenvolvimento de novos conhecimentos.

A IES mantém convênios e parceiras entidades, órgãos e empresas da região, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiência nas áreas científica, técnica e cultural, bem como, nas atividades de ensino, iniciação científica, extensão e de formação de pessoal.

Busca-se, também, por meio da celebração de convênios, a parceria com entidades, órgãos e empresas da região para a realização de estágios extracurriculares, promovendo a inserção de seus alunos no mercado de trabalho.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA implantou estratégias e meios para a comunicação externa com o objetivo de divulgar informações de cursos, de programas, da iniciação científica e da extensão; publicar documentos institucionais relevantes. Os resultados da avaliação interna e externa são periodicamente divulgados à comunidade externa, via site institucional, em campo específico destinado aos resultados obtidos.

Os resultados da avaliação interna e externa são periodicamente divulgados à comunidade externa, via site institucional, em campo específico destinado aos resultados obtidos.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA mantém, em página eletrônica própria, para consulta dos alunos ou interessados: os atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação, com as datas de publicação no Diário Oficial da União; dirigentes da instituição e Coordenadores de Curso efetivamente em exercício; relação dos professores que integram o corpo docente dos cursos, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho; matrizes curriculares do curso; resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação; projetos pedagógicos dos cursos e componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação; conjunto de normas que regem a vida acadêmica; descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, relacionada à área dos cursos, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização; descrição da infraestrutura física destinada aos cursos, incluindo laboratórios, equipamentos instalados, infraestrutura de informática e redes de informação.

A Ouvidoria é um órgão direto de comunicação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA com a comunidade externa e interna, que tem a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como do público em geral a todos os setores da IES, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas implicadas.

No que se refere à transparência institucional, os mecanismos já apontados representam o interesse do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA em fazer chegar à comunidade externa informações precisas sobre o seu desenvolvimento. Adicionalmente, os relatórios de atividades produzidos pelos diversos setores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA são disponibilizados para consulta da comunidade.

## **6.POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES**

## **6.1. Formas De Acesso**

As formas de acesso estão disciplinadas no Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, envolvendo normas sobre processo seletivo, matrícula, transferência e aproveitamento de estudos, a seguir reproduzidas.

### **CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 58º. O processo seletivo para os cursos de graduação destina-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e a classificá-los dentro do estrito limite das vagas oferecidas.

§1º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, leva em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

§2º. As inscrições para processo seletivo são abertas em edital, do qual constam a denominação e habilitações de cada curso abrangido pelo processo seletivo; o ato autorizativo de cada curso, informando a data de publicação no Diário Oficial da União; o número de vagas autorizadas, por turno de funcionamento, de cada curso; o número de alunos por turma; o local de funcionamento de cada curso; as normas de acesso; os prazos de inscrição; a documentação exigida para a inscrição; a relação das provas; os critérios de classificação; o prazo de validade do processo seletivo e demais informações úteis.

Art. 59º. O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação abrange conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade do ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados em provas, na forma disciplinada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo Único. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode considerar o desempenho escolar e dos exames oficiais do ensino médio ou profissionalizante (ENEM) como critérios para seu processo seletivo

de ingresso, de acordo com normas aprovadas pelo Conselho Universitário e com a legislação vigente.

Art. 60º. A classificação é feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas fixado, excluídos os candidatos que não obtiverem os níveis mínimos estabelecidos pelo Conselho Universitário.

§1º. A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos fixados.

§2º. Na hipótese de restarem vagas pode ser realizado novo processo seletivo, ou nelas podem ser matriculados portadores de diploma de graduação, conforme legislação vigente.

Art. 61º. Os resultados do processo seletivo são tornados públicos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, com a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como a chamada para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital.

Art. 62º. A admissão aos cursos especialização, aperfeiçoamento e extensão é feita de acordo com as formalidades, condições e critérios previstos nos planos ou projetos respectivos, aprovados pelo Conselho Universitário.

### **CAPÍTULO III – DA MATRÍCULA**

#### **SEÇÃO I – DA MATRÍCULA INICIAL**

Art. 63º. A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, realiza-se na Secretaria, em prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, mediante requerimento instruído com a seguinte documentação:

- I. Certificado ou diploma de curso do ensino médio, ou equivalente, bem como cópia do histórico escolar, para ingresso em cursos de graduação;
- II. Prova de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- III. Comprovante de pagamento ou de isenção da primeira mensalidade dos encargos educacionais;
- IV. Cédula de identidade;
- V. Certidão de nascimento ou casamento;
- VI. 02 (duas) fotografias atuais 3x4;
- VII. Contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado pelo candidato, ou por seu responsável, no caso de menor de 18 anos.

Parágrafo Único. No caso de diplomado em curso de graduação é exigida a apresentação do diploma, devidamente registrado, em substituição ao documento previsto no inciso I.

Art. 64º. Quando da ocorrência de vagas, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode abrir matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrem capacidade de cursá-las com aproveitamento, mediante processo seletivo prévio normatizado pelo Conselho Universitário.

Parágrafo Único. Obtida a aprovação na respectiva disciplina, esta fará parte do histórico acadêmico do aluno, podendo ser objeto de aproveitamento, segundo as disposições deste Regimento Geral.

## **SEÇÃO II - DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

Art. 65º. A matrícula é renovada semestralmente em prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§1º. Ressalvado o disposto no artigo 66, a não renovação da matrícula implica abandono do curso e a desvinculação do aluno ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. A renovação de matrícula é instruída com a comprovação de pagamento ou isenção da respectiva mensalidade dos encargos educacionais.

### **SEÇÃO III – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

Art. 66º. É concedido o trancamento de matrícula para o efeito de interrompidos temporariamente os estudos, manter a vinculação do aluno ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e seu direito à renovação de matrícula.

§1º. O trancamento deverá ser solicitado pelo aluno, no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, por tempo expressamente estipulado no ato, que não pode ser superior a 04 (quatro) períodos letivos, incluindo aquele em que foi concedido.

§2º. Não são concedidos trancamentos imediatamente consecutivos que, em seu conjunto, ultrapassem o tempo previsto no parágrafo anterior, nem trancamentos sucessivos, não consecutivos, que, em seu conjunto, ultrapassem aquele limite.

§3º. Cabe ao Coordenador de Curso analisar o pedido de trancamento e deferir, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Universitário.

§4º. O trancamento não poderá ser negado em virtude de inadimplência.

§5º. Ao retornar aos estudos, o aluno que tenha trancado sua matrícula deverá cumprir a matriz curricular vigente.

### **CAPÍTULO IV – DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Art. 67º. No limite das vagas existentes e mediante processo seletivo, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA aceita a transferência de alunos provenientes de cursos idênticos ou afins, ministrados por estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, na época prevista no Calendário Acadêmico.

§1º. As transferências ex officio dar-se-ão na forma da lei.

§2º. O requerimento de matrícula por transferência é instruído com a documentação constante do artigo 63, os planos de ensino das disciplinas cursadas no curso de origem, além de histórico acadêmico ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho do aluno.

Art. 68º. O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação na instituição de origem.

§1º. O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pelo Colegiado de Curso, ouvido o professor da disciplina e observadas as seguintes e demais normas da legislação pertinente:

- I. As disciplinas de qualquer curso superior, estudadas com aproveitamento em instituição autorizada, são automaticamente reconhecidas, sendo atribuído ao aluno os créditos, notas, conceitos e carga horária obtidos no estabelecimento de procedência;
- II. O reconhecimento a que se refere o inciso I deste artigo implica a dispensa de qualquer adaptação e de suplementação de carga horária;
- III. A verificação, para efeito do disposto no inciso II, esgotar-se-á com a constatação de que o aluno foi regularmente aprovado em todas as disciplinas correspondentes a cada matéria;
- IV. Observando o disposto nos incisos anteriores é exigido do aluno transferido, para integralização da matriz curricular, o cumprimento regular das demais disciplinas e da carga horária total do curso;
- V. O cumprimento da carga horária adicional, em termos globais, é exigido para efeito de integralização curricular, em função do total de horas obrigatórias à expedição do diploma do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. Nas disciplinas não cursadas integralmente, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode exigir adaptação, observados os seguintes princípios gerais:

- I. Os aspectos quantitativos e formais do ensino, representados por itens de programas, cargas horárias e ordenação das disciplinas, não devem superpor-se à consideração mais ampla da integração dos conhecimentos, competências e habilidades inerentes ao curso, no contexto da formação cultural e profissional do aluno;
- II. A adaptação processar-se-á mediante o cumprimento do plano especial de estudo que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e da capacidade de aprendizagem do aluno;
- III. A adaptação refere-se a estudos feitos em nível de graduação, dela excluindo-se o processo seletivo e quaisquer atividades desenvolvidas pelo aluno para ingresso no curso;
- IV. Não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a transferência em qualquer época e independentemente da existência da vaga, salvo quanto às disciplinas com aproveitamento na forma dos incisos I e II, do §1º deste artigo;
- V. Quando a transferência se processar durante o período letivo, são aproveitados créditos, notas, conceitos e frequência obtidos pelo aluno no estabelecimento de procedência até a data em que se tenha desligado.

Art. 69º. Aplicam-se à matrícula de diplomados e de alunos provenientes de outros cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ou de instituições congêneres as normas referentes à transferência, à exceção do disposto no artigo 67, §1º e no artigo 68º, §2º, incisos I e IV.

Art. 70º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA concede transferência de aluno regular nela matriculado, que não pode ser negada, quer seja em virtude de inadimplência, quer seja em virtude de processo disciplinar em trâmite ou ainda em função de o aluno estar

frequentando o primeiro ou o último período de curso, em conformidade com a legislação vigente.

## **6.2. Programa De Acolhimento E Permanência Do Discente**

Considerando a importância em promover a integração e assimilação da cultura e da vida acadêmica aos alunos, assim como necessidade de integrar o aluno no ambiente acadêmico apresentando o funcionamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, foi implantado o Programa de Acolhimento e Permanência do Discente com a finalidade de acompanhar o acesso e a trajetória acadêmica dos estudantes, favorecendo sua permanência no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Programa de Acolhimento e Permanência do Discente tem como objetivos desenvolver ações que propiciem um diálogo intercultural na comunidade acadêmica; oferecer acolhimento, informações, socialização, solidariedade e conscientização aos alunos; integrar o aluno no ambiente acadêmico, promovendo o contato com professores e alunos e com as informações sobre o funcionamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e dos cursos, das atividades de iniciação científica e extensão.

## **6.3. Programa De Acessibilidade**

Entendendo a acessibilidade como condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e que a acessibilidade pressupõe não só a eliminação de barreiras arquitetônicas, mas a promoção plena de condições para acesso e permanência na educação superior para necessidades educacionais especiais; o Setor de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade, apoiado pelo corpo docente, pelos Coordenadores de Curso e pela Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, deve garantir:

- I. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) na instituição, serviço da educação especial que identifica, elabora, e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que elimina as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas;

- II. A acessibilidade digital da comunidade acadêmica, ou a condição de utilização, com autonomia total ou assistida, de recursos tecnológicos.

O apoio realizado ao estudante com necessidades educacionais especiais refere-se às seguintes situações:

- I. Pessoa com Deficiência ou Necessidades Educacional Especial, cujas deficiências são classificadas em:
  - a. Deficiência Física;
  - b. Deficiência Auditiva;
  - c. Deficiência Visual;
  - d. Deficiência de Comunicação, Linguagem e Fala;
  - e. Deficiência Intelectual;
  - f. Deficiência Múltipla;
- II. Pessoa com Mobilidade Reduzida.

Os estudantes que podem se beneficiar das ações relacionadas ao atendimento educacional especializado são todos os matriculados no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA que se enquadrem na condição de estudante com necessidades educacionais especiais e que comprovem mediante apresentação de laudo médico.

Os estudantes com necessidades educacionais especiais têm prioridade no atendimento dos diversos serviços do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Caberá à administração superior prover condições que garantam a permanência dos estudantes com necessidades educacionais especiais nos cursos, a partir da demanda informada. As condições referem-se às responsabilidades para o atendimento de estudantes com necessidades educacionais especiais, como:

- I. Recurso didático pedagógico adaptado;
- II. Recursos de tecnologia assistiva;
- III. Acesso às dependências acadêmicas;
- IV. Pessoal docente e técnico capacitado;
- V. Serviço de apoio específico (adaptação de materiais; tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; leitor e escriba; guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento).

Os Coordenadores de Curso, assessorados pelo Setor de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade, desenvolvem ações que contemplem o princípio da inclusão educacional, voltadas para o atendimento às demandas acadêmicas dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Para implementação de metodologias e recursos para atendimento educacional especializado, CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA conta com o Setor de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade.

#### **6.4. Programa De Monitoria**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA possui um programa de monitoria, nele admitindo alunos regulares, selecionados pelos Coordenadores de Curso e nomeados pelo Reitor, dentre os alunos que tenham demonstrado rendimento satisfatório na disciplina.

A monitoria não implica vínculo empregatício e é exercida sob orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes a carga horária regular de disciplina.

A seguir é apresentado o Regulamento da Monitoria no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **REGULAMENTO DA MONITORIA**

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Regulamento disciplina o funcionamento da Monitoria no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

#### **CAPÍTULO II - DA MONITORIA**

Art. 2º. A Monitoria caracteriza-se como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores e alunos em perspectivas diversas, objetivando despertar no aluno, o interesse pela carreira docente e promover a consolidação de conhecimentos adquiridos mediante sua participação junto aos professores e alunos nas tarefas didáticas.

Art. 3º. A Monitoria no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA tem por objetivos:

- I. Incentivar a cooperação do monitor com o corpo docente e discente nas atividades de ensino-aprendizagem;
- II. Desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o estudante monitor a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;
- III. Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos no componente curricular que estiver atuando como monitor;
- IV. Ampliar a participação dos estudantes nas atividades de ensino-aprendizagem no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA
- V. Contribuir com as políticas de inclusão e permanência dos estudantes, proporcionando atividades de reforço acadêmico aos alunos com a finalidade de superar problemas de repetência, evasão e falta de motivação.

### **CAPÍTULO III – ESTRUTURA OPERACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º. A estrutura operacional Monitoria no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é composta:

- I. Pelo Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- II. Pelos Coordenadores dos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- III. Pelos professores orientadores, responsáveis pelos componentes curriculares;
- IV. Pelos estudantes monitores.

Art. 5º. São atribuições do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA em relação a Monitoria:

- I. Coordenar e avaliar Monitoria no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- II. Elaborar modelo de Ficha de Inscrição, Plano de Trabalho, Termo de Compromisso, Ficha de Frequência e Atividades, Relatório Final e Avaliação, Termo de Desistência;
- III. Elaborar o Edital do processo seletivo da Monitoria;

- IV. Acompanhar os projetos de Monitoria;
- V. Promover a troca de experiências e incentivar atividades integradas;
- VI. Apoiar os Coordenadores de Curso em suas atribuições;
- VII. Supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento;

Art. 6º. São atribuições do Coordenador de Curso:

- I. Gerir os processos seletivos de monitores;
- II. Acompanhar a elaboração do Plano de Trabalho dos professores orientadores de Monitoria;
- III. Promover o debate e a troca de experiências no curso;
- IV. Atualizar os registros dos monitores do curso;
- V. Receber e sistematizar os Relatórios Finais e Avaliações de Monitoria, e encaminhá-los ao Reitor.

Parágrafo Único. A Secretaria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA deverá promover o suporte técnico ao Coordenador de Curso no tocante às atribuições definidas neste artigo.

Art. 7º. São atribuições do professor orientador:

- I. Elaborar o Plano de Trabalho para o componente curricular de sua responsabilidade em conjunto com o monitor;
- II. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de Monitoria;
- III. Encaminhar o Relatório Final e Avaliação do monitor ao Coordenador de Curso;
- IV. Orientar o monitor na execução do seu Plano de Trabalho, discutindo as questões práticas e teóricas, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação.

Art. 8º. São atribuições do Monitor:

- I. Desenvolver o Plano de Trabalho, elaborado em conjunto com o professor orientador;
- II. Cumprir a carga horária semanal de 04 (quatro) horas;
- III. Elaborar Relatório Final de Monitoria e apresentá-lo ao professor orientador;

- IV. Colaborar com o professor orientador no desempenho de tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência;
- V. Cooperar no atendimento e orientação aos alunos do componente curricular, visando sua adaptação e maior integração no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- VI. Receber sugestões dos alunos para o professor e para o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, com vistas ao aperfeiçoamento das aulas.

§1º. Todas as atividades do monitor serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do professor orientador, sendo vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tal como assentamento de frequência e dos conteúdos no diário de classe, e as de caráter administrativo.

§2º. O monitor exercerá suas funções sem qualquer vínculo empregatício com o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§3º. O horário das atividades de monitor não poderá estar sobreposto ao seu horário de aula.

#### **CAPÍTULO IV – DAS VAGAS PARA A MONITORIA**

Art. 9º. São concebidas 02 (duas) modalidades de Monitoria, atendendo aos mesmos objetivos, condições de participação e exigências:

- I. Monitor Bolsista (Monitoria Remunerada): que terão uma retribuição financeira, sob forma de bolsa, durante 01 (um) período letivo (semestre);
- II. Monitor Voluntário (Monitoria Voluntária): que não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício de Monitoria.

Parágrafo Único. O número de vagas disponíveis para monitor bolsista e monitor voluntário deverá ser claramente apresentado no Edital do processo seletivo da Monitoria.

Art. 10º. Durante o exercício da Monitoria, o estudante não poderá trancar sua matrícula no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ou participar de programa de mobilidade ou de intercâmbio.

## **CAPÍTULO V – DO PROCESSO SELETIVO DOS MONITORES**

Art. 11º. O processo seletivo será definido por Edital elaborado pela Reitoria.

Art. 12º. O exame de seleção constará, obrigatoriamente, de entrevista pessoal e análise histórico acadêmico do aluno.

§1º. O exame de seleção será realizado sob a responsabilidade do Coordenador de Curso, em conjunto com o professor orientador, responsável pelo componente curricular.

§2º. O Coordenador de Curso, em conjunto com o professor orientador, poderá aplicar adicionalmente outras modalidades de avaliação para fins de seleção.

Art. 13º. Poderão inscrever-se apenas estudantes regularmente matriculado nos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, e que apresentarem nota igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular pleiteado.

Parágrafo Único. São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Monitoria:

- I. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- II. Não ter desistido da atividade de Monitoria anteriormente;
- III. Não estar cumprindo penalidade disciplinar.

Art. 14º. Não é permitido aos estudantes exercer atividades de Monitoria em mais de 01 (um) componente curricular no mesmo período letivo.

Art. 15º. Os estudantes somente poderão exercer atividades de Monitoria por, no máximo, 02 (dois) períodos letivos de um mesmo componente curricular.

Art. 16º. A lista com os nomes dos candidatos aprovados deverá ser encaminhada, pelo Coordenador de Curso, à Reitoria para fins de publicação.

## **CAPÍTULO VI – DO DESLIGAMENTO**

Art. 17º. O desligamento da Monitoria se dará:

- I. Por solicitação do estudante monitor;
- II. Indicação do professor orientador ao qual o monitor está vinculado, mediante justificativa apresentada ao Coordenador de Curso;
- III. Por decisão da Reitoria, fundamentada no descumprimento das obrigações inerentes à Monitoria, assegurado o direito de ampla defesa;
- IV. Por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da Monitoria;

V. Por trancamento de matrícula no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;

VI. Por participação em programa de mobilidade ou de intercâmbio durante o período de exercício da Monitoria.

Parágrafo Único. Em todas as hipóteses, a bolsa Monitoria, se houver, cessará imediatamente após o desligamento do monitor.

Art. 18º. Nos casos de desligamento do monitor não haverá substituição no decorrer do período letivo em andamento.

### **CAPÍTULO VII – DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 19º. Os professores e monitores firmarão Termo de Compromisso com as atividades da Monitoria, em formulário próprio.

Art. 20º. O envio do Relatório Final e Avaliação de Monitoria é imprescindível para o aluno receber certificação e concorrer a vagas de novo Edital.

### **CAPÍTULO VIII – DA CERTIFICAÇÃO DO MONITOR**

Art. 21º. Ao estudante que concluir com aproveitamento a Monitoria será expedido o Certificado de Monitoria emitido pela Reitoria, contendo o período, o componente curricular e o professor orientador.

Art. 22º. A Monitoria é compreendida como Atividades Complementares, conforme o Regulamento das Atividades Complementares, sendo sua carga horária aproveitada independente de requerimento do estudante.

### **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23º. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Conselho Universitário.

Art. 24º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

#### **6.5. Programa De Nivelamento**

O Programa de Nivelamento se apresenta como uma das ações necessárias para a adaptação dos discentes no ensino superior que, além de experimentarem uma forte transição metodológica, trazem consigo muitas diferenciações em níveis de conhecimentos básicos. O sistema de nivelamento tem por objetivo diminuir as diferenças de conhecimentos básicos necessários como pré-requisitos para determinado curso superior.

Assim, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA oferece cursos de nivelamento em Língua Portuguesa, Matemática Básica e Informática.

Além disso, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA oferece cursos de nivelamento instrumentais, como o Apresentação da Plataforma e Metodologia do Curso, que visam a ajudar o aluno a compreender os princípios básicos que norteiam a educação a distância, focados no contexto das atividades que serão realizadas.

O objetivo desses cursos de nivelamento é revisar, complementar e sedimentar conceitos essenciais para que o aluno acompanhe os componentes curriculares ministrados nos cursos de graduação.

Os cursos são oferecidos a todos os alunos do primeiro semestre dos cursos, logo nas primeiras semanas de aula, de acordo com as necessidades identificadas. E podem ser disponibilizados novamente, ao longo do processo de formação, caso seja identificada alguma dificuldade por parte das Coordenações de Curso.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA oferece suporte ao desenvolvimento de cursos de nivelamento compatíveis com as prioridades dos cursos que são oferecidos, conforme necessidades identificadas pelas Coordenações de Curso. Dessa forma, outros conteúdos podem ser apresentados para nivelamento dos alunos.

Os cursos são 100% online, podendo contar momentos de interação presencial para esclarecimentos de dúvidas e fortalecimento dos objetivos propostos.

A seguir é apresentado o Regulamento do Nivelamento no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

## **REGULAMENTO DO NIVELAMENTO**

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Regulamento disciplina o funcionamento do Nivelamento no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

## **CAPÍTULO II – DO NIVELAMENTO**

Art. 2º. O Nivelamento caracteriza-se como uma ação que objetiva recuperar as deficiências de formação dos ingressantes no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, revisando, complementando e sedimentando conceitos essenciais para que o aluno acompanhe os componentes curriculares ministrados nos cursos de graduação.

Art. 3º. O Nivelamento no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA tem por objetivos:

- I. Reduzir problemas como a evasão ou reprovação do aluno já nos primeiros períodos do curso, ensejando, primeiramente, a adoção de métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos não assimilados pelo aluno advindo do ensino médio, essenciais ao aprendizado acadêmico;
- II. Propiciar a recuperação e o aprimoramento de conhecimentos básicos e imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;
- III. Favorecer o acompanhamento dos componentes curriculares e/ou conteúdos do curso, amenizando as dificuldades dos alunos;
- IV. Promover um ambiente de equalização dos saberes considerados pré-requisitos para o prosseguimento de um curso superior;
- V. Promover a inclusão dos alunos com dificuldades em conteúdos básicos.

Art. 4º. Independentemente do Nivelamento:

- I. Os docentes devem comprometer-se em expor o conteúdo dos componentes curriculares em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaborar atividades específicas para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades;
- II. Será disponibilizado aos alunos com dificuldades de aprendizagem o auxílio realizado pelo Setor de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade.

## **CAPÍTULO III – DA ESTRATÉGIA OPERACIONAL**

Art. 5º. O Nivelamento será realizado por meio da oferta de cursos específicos oferecidos, gratuitamente, para os alunos de turmas ingressantes no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Parágrafo Único. Os cursos poderão ser a alunos de outros semestres que não sejam os iniciais, caso seja identificada necessidade.

Art. 6º. A participação nos cursos de nivelamentos será orientada e recomendada aos alunos, excluindo a obrigatoriedade.

Art. 7º. Os cursos de nivelamento terão carga horária estabelecidos em seu planejamento.

Art. 8º. São conteúdos para os cursos de nivelamento:

- I. Língua Portuguesa;
- II. Matemática Básica;
- III. Informática;
- IV. Apresentação da Plataforma;
- V. Metodologia do Curso.

Parágrafo Único. Poderão ser desenvolvidos outros conteúdos, desde que considerados imprescindíveis ao desenvolvimento dos componentes curriculares dos cursos de graduação ofertados, e de acordo com as dificuldades dos discentes detectadas pelo corpo docente.

Art. 9º. O docente responsável pelo curso de nivelamento apresentará o plano de ensino e o cronograma da atividade (planejamento), realizará o registro da frequência e dos conteúdos desenvolvidos, elaborará as atividades específicas para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades e aplicará as avaliações.

Parágrafo Único. A documentação de planejamento e comprobatória das atividades desenvolvidas serão apresentadas à Coordenação de Curso para fins de controle.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Conselho Universitário.

Art. 11º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

## **6.6. Programa De Intermediação E Acompanhamento De Estágios Não Obrigatórios Remunerados**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA constituiu um setor responsável pela intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados.

Conforme previsto na legislação vigente, existe a figura do estágio não obrigatório remunerado, o qual, apesar de não estar presente como atividade obrigatória, como, aliás, a própria denominação da atividade pressupõe, pode e deve ser estimulado pela IES em virtude da clara compreensão da importância das atividades de estágio para a excelente preparação dos futuros profissionais para ingresso no mercado de trabalho. Essa modalidade de estágio, portanto, será oferecida e sempre estimulada como atividade opcional ou complementar, realizada paralelamente aos componentes curriculares da matriz curricular do curso, inclusive com possibilidade de aproveitamento de parte de sua carga horária como Atividades Complementares.

Para tanto, a IES organiza a documentação e operacionaliza estágios não obrigatórios nos cursos. Também apoia a divulgação de oportunidades de estágio não obrigatório remunerado, e promove contato permanente com ambientes profissionais (campos de estágio) e os agentes de integração para captação de vagas, atuando na integração entre ensino e mundo do trabalho.

A seguir é apresentado o Regulamento do Estágio Não Obrigatório Remunerado do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **REGULAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO**

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Regulamento disciplina o Estágio Não Obrigatório Remunerado, atividade opcional dos alunos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA acrescida à carga horária regular e obrigatória nos termos do §2º do artigo 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Parágrafo Único. O Estágio Não Obrigatório Remunerado tem como base legal a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

## **CAPÍTULO II – DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO**

Art. 2º. Entende-se por Estágio Não Obrigatório Remunerado as atividades de aprendizagem profissional, relacionadas à área de formação dos estudantes, em que os mesmos participam de situações reais de trabalho.

Art. 3º. O Estágio Não Obrigatório Remunerado visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 4º. O Estágio Não Obrigatório Remunerado não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde observados os seguintes requisitos:

- I. Matrícula e frequência regular do aluno em qualquer dos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- II. Celebração de termo de compromisso entre o aluno, a parte concedente do estágio e o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 5º. É compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão do auxílio-transporte para os alunos, pela parte concedente do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 6º. Somente serão autorizados estágios a partir do segundo semestre do curso em que o aluno estiver matriculado e desde que a carga horária do estágio não seja incompatível com o desenvolvimento das aulas do curso.

## **CAPÍTULO III – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO**

Art. 7º. A duração do Estágio Não Obrigatório Remunerado na mesma parte concedente não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

## **CAPÍTULO IV – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO**

Art. 8º. O Estágio Não Obrigatório Remunerado pode ser realizado junto a pessoas jurídicas de direito privado, a órgãos da administração pública direta, autárquica e

fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, a profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação profissional do aluno.

Art. 9º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA buscará oportunidades de estágio por meio de convênios com agências especializadas e via relação direta com as partes concedentes.

## **CAPÍTULO V – DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO**

Art. 10º. A realização do Estágio Não Obrigatório Remunerado exigirá celebração de termo de compromisso a ser firmado entre o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA o aluno e a parte concedente do estágio.

Parágrafo Único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso.

Art. 11º. No termo de compromisso deverão constar todas as cláusulas que nortearão o contrato de estágio, entre elas:

- I. Dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- II. As responsabilidades de cada uma das partes;
- III. Objetivo do estágio;
- IV. Definição da área do estágio;
- V. Plano de atividades com vigência;
- VI. A jornada de atividades do estagiário;
- VII. A definição do intervalo na jornada diária;
- VIII. Vigência do termo de compromisso;
- IX. Motivos de rescisão;
- X. Concessão do recesso dentro do período de vigência do termo de compromisso;
- XI. Valor da bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada;

- XII. Valor do auxílio-transporte;
- XIII. Número da apólice e a companhia de seguros.

## **CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA**

Art. 12º. São obrigações do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, em relação ao Estágio Não Obrigatório Remunerado de seus alunos:

- I. Celebrar termo de compromisso com o aluno e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa de formação e ao horário e calendário acadêmico;
- II. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação do aluno;
- III. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;
- VII. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

Parágrafo Único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 03 (três) partes, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

## **CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE**

Art. 13º. São obrigações da parte concedente, em relação ao Estágio Não Obrigatório Remunerado dos alunos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA:

- I. Celebrar termo de compromisso com o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e o aluno, zelando por seu cumprimento;

- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem profissional;
- III. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII. Enviar ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

## **CAPÍTULO VIII – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO**

Art. 14º. O Estágio Não Obrigatório Remunerado será acompanhado por professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, designado pelo Coordenador do curso a que estiver matriculado o aluno, e por supervisor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso, indicado pela parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de atividades.

Art. 15º. A orientação de Estágio Não Obrigatório Remunerado será efetuada por docente cuja área de formação seja compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, previstas no termo de compromisso, podendo ocorrer mediante:

- I. Acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- II. Entrevistas e reuniões, presenciais ou virtuais;
- III. Contatos com o supervisor de estágio;
- IV. Avaliação dos relatórios de atividades.

Art. 16º. A supervisão do estágio será efetuada por funcionário do quadro de pessoal da parte concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Conselho Universitário, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 18º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

### **6.7. Programa De Apoio Psicopedagógico Ao Discente**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA implantou o Setor de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade sob a orientação da Reitoria.

O Setor de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade é o órgão mediador das situações relacionadas às dificuldades no processo de ensino-aprendizagem dos discentes, por meio da averiguação, intervenção e acompanhamento dos problemas identificados, e de orientação na promoção da acessibilidade plena.

O Setor de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade tem por objetivo oferecer acompanhamento psicopedagógico aos discentes e subsídios para melhoria do desempenho de alunos que apresentem dificuldades. Contribui para o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem em geral, recuperando as motivações, promovendo a integridade psicológica dos alunos, realizando a orientação e os serviços de aconselhamento e assegurando sua adaptação, especialmente, dos ingressantes.

### **6.8. Participação Em Centros Acadêmicos**

O corpo discente de graduação tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado conforme a legislação vigente.

A representação, previsto no Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e incentivada pela IES, tem por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, vedadas atividades de natureza político-partidária.

Compete ao Diretório Acadêmico indicar os representantes discentes, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados deliberativos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, vedada a acumulação.

Aplicam-se aos representantes estudantis nos órgãos colegiados deliberativos as seguintes disposições:

- I. São elegíveis os alunos regulares, matriculados em, pelo menos, 03 (três) disciplinas, importando a perda dessas condições em perda do mandato;
- II. O exercício da representação não exime o aluno do cumprimento de suas obrigações acadêmicas.

## **6.9. Ações Inovadoras**

### **a. Atendimento Extraclasse**

O atendimento extraclasse online aos alunos é realizado pelos Coordenadores de Curso e pelos professores e tutores com jornada semanal específica para atendimento ao aluno. Além disso, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA disponibiliza tutoria presencial.

### **b. Mobilidade Acadêmica**

São formalizados programas de mobilidade acadêmica com instituições nacionais ou internacionais, a fim de proporcionar novas e enriquecedoras experiências ao corpo discente no contexto de sua formação.

Quanto à mobilidade acadêmica com instituições nacionais ou internacionais, a IES possibilita aos seus alunos estudar temporariamente em IES receptoras. Para isso estabelece cooperação com outras IES, para conferir aos alunos a oportunidade de realizar estágios, complementar seus estudos e enriquecer a sua formação, tanto por meio

dos componentes curriculares, como também pela experiência de entrar em contato com ambientes acadêmicos diferentes.

### **c. Metodologias Ativas de Aprendizagem**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA faz uso das metodologias ativas de aprendizagem, entendidas como estratégias de ensino centradas na participação efetiva dos estudantes na construção do processo de aprendizagem, de forma flexível e interligada, e caracterizadas pelo protagonismo do aluno no seu processo de aprendizado.

Por meio das metodologias ativas de aprendizagem, o aluno deixa de ser passivo no processo de aprendizagem e se torna um agente ativo na construção do seu conhecimento.

As metodologias ativas de aprendizagem têm se consolidado como uma estratégia pedagógica, tanto para o desenvolvimento de competências dos alunos, como para quebrar com o conceito tradicional sobre o que é ensino.

Assim sendo, durante todo o desenvolvimento dos cursos serão utilizadas, de forma sistemática e contínua, metodologias ativas de aprendizagem, tais como: Sala de Aula Invertida; Problematização; Aprendizagem Baseada em Projeto; Gamificação; Simulação; entre outras.

Entre as estratégias de ensino que são utilizadas, destacam-se:

- a. Aulas teórico-práticas e práticas;
- b. Projetos de iniciação científica, numa perspectiva interdisciplinar;
- c. Práticas didáticas na forma de monitorias, demonstrações e exercícios etc.;
- d. Consultas supervisionadas em biblioteca para identificação crítica de fontes relevantes;
- e. Aplicação e avaliação de estratégias, técnicas, recursos e instrumentos da área;
- f. Visitas, documentadas através de relatórios, a pessoas jurídicas de direito público e privado;
- g. Projetos de extensão e eventos de divulgação do conhecimento;
- h. Elaboração e avaliação de projetos para organizações;
- i. Realização de atividades extracurriculares;

- j. Estudo de casos;
- k. Práticas integrativas voltadas para o desenvolvimento de competências e habilidades em situações de complexidade variada, representativas do efetivo exercício profissional.

Na perspectiva adotada, estimula-se uma a prática como elemento central da formação acadêmica.

#### **d.Participação Discente em Projetos de Extensão, Artísticos, Culturais e de Responsabilidade Social e Ambiental**

A IES fomenta a participação discente em projetos de extensão, artísticos, culturais e de responsabilidade social e ambiental, abertos à comunidade acadêmica e à população em geral.

As novas ideias dos docentes e discentes, oriundas da “sala de aula” (debates, discussões, estudo de casos, grupos de estudo etc.), das demandas da sociedade e do mundo do trabalho, transformadas em projetos, dão origem a atividades de extensão (oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso).

### **7.INFRAESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS**

#### **7.1.Espaço Físico**

##### **7.1.1.Instalações Administrativas**

As instalações administrativas atendem às necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades propostas, a guarda, manutenção e disponibilização de documentação acadêmica.

Os espaços são bem dimensionados, dotados de iluminação, ventilação natural e mecânica, mobiliário e aparelhagem específica. Todas as instalações cumprem os requisitos de acessibilidade, garantindo o acesso sem restrições de pessoas portadoras de necessidades especiais.

As instalações administrativas estão equipadas com recursos tecnológicos diferenciados e adequados as atividades propostas em seus espaços. Dessa forma, foram

alocados microcomputadores, impressoras, aparelhos de telefonia e videoconferência. Há disponibilidade de conexão à internet em todos os equipamentos.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

### **7.1.2.Salas de Aula**

As salas de aula atendem às necessidades institucionais e dos cursos, considerando a sua adequação às atividades propostas.

As salas são bem dimensionadas, dotadas de iluminação, ventilação natural e mecânica, mobiliário e aparelhagem específica, garantindo o conforto necessário. Todas as salas cumprem os requisitos de acessibilidade, garantindo o acesso sem restrições de pessoas portadoras de necessidades especiais.

As salas de aula estão equipadas com recursos tecnológicos diferenciados e adequados as atividades propostas em seus espaços. Dessa forma, foram alocados microcomputadores e projetores em todas as salas. Há disponibilidade de conexão à internet em todos os equipamentos.

As salas de aula apresentam flexibilidade relacionada às configurações espaciais, oportunizando distintas situações de ensino-aprendizagem.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

### **7.1.3.Auditório**

O auditório atende às necessidades institucionais, considerando a acessibilidade, o conforto, o isolamento e a qualidade acústica.

O auditório cumpre os requisitos de acessibilidade, garantindo o acesso sem restrições de pessoas portadoras de necessidades especiais.

O auditório está equipado com recursos tecnológicos multimídia, incluindo-se a disponibilidade de conexão à internet e de equipamentos para videoconferência.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

#### **7.1.4.Espaço De Trabalho Para Professores**

##### **7.1.4.1.Sala Coletiva De Professores E Tutores**

As salas de professores e tutores atendem, às necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades propostas, viabilizando o trabalho docente e dos tutores. Permite descanso e atividades de lazer e integração. Dispõe de apoio técnico-administrativo próprio e espaço para a guarda de equipamentos e materiais.

As salas de professores e tutores cumprem os requisitos de acessibilidade, garantindo o acesso sem restrições de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Estão equipadas com recursos tecnológicos diferenciados e adequados as atividades propostas em seus espaços. Os recursos tecnológicos são apropriados para o quantitativo de docentes e tutores. Foram alocados microcomputadores, impressoras e aparelhos de telefonia. Há disponibilidade de conexão à internet em todos os equipamentos.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

##### **7.1.4.2.Espaço De Trabalho Para Docentes Em Tempo Integral**

Os espaços de trabalho para docentes em tempo integral atendem às necessidades institucionais, viabilizando ações acadêmicas, como planejamento didático-pedagógico. Estão equipados com recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados.

Os espaços garantem privacidade para uso dos recursos, para o atendimento a discentes e orientandos, e para a guarda de material e equipamentos pessoais, com segurança.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

#### **7.1.5. Espaço De Trabalho Para Coordenadores De Curso**

O espaço de trabalho para o Coordenador de Curso atende às necessidades institucionais, viabilizando ações acadêmico-administrativas e permitindo o atendimento de indivíduos ou grupos com privacidade. O espaço é dotado de equipamentos adequados e de infraestrutura tecnológica diferenciada, que possibilita formas distintas de trabalho.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

#### **7.1.6. Espaços Para Atendimento Aos Discentes**

Os espaços para atendimento aos discentes atendem às necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades, a acessibilidade, e a possibilidade de implementação de variadas formas de atendimento.

Entre os principais espaços estão o espaço de trabalho para os Coordenadores de Curso e os espaços de trabalho para docentes em tempo integral. Ambos permitem o atendimento individualizado e reservado, assim como o atendimento em pequenos grupos.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

### **7.1.7. Espaços De Convivência E De Alimentação**

Os espaços de convivência e de alimentação atendem às necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades e a acessibilidade. Permitem a necessária integração entre os membros da comunidade acadêmica e a contam com serviços variados e adequados.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

### **7.1.8. Laboratórios, Ambientes E Cenários Para Práticas Didáticas**

Os laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas são disponibilizados conforme as exigências estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, atendendo às necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades e a acessibilidade. Todos são servidos por recursos tecnológicos diferenciados.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

### **7.1.9. Salas De Apoio De Informática**

As salas de apoio de informática atendem às necessidades institucionais e dos cursos, considerando os equipamentos, normas de segurança, espaço físico, acesso à internet, atualização dos softwares, acessibilidade, serviços, suporte, condições ergonômicas e oferta de recursos de informática inovadores.

O espaço físico é dimensionado para atender o contingente de alunos, condições ergonômicas e os requisitos de acessibilidade.

São disponibilizados equipamentos em quantidade adequada ao uso projetado. Há disponibilidade de conexão estável e veloz à internet em todos os equipamentos. Há

recursos tecnológicos transformadores, tais como teclado em Braille, fones de ouvido e softwares específicos para garantir a acessibilidade.

Os hardwares e os softwares estão atualizados frente as necessidades da IES e possuem contrato vigente para atualização permanente. Passam por avaliação periódica de sua adequação, qualidade e pertinência.

Entre os recursos de informática inovadores disponíveis pode-se citar os softwares adquiridos para uso nos cursos oferecidos.

Os serviços e o suporte são realizados por um técnico responsável pelas atividades das salas de apoio de informática, que atende em todos os horários de funcionamento delas.

Foram criadas normas de segurança, disponíveis em local de fácil visibilidade nas salas.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

#### **7.1.10. Biblioteca**

A infraestrutura da biblioteca atende às necessidades institucionais, possui estações individuais e coletivas para estudos e recursos tecnológicos para consulta, guarda, empréstimo e organização do acervo.

A biblioteca cumpre os requisitos de acessibilidade, garantindo o acesso sem restrições de pessoas portadoras de necessidades especiais, e fornece condições para atendimento educacional especializado.

A biblioteca dispõe de recursos comprovadamente inovadores, sendo o principal o acervo virtual adquirido mediante assinatura de uma biblioteca virtual.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

#### **7.1.11. Infraestrutura Física E Tecnológica Destinada À CPA**

A infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA atende às necessidades institucionais, considerando o espaço de trabalho para seus membros, as condições físicas e de tecnologia da informação para a futura coleta e análise de dados, os recursos tecnológicos para implantação da metodologia escolhida para o processo de autoavaliação e recursos ou processos inovadores.

A sala da CPA dispõe de mesa de reunião e cadeiras, com microcomputador com acesso à internet. Há armários para a guarda do material.

A sala da CPA cumpre os requisitos de acessibilidade, garantindo o acesso sem restrições de pessoas portadoras de necessidades especiais.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

#### **7.1.12. Instalações Sanitárias**

As instalações sanitárias atendem às necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades, as condições de limpeza e segurança. As instalações sanitárias cumprem os requisitos de acessibilidade, garantindo o acesso sem restrições de pessoas portadoras de necessidades especiais. Existem banheiros familiares e fraldários.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta plano de avaliação periódica dos espaços e de gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas, no item “7.1.13. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial” deste PDI.

#### **7.1.13. Plano De Avaliação Periódica Dos Espaços E Gerenciamento Da Manutenção Patrimonial**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA implantou a avaliação periódica

dos espaços destinados ao seu funcionamento como instituição de ensino superior.

O objetivo é garantir a constante adequação, em termos quantitativos e qualitativos, dos diversos espaços destinados ao funcionamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Para tanto, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, por meio da Comissão Própria de Avaliação, aplica, anualmente, questionários dirigidos a comunidade acadêmica, que visam avaliar a infraestrutura institucional.

A avaliação consiste, basicamente, em uma análise que considera os seguintes aspectos:

- a. Avaliar o quantitativo de espaços versus o número de usuários;
- b. Avaliar as dimensões dos espaços considerando o seu uso, serviços oferecidos e o número de usuários;
- c. Avaliar os espaços em termos de climatização, iluminação, acústica;
- d. Avaliar os espaços em termos de mobiliário e equipamentos disponíveis;
- e. Avaliar os espaços em termos de limpeza.

São utilizados, ainda, quando for o caso, as respostas estudantis ao questionário do ENADE. Particularmente as respostas aos seguintes itens do Questionário Socioeconômico:

- Os professores utilizaram tecnologias da informação e comunicação (TICs) como estratégia de ensino (projeter multimídia, laboratório de informática)?
- A instituição dispôs de quantidade suficiente de funcionários para o apoio administrativo e acadêmico?
- As condições de infraestrutura das salas de aula foram adequadas?
- Os equipamentos e materiais disponíveis para as aulas práticas foram adequados para a quantidade de estudantes?
- Os ambientes e equipamentos destinados às aulas práticas foram adequados ao curso?
- A instituição dispôs de cantina e banheiros em condições adequadas que atenderam as necessidades dos seus usuários?

A partir dos resultados obtidos, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA implantou estratégias que visem adequar, em termos quantitativos e qualitativos, os

diversos espaços destinados ao seu funcionamento.

Além disso, no processo de avaliação periódica dos espaços destinados ao seu funcionamento, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode contar com a participação de consultores externos especializados para analisar suas condições e sugerir medidas de ampliação, reformulação e/ou atualização dos espaços, considerando os aspectos já citados.

No tocante ao gerenciamento da manutenção patrimonial, a manutenção e conservação das instalações físicas, dependendo de sua amplitude, são executadas por funcionários do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ou por meio de contratos firmados com empresas especializadas.

As políticas de manutenção e conservação definidas consistem em:

- Manter instalações limpas, higienizadas e adequadas ao uso da comunidade acadêmica;
- Preceder reparos imediatos, sempre que necessários, mantendo as condições dos espaços, instalações e equipamentos próprios para o uso;
- Executar procedimentos de revisão periódica nas áreas elétrica, hidráulica e de construção da instituição.

Além da manutenção e conservação regular, periodicamente o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA providencia uma inspeção predial e parecer técnico, vistoria onde são determinadas as condições técnicas, funcionais e de conservação da edificação, visando orientar e/ ou avaliar as manutenções preventivas e corretivas.

## **7.2.Equipamentos**

### **7.2.1.Equipamentos De Informática**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dispõe de uma ampla rede de equipamentos de informática disponíveis em seus vários espaços.

Os equipamentos estão localizados praticamente em todas as instalações: instalações administrativas, salas de aula, auditório, espaços de trabalho para professores e Coordenadores de Curso, espaços para atendimento aos discentes, laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas, salas de apoio de informática, biblioteca e

sala da CPA.

Todos os equipamentos de informática do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estão interligados em rede e possuem acesso à internet.

### **7.2.2. Rede De Comunicação Científica (Internet)**

Todos os equipamentos de informática do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estão interligados em rede e possuem acesso à internet.

Além disso, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dispõe de acesso à rede sem fio em todos os seus espaços, o que amplia a capacidade de acesso de sua comunidade acadêmica.

### **7.2.3. Recursos Audiovisuais E Multimídia**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA disponibiliza recursos audiovisuais e multimídia que podem ser utilizados pela comunidade acadêmica.

### **7.2.4. Plano De Expansão, Manutenção E Atualização Dos Equipamentos**

O Plano de Expansão, Manutenção e Atualização dos Equipamentos visa garantir à CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a infraestrutura de tecnologia adequada para seu melhor funcionamento.

Anualmente são revistas todas as necessidades de expansão e atualização dos equipamentos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

As revisões acontecem no início de cada semestre letivo, mais especificamente nos meses de janeiro e julho de cada ano, acompanhando o início dos períodos letivos semestrais.

As ações tomadas na hora de avaliar ou melhorar determinados equipamentos parte, inicialmente, da constatação de inoperabilidade de determinado equipamento. Assim, por meio de formulário, os responsáveis pela manutenção são acionados para realizar vistoria e possível ação corretiva.

Neste sentido, é de extrema importância a participação da Comissão Própria de Avaliação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que está diretamente ligada ao registro de possíveis falhas e mal funcionamento dos equipamentos, uma vez que é o órgão responsável pela avaliação da satisfação dos diversos setores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

A seguir são apresentados os critérios e indicadores usados na expansão e atualização do parque tecnológico e suas funcionalidades, assim como os tipos de eventos que poderão ocorrer, além dos responsáveis pela avaliação e possíveis ações de correção.

<b>CRITÉRIOS E INDICADORES DE DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO</b>				
<b>EVENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>AÇÃO</b>
Dano	Equipamento danificado parcial ou integralmente que impeça sua utilização pelo usuário	Não funciona / Não funciona adequadamente	Setor de Informática	Substituição / Reparo
Inadequabilidade técnica	Equipamento obsoleto ou equipamento a ser atualizado	Equipamento obsoleto / Equipamento a ser atualizado	Setor de Informática	Substituição / Reparo
Número reduzido	Baixa demanda ou falta de recursos	Demanda / Recursos	Setor de Informática	Verificar motivo da falta de demanda / Investimento em recursos
Internet	Baixo número de acessos ou indisponibilidade da rede	Número de acessos / Tempo em que a rede ficou disponível	Setor de Informática	Reparo / Atualização

Os tipos de indicadores são escolhidos conforme o tipo de material ao qual se deseja avaliar o dano ou mal funcionamento, e poderão ser alterados de acordo com este material.

Os critérios de prioridade de atualização dos equipamentos são analisados em 02 (duas) dimensões: critérios estratégicos para os serviços educacionais do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e critérios técnicos.

No procedimento de atualização dos equipamentos, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA adota a prática de substituição dos equipamentos a cada 05 (cinco) anos de uso. Além disso, é realizado o acompanhamento dos indicadores de tempo de vida dos equipamentos e das validades das licenças de softwares.

A atualização do sistema operacional das máquinas ocorre sempre que for disponibilizada nova atualização. Outras aplicações ocorrem sempre for lançado novos pacotes estáveis, evitando-se, assim, bugs nas aplicações em uso diário.

A manutenção dos equipamentos é realizada por técnicos especializados responsáveis por manter a infraestrutura de tecnologia em condições perfeitas de uso, oferecendo serviços de suporte, manutenção permanente, manutenção preventiva e manutenção corretiva (interna).

O suporte e manutenção dos equipamentos obedecem ao seguinte programa de manutenção:

- Manutenção Permanente: realizada pelo técnico responsável. Consiste na verificação diária do funcionamento normal dos equipamentos, antes do início do uso;
- Manutenção Preventiva: realizada semanalmente. Consiste na verificação do estado geral dos equipamentos e das conexões;
- Manutenção Corretiva (interna): realizada pelo técnico responsável. Consiste na solução dos problemas detectados na manutenção permanente e preventiva;
- Manutenção Corretiva (externa): realizada por empresa de suporte externa. Consiste na solução dos problemas detectados na manutenção permanente e preventiva, não solucionados pela manutenção corretiva interna. Realiza manutenção e/ou troca de componentes. As manutenções externas serão

realizadas por empresas contratadas pela Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O Plano de Expansão, Manutenção e Atualização dos Equipamentos goza de orçamento disponível, conforme previsto no plano de despesas anuais e o plano de aplicação de recursos. E, havendo necessidades extraordinárias, como dano em equipamento de força maior, existe previsão contingencial orçamentária para a realização de melhorias das bases tecnológicas, incluindo-se a aquisição de novos materiais para reposição ou aumento de equipamentos.

A cada ano é realizada a projeção de investimento para o ano seguinte visando à expansão, à manutenção e à atualização tecnológica dos equipamentos.

Todo a expansão dos equipamentos deve ser aprovada pela Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, a partir de demandas encaminhadas pelo Setor de Informática. As demandas devem identificar e definir as configurações de hardwares e softwares necessárias e/ou características dos equipamentos audiovisuais e multimídias.

As ações associadas a correções do atual Plano de Expansão, Manutenção e Atualização dos Equipamentos são realizadas sempre em conjunto com o Conselho Universitário do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, como por exemplo aquisição não programada de determinados equipamentos, ou ainda a melhoria deste Plano. Havendo necessidades extraordinárias, a mudança do plano ou aquisição de novos itens será realizada com base na previsão contingencial orçamentária, dependendo de aprovação da Reitoria.

O presente Plano de Expansão, Manutenção e Atualização dos Equipamentos pode sofrer correções a despeito de contingências e também pelas avaliações realizadas nos setores, entre as quais são destaques as avaliações da Comissão Própria de Avaliação e também a avaliação promovida pela gestão administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

A CPA atua fornecendo indicadores que validem a necessidade de aquisição de equipamentos no quantitativo proposto, assim como poderá apresentar elementos para minorá-los ou majorá-los.

A gestão do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA também avalia, via equipe de manutenção, a necessidade do grau de manutenção a ser realizado nos

equipamentos e, seguindo pelo uso, a necessidade de maior aquisição ao proposto no Plano de Expansão, Manutenção e Atualização dos Equipamentos.

Portanto as ações de correção do presente Plano de Expansão, Manutenção e Atualização dos Equipamentos estão direcionadas para as avaliações realizadas pela CPA e também pela gestão do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **7.3. Recursos De Tecnologias De Informação E Comunicação**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dispõe de um conjunto de recursos de informática disponíveis para a comunidade acadêmica. Os equipamentos estão localizados praticamente em todas as instalações: instalações administrativas, salas de aula, auditório, espaços de trabalho para professores/tutores e Coordenadores de Curso, espaços para atendimento aos discentes, laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas, salas de apoio de informática, biblioteca e sala da CPA. Todos os equipamentos de informática do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estão interligados em rede e possuem acesso à internet.

O Sistema UNIVERSA oferece informações administrativas, acadêmicas e de comunicação, disponibilizando às docentes informações da Instituição e a autonomia da edição de dados de acordo com a necessidade de cada disciplina. No comando “Acadêmico”, os professores lançam faltas, notas, controlam os boletins de cada aluno. Dessa forma, os alunos acompanham sua situação em tempo real, imediatamente após os docentes lançarem faltas e notas. O sistema é considerado excelente pela comunidade acadêmica. A Instituição possui também uma secretaria acadêmica com responsabilidades específicas.

O Sistema UNIVERSA também disponibiliza para o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA o Ambiente Virtual de Aprendizagem. É um sistema para gerenciamento de cursos, em ambiente virtual, para ensino e aprendizagem. Utiliza ferramentas WEB e a disponibilidade de um navegador. Possibilita o gerenciamento de conteúdo, interação entre usuários (fórum, bate-papo, mensagem, etc.), acompanhamento e avaliação. É uma plataforma modular a que podem ser adicionados novos blocos e funcionalidades desenvolvidas que contribuem para o processo de ensino e aprendizagem pela Internet.

Além disso, entre os avanços tecnológicos incorporados no processo de ensino-aprendizagem, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estimula o uso de redes sociais e suas ferramentas para criação de grupos, para compartilhamento de informações de apoio às aulas.

## **7.4.Acervo Bibliográfico**

### **7.4.1.Bibliografia**

O acervo virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários, registrado em nome do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O acervo da bibliografia básica e complementar é adequado em relação aos componentes curriculares e aos conteúdos descritos nos PPCs e está atualizado, considerando a natureza dos componentes curriculares. Está referendado por relatório de adequação, assinado pelos NDEs, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo.

Para os títulos virtuais, há garantia de acesso físico CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem.

O acervo possui exemplares e assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado nos componentes curriculares.

O acervo é gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço.

### **7.4.2.Plano De Atualização Do Acervo**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA possui plano de atualização do acervo, considerando a alocação de recursos, ações corretivas associadas ao acompanhamento e à avaliação do acervo pela comunidade acadêmica.

O plano de atualização do acervo contempla os procedimentos para a aquisições da bibliografia básica e complementar indicada para os componentes curriculares que integram a matriz curricular dos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, e a sua permanente atualização.

A aquisição inicial do acervo bibliográfico do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ocorre a partir de análise dos planos de ensino elaborados pelos professores para os componentes curriculares de suas responsabilidades, dos quais serão extraídos os títulos a serem adquiridos.

Semestralmente, os professores devem apresentar os planos de ensino para que seja procedida a aquisição e/ou atualização dos títulos.

Adicionalmente, os Coordenadores de Curso devem indicar obras de referência que são adquiridas para complementar o acervo bibliográfico do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O corpo discente pode contribuir para a composição do acervo bibliográfico indicando obras de interesse, mediante preenchimento de formulário específico na biblioteca. As sugestões são encaminhadas aos Coordenadores de Curso para avaliação, e se deferidas, são encaminhadas para aquisição, observadas a disponibilidade orçamentária.

A atualização visando à renovação permanente do acervo, é adotada com base nas seguintes estratégias:

- Levantamento pelos Núcleos Docentes Estruturantes de cursos e validação pelos respectivos Colegiados de Curso, de atualizações de títulos para as disciplinas já em funcionamento, a partir dos planos de ensino;
- Em razão de necessidades destinadas a subsidiar projetos de iniciação científica e extensão;
- Por solicitação dos Coordenadores de Curso e corpo discente;
- Em razão de novas edições de títulos disponíveis no acervo da biblioteca.

A biblioteca anualmente faz avaliação da utilização do acervo para tomada de decisões para a renovação dos mesmos, e encaminhar as demandas necessárias ao Reitor,

a quem compete proceder a aquisição dos títulos. A biblioteca é responsável por acompanhar todo o processo de aquisição, desde a cotação até o recebimento e conferência das publicações.

Considerando a necessidade de constante atualização do acervo bibliográfico, assim como facilidades oferecidas pela tecnologia, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA optou por adotar uma biblioteca digital para viabilizar o acesso ao acervo bibliográfico de seus cursos. Dessa forma, foi contratada a assinatura da MINHA BIBLIOTECA e da PEARSON

A MINHA BIBLIOTECA e a PEARSON são plataformas digitais de títulos técnicos e acadêmicos que congregam milhares de títulos das principais editoras do país. Totalmente online, a MINHA BIBLIOTECA e a PEARSON podem ser acessadas em qualquer hora e lugar, em microcomputadores ou smartphones.

Os títulos são organizados por CATÁLOGOS:

<b>LIVROS POR ÁREA DE CONHECIMENTO</b>		
<b>ÁREAS</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>EXEMPLARES</b>
Ciências da Saúde (Catálogo de Saúde)	Mais de 2.500 títulos / e-books acadêmicos dos principais autores na área de saúde	Disponíveis os acessos individuais, conforme número de alunos
Ciências Jurídicas, Humanas e Sociais (Catálogo Jurídico)	Mais de 2.500 títulos /e-books acadêmicos dos principais autores na área jurídica, de humanas e sociais	Disponíveis os acessos individuais, conforme número de alunos
Ciências Exatas e da Terra	Mais de 2.500 títulos /e-books acadêmicos dos principais autores de ciências exatas e da terra	Disponíveis os acessos individuais, conforme número de alunos
Pedagógica, Artes e Letras	Mais de 1.500 títulos /e-books acadêmicos dos principais autores da área pedagógica, artes e letras	Disponíveis os acessos individuais, conforme número de alunos

<b>LIVROS POR ÁREA DE CONHECIMENTO</b>		
<b>ÁREAS</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>EXEMPLARES</b>
TOTAL	Mais de 8.500 Títulos	Acessos Individuais, conforme número de alunos

Na MINHA BIBLIOTECA e na PEARSON a acessibilidade é uma característica essencial, que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Por meio dela é possível a pessoas com deficiências ou limitações físicas a participação em atividades, serviços, produtos e informações, inclusive nos sistemas de tecnologia e comunicação.

Na MINHA BIBLIOTECA e na PEARSON a política de aquisição, expansão e atualização do acervo dar-se-á de forma contínua e inovadora, a partir da inserção de novos títulos e atualização de edições de outros já existentes.

Para a implementação do plano de atualização do acervo, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA disponibiliza, anualmente, percentual de sua receita para investimento no acervo bibliográfico.

#### **7.4.3.Plano De Contingência Para A Garantia De Acesso E Do Serviço**

A seguir é apresentado o Plano de Contingência para a Garantia de Acesso e do Serviço.

### **PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A GARANTIA DE ACESSO E DO SERVIÇO**

#### **APRESENTAÇÃO**

Este documento tem por objetivo prevenir, minimizar as ocorrências eventuais que possam impactar os serviços prestados aos usuários da biblioteca do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, garantindo a continuidade e qualidade do funcionamento dos mesmos.

O plano de contingência constitui-se de procedimentos e medidas preventivas que garantam o acesso aos usuários às bibliografias básicas e complementares dos cursos

ofertados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e os serviços prestados pela biblioteca em caso de ocorrências que provoquem algum evento que impossibilitem seu funcionamento normal.

### **MAPEAMENTO DO CONTINGENCIAMENTO**

A seguir segue o mapeamento do contingenciamento que visa atenuar o impacto de eventuais riscos através da identificação das ocorrências, ações, responsabilidades e medidas preventivas.

<b>MAPEAMENTO DO CONTINGENCIAMENTO</b>				
<b>EVENTO</b>	<b>PORQUE</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>
Título eletrônico não encontrado no sistema de busca.	Houve a atualização de edição do título da plataforma assinada, mas a informação não foi repassada à biblioteca.	Entrar em contato com o responsável pela manutenção da plataforma assinada e fornecer os dados necessários (autor, título, número do acervo) para a atualização e disponibilização da edição até que os metadados sejam enviados para a instituição, garantindo assim aos usuários o acesso ao material.	Bibliotecária	Treinamento contínuo aos funcionários de atendimento para pesquisa direta na plataforma assinada a fim de mitigar os riscos e auxiliar os usuários no processo de busca e recuperação da informação até que as informações estejam atualizadas.
Título eletrônico não encontrado no sistema de busca.	Retirada de títulos da plataforma de livros eletrônicos contratada. Isso pode ocorrer em razão do	Manter o catálogo atualizado. A plataforma de livros eletrônicos assinada disponibiliza uma listagem com os materiais que sairão de sua plataforma por	Bibliotecária	A bibliotecária deverá enviar e-mails com a lista de livros que serão indisponibilizados, conforme cronograma da plataforma contratada. Desta maneira, quando o plano de ensino for preenchido

<b>MAPEAMENTO DO CONTINGENCIAMENTO</b>				
<b>EVENTO</b>	<b>PORQUE</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>
	rompimento de contrato onde o autor ou a editora suspendem os direitos de uso da obra pela plataforma.	motivos diversos (não autorizado pelo autor ou editora, atualização de edição). A biblioteca deverá pesquisar quais títulos pertencentes aos planos de ensino serão retirados e, entrar em contato com o professor através de e-mail para comunicar sobre a indisponibilidade da obra e a necessidade de alteração no plano de ensino por outro e-book. A biblioteca deverá realizar manutenção sistemática dos títulos a fim		para o semestre seguinte, os professores já estarão avisados da futura indisponibilidade do material. Uma lista de todos os títulos que serão retirados da plataforma também será enviada para todos os professores para que estes não sejam utilizados em outras disciplinas ao preencher o plano de ensino do semestre seguinte.

<b>MAPEAMENTO DO CONTINGENCIAMENTO</b>				
<b>EVENTO</b>	<b>PORQUE</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>
		de mitigar problemas de acesso.		
Alterações dos livros eletrônicos na plataforma assinada.	Retirada definitiva do título da plataforma assinada.	Entrar em contato com o responsável pela manutenção da plataforma assinada e fornecer os dados necessários (autor, título, número do acervo) para a verificar por quê o material não está disponível na plataforma. O setor irá contatar e informar ao professor da disciplina a necessidade de substituição do título por outro e- book.	Bibliotecária	Verificar os planos de ensino e títulos existentes eletronicamente para sugestão de substituição da obra que saiu da plataforma.
Ausência de suporte tecnológico.	Problemas no acesso ao Wi-fi, interrupção de	Entrar em contato imediato com as empresas	Setor de Informática	Planejar e realizar a manutenção sistemáticas e preventivas da rede.

<b>MAPEAMENTO DO CONTINGENCIAMENTO</b>				
<b>EVENTO</b>	<b>PORQUE</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>
	energia elétrica ou indisponibilidade de rede.	fornecedoras para as intervenções necessárias.		Os microcomputadores e demais equipamentos destinados ao atendimento, estão ligados a um nobreak, para que, no caso de interrupção do fornecimento de energia da rede pública, garanta as atividades do sistema.
Ausência de suporte de hardware.	Indisponibilidade de máquinas, equipamentos e assistência técnica.	Entrar em contato imediato com o TI para as intervenções necessárias.	Bibliotecária	Planejar e realizar a manutenção sistemáticas e preventivas das máquinas.
Problemas de acesso à plataforma de livros eletrônicos.	Usuário não está conseguindo acessar a plataformas ou por ausência/problema de cadastro de usuário e senha.	Entrar em contato imediato com a biblioteca para que possa ser dado o suporte necessário ao usuário no acesso e recuperação de senhas.	Bibliotecária	Treinamento dos usuários dos períodos iniciais sobre acesso à plataforma de livros eletrônico nas visitas orientadas realizadas na biblioteca. Orientar aos usuários a utilizar o tutorial disponível na

<b>MAPEAMENTO DO CONTINGENCIAMENTO</b>				
<b>EVENTO</b>	<b>PORQUE</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>
				página da biblioteca sobre o acesso à plataforma digital
Acesso do livro eletrônico fora da instituição.	Perda de acesso ao conteúdo pelo usuário.	Entrar em contato com a bibliotecal para verificar o acesso do usuário ao sistema.	Bibliotecária	O usuário mesmo afastado da biblioteca não perde acesso ao livro eletrônico que ocorrerá somente se o mesmo estiver afastado da instituição. Validar dados fora do sistema utilizando os contatos da Secretaria.
Indisponibilidade de acesso ao livro eletrônico.	Usuário não possui dispositivo para acesso aos conteúdos eletrônicos.	Disponibilizar terminais de consulta para leitura na biblioteca.	Setor de Informática	Disponibilizar microcomputadores com acesso aos conteúdos eletrônicos na biblioteca.

## RISCOS

A seguir são descritos os tipos de riscos existentes em uma biblioteca.

1.Riscos Físicos: A biblioteca não apresenta riscos desse tipo. Possui conforto ambiental, proporcionada por ar-condicionado.

2.Riscos Biológicos: Apenas poeira poderia caracterizar um tipo de risco. Prevenção por meio de higienização regular. Medidas de higienização regular: a) 01 (uma) vez por semana a biblioteca será limpa por equipe limpeza e manutenção; b) diariamente, limpeza e higienização de: mesas (estudo individual e em grupo); cadeiras; balcão de atendimento; microcomputadores; piso. Adicionalmente, é proibido o consumo de alimentos e bebidas na biblioteca, de forma a evitar que se sujem os livros e as mesas, e dessa forma evitando o aparecimento de insetos e roedores.

3.Riscos Ambientais: A infraestrutura possuirá extintor de incêndio, luzes de emergência e adesivo antiderrapante nos locais de maior probabilidade de queda, uma vez detectados.

4.Outros Riscos: Quanto aos outros riscos e suas devidas prevenções, tem-se o seguinte:

### a.Roubos e Furtos

Medidas de prevenção adotadas: balcão de atendimento localizado em local estratégico, permitindo que os funcionários visualizem o acesso as instalações; implementação de sistema de vigilância.

Em caso de ocorrência, como agir: manter a calma e não reagir; contatar a Reitoria da instituição, para a adoção das medidas cabíveis.

### b.Incêndios

Medidas de prevenção adotadas: manutenção periódica de extintor de incêndio; corredor para evacuação/saída de emergência tem boa largura, atendendo as exigências do corpo de bombeiros; manutenção de equipamentos eletrônicos (microcomputadores, impressoras, etc.) desligados quando do encerramento do turno e nos finais de semana.

Em caso de ocorrência, como agir: manter a calma. Não gritar, não correr. Alertar usuários na biblioteca de forma calma, para evacuarem a biblioteca. Auxiliar pessoas que tenham dificuldades (mobilidade reduzida, pessoas idosas, crianças). Acionar o Corpo de Bombeiros. Com o extintor portátil, tentar extinguir o incêndio. Se a roupa atear com o fogo, não corra, deite-se e role no chão, de forma a apagá-lo do corpo/roupa. Se ouvir uma explosão, atire-se para o chão e proteja a nuca com os braços. Após a evacuação, todos devem ficar juntos e verificarem se ninguém voltou atrás. Deixe objetos pessoais para trás. Nunca retorne ao local do incêndio. Em caso de pessoas feridas, acionar uma ambulância.

### c. Queda de Energia

Medidas de prevenção adotadas: instalação de luzes de emergência. Manutenção de sistema de backup de segurança nos microcomputadores, evitando a perda de trabalhos que estejam sendo realizados antes da queda. Utilização de software acadêmico que permita a renovação de obras em diferentes dispositivos (microcomputadores, *tablets* e celulares), e de qualquer local (possibilita renovação de obras mesmo quando da queda de energia).

Em caso de ocorrência, como agir: evacuar o ambiente da biblioteca. Auxiliar pessoas que tenham dificuldades (mobilidade reduzida, pessoas idosas, baixa visão ou cegos).

## **PRIMEIROS SOCORROS**

Regras básicas de primeiros socorros, conforme recomendado pela Prefeitura Municipal:

1. Orientações iniciais – primeiros procedimentos: mantenha a calma; procure o auxílio de outras pessoas, caso necessário; ligue para a emergência (CORPO DE BOMBEIROS 193; SAMU 192); mantenha os curiosos à distância.

2. Proteja a vítima: não a movimente com gestos bruscos; converse com a vítima. Se ela responder, significa que não existe problema respiratório grave. Se ela não conseguir se comunicar, verifique se está respirando. Caso não esteja, haja rápido: proteja

sua mão com uma luva e verifica se algo está atrapalhando a respiração, tais como prótese dentária ou vômito; remova imediatamente. Se a vítima estiver vomitando, coloque-a na posição lateral de segurança (cabeça voltada para o lado, a fim de evitar engasgos). Se necessário, solicite os equipamentos de apoio necessários (cadeira de rodas; maca etc.).

3. Exame primário: colocar reto o pescoço da vítima; avaliar se a vítima apresenta parada respiratória ou cardíaca. Em caso positivo, fazer a reanimação cardiopulmonar, conforme imagem a seguir:



Fonte: <http://www.iguatempiortoalegre.com.br/blog/dia-da-reanimacao-cardiopulmonar-aprenda-a-salvar-vidas/>

Em casos de hemorragia, busque formas de contê-las; mantenha a vítima aquecida.

Em caso de convulsão ou epilepsia: proteja a pessoa contra objetos ásperos e pontiagudos; coloque a vítima em um local de onde não possa cair (no chão); coloque a pessoa deitada de lado para permitir a saída de saliva e vômito; não tente impedir os movimentos convulsivos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano deve ser revisto periodicamente nos seguintes casos: livros eletrônicos indicados em planos de ensino, infraestrutura de hardware e software ou sempre que houver alterações significativas nas condições operacionais, institucionais e no ordenamento das bibliografias básicas e complementares dos cursos.

## **7.5. Infraestrutura Tecnológica**

A base tecnológica apresenta a descrição dos recursos tecnológicos disponíveis e considera a capacidade e a estabilidade da energia elétrica, a rede lógica, o acordo do nível de serviço, a segurança da informação e o plano de contingência, com condições de funcionamento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

A IES ao delinear a infraestrutura tecnológica, considerando a adoção de metodologia baseada em recursos da internet, estabeleceu o conjunto de serviços tecnológicos necessários para garantir o funcionamento dos cursos na modalidade a distância.

Em termos de rede elétrica, para a sustentação dos serviços, a IES está munida de gerador, garantindo a estabilização e possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica provenientes da concessionária. Este gerador quando detecta a perda do fornecimento de energia elétrica, entra em funcionamento de imediato, prevalecendo assim, a alimentação elétrica em todo o prédio da IES.

Em termos de rede lógica, para a sustentação dos serviços, há um datacenter próprio, com backbone de rede realizado por armários de fiação, cujos ativos de rede são alimentados eletricamente por nobreaks. O datacenter possui climatização adequada, com redundância em caso de falhas. Para o gerenciamento de temperatura e umidade o datacenter possui sensores, com alerta quando a temperatura atinge níveis próximos de inconformidade.

A IES dispõe de contratos com provedoras de Internet para disponibilidade plena de acesso à internet. Além disso, dispõe de Failover e Load Balance nos circuitos de Internet, garantindo a eficiência dos links de Internet.

Nos contratos de prestações de serviços relacionados a área de TI foram inseridos acordos a respeito de nível de serviço fornecido, seguindo as normas da ABNT NBR ISO-IEC 20000-1, e descrevendo as condições de fornecimento dos serviços, em termos de qualidade e desempenho, assim como as responsabilidades dos envolvidos.

Em termos de segurança da informação, a IES possui firewall, além de um conjunto de regras e diretivas estabelecidas para garantir a proteção da informação de vários tipos de ameaças e manter a continuidade das operações. O datacenter da IES é dotado de controle de acesso biométrico e circuito de CFTV para garantir a integridade do mesmo.

Todas essas informações são consolidadas no plano de contingência da IES, que descreve os procedimentos alternativos ao funcionamento normal da estrutura delineada, sempre que alguma de suas funções usuais for prejudicada por uma contingência interna ou externa, permitindo concluir que a base tecnológica explicitada no PDI da IES possui condições de funcionamento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

### **7.6. Infraestrutura De Execução E Suporte**

A infraestrutura de execução e suporte diz respeito à infraestrutura tecnológica demandada pelos ambientes institucionais, juntamente com serviços de apoio (gestão de hardware, software e de serviços) necessários para garantir plenamente a operação e o funcionamento, garantindo determinado nível de serviço aos usuários.

A infraestrutura de execução e suporte do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA atende às necessidades institucionais, considerando a disponibilidade de serviços previstos e meios apropriados para sua oferta, apresentando um plano de contingência, redundância e expansão.

### **7.7. Ambiente Virtual De Aprendizagem**

Com o objetivo de atender ao modelo pedagógico de educação a distância da IES, será utilizada uma plataforma de acesso e funcionamento integral via web, a qual garante ao aluno flexibilidade de acesso, considerando-se a esfera temporal (qualquer dia e hora) e a esfera espacial/geográfica (de qualquer local), além de flexibilidade na organização dos estudos.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA utiliza o sistema UNIVERSA, um sistema próprio, desenvolvido pela empresa Versa Tecnologia e customizado pela equipe de TI para as necessidades educacionais do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

O sistema UNIVERSA traz um novo modelo de sistema baseado no conceito de "computação em nuvem", no qual permite aos usuários uma maior mobilidade, usabilidade e portabilidade do sistema, pois o mesmo pode ser acessado em qualquer lugar, seja na própria instituição, ou de sua em casa.

Foi desenvolvido em plataforma Web o que permite o acesso autorizado em todas as regiões do país, porém para isso é necessário possuir conexão com a internet.

O sistema UNIVERSA congrega dados administrativos, acadêmicos e viabiliza a comunicação e desenvolvimento de cursos na modalidade a distância, disponibilizando diversas informações institucionais e oferecendo autonomia para a edição de dados de acordo com a necessidade de cada curso. Permite o gerenciamento integral dos cursos a distância, tanto do aspecto administrativo, como acadêmico. Possibilita o gerenciamento de conteúdo, interação entre usuários (fórum, bate-papo, mensagem, etc.), acompanhamento contínuo e avaliação.

É uma plataforma modular a que podem ser adicionados novos blocos e funcionalidades desenvolvidas que contribuem para o processo de ensino e aprendizagem a distância.

Os principais recursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem:

- Criar cursos ou disciplinas com conteúdo multimídias formativos e atividades avaliativas ou de fixação de conteúdo;
- Criar alunos e organizá-los em grupos;
- Criar fóruns de discussão;
- Definir professores e tutores para monitorar os cursos criados;
- Monitorar os acessos dos utilizadores à plataforma e às diferentes atividades;
- Registrar as notas e o desempenho dos alunos;
- Integrar a outros sistemas de gestão.

Esta plataforma tem como objetivo o desenvolvimento de um ambiente multimídia para educação a distância numa arquitetura cliente-servidor e multicamadas, baseado na Internet. A escolha desta plataforma deve-se aos objetivos:

- Fornecer mecanismos de comunicação assíncronos, permitindo assim que o aluno trabalhe dentro de seu próprio ritmo de aprendizagem e em seu tempo disponível, além das comunicações síncronas, que exigem dele uma participação efetiva no grupo de trabalho para uma avaliação do seu progresso pelo professor/tutor;
- Disponibilizar mecanismos ao professor/tutor para avaliar e acompanhar o progresso da aprendizagem dos alunos, permitindo-lhe, assim, criar

alternativas individuais, quando necessário, na construção do conhecimento do aluno; superar o ambiente de sala de aula tradicional, apresentando a informação de uma forma mais interativa, propiciando ao aluno participar mais ativamente da elaboração e construção do conhecimento, tanto individual como em grupo.

Além disso, a plataforma possui alguns aspectos interessantes e que agregam valor:

- Flexibilidade: possibilidade de reaproveitamento da interface para atender outras áreas do sistema, como por exemplo a interface dos professores/tutores;
- Adaptabilidade: possibilidade da interface se ajustar com facilidade as novas funcionalidades;
- Facilidade de visualização: permite a apresentação das informações com mais clareza e consistência, facilitando o processo de ensino e aprendizagem, disponibilizando uma interface validada pelas diretrizes de usabilidade que possibilitam atender com mais facilidade e eficiência a todos os perfis de usuários, desde iniciantes à usuários experientes.

De maneira objetiva, as funcionalidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem estão organizadas em 04 (quatro) grupos de ferramentas:

- Ferramentas de Coordenação: servem de suporte para a organização de um curso. São utilizadas pelo professor/tutor para disponibilizar informações aos alunos, tanto informações das metodologias do curso (procedimento, duração, objetivos, expectativa, avaliação) e estrutura do ambiente (descrição dos recursos, dinâmica do curso, agenda, etc.), quanto informações pedagógicas: material de apoio (guias, tutoriais), material de leitura (textos de referência, links interessantes, bibliografia e etc.) e recurso de perguntas frequentes (reúne as perguntas mais comuns dos alunos e as respostas correspondentes do professor);
- Ferramentas de Comunicação: englobam fóruns de discussão, chat, correio eletrônico e conferência entre os participantes do ambiente. Têm o objetivo de facilitar o processo de ensino-aprendizagem e estimular a colaboração e interação entre os participantes e o aprendizado contínuo;

- Ferramentas de Produção dos Alunos ou de Cooperação: oferece o espaço de publicação e organização do trabalho dos alunos ou grupos, através do portfólio, autoestudo e perfil (de alunos e/ou grupos);
- Ferramentas de Administração oferecem recursos de gerenciamento do curso (cronograma, ferramentas disponibilizadas, inscrições, etc.), de alunos (relatórios de acesso, frequência no ambiente, utilização de ferramentas, etc.) e de apoio a tutoria (inserir material didático, atualizar agenda, habilitar ferramentas do ambiente, etc.). Por meio delas é possível fornecer ao professor/tutor informações sobre a participação e progresso dos alunos no decorrer do curso, apoiando-os e motivando-os durante o processo de construção e compartilhamento do conhecimento.

Com o propósito de garantir a integridade, a disponibilidade e autenticidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA hospedou a plataforma AVA em um datacenter conceituado e com expertise em manter toda infraestrutura necessária para o bom funcionamento: backup, suporte técnico 24x7, acessibilidade adequada e alta disponibilidade. À equipe de TI do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA compete a a gestão do ambiente, administrando, monitorando, implementando inovações.

Para acessar o sistema UNIVERSA é necessário o abrir o navegador de internet e acessar o link correspondente a instituição. O sistema é de fácil acesso aos docentes, tutores e alunos, por meio de senha (docentes/tutores) ou número de matrícula (alunos). A plataforma possibilita o acesso, somente, através das credenciais fornecidas pela IES (o login e senha pessoal). Os níveis de acesso e operação dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem são determinados pelo setor de TI e pela equipe de gestão acadêmica.

Entre os materiais, recursos e tecnologias que permitem desenvolver a cooperação entre professores, tutores e alunos, assim como a reflexão sobre o conteúdo das disciplinas, estão as Ferramentas de Comunicação e as Ferramentas de Produção dos Alunos ou de Cooperação.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem permite ao aluno realizar o download do material didático das aulas para autoestudo; assistir as vídeoaulas, quando disponível; consultar o calendário acadêmico e as datas dos encontros presenciais e das provas; ter

acesso às suas notas; interagir com o professor/tutor e demais alunos do curso; realizar atividades; participar de fóruns e chats entre outras funcionalidades.

Os fóruns de discussão são organizados e mediados pelos tutores tendo em vista a troca de ideias e o aprofundamento de conteúdos que estão sendo estudados pelos alunos ou das atividades que estão sendo por eles desenvolvidas.

Nos momentos à distância, o aluno realiza estudos individuais sobre os assuntos específicos e as atividades pedagógicas previstas para cada área de conhecimento. Nesses momentos, ele pode contar com os tutores a distância através do chat na plataforma.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem cumpre todos os requisitos de acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional.

No AVA está disponível ao aluno no canto superior direito do portal o aplicativo HandTalk que permite traduzir textos em Libras (Língua Brasileira de Sinais). A ferramenta usa um avatar digital, interpretado pelo personagem Hugo, para desenvolver os gestos e facilitar a comunicação com pessoas surdas ou com dificuldade auditiva. Para que o Hugo faça a tradução do texto basta clicar no botão lateral e no texto que deseja traduzir.

O Rybená é uma tecnologia assistiva que traduz textos do português para Libras e voz. Assim, surdos e pessoas com deficiências intelectuais, disléxicos e outros com dificuldades de leitura podem consumir conteúdos e interagir com diversos sites e plataformas online), a mesma faz a tradução de toda a plataforma AVA assim como em todo material didático fornecido (apostilas, questionários, fóruns, etc.)

A plataforma conta ainda com recursos de acessibilidade para aumentar e diminuir a fonte e também com alto contraste auxiliando discentes com médio ou grande déficit visual.

São realizadas avaliações periódicas do Ambiente Virtual de Aprendizagem, devidamente documentadas, de modo que seus resultados sejam efetivamente utilizados em ações de melhoria contínua.

Para tanto, foi elaborado um questionário específico sobre o AVA, que contém 20 questões relacionadas ao uso do AVA, aplicadas semestralmente aos alunos. De posse dos resultados da avaliação, a CPA, órgão encarregado de aplicar a avaliação, encaminha para o Núcleo de Educação a Distância (NEaD) os resultados para que possam ser avaliados e realizadas ações de melhoria, se assim identificado.

### **7.8.Sistema De Controle De Produção E Distribuição De Material Didático**

O sistema de controle de produção e distribuição de material didático considera o atendimento da demanda, a existência de uma equipe técnica multidisciplinar responsável, estratégias que possibilitem a acessibilidade comunicacional, disponibilização por diferentes mídias, suportes e linguagens, plano de atualização do material didático e apoio à produção de material autoral pelo corpo docente.

O material didático para a modalidade de ensino a distância é focado na aprendizagem. O estudante utiliza este material como instrumento de estudo, e sendo assim os conteúdos são elaborados para ter uma organização que facilite sua aprendizagem.

O material didático produzido para o desenvolvimento dos componentes curriculares busca estimular o estudo e produção individual e coletiva de cada estudante. Cada disciplina utiliza material em diferentes mídias, conforme sua especificidade e seu planejamento pedagógico.

O material didático tanto no que se refere ao conteúdo, quanto ao seu formato é construído em consonância com os princípios epistemológicos e metodológicos do PPC, favorecendo a construção do conhecimento, mediando a interlocução entre estudante e professor/tutor e buscando desenvolver competências e habilidades, por meio de diferentes mídias.

Assim, na confecção do material didático para a EaD do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, optou-se por utilizar material virtual a ser disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

É fundamental levar em consideração as possíveis leituras que o aluno virá a fazer do material didático. Em consequência, o material didático será apresentado, sem prejuízo da profundidade do conteúdo, numa linguagem acessível, na medida do possível coloquial, capaz de construir o diálogo e garantir a interatividade com os estudantes.

Todo o processo de controle de produção e distribuição do material didático é de responsabilidade da IES, tendo a equipe multidisciplinar papel preponderante nesse processo.

A elaboração e controle de produção do material didático são realizados pela uma equipe multidisciplinar, tendo o cuidado de se constituir num material promotor da autonomia do estudante.

Cada componente curricular da matriz do curso possui um conjunto de materiais didáticos que auxilia no processo de construção do conhecimento e na interação entre os envolvidos. Esses materiais são planejados e escritos levando em consideração a bibliografia adequada às exigências de formação, aprofundamento e coerência teórico-prática.

A produção e elaboração dos materiais didáticos é realizada por uma equipe de profissionais qualificada, considerando os objetivos e perfil do curso.

O início da produção ocorre quando o NDE confecciona a ementa ou procede sua atualização. Na sequência o próprio NDE valida a contratação do fornecedor, seleciona o material, verifica qualidade do material e atendimento da ementa. Após aprovado solicita os links para disponibilização. Em seguida, o setor de TI disponibiliza os links para o docente, o qual verifica a qualidade e adequação, e se aprovado, o material é disponibilizado para os alunos.

No que diz respeito a acessibilidade e a interatividade, a linguagem que possibilita a mediação entre o ambiente online e o contexto presencial é organizada por meio de hipermídias, utilizando espaços de comunicação assíncronos (fóruns, blogs, jogos, glossários etc.) e síncronos (chats, vídeo conferência, mapas mentais), onde o estudante tem contato com o conteúdo do curso e pode refletir sobre diferentes perspectivas dos conhecimentos necessários para a sua aprendizagem.

Na jornada de formação dos estudantes, é disponibilizado um conjunto de ferramentas de aprendizagem no AVA, material impresso e audiovisual. Todo o material didático constitui-se como elementos dinamizadores da construção curricular e também como balizadores metodológicos, de acordo com cada curso.

Para realizar essa mediação pedagógica, faz-se necessário priorizar a forma como se utilizam os elementos visuais e verbais. São considerados visuais todos os elementos que dão forma ao material (tamanho, tipologia, destaques), suas divisões estruturais (sumários, títulos, unidades didáticas, seções, aulas/atividades) e recursos (símbolos, ilustrações, quadros etc.). Os elementos verbais precisam ser empregados com rigor e cuidado, visando-se à melhor comunicação possível. As linguagens de um curso,

particularmente a escrita, se constituem no elemento mais importante na EaD. Portanto, vocabulário, normalização alfabética, pontos de ligação entre os temas, divisões e subdivisões estruturais (seções, parágrafos) devem merecer especial atenção na elaboração do texto. A redação, enfim, deve ser clara, coerente e de fácil compreensão, servindo aos objetivos do curso.

Entende-se que um dos pontos fundamentais para a elaboração e produção dos materiais didáticos envolve várias lógicas de concepção, produção, linguagem, estudo e controle de tempo, exigindo a constituição de uma equipe multidisciplinar para que o professor desenvolva seu trabalho juntamente com os demais profissionais especializados. A experiência adquirida em cursos na modalidade presencial não basta para proporcionar a qualidade da produção de materiais adequados para a educação a distância.

Além disso, para a qualidade de um curso a distância, é de suma importância que na criação do material didático os profissionais conheçam os atributos das diversas mídias e analisem os fatores que interferem na seleção de sua utilização, tais como a matriz conceitual do curso, acessibilidade, público-alvo, custos, dentre outros.

Diante disso, entende-se que a revisão e a atualização fazem parte desse íterim de maneira a possibilitar um material didático dinâmico, que possa receber, inclusive, as sugestões dos estudantes na composição e autoria do novo material.

O material didático disponibilizado no AVA é um material dinâmico e de fácil compreensão pelos discentes. No AVA do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, o aluno encontra todas as funcionalidades necessárias para o bom desenvolvimento das atividades do curso. O material didático resulta de parceria entre a Instituição e empresas especializadas na produção de conteúdo EaD, e da produção de material pelos docentes da Instituição. Para cada conteúdo estudado, o aluno tem acesso aos seguintes conteúdos:

- a. Apresentação do conteúdo, com os objetivos da aula a serem alcançados;
- b. Conteúdo do livro, momento em que o aluno tem contato com os principais referenciais teóricos, indicado pelo professor da disciplina;
- c. Exercícios, para que o aluno pratique e absorva melhor o conteúdo;
- d. Portfólios, atividades descritivas sobre o tema da aula;
- e. Vídeo-aulas.

A distribuição do material didático é realizada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sob gerenciamento da equipe multidisciplinar. O material é disponibilizado na primeira semana de aula, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, com controle de entrega ao aluno.

Importante destacar que todos os alunos conseguem baixar o material didático do curso e estudar a qualquer hora e lugar. Caso o aluno opte por possuir o material impresso, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA possui parceria com os correios, que pode distribuir o mesmo em todo o território brasileiro.

Além disso, como recurso inovador, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA oferece para os alunos o PEN CARD, que é um dispositivo com o formato de um cartão magnético, com um pequeno pen-drive que pode ser ligado a uma entrada USB, ideal para o armazenamento de dados. O PEN CARD é entregue aos alunos no início de cada período letivo, com todo o material didático dos componentes curriculares que o aluno está matriculado. O PEN CARD oferece uma nova maneira de armazenar o conteúdo de todos os períodos e fazer com que o aluno tenha acesso em qualquer momento do curso.

O processo de controle de produção ou distribuição do material didático dispõe de sistema informatizado de acompanhamento para gerenciamento dos processos, com uso de indicadores bem definidos.

### **7.9.Estrutura De Polos EAD**

A estrutura física, tecnológica e de pessoal nos polos possibilita a execução das atividades previstas no PDI, viabiliza a realização das atividades presenciais, apresenta acessibilidade, é adequada ao projeto pedagógico dos cursos vinculados, propicia interação entre docentes, tutores e discentes e possui modelos tecnológicos e digitais aplicados aos processos de ensino e aprendizagem e diferenciais inovadores.

### **7.10.Plano De Promoção De Acessibilidade E De Atendimento Diferenciado A Portadores De Necessidades Especiais**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta condições adequadas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme o disposto

na CF/88, artigos 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei nº 10.098/2000, nos Decretos nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, nº 7.611/2011 e na Portaria nº 3.284/2003.

Para os alunos portadores de deficiência física, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA apresenta as seguintes condições de acessibilidade: livre circulação dos estudantes nos espaços de uso coletivo (eliminação de barreiras arquitetônicas); vagas reservadas no estacionamento; elevador; rampas com corrimãos, facilitando a circulação de cadeira de rodas; portas e banheiros adaptados com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas; barras de apoio nas paredes dos banheiros; lavabos e bebedouros em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas.

Em relação aos alunos portadores de deficiência visual, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA desde o acesso até a conclusão do curso, proporcionará sala de apoio contendo: teclados em Braille; impressora Braille acoplada a microcomputador; sistema de síntese de voz; gravador e fotocopiadora que amplie textos; software de ampliação de tela; equipamento para ampliação de textos para atendimento a aluno com visão subnormal; lupas, régua de leitura; scanner acoplado a microcomputador; acervo bibliográfico dos conteúdos básicos em Braille; acervo bibliográfico em fitas de áudio.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA providenciou, também, a sinalização dos espaços com piso tátil, de acordo com o estabelecido na Norma Técnica da ABNT 9050.

Em relação aos alunos portadores de deficiência auditiva, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, desde o acesso até a conclusão do curso, proporcionará intérpretes de língua de sinais, especialmente quando da realização de provas ou sua revisão, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando este não tenha expressado o real conhecimento do aluno; flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico; aprendizado da língua portuguesa, principalmente, na modalidade escrita (para o uso de vocabulário pertinente às matérias do curso em que o estudante estiver matriculado); materiais de informações aos professores para que se esclareça a especificidade linguística dos surdos.

Conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.626/2005, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA incluiu em seu quadro o tradutor e intérprete de

LIBRAS – Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos. Esse profissional atua:

- a. Nos processos seletivos para os cursos no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- b. Nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas;
- c. No apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Em atendimento ao Decreto nº 5.626/2005, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS deve ser inserida como componente curricular obrigatório nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério e no curso de Fonoaudiologia. Nos demais cursos superiores, é oferecida como componente curricular optativo.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA coloca à disposição de professores, tutores, alunos, funcionários portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas que permitem o acesso às atividades acadêmicas e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas.

### **7.11. Proteção Dos Direitos Da Pessoa Com Transtorno Do Espectro Autista**

Em observância a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA garante a proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.

Nos termos do Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar o direito da pessoa com transtorno do espectro autista à educação, em sistema educacional inclusivo, garantida a transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior.

O direito da pessoa com transtorno do espectro autista à educação é assegurado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, de acordo com os preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Dessa forma, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA não recusa a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência.

Visando assegurar às pessoas com transtorno do espectro autista o acesso e permanência no ensino superior, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA adota as seguintes estratégias:

- Superação do foco de trabalho nas estereotípias e reações negativas do estudante no contexto acadêmico, para possibilitar a construção de processos de significação da experiência acadêmica;
- Mediação pedagógica nos processos de aquisição de competências, por meio da antecipação da organização das atividades de inerentes ao cotidiano acadêmico;
- Organização de todas as atividades acadêmicas de forma compartilhada com os demais estudantes, evitando o estabelecimento de rituais inadequados, tais como: horário reduzido, aula em espaços separados;
- Reconhecimento da instituição de ensino superior como um espaço de aprendizagem que proporciona a conquista da autonomia e estimula o desenvolvimento das relações sociais e de novas competências, mediante as situações desafiadoras;
- Adoção de parâmetros individualizados e flexíveis de avaliação pedagógica, valorizando os pequenos progressos de cada estudante em relação a si mesmo e ao grupo em que está inserido;
- Interlocução permanente com a família, favorecendo a compreensão dos avanços e desafios enfrentados no processo de formação, bem como dos fatores extra acadêmicos que possam interferir nesse processo;
- Intervenção pedagógica para o desenvolvimento das relações sociais e o estímulo à comunicação, oportunizando novas experiências ambientais, sensoriais, cognitivas, afetivas e emocionais;
- Identificação das competências de comunicação e linguagem desenvolvidas pelo estudante, vislumbrando estratégias visuais de comunicação, no âmbito da educação acadêmica, que favoreçam seu uso funcional no cotidiano acadêmico e demais ambientes sociais;

- Interlocução com a área clínica quando o estudante estiver submetido a tratamento terapêutico e se fizer necessária a troca de informações sobre seu desenvolvimento;
- Flexibilização mediante as diferenças de desenvolvimento emocional, social e intelectual dos estudantes com transtorno do espectro autista, possibilitando experiências diversificadas no aprendizado e na vivência entre os pares;
- Acompanhamento das respostas do estudante frente ao fazer pedagógico, para a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências, considerando a multiplicidade de dimensões que envolvem resolução das tarefas e as relações interpessoais, ao longo do processo de formação;
- Aquisição de conhecimentos teóricos-metodológicos da área da tecnologia assistiva, voltada à comunicação alternativa/aumentativa para estes sujeitos;
- Planejamento e organização do atendimento educacional especializado considerando as características individuais de cada estudante que apresenta transtornos do espectro autista, com a elaboração do plano de atendimento objetivando a eliminação de barreiras que dificultam ou impedem a interação social e a comunicação.

Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA disponibiliza acompanhante especializado no contexto acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

## **8.PROCEDIMENTOS DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

### **8.1.Projeto De Autoavaliação Institucional**

A seguir é apresentado o Projeto de Autoavaliação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA que contempla o processo de autoavaliação concebido como um instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional. O

projeto prevê etapa de sensibilização de todos os segmentos da comunidade acadêmica para a sua relevância, assim como a apropriação de seus resultados por esses segmentos.

## **PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO**

### **INTRODUÇÃO**

A autoavaliação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA será realizada com base no que determina a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, dentro do contexto do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), bem como, atendendo as determinações do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

O SINAES fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional, da sua efetividade acadêmica e social e, especialmente, do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais. É integrado por 03 (três) modalidades principais de instrumentos de avaliação, aplicados em diferentes momentos:

1. Avaliação das Instituições de Educação Superior (AVALIES), que se desenvolve em duas etapas principais: (a) autoavaliação – coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) de cada IES; (b) avaliação externa – realizada por comissões designadas pelo INEP;
2. Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG);
3. Avaliação do Desempenho dos Estudantes (ENADE).

Em decorrência de sua concepção, o SINAES está apoiado em alguns princípios fundamentais para promover a qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional, da sua efetividade acadêmica e social e especialmente do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais. Esses princípios são:

- a. A responsabilidade social com a qualidade da educação superior;
- b. O reconhecimento da diversidade do sistema;
- c. O respeito à identidade, à missão e à história das instituições;
- d. A globalidade institucional pela utilização de um conjunto significativo de indicadores considerados em sua relação orgânica;

- e. A continuidade do processo avaliativo como instrumento de política educacional para cada instituição e o sistema de educação superior em seu conjunto.

No contexto do SINAES, a autoavaliação é percebida como um processo contínuo por meio do qual a instituição constrói conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social. Constitui-se em condição básica para o necessário aprimoramento do planejamento e gestão da instituição, uma vez que propicia a constante reorientação de suas ações.

Para o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, a autoavaliação será um importante instrumento para a tomada de decisão e dela resultará uma autoanálise valorativa da coerência entre a missão e as políticas institucionais efetivamente realizadas, assim como, uma autoconsciência, nos membros da comunidade acadêmica, de suas qualidades, problemas e desafios para o presente e o futuro.

Para desenvolver o processo de autoavaliação, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA assume como postulados, além da democracia institucional, da liberdade nas ações e ética no fazer, da articulação dialógica entre qualidade e quantidade e da sensibilidade institucional para mudança, os seguintes princípios norteadores:

- Globalidade, isto é, avaliação de todos os elementos que compõem a instituição;
- Comparabilidade, isto é, a busca de uma padronização de conceitos e indicadores;
- Respeito à identidade das IES, isto é, consideração das características próprias da instituição;
- Legitimidade, isto é, a adoção de metodologias e construção de indicadores capazes de conferir significado às informações, que devem ser fidedignas;
- Reconhecimento, por todos os agentes, da legitimidade do processo avaliativo, seus princípios norteadores e seus critérios.

## **COMPOSIÇÃO DA CPA**

Em atendimento ao disposto no artigo 11 da Lei nº 10.861, de 14/04/2004, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA constituirá a Comissão Própria de Avaliação – CPA com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.

A CPA será, portanto, o órgão responsável pela implantação e desenvolvimento da autoavaliação institucional. Em sua composição contará com a participação de representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica, isto é, professores, alunos e técnicos-administrativos, e com representantes da sociedade civil organizada, estando vedada a existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados.

## **OBJETIVOS**

A autoavaliação terá por objetivos gerais:

- Gerar, nos membros da comunidade acadêmica, autoconsciência de suas qualidades, problemas e desafios para o presente e o futuro, estabelecendo mecanismos institucionalizados e participativos para a sua realização;
- Contribuir para o aprimoramento e aperfeiçoamento da qualidade institucional do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- Promover mudanças no processo acadêmico de produção e disseminação do conhecimento;
- Contribuir na formação dos cidadãos e profissionais e no desenvolvimento de atividades de iniciação científica e extensão;
- Evidenciar o compromisso com a educação superior mais democrática e menos excludente.

São objetivos específicos da autoavaliação:

- Identificar as potencialidades e as insuficiências do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA propondo melhorias para solucionar os problemas identificados;
- Avaliar a instituição como uma totalidade integrada que permite a autoanálise valorativa da coerência entre a missão do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e as políticas institucionais realizadas;

- Produzir conhecimento para a tomada de decisão dos dirigentes do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA em relação à melhoria contínua de qualidade dos serviços desenvolvidos;
- Pôr em questão os sentidos do conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela instituição;
- Aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente, dos tutores e técnico-administrativo;
- Fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais;
- Tornar mais efetiva a vinculação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA com a comunidade;
- Julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos;
- Prestar contas à sociedade sobre os serviços desenvolvidos.

### **AUTOAVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

O SINAES fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional, da sua efetividade acadêmica e social e, especialmente, do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais.

A autoavaliação institucional é uma das modalidades integrantes do SINAES, estando sob a responsabilidade da CPA, que deverá primar pelo desenvolvimento de um processo avaliativo que identifique os pontos fortes e os pontos a serem melhorados na IES. Nessa perspectiva a autoavaliação institucional permitirá que a instituição obtenha dados advindos de toda a comunidade acadêmica que conduzam a tomadas de decisão que garantam o contínuo melhoramento dos serviços ofertados.

Ao identificar fragilidades e as potencialidades da instituição e propor ações de melhoria nas áreas acadêmicas e administrativa, contempladas nas 10 dimensões previstas na Lei do SINAES e organizadas em 05 (cinco) eixos, a CPA, através da autoavaliação se apresenta como um importante instrumento para a tomada de decisão institucional presentes num relatório abrangente e detalhado, contendo análises, críticas e sugestões. A avaliação interna ou autoavaliação será, portanto, um processo cíclico,

criativo, inovador e renovador de análise, interpretação e síntese das dimensões que definem a instituição.

A execução do Projeto de Autoavaliação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA seguirá as orientações legais determinadas pelo Ministério da Educação e atuará em complementariedade com o planejamento estratégico do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA. A CPA assumirá, portanto, a missão de indicar os pressupostos que compõem os objetivos estratégicos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA segundo os objetivos requeridos pela efetivação de um ensino superior de excelência.

Os resultados da autoavaliação colaborarão com o alinhamento estratégico do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA através de um sistema de monitoramento – Balanced Scored Card (BSC) – visando desenvolver medidas e ações para melhorias almejadas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA. Os resultados destes indicadores serão problematizados e comporão metas de melhoria dentro do planejamento estratégico do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

## **METODOLOGIA**

A autoavaliação necessita de dados seguros acerca dos recursos, processos e produtos que o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA demonstrará no percurso do cumprimento de sua missão institucional. Para tanto deve-se envolver os diferentes setores de gestão administrativa e acadêmica, bem como o corpo de seus clientes diretos (os alunos) e indiretos (a sociedade em geral), no sentido de organizar uma série de informações, que juntas, apontem para a situação da qualidade do serviço que está se operando.

Tais informações serão devidamente agrupadas e comparadas aos critérios de qualidade previamente estabelecidos. Nesta versão da autoavaliação serão utilizados como critérios uma série de indicadores retirados das “Orientações Gerais para Avaliação Institucional”, devidamente apresentados na Nota Técnica INEP/DAES/CONAES 065/2014. Resguarda-se, assim, a coerência entre os critérios de qualidade os quais o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA almeja com as diretrizes legais exigidas pelos órgãos reguladores federais da educação de ensino superior.

Muitos dos dados acerca da autoavaliação serão coletados mediante aplicação, tabulação e análise de questionário. Este instrumento será utilizado como recurso metodológico para aferir sobre a situação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dentro de parâmetros de concordância, ou não, acerca a percepção dos sujeitos pesquisados segundo os indicadores escolhidos.

Outros dados importantes para a autoavaliação institucional não podem ser avaliados mediante questionários por se tratar de assuntos específicos e não perceptíveis claramente pela maioria dos envolvidos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, ou ainda por se tratar de dados inerentes e exclusivos da sua gestão administrativa e acadêmica. Por isso far-se-á também o uso dos relatórios gerenciais como instrumento para o acompanhamento de dados quantitativos e qualitativos acerca os resultados e atividades em andamento nos diferentes setores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

A sensibilização da comunidade acadêmica e sociedade civil se dará através de ações diversas a serem implementadas com os objetivos de garantir o amplo conhecimento sobre a autoavaliação institucional e possibilitar a participação da maior representatividade possível, onde serão desenvolvidas as seguintes ações:

- a. Sensibilização da administração superior do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA em até 30 dias antes do desenvolvimento da autoavaliação institucional;
- b. Explanação para os Coordenadores de Curso, em reunião com os dirigentes principais, sobre a metodologia a ser adotada na autoavaliação institucional em até 15 dias antes do desenvolvimento da autoavaliação institucional;
- c. Explanação para os gestores dos diferentes órgãos e setores, em reunião com os dirigentes principais sobre a metodologia a ser adotada na autoavaliação institucional em até 15 dias antes do desenvolvimento da autoavaliação institucional;
- d. Desenvolvimento de palestras para técnicos-administrativos no decorrer de todo o ano letivo;
- e. Desenvolvimento de palestras para professores e tutores nos eventos pedagógicos;

- f. Divulgação de lembretes, via portal, do período de autoavaliação com 15 dias de antecedência do desenvolvimento da autoavaliação institucional;
- g. Divulgação em todos os microcomputadores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA durante os 15 primeiros dias do desenvolvimento da autoavaliação institucional;
- h. Divulgação através das redes sociais a partir de 07 (sete) dias que antecedem o desenvolvimento da autoavaliação institucional e durante o período de autoavaliação.

Especificamente para o período de desenvolvimento da autoavaliação institucional serão implementados procedimentos para garantir as condições necessárias para o bom andamento deste processo avaliativo, possibilitando a ampla participação de toda a comunidade acadêmica e sociedade civil. Destacam-se os seguintes procedimentos:

- a. Reserva do laboratório de informática ou disponibilização de microcomputadores durante todo o período de desenvolvimento da autoavaliação institucional para amplo acesso de alunos, professores, tutores e técnicos-administrativos;
- b. Participação em encontros nas diversas instituições da sociedade civil que participarão do processo de autoavaliação institucional para aplicação dos questionários através dos tablets e realização dos grupos de trabalho;
- c. Envio diário de relatórios de acompanhamento de professores, tutores, alunos e técnicos-administrativos respondentes, de forma a orientar o trabalho de mobilização e engajamento dos participantes da autoavaliação institucional.

A publicização dos resultados da autoavaliação institucional será uma das fases mais importantes deste processo, pois, é através da apresentação e discussão dos resultados que a comunidade acadêmica e externa, passam a entender que a autoavaliação objetiva analisar as várias dimensões do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, de forma a gerar informações que subsidiem decisões que melhorem os padrões dos serviços acadêmicos e administrativos ofertados a toda a comunidade acadêmica. Para garantir a ampla divulgação dos resultados da autoavaliação serão adotados os seguintes procedimentos:

- a. Disponibilização do acesso aos relatórios para Coordenadores de Curso e direção no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do período de desenvolvimento da autoavaliação;
- b. Apresentação e discussão dos resultados junto aos alunos em eventos específicos, com a participação de representantes da direção, Coordenadores de Curso, professores, tutores e técnicos-administrativos;
- c. Acompanhamento da entrega dos resultados da autoavaliação para os professores e tutores por parte dos Coordenadores de Curso através de ficha de controle específica;
- d. Disponibilização do relatório de autoavaliação na página eletrônica do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- e. Envio de relatórios para as instituições da sociedade civil que participaram do processo de autoavaliação institucional, contendo os resultados e as ações desenvolvidas a partir dos resultados obtidos.

### **INSTRUMENTOS – QUESTIONÁRIOS**

Os questionários serão aplicados para a coleta dos dados que se referem à percepção dos sujeitos pesquisados segundo os indicadores escolhidos para a autoavaliação. Nestes, os respondentes poderão escolher uma opção, dentre 04 (quatro) alternativas, que represente a sua concordância em relação ao item questionado.

Será aplicado um pré-teste do questionário junto a uma representação dos respectivos respondentes para analisar se os itens estão elaborados de forma clara, bem como, para verificar se os respondentes estão compreendendo o que está sendo perguntado através dos itens.

A elaboração dos itens que comporão o questionário obedecerá a critérios bem definidos tendo como base as 10 dimensões do SINAES, organizadas em 05 (cinco) eixos, das quais serão gerados descritores e em última fase derivarão os itens a serem respondidos pelos participantes. Os questionários serão compostos de itens objetivos e ao final será disponibilizado espaço para avaliação subjetiva, permitindo a emissão de críticas, sugestões e elogios.

Os questionários serão incorporados por um sistema informatizado próprio, utilizando-se das diversas interfaces de comunicação para o público alvo selecionado, possibilitando o acesso ao questionário através de microcomputadores, tablets e smartphones. Dessa forma, os participantes da autoavaliação poderão responder o questionário através de microcomputadores disponibilizados na sede do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, bem como, a partir de qualquer dispositivo móvel.

Ao responder o questionário os participantes terão como orientação da sua resposta os indicadores listados abaixo, que por sua vez terão pontuações mensuradas através do Ranking Médio – RM entre os sujeitos da pesquisa. A seguir apresenta-se a legenda que servirá de orientação para as respostas sobre o nível de percepção:

1 = Indicativo de discordância total sobre a percepção da evidência do indicador

2 = Indicativo de prevalência de discordância sobre a percepção da evidência do indicador

3 = Indicativo de prevalência de concordância sobre a percepção da evidência do indicador

4 = Indicativo de concordância total sobre a percepção da evidência do indicador

Os instrumentos de coleta dos dados utilizados para a avaliação de cada eixo/dimensão servirão para uma análise preliminar, uma vez que informarão o Ranking Médio de cada indicador.

Os resultados dos questionários serão submetidos a tratamento eletrônico de dados, com a respectiva testagem e validação dos mesmos, visando o dimensionamento da sua aplicabilidade prática junto aos segmentos selecionados pela CPA.

Os questionários utilizados para coletar os dados da autoavaliação contemplarão o atendimento dos indicadores (questões) inerentes aos 05 (cinco) eixos e as 10 dimensões dispostas no artigo 3º da Lei nº 10.861/2014, que instituiu o SINAES. A organização por eixos está assim definida:

- Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional;
- Eixo 2: Desenvolvimento Institucional;
- Eixo 3: Políticas Acadêmicas;
- Eixo 4: Políticas de Gestão;
- Eixo 5: Infraestrutura Física.

A estrutura dos questionários está organizada com base nos seguintes campos:

- Identificação do Eixo;
- Dimensão;
- Indicadores (questões);
- Segmentos que participarão da avaliação;
- Espaço destinado para que os respondentes insiram opiniões, críticas e elogios referentes a questões que, porventura, não tenham sido contempladas no instrumento.

Ressalta-se que nem todos os segmentos estarão presentes no processo da avaliação em todas as dimensões de avaliação SINAES. Serão selecionados para as respostas apenas aqueles segmentos que possam apresentar algum viés de percepção avaliativa sobre os indicadores escolhidos.

Os instrumentos e as questões (indicadores) estão desenvolvidos em alinhamento com as dimensões contidas em cada eixo da avaliação:

- Eixo 1: Planejamento e Avaliação: Dimensão 8: Planejamento e Avaliação Institucional;
- Eixo 2: Desenvolvimento Institucional: Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional; Dimensão 3: Responsabilidade Social da Instituição;
- Eixo 3: Políticas Acadêmicas: Dimensão 2: Políticas para o Ensino, Iniciação Científica e a Extensão; Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade; Dimensão 9: Política de Atendimento aos Discentes;
- Eixo 4: Políticas de Gestão: Dimensões 5: Políticas de Pessoal; Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição; Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira;
- Eixo 5: Infraestrutura Física: Dimensão 7: Infraestrutura.

## **INSTRUMENTOS – RELATÓRIOS GERENCIAIS**

Muitas informações do âmbito gerencial e acadêmico dos diferentes setores que compõem o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA não podem ser coletadas mediante questionários. Dados quantitativos e qualitativos que indicam sobre o avanço e

os resultados das ações destes setores precisam ser avaliados mediante informações mais precisas e com maior nível de fidedignidade.

A utilização de questionários torna-se relevante, principalmente quando a avaliação problematiza a percepção dos sujeitos sobre determinado assunto. No entanto, existem situações em que a avaliação deve ser fundamentada em dados reais acerca o desenvolvimento das atividades de trabalho de determinado setor. Para estes casos utiliza-se instrumentos de pesquisa no formato de relatórios gerenciais.

Os relatórios gerenciais servirão como fonte de dados imprescindíveis acerca a condução dos trabalhos específicos de cada setor. Propõe-se que estes instrumentos sejam coletados e organizados em caráter de aproximação com mesmos indicadores, eixos e dimensões descritos. A proposta é que, com a regularidade das análises e exposição dos resultados, seja possível desenvolver modelos padronizados de relatórios nos quais os gestores de cada setor possam alimentar as respectivas informações em complementariedade com os demais setores sobre o mesmo indicador avaliativo. Assim não haverá a repetição de solicitações por relatórios e nem trabalho duplicado de elaboração por parte dos gestores.

### **ANÁLISE DE DADOS E RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO**

As informações coletadas mediante os instrumentais de autoavaliação serão agrupados segundo os indicadores, eixos e dimensões de avaliação descritas.

Após esta organização será iniciado o processo de análise comparativa entre os dados coletados e os padrões de qualidade intencionados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e exigidos pelo Ministério da Educação. Tais informações serão apresentadas no Relatório de Autoavaliação do ANO BASE. Este relatório incorporará, também, o resultado das AVALIAÇÕES EXTERNAS, quando disponíveis: resultados da avaliação de cursos, do ENADE, do IDD, do CPC, da avaliação externa pelo INEP (relatórios, CC e CI) e do IGC.

O Relatório de Autoavaliação será submetido ao Ministério da Educação anualmente, por meio do sistema e-MEC, ao longo de um período de 03 (três) anos. Nos 02 (dois) primeiros anos, o relatório deverá ser inserido em sua versão parcial. No terceiro ano, será inserido em sua versão integral, sendo:

- Versão Parcial: O relatório parcial deverá contemplar as informações e ações desenvolvidas pela CPA no ano de referência (anterior), explicitando os eixos trabalhados;
- Versão Integral: O relatório integral deverá contemplar as informações e ações desenvolvidas pela CPA no ano de referência (anterior), bem como discutir o conteúdo relativo aos 02 (dois) relatórios parciais anteriores, explicitando uma análise global em relação ao PDI e a todos os eixos do instrumento, de acordo com as atividades acadêmicas e de gestão. Deverá, ainda, apresentar um plano de ações de melhoria para o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Após a análise dos resultados a CPA submeterá documento para a administração superior do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA solicitando que as sugestões presentes no Relatório de Autoavaliação sejam inseridas no planejamento estratégico da instituição, já que este é um dos documentos que norteia a tomada de decisão à nível de gestão superior. O acompanhamento da efetivação prática das sugestões emanadas pela CPA será feito no decorrer do ano, através do Balance Score Card.

Anualmente, a CPA promoverá a avaliação da metodologia utilizada, com o objetivo de aperfeiçoar o processo de autoavaliação, como instrumento de planejamento e gestão acadêmico-administrativo e atendimento às normas de avaliação da educação superior, aprovadas pelo poder público.

É importante considerar que no processo crítico de análise dos dados serão priorizados o caráter científico, situacional e estratégico das situações-problemas encontradas. Dessa forma objetiva-se uma compreensão mais responsável acerca aspectos positivos e negativos identificados na avaliação. Devem ser consideradas ainda os diversos “olhares” dos colaboradores e gestores acerca a mesma situação.

A problematização sobre as dimensões pesquisadas deverá inicialmente considerar os vieses qualitativo e quantitativo, apontamentos encontrados através dos instrumentos de avaliação. No entanto o processo de abordagem sobre determinada situação diagnosticada como problemática, por exemplo, deverá presumir uma aproximação crítica que considere a história institucional do fato, os diferentes “olhares” e demandas por parte dos segmentos consultados, bem como a disponibilidade administrativa, pedagógica e financeira para a resolução do quadro problemático.

Os dados e as informações deverão ser analisados e inseridos no Relatório de Autoavaliação Institucional, ressaltando-se os avanços e desafios a serem enfrentados, principalmente, em função o que deverá ficar evidenciado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no perfil e na do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Os avanços relatados devem utilizar, também, os eixos, dimensões e indicadores que possam contribuir para as melhorias serem implementadas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Os desafios serão desenvolvidos com base na análise dos eixos, dimensões e indicadores, bem como nos mesmos instrumentos utilizados para identificação dos avanços alcançados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

As dificuldades detectadas indicarão pontos que o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA deverá concentrar esforços, para encontrar alternativas de superação dos desafios e que será objeto de planos de ação para melhoria das atividades acadêmicas e de gestão.

### **PLANO DE AÇÕES DE MELHORIAS**

As sugestões das ações para o Plano de Melhoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA deverão estar fundamentadas na análise dos dados e das informações descritas nas seções do Relatório da Autoavaliação.

O plano tratará de uma análise global em relação ao PDI, a identidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e o processo de autoavaliação institucional, contemplando todos os eixos e dimensões do instrumento da avaliação realizada.

As propostas para o Plano de Ações e Melhorias deverão ser divididas em 02 (dois) tópicos:

- a. Atividades Acadêmicas (considerará, também, os relatórios de curso no ENADE);
- b. Atividades de Gestão (considerará, também, os questionários respondidos pelos alunos e Coordenadores no ENADE).

### **8.2.Participação Da Comunidade Acadêmica E Da Sociedade Civil**

O Projeto de Autoavaliação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ocorre com a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada (vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um deles).

Em atendimento ao disposto no artigo 11 da Lei nº 10.861/2004, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA constituiu a Comissão Própria de Avaliação (CPA) com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.

A CPA é, portanto, o órgão responsável pela implantação e desenvolvimento da autoavaliação institucional. Em sua composição conta com a participação de representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica, isto é, professores, alunos e técnicos-administrativos, e com representantes da sociedade civil organizada, estando vedada a existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados.

A participação da comunidade acadêmica e da sociedade civil é verificada em todas as etapas do processo de autoavaliação, incluindo a sensibilização, o período de desenvolvimento da autoavaliação, e a publicização dos resultados da autoavaliação institucional.

A autoavaliação abrange instrumentos de coleta diversificados (voltados às particularidades de cada segmento e objeto de análise).

A autoavaliação necessita de dados seguros acerca dos recursos, processos e produtos que o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA demonstra no percurso do cumprimento de sua missão institucional. Para tanto deve-se envolver os diferentes setores de gestão administrativa e acadêmica, bem como o corpo de seus clientes diretos (os alunos) e indiretos (a sociedade em geral), no sentido de organizar uma série de informações, que juntas, apontem para a situação da qualidade do serviço que está se operando.

Tais informações são devidamente agrupadas e comparadas aos critérios de qualidade previamente estabelecidos. Nesta versão da autoavaliação serão utilizados como critérios uma série de indicadores retirados das “Orientações Gerais para Avaliação Institucional”, devidamente apresentados na Nota Técnica INEP/DAES/CONAES 065/2014. Resguarda-se, assim, a coerência entre os critérios de qualidade os quais o

CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA almeja com as diretrizes legais exigidas pelos órgãos reguladores federais da educação de ensino superior.

Muitos dos dados acerca da autoavaliação são coletados mediante aplicação, tabulação e análise de questionário. Este instrumento é utilizado como recurso metodológico para aferir sobre a situação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dentro de parâmetros de concordância, ou não, acerca a percepção dos sujeitos pesquisados segundo os indicadores escolhidos.

Outros dados importantes para a autoavaliação institucional não podem ser avaliados mediante questionários por se tratar de assuntos específicos e não perceptíveis claramente pela maioria dos envolvidos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, ou ainda por se tratar de dados inerentes e exclusivos da sua gestão administrativa e acadêmica. Por isso far-se-á também o uso dos relatórios gerenciais como instrumento para o acompanhamento de dados quantitativos e qualitativos acerca os resultados e atividades em andamento nos diferentes setores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Para fomentar o engajamento crescente de todos os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada no processo de autoavaliação institucional o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA promove a permanente sensibilização.

A sensibilização da comunidade acadêmica e sociedade civil ocorre através de ações diversas a serem implementadas com os objetivos de garantir o amplo conhecimento sobre a autoavaliação institucional e possibilitar a participação da maior representatividade possível, onde são desenvolvidas as seguintes ações:

- a. Sensibilização da administração superior do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA em até 30 dias antes do desenvolvimento da autoavaliação institucional;
- b. Explanação para os Coordenadores de Curso, em reunião com os dirigentes principais, sobre a metodologia a ser adotada na autoavaliação institucional em até 15 dias antes do desenvolvimento da autoavaliação institucional;
- c. Explanação para os gestores dos diferentes órgãos e setores, em reunião com os dirigentes principais sobre a metodologia a ser adotada na autoavaliação institucional em até 15 dias antes do desenvolvimento da autoavaliação institucional;

- d. Desenvolvimento de palestras para técnicos-administrativos no decorrer de todo o ano letivo;
- e. Desenvolvimento de palestras para professores e tutores nos eventos pedagógicos;
- f. Divulgação de lembretes, via portal, do período de autoavaliação com 15 dias de antecedência do desenvolvimento da autoavaliação institucional;
- g. Divulgação em todos os microcomputadores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA durante os 15 primeiros dias do desenvolvimento da autoavaliação institucional;
- h. Divulgação através das redes sociais a partir de 07 (sete) dias que antecedem o desenvolvimento da autoavaliação institucional e durante o período de autoavaliação.

Especificamente para o período de desenvolvimento da autoavaliação institucional são implementados procedimentos para garantir as condições necessárias para o bom andamento deste processo avaliativo, possibilitando a ampla participação de toda a comunidade acadêmica e sociedade civil. Destacam-se os seguintes procedimentos:

- a. Reserva do laboratório de informática ou disponibilização de microcomputadores durante todo o período de desenvolvimento da autoavaliação institucional para amplo acesso de alunos, professores, tutores e técnicos-administrativos;
- b. Participação em encontros nas diversas instituições da sociedade civil que participarão do processo de autoavaliação institucional para aplicação dos questionários através dos tablets e realização dos grupos de trabalho;
- c. Envio diário de relatórios de acompanhamento de professores, tutores, alunos e técnicos-administrativos respondentes, de forma a orientar o trabalho de mobilização e engajamento dos participantes da autoavaliação institucional.

### **8.3.Previsão De Análise E Divulgação Dos Resultados**

No planejamento da CPA, há previsão de divulgação analítica dos resultados relativos à autoavaliação institucional, assim como metodologia que possibilitará a apropriação por todos os segmentos da comunidade acadêmica.

A publicização dos resultados da autoavaliação institucional é uma das fases mais importantes deste processo, pois, é através da apresentação e discussão dos resultados que a comunidade acadêmica e externa, passam a entender que a autoavaliação objetiva analisar as várias dimensões do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, de forma a gerar informações que subsidiem decisões que melhorem os padrões dos serviços acadêmicos e administrativos ofertados a toda a comunidade acadêmica. Para garantir a ampla divulgação dos resultados da autoavaliação são adotados os seguintes procedimentos:

- a. Disponibilização do acesso aos relatórios para Coordenadores de Curso e direção no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do período de desenvolvimento da autoavaliação;
- b. Apresentação e discussão dos resultados junto aos alunos em eventos específicos, com a participação de representantes da direção, Coordenadores de Curso, professores, tutores e técnicos-administrativos;
- c. Acompanhamento da entrega dos resultados da autoavaliação para os professores e tutores por parte dos Coordenadores de Curso através de ficha de controle específica;
- d. Disponibilização do relatório de autoavaliação na página eletrônica do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- e. Envio de relatórios para as instituições da sociedade civil que participaram do processo de autoavaliação institucional, contendo os resultados e as ações desenvolvidas a partir dos resultados obtidos.

#### **8.4. Integração Com Avaliações Externas**

Na elaboração do Relatório de Autoavaliação do ANO BASE são incorporados, também, o resultado das AVALIAÇÕES EXTERNAS, quando disponíveis: resultados da avaliação de cursos, do ENADE, do IDD, do CPC, da avaliação externa pelo INEP (relatórios, CC e CI) e do IGC.

O Relatório de Autoavaliação é submetido ao Ministério da Educação anualmente, por meio do sistema e-MEC, ao longo de um período de 03 (três) anos. Nos 02 (dois) primeiros anos, o relatório deve ser inserido em sua versão parcial. No terceiro ano, é inserido em sua versão integral, sendo:

- Versão Parcial: O relatório parcial contempla as informações e ações desenvolvidas pela CPA no ano de referência (anterior), explicitando os eixos trabalhados;
- Versão Integral: O relatório integral contempla as informações e ações desenvolvidas pela CPA no ano de referência (anterior), bem como discute o conteúdo relativo aos 02 (dois) relatórios parciais anteriores, explicitando uma análise global em relação ao PDI e a todos os eixos do instrumento, de acordo com as atividades acadêmicas e de gestão. Ainda, apresenta um plano de ações de melhoria para o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **8.5. Incorporação Dos Resultados Da Autoavaliação Nas Ações Acadêmico-Administrativas**

Após a análise dos resultados a CPA submete o documento para a administração superior do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA solicitando que as sugestões presentes no Relatório de Autoavaliação sejam inseridas no planejamento estratégico, já que este é um dos documentos que norteia a tomada de decisão à nível de gestão superior. O acompanhamento da efetivação prática das sugestões emanadas pela CPA é feito no decorrer do ano, através do Balance Score Card.

Anualmente, a CPA promove a avaliação da metodologia utilizada, com o objetivo de aperfeiçoar o processo de autoavaliação, como instrumento de planejamento e gestão acadêmico-administrativo e atendimento às normas de avaliação da educação superior, aprovadas pelo poder público.

É importante considerar que no processo crítico de análise dos dados são priorizados o caráter científico, situacional e estratégico das situações-problemas encontradas. Dessa forma objetiva-se uma compreensão mais responsável acerca

aspectos positivos e negativos identificados na avaliação. São considerados ainda os diversos “olhares” dos colaboradores e gestores acerca a mesma situação.

A problematização sobre as dimensões pesquisadas deve inicialmente considerar os vieses qualitativo e quantitativo, apontamentos encontrados através dos instrumentos de avaliação. No entanto o processo de abordagem sobre determinada situação diagnosticada como problemática, por exemplo, deve presumir uma aproximação crítica que considere a história institucional do fato, os diferentes “olhares” e demandas por parte dos segmentos consultados, bem como a disponibilidade administrativa, pedagógica e financeira para a resolução do quadro problemático.

Os dados e as informações são analisados e inseridos no Relatório de Autoavaliação Institucional, ressaltando-se os avanços e desafios a serem enfrentados, principalmente, em função do que deve ficar evidenciado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no perfil e na identidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Os avanços relatados devem utilizar, também, os eixos, dimensões e indicadores que possam contribuir para as melhorias serem implementadas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Os desafios são desenvolvidos com base na análise dos eixos, dimensões e indicadores, bem como nos mesmos instrumentos utilizados para identificação dos avanços alcançados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

As dificuldades detectadas indicam pontos que o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA deve concentrar esforços, para encontrar alternativas de superação dos desafios e que será objeto de planos de ação para melhoria das atividades acadêmicas e de gestão.

As sugestões das ações para o Plano de Melhoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA estão fundamentadas na análise dos dados e das informações descritas nas seções do Relatório da Autoavaliação.

O plano trata de uma análise global em relação ao PDI, a identidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e o processo de autoavaliação institucional, contemplando todos os eixos e dimensões do instrumento da avaliação realizada.

As propostas para o Plano de Ações e Melhorias são divididas em 02 (dois) tópicos:

- a. Atividades Acadêmicas (considerará, também, os relatórios de curso no ENADE);
- b. Atividades de Gestão (considerará, também, os questionários respondidos pelos alunos e Coordenadores no ENADE).

## **9.CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA**

### **9.1.Estratégia De Gestão Econômico-Financeira**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA rege-se pelo seu Estatuto, pela legislação do ensino superior em vigor, pelo seu Regimento Geral, e no que couber pelo Estatuto de sua Mantenedora.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA goza de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar, e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação vigente.

A Mantenedora é responsável perante as autoridades públicas e do público em geral, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da lei e do seu Estatuto, a liberdade acadêmica do corpo docente e discente, autoridades próprias de seus órgãos deliberativos e executivos.

Compete precipuamente à Mantenedora promover os adequados meios de funcionamento das atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA colocando-lhe à disposição, os bens móveis e imóveis de seu patrimônio, ou de terceiros a ela cedidos, assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio.

Os recursos financeiros do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA são provenientes de:

- I. Mensalidades, semestralidades, anuidades, taxas, emolumentos e quaisquer outras contribuições escolares;
- II. Legados, doações e heranças;
- III. Dotações financeiras da Mantenedora;
- IV. Renda de prestação de serviços diversos, iniciação científica ou extensão;

- V. Subvenções, auxílios, contribuição, recursos a ela atribuídas por entidades públicas ou privadas;
- VI. Renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;
- VII. Rendas eventuais de qualquer natureza.

No que diz respeito ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dependem da Mantenedora:

- I. A aceitação de legados;
- II. A previsão de recursos necessários ao desenvolvimento das atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ;
- III. A decisão sobre assuntos que envolvam, direta ou indiretamente, alteração de despesas;
- IV. A aprovação da política salarial, das anuidades, das taxas e dos emolumentos escolares, respeitada a legislação vigente;
- V. A contratação e a dispensa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, do pessoal do corpo docente, tutores e técnico-administrativo, sob recomendação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ;
- VI. A administração das atividades não diretamente acadêmicas necessárias ao funcionamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sob recomendação do seu Reitor.

As decisões do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA que não tenham qualquer repercussão econômico-financeira, imediata ou mediata, independem da apreciação da Mantenedora.

Qualquer decisão do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA que tenha repercussão econômico-financeira somente será tomada após aprovação da Mantenedora.

Na gestão econômico-financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, o exercício financeiro coincide com o ano civil, e dentro desse período a instituição funciona considerando os limites de despesa fixados no orçamento anual.

O orçamento anual estabelecida disciplina a previsão da receita e a fixação das despesas que decorrem das obrigações legais assumidas regularmente.

A fonte básica de receita do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é a renda proveniente das mensalidades, taxas e demais encargos educacionais fixados pela Mantenedora, atendida a legislação vigente. Além disso, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode dispor de recursos oriundos de operações de crédito, de doações e subvenções (feitas por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, estrangeiras ou internacionais), de convênios e contratos, de rendas de aplicações de bens e de valores patrimoniais, de serviços prestados e de produção ou ainda quaisquer recursos financeiros que lhe forem destinados.

A composição das mensalidades obedece a uma política que considera a capacidade de comprometimento do orçamento familiar dos alunos e as condições de competitividade regional, resultantes da oferta de vagas locais e regionais, sem perder de vista seus compromissos com a responsabilidade social.

Os principais itens de despesas são os relacionados ao pagamento de pessoal (docente, tutor e técnico-administrativo), incluindo-se salários e encargos.

Considerando o perfil institucional, um dos focos principais está na aplicação de recursos financeiros em ações relacionadas ao ensino e à extensão. Ademais, têm prioridade os gastos com a implantação e desenvolvimento dos cursos, com o desenvolvimento das iniciações científicas e com a estruturação das ações de extensão relacionadas ao atendimento das principais demandas da comunidade.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA investe na aquisição de equipamentos de informática, recursos audiovisuais e multimídias, ferramentas de tecnologia da informação e comunicação, e acervo bibliográfico para oferecer suporte aos seus programas de ensino, iniciação científica e extensão.

O planejamento econômico-financeiro é elaborado de modo a garantir a compatibilidade entre as ações planejadas e os investimentos necessários à sua viabilização. Visando a assegurar a compatibilidade entre receitas e investimentos necessários à implantação do projeto institucional, previsto neste PDI, a Mantenedora aporta, quando necessário, recursos a essa destinação.

Os resultados operacionais obtidos são aplicados prioritariamente em programas e projetos de qualificação dos serviços ofertados. A aplicação de recursos financeiros, no que concerne aos programas de ensino, de iniciação científica e de extensão, ocorre em

consonância com as políticas estabelecidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Durante o exercício financeiro, podem ser abertos créditos especiais ou extraordinários, desde que os serviços normais o exijam, mediante parecer do Conselho Universitário e aprovação da Mantenedora.

## **9.2.Sustentabilidade Financeira**

### **9.2.1.Relação Com O Desenvolvimento Institucional**

A proposta orçamentária é formulada a partir do PDI, em consonância com as políticas de ensino, iniciação científica e extensão definidas.

Considerando o perfil institucional, um dos focos principais está na aplicação de recursos financeiros em ações relacionadas ao ensino e à extensão. Ademais, têm prioridade os gastos com a implantação e desenvolvimento dos cursos, com o desenvolvimento das iniciações científicas e com a estruturação das ações de extensão relacionadas ao atendimento das principais demandas da comunidade.

O planejamento econômico-financeiro é elaborado de modo a garantir a compatibilidade entre as ações planejadas e os investimentos necessários a sua viabilização. Visando assegurar a compatibilidade entre receitas e investimentos necessários à implantação do projeto institucional, previsto neste PDI, a Mantenedora aporta, quando necessário, recursos a essa destinação. A ampliação e fortalecimento de fontes captadoras de recursos, ocorre mediante a criação de novos cursos. Além disso, para complementar sua receita conta ainda com outras fontes como: liberações da Mantenedora; financiamentos por órgãos públicos e privados; locação de espaços (mensal); locação de salas (eventual); patrocínios; doações; instituições bancárias e financeiras, etc.

Para monitorar e acompanhar a execução da proposta orçamentária são realizados estudos da distribuição de créditos, com metas objetivas e mensuráveis.

### **9.2.2.Participação Da Comunidade Interna**

Compete ao Reitor elaborar proposta anual de despesas do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e o plano de aplicação de recursos a serem encaminhados à Mantenedora, após aprovação do Conselho Universitário.

Os recursos liberados pela Mantenedora são administrados pela Reitoria, encarregada de elaborar a proposta orçamentária a partir das propostas recebidas pelos diversos setores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, congregando assim as diferentes demandas em uma previsão de despesas.

No processo de elaboração da proposta anual de despesas, além das demandas dos diversos setores, o Reitor considera as análises do Relatório de Autoavaliação, produzido pela CPA.

Encaminhada, pelo Reitor, a proposta e o plano para aprovação do Conselho Universitário, o documento é novamente revisado e avaliado do ponto de vista de consecução das políticas estabelecidas no PDI e das análises do Relatório de Autoavaliação, produzido pela CPA.

São realizadas reuniões de planejamento com os diversos setores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, estudo e levantamento de suas demandas e elaboração do orçamento, que é submetido ao Conselho Universitário, órgão colegiado deliberativo que possui representação de todos os segmentos da comunidade universitária.

Assim, todo o processo conta com a ciência, participação e acompanhamento das instâncias gestoras e acadêmicas (estas, capacitadas para a gestão de recursos), possibilitando a tomada de decisões internas. Isso porque o Conselho Universitário, órgão responsável por apreciar o plano de despesas anuais e o plano de aplicação de recursos a serem encaminhados à Mantenedora, é composto por representantes da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, o que se traduz na ciência, participação e acompanhamento.

### **9.3. Planos De Investimentos**

No período 2022/2026, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA implantará cursos de graduação e cursos de pós-graduação *lato sensu* previstos neste PDI. Dessa

forma, os investimentos estão relacionados à disponibilização da estrutura para atender à proposta de criação e desenvolvimento desses cursos.

Os investimentos estão direcionados especialmente à implantação das políticas estabelecidas neste PDI para o período 2022/2026, particularmente, as relacionadas à iniciação científica e à extensão.

Os investimentos também estão direcionados para a ampliação da infraestrutura física e acadêmica, incluindo novos espaços exigidos para o funcionamento dos cursos; aquisição do acervo específico dos cursos, assim como a sua expansão e constante atualização; para a expansão dos equipamentos de informática e dos recursos audiovisuais e multimídia.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA prevê ainda recursos para investimentos na capacitação e formação continuada do corpo docente, tutorial e técnico-administrativo, e na autoavaliação institucional.

Na previsão orçamentária apresentada no item “9.4 Previsão Orçamentária e Cronograma de Execução (05 anos)” deste PDI estão identificados os valores em reais que serão utilizados para a realização dos planos de investimento no período 2022/2026.

#### 9.4.Previsão Orçamentária E Cronograma De Execução (05 Anos)



Orçamento de Resultado - Receitas e Despesas Projetadas – 2024 a 2028  
 Rede de Ensino Faveni Ltda – CNPJs 14.086.522/0001-62, 14.086.522/0003-24,14.086.522/0004-65

RECEITAS	2024	2025	2026	2027	2028
Mensalidades	82.446.585,37	88.217.846,35	94.393.095,60	101.000.612,30	108.070.655,20
Parcerias Acadêmicas	50.000,00	60.000,00	80.000,00	100.000,00	150.000,00
Receitas Eventuais	20.000,00	35.000,00	50.000,00	60.000,00	75.000,00
(-) Bolsas Concedidas	-4.122.329,27	-4.410.892,32	-4.719.654,78	-5.050.030,62	-5.403.532,76
(-) Inadimplência	-6.771.260,98	-6.175.249,25	-6.607.516,69	-7.070.042,86	-7.564.945,86
(-) Impostos	-5.482.697,93	-5.866.486,78	-6.277.140,86	-6.716.540,72	-7.186.698,57
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>66.139.297,19</b>	<b>71.860.218,00</b>	<b>75.898.783,27</b>	<b>81.323.998,10</b>	<b>88.140.477,97</b>
<b>CUSTOS E DESPESAS</b>					
Custos Pessoal Docente/Tutores	-12.050.508,09	-14.198.083,49	-13.317.935,17	-14.530.331,93	-16.736.758,48
Custos Gerais Serviços	-4.630.134,28	-5.661.693,49	-6.694.778,16	-7.729.517,07	-8.780.583,26
Despesas Administrativas	-11.491.946,83	-11.516.543,96	-12.542.371,16	-13.569.489,72	-13.609.354,10
Despesas Gerais	-13.271.724,51	-13.285.310,74	-14.299.576,28	-15.314.555,09	-16.336.573,95
Despesas Captação	-15.452.512,61	-16.560.138,24	-16.868.145,15	-16.776.552,40	-17.894.207,64
Despesas Financeiras	-244.530,73	-350.685,40	-361.156,77	-370.854,20	-440.251,20
<b>INVESTIMENTOS</b>					
Plataf-Estúdio/EAD-Vídeo Aula	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-100.000,00
Polo Captação/Marketing/Manut	-270.000,00	-350.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00
Pesquisa e extensão	-150.000,00	-160.000,00	-170.000,00	-170.000,00	-180.000,00
Biblioteca – Física e Digital	-160.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-100.000,00	-100.000,00
Mat didático – Prod/Atualiz	-90.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-70.000,00
<b>TOTAL DESPESAS/INVEST</b>	<b>-57.891.356,85</b>	<b>-52.302.455,32</b>	<b>-54.673.962,69</b>	<b>-59.101.300,41</b>	<b>-74.647.728,63</b>
<b>RESULTADO</b>	<b>8.247.940,34</b>	<b>9.557.762,68</b>	<b>11.224.820,58</b>	<b>12.222.697,69</b>	<b>13.492.749,24</b>

Observações : Orçamento elaborado de acordo com o número de alunos, cursos existentes e valores de mensalidades praticadas. Foram utilizados na elaboração também os cursos que serão autorizados, número de matrículas prováveis, valores de mensalidades que serão praticados nos novos cursos.

PROPTER - NEGOCIOS  
 CONTABEIS  
 LTDA:08518580000115

Assinado de forma digital por PROPTER -  
 NEGOCIOS CONTABEIS  
 LTDA:08518580000115  
 Dados: 2024.04.26 08:33:56 -03'00'

Propter Negócios Contábeis Eirel  
 contabili@propternegocios.com.br  
 Av. Olegário Maciel, 143, salas 102/104, Centro, Coraíngá-MG  
 CEP: 35.300-365

## **ANEXO I – ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA**

### **TÍTULO I – DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA**

#### **CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA – UNISBA é uma instituição privada de educação superior, particular em sentido estrito, vinculada ao sistema federal de ensino, com sede no município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela REDE DE ENSINO FAVENI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil com fins lucrativos, com sede e foro no município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, com seu Contrato Social inscrito e registrado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro de Salvador.

Parágrafo Único. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA rege-se pelo presente Estatuto, pela legislação do ensino superior em vigor, pelo seu Regimento Geral, e no que couber pelo Contrato Social de sua Mantenedora.

#### **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

Art. 2º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA como instituição educacional, destina-se a promover o ensino, a iniciação científica e a extensão em nível superior, e tem por objetivos:

- I. Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- II. Incentivar o trabalho de iniciação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- III. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- IV. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos

que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

- VI. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da iniciação científica e tecnológica geradas.

### **CAPÍTULO III – DA AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA**

Art. 3º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA gozará de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar, e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação vigente.

§1º. A autonomia didático-científica compreende a competência para:

- I. Estabelecer suas políticas de ensino, iniciação científica, extensão e pós-graduação;
- II. Criar, organizar, modificar, suspender ou extinguir o funcionamento de cursos e programas, obedecendo às normas gerais da União;
- III. Fixar e alterar o número de vagas de seus cursos e programas, de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- IV. Fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes curriculares emanadas do Poder Público;
- V. Estabelecer planos, programas e projetos de iniciação científica, produção artística e atividades de extensão;
- VI. Estabelecer seu regime acadêmico;
- VII. Fixar critérios e normas para a seleção, admissão, promoção e habilitação de alunos;
- VIII. Conferir graus, diplomas e outros títulos.

§2º. A autonomia administrativa compreende a competência para:

- I. Elaborar e reformar este Estatuto, sujeito à homologação da Mantenedora e aprovação do Ministério da Educação, e elaborar e reformar o Regimento Geral, sujeito à aprovação da Mantenedora;

- II. Aprovar a regulamentação de seus órgãos e serviços;
- III. Dispor sobre o seu pessoal docente, tutorial e técnico-administrativo, estabelecendo direitos e deveres, assim como formas de seleção, admissão, promoção, licenças, substituições e dispensa;
- IV. Firmar contratos, acordos e convênios que visem ao desenvolvimento técnico-científico, didático, cultural, econômico e social da sua área de atuação e influência;
- V. Aprovar, ouvida a Mantenedora, e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais.

§3º. A autonomia disciplinar compreende a competência para:

- I. Estabelecer e fixar o regime disciplinar, respeitadas as determinações legais;
- II. Aplicar as sanções disciplinares.

§4º. A autonomia financeira e patrimonial compreende a competência para:

- I. Administrar o patrimônio da Mantenedora e os rendimentos, colocados a seu serviço, e deles dispor nos limites fixados pela mesma;
- II. Receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas;
- III. Planejar o seu orçamento e executá-lo, após aprovação da Mantenedora.

Art. 4º. Nos termos da legislação vigente, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderá solicitar credenciamento de campus fora de sede, em município diverso da abrangência geográfica do ato de credenciamento em vigor, o qual integrará o conjunto da instituição.

Art. 5º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode atuar por meio da educação a distância fora dos limites do Estado da Bahia.

#### **CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, instituição com organização pluricurricular, através de suas atividades de ensino, iniciação científica e extensão, visa ao desenvolvimento socioeconômico regional e do país, caracterizando-se pela excelência do ensino oferecido.

Art. 7º O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA obedecerá ao princípio da gestão democrática, assegurando, em sua estrutura, a existência de órgãos colegiados deliberativos, com a participação dos segmentos da comunidade institucional e representantes da sociedade, nos termos deste Estatuto.

Art. 8º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. Unidade de patrimônio e administração;
- II. Gestão colegiada e participativa nas questões acadêmicas, com informações gerenciais democratizadas;
- III. Liberdade de ensino, iniciação científica e extensão, bem como de expressão do pensamento, da arte e do saber;
- IV. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V. Racionalidade de organização para integral aproveitamento e valorização de seus recursos humanos e materiais;
- VI. Valorização do ensino, da iniciação científica e da extensão;
- VII. Respeito ao cidadão e aos seus direitos fundamentais;
- VIII. Compromisso com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente;
- IX. Formação de cidadãos qualificados para o exercício profissional;
- X. Flexibilidade de métodos e critérios, com vista às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para o ensino e programas de iniciação científica e de extensão;
- XI. Intercâmbio permanente com instituições nacionais e internacionais;
- XII. Universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais do conhecimento humano, estudadas prioritariamente em função de suas aplicações no que se refere à qualidade de vida da população local regional, em particular, e da sociedade, em geral.

Art. 9º. O presente Estatuto define a estrutura do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, as competências de seus órgãos e disciplina os aspectos gerais de seu funcionamento.

## **TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

## **CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10º. A estrutura acadêmico-administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é composta por órgãos deliberativos e órgãos executivos em dois níveis hierárquicos: administração superior e administração básica, além de órgãos de apoio administrativo e acadêmico.

§1º. A administração superior é composta dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Universitário (CONSUNI);
- II. Reitoria;
- III. Pró-Reitorias.

§2º. São órgãos da administração básica:

- I. Colegiado de Curso;
- II. Núcleo Docente Estruturante;
- III. Coordenação de Curso;
- IV. Instituto Superior de Educação;
- V. Núcleo de Educação a Distância (NEAD).

§3º. São órgãos de apoio administrativo e acadêmico:

- I. Secretaria;
- II. Tesouraria;
- III. Biblioteca;
- IV. Laboratórios;
- V. Setor de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade;
- VI. Ouvidoria;
- VII. Demais Serviços.

§4º. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é um órgão de assessoramento, responsável pela condução do processo de avaliação institucional, conforme a legislação vigente.

§5º. Os órgãos suplementares destinam-se a apoiar as atividades de ensino, iniciação científica, extensão e pós-graduação, cabendo ao Conselho Universitário disciplinar a sua criação e funcionamento.

## **CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS**

Art. 11º. O funcionamento dos órgãos colegiados obedece às seguintes normas:

- I. As reuniões realizam-se com a presença da maioria absoluta dos membros do respectivo órgão;
- II. As reuniões de caráter solene são públicas e realizam-se com qualquer número;
- III. Nas votações, são observadas as seguintes regras:
  - a. As decisões são tomadas por maioria dos presentes;
  - b. As votações são feitas por aclamação ou por voto secreto, segundo decisão do plenário;
  - c. As decisões que envolvem direitos pessoais são tomadas mediante voto secreto;
  - d. O presidente do órgão participa da votação e no caso de empate, tem o voto de qualidade;
  - e. Nenhum membro do órgão pode participar de votação em que se aprecie matéria de seu interesse particular;
  - f. Cada membro do respectivo órgão tem direito a apenas 01 (um) voto.
- IV. Da reunião de cada órgão é lavrada ata, que é lida e aprovada ao final da própria reunião ou no início da reunião subsequente;
- V. Os membros do órgão, quando ausentes ou impedidos de comparecer às reuniões, são representados por seus substitutos, quando houver;
- VI. As reuniões ordinárias realizam-se no início e no final de cada ano;
- VII. As reuniões que não se realizarem em datas pré-fixadas no Calendário Acadêmico, aprovado pelo órgão, são convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação, a pauta dos assuntos.

§1º. As decisões de caráter emergencial poderão ser tomadas pelo seu presidente, ad referendum do colegiado, devendo ser apreciadas na reunião subsequente, para ratificação.

§2º. A ausência de determinada classe de representante não impedirá o funcionamento do órgão colegiado, nem invalidará suas decisões.

Art. 12º. É obrigatório e preferencial a qualquer outra atividade no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA o comparecimento dos membros dos órgãos colegiados deliberativos às reuniões de que façam parte.

§1º. Perderá o mandato o membro eleito ou indicado que faltar a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, sem justificativa.

§2º. São inelegíveis e perdem sua condição de representantes, para quaisquer órgãos colegiados deliberativos, os docentes e discentes que não estejam no pleno exercício das atividades da classe que representam.

Art. 13º. Na falta ou impedimento do presidente do órgão colegiado, a presidência será exercida por seu substituto imediato e, na falta ou impedimento deste, pelo membro do órgão colegiado mais antigo no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Parágrafo Único. O Reitor presidirá as reuniões dos órgãos colegiados do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a que comparecer.

Art. 14º. Das decisões tomadas pelos órgãos colegiados poderão ser editados atos normativos pela presidência, nas seguintes formas:

- I. Resolução, quando se tratar de decisões de caráter normativo; ou
- II. Portaria, quando regulamentar atos executivos.

Parágrafo Único. As resoluções e as portarias recebem números cardinais sequenciais, seguidos da indicação do ano em que foram editadas.

Art. 15º. O secretário dos órgãos colegiados superiores será designado pelo presidente e a secretaria dos mesmos é de responsabilidade da Reitoria.

Parágrafo Único. Os demais órgãos colegiados serão secretariados por secretário designado pelo presidente de cada órgão.

Art. 16º. Do ato ou deliberação de cada órgão colegiado caberá recurso ao órgão hierarquicamente superior.

§1º. O prazo para interposição de pedido de reexame ou de recurso das decisões dos órgãos colegiados será de até dez dias após as suas efetivas divulgações.

§2º. Os recursos contra as deliberações dos órgãos colegiados esgotam-se na esfera administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sendo definitivas, desta forma, as decisões do Conselho Universitário.

### **CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

### **SEÇÃO I – DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI**

Art. 17º. O Conselho Universitário – CONSUNI, órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa em matéria administrativa, didático-científica e disciplinar do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, é constituído pelos seguintes membros:

- I. Pelo Reitor, que o preside;
- II. Pelos Pró-Reitores;
- III. Pelo Coordenador do NEaD;
- IV. Pelos Coordenadores de Curso;
- V. Por 01 (um) representante do corpo docente, eleito por seus pares, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- VI. Por 01 (um) representante do corpo de tutores, eleito por seus pares, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- VII. Por 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo, eleito por seus pares, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- VIII. Por 01 (um) representante do corpo discente, indicado pelo respectivo órgão de representação, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- IX. Por 01 (um) representante da sociedade civil organizada, escolhido pela Mantenedora, dentre nomes apresentados pelos órgãos de classe de âmbito local, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- X. Por 02 (dois) representantes da Mantenedora, por ela indicado, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 18º. Compete ao Conselho Universitário:

- I. Exercer a administração superior e determinar políticas e diretrizes do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, de conformidade com seus objetivos e normas emanadas da legislação vigente, da Mantenedora e as definidas neste Estatuto e no Regimento Geral;
- II. Propor e aprovar o Estatuto e o Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e suas alterações;
- III. Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e acompanhar a sua implantação;

- IV. Deliberar sobre a criação, expansão, modificação e extinção de cursos, a ampliação e a diminuição de vagas, a programação dos cursos, da iniciação científica e da extensão, na forma da lei;
- V. Analisar e aprovar os projetos pedagógicos, planos e programas dos cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão;
- VI. Aprovar planos, programas e projetos de iniciação científica e extensão;
- VII. Aprovar as normas de funcionamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e de seus cursos;
- VIII. Fixar normas gerais e complementares as do Regimento Geral sobre processo seletivo de ingresso aos cursos, matrizes curriculares, planos de ensino, matrículas, transferências, adaptações, aproveitamento de estudos, avaliação do desempenho acadêmico e de cursos, planos de estudos especiais, e outro que se incluam no âmbito de suas competências;
- IX. Aprovar o Calendário Acadêmico dos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- X. Disciplinar a rotina administrativa;
- XI. Estabelecer e aprovar normas quanto ao regime de trabalho, desenvolvimento de carreira docente, de tutores e técnico-administrativa, capacitação e demais assuntos pertinentes e complementares;
- XII. Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento das atividades acadêmicas e administrativas do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- XIII. Aprovar convênios, acordos e contratos com outras instituições, de caráter didático-científico;
- XIV. Avaliar os resultados da autoavaliação institucional e definir estratégias e planos de desenvolvimento qualitativo;
- XV. Apreciar o plano anual de atuação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, elaborado pela Reitoria;
- XVI. Apreciar o plano anual de atividades das Pró-Reitorias, para cada exercício, o relatório anual de atividades realizadas e a prestação de contas;
- XVII. Apreciar o plano de despesas anuais e o plano de aplicação de recursos a serem encaminhados à Mantenedora;
- XVIII. Apreciar o relatório anual de atividades da Reitoria e Pró-Reitorias;

- XIX. Apurar responsabilidades do Reitor, Pró-Reitores e dos Coordenadores de Curso, quando, por omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da legislação do ensino ou deste Estatuto ou do Regimento Geral;
- XX. Deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva e individual;
- XXI. Decidir os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos, em matéria administrativa, didático-científica e disciplinar;
- XXII. Deliberar quanto à paralisação total das atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- XXIII. Decidir sobre a concessão de dignidades acadêmicas;
- XXIV. Apreciar atos do Reitor, praticados ad referendum deste órgão;
- XXV. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e no Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Parágrafo Único. O Conselho Universitário é o órgão de instância máxima no plano acadêmico e no plano administrativo em grau de recurso, não cabendo reforma de suas decisões.

## **SEÇÃO II – DA REITORIA**

Art. 19º. A Reitoria é o órgão executivo superior do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que coordena todas as atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 20º. A Reitoria é exercida pelo Reitor, nomeado pela Mantenedora, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único. O Reitor é auxiliado e substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, inclusive na presidência de órgãos colegiados, por um dos Pró-Reitores, designado pelo Reitor ou pela Mantenedora.

Art. 21º. São atribuições do Reitor:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Geral;
- II. Coordenar a definição das políticas, estratégias e planos de ação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;

- III. Coordenar, supervisionar e superintender todas as atividades universitárias;
- IV. Convocar e presidir o Conselho Universitário;
- V. Presidir todos os atos universitários em que estiver presente;
- VI. Conferir graus e expedir diplomas e títulos honoríficos;
- VII. Assinar acordos, convênios e contratos;
- VIII. Promover a elaboração do plano anual de atuação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e da proposta orçamentária e encaminhá-la ao Conselho Universitário e à Mantenedora, nos prazos estabelecidos;
- IX. Propor a admissão, nos termos legais, do pessoal docente, tutorial e técnico-administrativo;
- X. Encaminhar ao Conselho Universitário e à Mantenedora a prestação de contas e o relatório das atividades do período findo;
- XI. Nomear os Coordenadores, Coordenadores de Cursos e membros dos órgãos colegiados do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral;
- XII. Solicitar reexame das decisões dos órgãos colegiados;
- XIII. Representar o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ou promover-lhe representação; e
- XIV. Nos casos de relevância e urgência, tomar medidas com força de portarias e resoluções, ad *referendum* dos órgãos colegiados competentes sobre a matéria regulamentada;
- XV. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Geral ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **SEÇÃO III – DAS PRÓ-REITORIAS**

Art. 22º. As Pró-Reitorias são órgãos executivos de supervisão, coordenação, fomento e controle das atividades inerentes a sua natureza, são elas:

- I. Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação;
- II. Pró-Reitoria de Educação a Distância;

III. Pró-Reitoria Operacional.

Parágrafo Único. O Reitor é auxiliado e substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, inclusive na presidência de órgãos colegiados, por um dos Pró-Reitores, designado pelo Reitor ou pela Mantenedora. Os Pró-Reitores poderão assinar os documentos legais na ausência do Reitor, sempre que necessário.

Art. 23º. A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação é o órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as atividades na área de ensino, pesquisa, extensão e inovação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 24º. O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, escolhido e nomeado pela Mantenedora, terá mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 25º. São atribuições do Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação:

- I. Assessorar o Reitor em assuntos na área do ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- II. Propor e implementar as políticas e planos de ação, bem como acompanhar a execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- III. Elaborar o plano anual de atividades da Pró-Reitoria, para cada exercício;
- IV. Elaborar o relatório anual de atividades realizadas e prestar contas do desempenho acadêmico do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ao Reitor e aos órgãos colegiados da administração superior;
- V. Subsidiar os Colegiados de Curso e Coordenações de Curso na elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos ministrados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- VI. Fiscalizar o cumprimento do regime acadêmico e execução dos programas e horários;
- VII. Apreciar os relatórios de atividades das Coordenações de Curso submetendo-os ao Reitor;
- VIII. Traçar estratégias de articulação das Coordenações de Curso, na constituição de práticas interdisciplinares na área de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- IX. Realizar contatos com a comunidade para a realização de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

- X. Buscar a captação de recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas e junto a organizações não-governamentais, especialmente por meio de convênios e programas de parcerias;
- XI. Elaborar e coordenar os programas de capacitação do corpo docente, para aprovação do Conselho Universitário;
- XII. Elaborar a proposta de normas acadêmicas do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a ser aprovada pelos órgãos colegiados da Administração Superior;
- XIII. Criar grupos de trabalho para aprofundar estudos na área acadêmica;
- XIV. Exercer o poder disciplinar, no âmbito de suas atribuições;
- XV. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Geral ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Parágrafo Único. O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa, Extensão E Inovação poderá ser auxiliado por assessorias específicas criadas por iniciativa do Reitor e aprovadas pelo Conselho Universitário.

Art. 26º. A Pró-Reitoria de Educação a Distância é o órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as atividades na área de educação a distância do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 27º. O Pró-Reitor de Educação a Distância, escolhido e nomeado pela Mantenedora, terá mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 28º. São atribuições do Pró-Reitor de Educação a Distância:

- I. Assessorar o Reitor em assuntos na área de educação a distância;
- II. Propor e implementar as políticas e planos de ação, bem como acompanhar a execução das atividades de educação a distância;
- III. Elaborar o plano anual de atividades da Pró-Reitoria, para cada exercício;
- IV. Elaborar o relatório anual de atividades realizadas e prestar contas do desempenho do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ao Reitor e aos órgãos colegiados da administração superior;
- V. Subsidiar os Colegiados de Curso e Coordenações de Curso na elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos ministrados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, na modalidade a distância;

- VI. Apreciar os relatórios de atividades das Coordenações de Curso submetendo-os ao Reitor;
- VII. Traçar estratégias de articulação das Coordenações de Curso, na constituição de práticas interdisciplinares na modalidade a distância;
- VIII. Realizar contatos com a comunidade para a realização de projetos;
- IX. Buscar a captação de recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas e junto a organizações não-governamentais, especialmente por meio de convênios e programas de parcerias;
- X. Criar grupos de trabalho para aprofundar estudos na área de educação a distância;
- XI. Exercer o poder disciplinar, no âmbito de suas atribuições;
- XII. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Geral ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Parágrafo Único. O Pró-Reitor de Educação a Distância poderá ser auxiliado por assessorias específicas criadas por iniciativa do Reitor e aprovadas pelo Conselho Universitário.

Art. 29º. A Pró-Reitoria Operacional é o órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as atividades administrativas, financeiras e de pessoal do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 30º. O Pró-Reitor Operacional, escolhido e nomeado pela Mantenedora, tem mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 31º. São atribuições do Pró-Reitor Operacional:

- I. Assessorar o Reitor em assuntos administrativos, financeiros e de pessoal;
- II. Propor e implementar as políticas e planos de ação, bem como acompanhar a execução das atividades inerentes aos processos de gestão de pessoas, gestão contábil, orçamentária e financeira, gestão de assistência ao estudante, gestão de materiais e patrimônio, gestão da infraestrutura e de serviços e gestão da tecnologia da informação;
- III. Elaborar o plano anual de atividades da Pró-Reitoria, para cada exercício;
- IV. Elaborar o relatório anual de atividades realizadas e prestar contas do desempenho administrativo, financeiro e de pessoal do CENTRO

- UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ao Reitor e aos órgãos colegiados da administração superior;
- V. Coletar e organizar os dados de interesse administrativo, financeiro e de pessoal do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
  - VI. Supervisionar as atividades dos órgãos de apoio administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
  - VII. Apreciar os relatórios de atividades dos órgãos de apoio administrativo submetendo-os ao Reitor;
  - VIII. Elaborar a previsão orçamentária e encaminhá-la ao Reitor;
  - IX. Apreciar, quanto aos aspectos administrativos e financeiros, os acordos, convênios e parcerias a serem firmados pelo Reitor;
  - X. Assegurar a necessária infraestrutura de apoio aos órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
  - XI. Elaborar e coordenar os programas de capacitação do corpo técnico-administrativo, para aprovação do Conselho Universitário;
  - XII. Elaborar a proposta de normas administrativas do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a ser aprovada pelos órgãos colegiados da Administração Superior;
  - XIII. Criar grupos de trabalho para aprofundar estudos e pesquisas em assuntos administrativos, financeiros e de pessoal;
  - XIV. Exercer o poder disciplinar, no âmbito de suas atribuições;
  - XV. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Geral ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Parágrafo Único. O Pró-Reitor Operacional poderá ser auxiliado por assessorias específicas criadas por iniciativa do Reitor e aprovadas pelo Conselho Universitário.

## **CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA**

### **SEÇÃO I – DO COLEGIADO DE CURSO**

Art. 32º. O Colegiado de Curso, responsável pela coordenação didática de cada curso, é constituído:

- I. Pelo Coordenador do Curso, seu Presidente;

- II. Por todos os docentes/tutores que ministram ou atuam nas disciplinas do currículo do curso;
- III. Por 01 (um) representante do corpo discente, eleito por seus pares.

Parágrafo Único. O representante do corpo discente tem mandato de 01 (um) ano, com direito a recondução.

Art. 33º. Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Fixar o perfil do curso e as diretrizes gerais das disciplinas, com suas ementas e respectivos planos de ensino;
- II. Deliberar sobre a matriz curricular do curso e suas alterações com a indicação das disciplinas e respectiva carga horária, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do Poder Público, e conforme sugestão do Núcleo Docente Estruturante;
- III. Aprovar diretrizes para o desenvolvimento de estágios supervisionados, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso;
- IV. Aprovar os projetos de iniciação científica e extensão desenvolvidos no âmbito do curso;
- V. Decidir sobre aproveitamento de estudos e de adaptações, mediante requerimento dos interessados;
- VI. Opinar sobre a contratação, promoção, afastamento ou dispensa do pessoal docente e tutorial;
- VII. Promover a avaliação do curso e colaborar com a Comissão Própria de Avaliação no processo de avaliação institucional;
- VIII. Colaborar com os demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA no âmbito de sua atuação;
- IX. Exercer as demais competências previstas neste Estatuto, no Regimento Geral ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 34º. O Colegiado de Curso reúne-se ordinariamente 02 (duas) vezes por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros que o constituem, devendo constar da convocação a pauta dos assuntos e serem tratados.

## **SEÇÃO II – DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 35º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é um órgão composto por, pelo menos, 05 (cinco) professores do curso, incluindo o Coordenador de Curso, com comprovada experiência, titulação e qualificação, contratados em regime de trabalho integral ou parcial, responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e consolidação, cujo funcionamento está disciplinado por regulamento próprio.

Parágrafo Único. O Colegiado de Curso define o Núcleo Docente Estruturante de cada curso de graduação, nomeado pelo Reitor, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 36º. Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

- I. Construir e acompanhar o projeto pedagógico do curso;
- II. Contribuir para a consolidação e aperfeiçoamento do projeto pedagógico do curso;
- III. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso, analisando sua adequação considerando as diretrizes curriculares editadas pelo Poder Público e as novas demandas do mundo do trabalho;
- IV. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na matriz curricular;
- V. Revisar ementas e conteúdos programáticos;
- VI. Acompanhar os resultados no ensino-aprendizagem do projeto pedagógico de curso;
- VII. Verificar o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação dos alunos;
- VIII. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de iniciação científica e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas relativas à área do curso;
- IX. Indicar cursos a serem ofertados como forma de nivelar o aluno ingressante ou reforçar o aprendizado;
- X. Propor ações em prol de melhores resultados no ENADE e no CPC;

- XI. Planejar procedimentos para permanência de parte de seus membros até o ato regulatório seguinte

### **SEÇÃO III – DAS COORDENAÇÕES DE CURSO**

Art. 37º. A Coordenação de Curso, sob a responsabilidade do Coordenador de Curso, é o órgão de administração, coordenação e fiscalização executiva das atividades do curso.

Art. 38º. O Coordenador de Curso é designado pelo Reitor, dentre os professores do curso, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único. Em suas faltas ou impedimentos, o Coordenador de Curso será substituído por professor designado pelo Reitor.

Art. 39º. São atribuições do Coordenador de Curso:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, com direito a voz e voto de qualidade;
- II. Representar o curso perante as autoridades e órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- III. Orientar, coordenar e fiscalizar as atividades do curso;
- IV. Fiscalizar a observância do regime acadêmico e o cumprimento dos planos de ensino, bem como a execução dos demais projetos no âmbito do curso;
- V. Acompanhar e autorizar estágios curriculares, quando aplicável, e extracurriculares no âmbito de seu curso;
- VI. Acompanhar o desenvolvimento das atividades complementares e dos trabalhos de conclusão de curso, quando aplicável;
- VII. Sugerir à Reitoria a contratação, promoção, afastamento ou dispensa do corpo docente e de tutores;
- VIII. Elaborar a programação do curso e fornecer subsídios para a organização do Calendário Acadêmico;
- IX. Exercer o poder disciplinar no âmbito do curso;
- X. Executar e fazer executar as decisões do Colegiado de Curso e as normas dos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;

- XI. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Geral ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

#### **SEÇÃO IV – DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**

Art. 40º. O Instituto Superior de Educação é uma coordenação formalmente constituída, responsável por articular a formação, execução e avaliação do projeto institucional de formação de professores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Parágrafo Único. O Instituto Superior de Educação será regulamentado mediante regimento interno próprio.

Art. 41º. O Coordenador do ISE é designado pelo Reitor, devendo ter titulação compatível com aquela prevista na legislação, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

Parágrafo Único. Em suas faltas ou impedimentos, o Coordenador do ISE será substituído por professor designado pelo Reitor.

#### **SEÇÃO V – DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Art. 42º. O Núcleo de Educação a Distância (NEAD) é responsável pela organização pedagógica e técnica do ensino a distância no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 43º. O Coordenador do NEAD é designado pelo Reitor, devendo ter titulação compatível com aquela prevista na legislação, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

Parágrafo Único. Em suas faltas ou impedimentos, o Coordenador do NEAD será substituído por professor designado pelo Reitor.

### **CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACADÊMICO**

#### **SEÇÃO I – DA SECRETARIA**

Art. 44º. A Secretaria é o órgão de apoio responsável por centralizar todo o movimento acadêmico e administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, responsável pelo recebimento, gestão, arquivamento, registro e envio de informações, certificações, diplomas e toda documentação referente à vida acadêmica do aluno no

CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, desde a sua inscrição no processo seletivo até a conclusão de seus estudos, dirigida por um Secretário, sob a orientação do Reitor.

Parágrafo Único. O Secretário tem sob sua responsabilidade a escrituração acadêmica, arquivos, prontuários dos alunos e demais assentamentos fixados pelo Regimento Geral e pela legislação vigente.

Art. 45º. Compete ao Secretário:

- I. Chefiar a Secretaria fazendo a distribuição equitativa dos trabalhos aos seus auxiliares, para o adequado andamento dos serviços;
- II. Comparecer às reuniões do Conselho Universitário, secretariando-as e lavrando as respectivas atas;
- III. Abrir e encerrar os termos referentes aos atos acadêmicos, submetendo-os à assinatura do Reitor;
- IV. Organizar os arquivos e prontuários dos alunos, de modo que se atenda, prontamente, a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos de interessados ou direção;
- V. Redigir editais de processo seletivo, chamadas para exames e matrículas;
- VI. Publicar, de acordo com o Regimento Geral, as notas de aproveitamento acadêmico e a relação de faltas, para o conhecimento de todos os interessados;
- VII. Trazer atualizados os prontuários dos alunos e professores;
- VIII. Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

## **SEÇÃO II – DA TESOURARIA**

Art. 46º. A Tesouraria, sob a orientação do Reitor, é organizada e coordenada por profissional qualificado, contratado pela Mantenedora.

Parágrafo Único. Compete ao profissional responsável pela Tesouraria:

- I. Expedir a cobrança das mensalidades, taxas e demais encargos educacionais;
- II. Realizar a cobrança das mensalidades, taxas e demais encargos educacionais em atraso;
- III. Emitir relatórios financeiros;

- IV. Apresentar, ao final de cada exercício letivo, balanço das atividades financeiras do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **SEÇÃO III – DA BIBLIOTECA**

Art. 47º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dispõe de uma biblioteca para uso do corpo docente, corpo de tutores, corpo técnico-administrativo e corpo discente, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Art. 48º. A biblioteca, organizada segundo os princípios internacionalmente aceitos da biblioteconomia, é regida por regulamento próprio.

### **SEÇÃO IV – LABORATÓRIOS**

Art. 49º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dispõe de laboratórios para uso do corpo docente, corpo de tutores, corpo técnico-administrativo e corpo discente, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

### **SEÇÃO V – DO SETOR DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO E ACESSIBILIDADE**

Art. 50º. O Setor de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade é órgão mediador das situações relacionadas às dificuldades no processo de ensino-aprendizagem dos alunos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, por meio da averiguação, intervenção e acompanhamento dos problemas identificados, e de orientação na promoção da acessibilidade plena, cujo funcionamento está disciplinado por regulamento próprio.

### **SEÇÃO VI – DA OUVIDORIA**

Art. 51º. A Ouvidoria é órgão sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como do público em geral a todos os setores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas implicadas, cujo funcionamento está disciplinado por regulamento próprio.

Parágrafo Único. A Ouvidoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA atua com autonomia e absoluta imparcialidade, vinculada diretamente à Reitoria, com o objetivo de zelar pelos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, resguardando o sigilo das informações.

## **SEÇÃO VII – DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Art. 52º. Os serviços de manutenção, de limpeza, de portaria, vigilância e segurança, de protocolo e expedição realizam-se sob a responsabilidade da Mantenedora, funcionando o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA como orientador do processo, onde necessário, e como fiscalizador da execução, em termos de atendimento e qualidade.

## **CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES, ASSESSORIAS E COMISSÕES**

Art. 53º. A Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderá criar, extinguir e alterar órgãos suplementares, assessorias, comissões e outros órgãos de natureza técnica, administrativa, acadêmica, cultural e recreativa e de assistência ao estudante, cujas estruturas, composições e competências, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos respectivos, serão definidos em regulamentos próprios.

Parágrafo Único. Cabe ao Reitor encaminhar, ao Conselho Universitário, com parecer conclusivo, as propostas que lhe forem submetidas.

## **TÍTULO III – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

### **CAPÍTULO I – DO ENSINO**

Art. 54º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode ministrar os seguintes cursos e programas:

- I. De graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- II. De pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências legais e do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;

III. De extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§1º. Os cursos e programas retromencionados poderão ser ofertados nas modalidades presencial ou a distância, desde que respeitadas as normas legais vigentes.

§2º. Cabe ao Conselho Universitário fixar normas para o ingresso, matrícula, permanência e conclusão dos cursos e programas previstos neste artigo.

Art. 55º. Além dos cursos de graduação, correspondentes a profissões regulamentadas em lei ou que tenham organização curricular de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do Poder Público, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode criar outros para atender às exigências de sua programação específica e às peculiaridades e necessidades do mercado de trabalho regional.

Art. 56º. A criação, suspensão ou extinção dos cursos e programas é decidida pelo Conselho Universitário.

## **CAPÍTULO II – DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Art. 57º. A iniciação científica visa à produção do conhecimento e ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura.

§1º. A execução dos projetos de iniciação científica, no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, tem sua supervisão disciplinada por Resolução do Conselho Universitário.

§2º. As pesquisas em seres humanos e animais são submetidas a Parecer do Comitê de Ética correspondente.

## **CAPÍTULO III – DA EXTENSÃO**

Art. 58º. As atividades de extensão constituem-se em um processo educativo, cultural, científico e tecnológico, articulado à iniciação científica e ao ensino, tendo por finalidade:

- I. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais, regionais e locais;

- II. Difundir as conquistas e benefícios resultantes do conhecimento, da criação artístico-cultural e da iniciação científica e tecnológica, geradas no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- III. Prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de interação.

#### **TÍTULO IV – DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**

Art. 59º. A comunidade universitária é constituída pelo corpo docente, tutores, corpo técnico-administrativo e corpo discente., diversificados em função das respectivas atribuições e unificados no plano dos objetivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§1º. Cabe à Mantenedora a administração burocrática dos recursos humanos integrantes dos corpos docente, tutorial e técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, atendida a área acadêmica no que se refere ao perfil profissional.

§2º. A frequência é obrigatória para docentes, tutores e discentes, observadas as peculiaridades dos cursos presenciais e a distância, nos termos dispostos no Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e na legislação em vigor.

Art. 60º. O corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é constituído por todos os que exercem, em nível superior, as atividades de ensino, iniciação científica e extensão.

Art. 61º. Os professores são contratados pela Mantenedora, mediante proposta do Reitor, segundo o regime jurídico das leis trabalhistas.

Parágrafo Único. O Conselho Universitário regulamenta a carreira docente e o seu respectivo quadro.

Art. 62º. O corpo de tutores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é constituído por todos que atuam na área de conhecimento de sua formação, dando suporte às atividades dos docentes e realizando mediação pedagógica junto aos alunos dos cursos à distância do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, de maneira presencial ou remota.

Art. 63º. Os tutores são contratados pela Mantenedora, mediante proposta do Reitor, segundo o regime jurídico das leis trabalhistas.

Parágrafo Único. O Conselho Universitário regulamenta a carreira tutorial e o seu respectivo quadro.

Art. 64º. O corpo técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é constituído por todos os funcionários não docentes, que tem sob sua responsabilidade os serviços necessários ao bom funcionamento da Instituição.

Art. 65º. Os funcionários são contratados pela Mantenedora, mediante proposta do Reitor, segundo o regime jurídico das leis trabalhistas.

Parágrafo único. O Conselho Universitário regulamenta a carreira técnico-administrativa e o seu respectivo quadro.

Art. 66º. Constituem o corpo discente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA os alunos regulares e os alunos não regulares, 02 (duas) categorias que se distinguem pela natureza dos cursos a que os alunos estão vinculados.

§1º. O aluno regular é aquele matriculado em cursos de graduação ou em cursos e programas de pós-graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. O aluno não regular é aquele matriculado em cursos de extensão ou ainda em disciplinas isoladas de qualquer curso oferecido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 67º. O corpo discente tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por Estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado conforme a legislação vigente.

## **TÍTULO V – DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

Art. 68º. A Mantenedora, nos termos de seu Contrato Social, é proprietária de todos os bens e titular de todos os direitos colocados à disposição do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, para a consecução de suas finalidades e desenvolvimento de suas atividades, ressalvados os de terceiros, ou tomados em locação, comodato ou convênio.

Art. 69º. O patrimônio da Mantenedora ou de terceiros, colocado a serviço do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, é administrado nos termos da lei, deste Estatuto e das normas estabelecida pela Mantenedora.

Art. 70º. O ano financeiro coincide com o ano civil.

Art. 71º. Os recursos financeiros do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA são provenientes de:

- I. Mensalidades, semestralidades, anuidades, taxas, emolumentos e quaisquer outras contribuições escolares;
- II. Legados, doações e heranças;
- III. Dotações financeiras da Mantenedora;
- IV. Renda de prestação de serviços diversos, iniciação científica ou extensão;
- V. Subvenções, auxílios, contribuição, recursos a ela atribuídas por entidades públicas ou privadas;
- VI. Renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;
- VII. Rendas eventuais de qualquer natureza.

Art. 72º. No que diz respeito ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dependem da Mantenedora:

- I. A aceitação de legados;
- II. A previsão de recursos necessários ao desenvolvimento das atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ;
- III. A decisão sobre assuntos que envolvam, direta ou indiretamente, alteração de despesas;
- IV. A aprovação da política salarial, das anuidades, das taxas e dos emolumentos escolares, respeitada a legislação vigente;
- V. A contratação e a dispensa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, do pessoal do corpo docente, tutores e técnico-administrativo, sob recomendação do Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ;
- VI. A administração das atividades não diretamente acadêmicas necessárias ao funcionamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sob recomendação do seu Reitor.

§1º. As decisões do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA que não tenham qualquer repercussão econômico-financeira, imediata ou mediata, independem da apreciação da Mantenedora.

§2º. Qualquer decisão do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA que tenha repercussão econômico-financeira somente será tomada após aprovação da Mantenedora.

## **TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 73º. O presente Estatuto e o Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA somente podem ser reformados ou alterados por proposta do Reitor, da Mantenedora ou de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Universitário.

§1º. Para aprovação, as propostas devem ter o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Universitário.

§2º. As alterações deste Estatuto estão sujeitas à aprovação da Mantenedora.

§3º. As alterações ou reformas, relativas às diretrizes curriculares ou a avaliação do rendimento acadêmico, somente podem ser aplicadas a partir do semestre letivo seguinte ao da aprovação.

Art. 74º. Salvo disposição em contrário, o prazo para interposição de recursos é de 10 dias, contados da data da divulgação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

Art. 75º. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 76º. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, nos termos da legislação vigente.

## **ANEXO II – REGIMENTO GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA**

### **TÍTULO I – DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA**

#### **CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA – UNISBA é uma instituição privada de educação superior, particular em sentido estrito, vinculada ao sistema federal de ensino, com sede no município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela REDE DE ENSINO FAVENI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil com fins lucrativos, com sede e foro no município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, com seu Contrato Social inscrito e registrado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro de Salvador.

Parágrafo Único. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA rege-se pelo seu Estatuto, pela legislação do ensino superior em vigor, pelo seu Regimento Geral, e no que couber pelo Contrato Social de sua Mantenedora.

## **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

Art. 2º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA como instituição educacional, destina-se a promover o ensino, a iniciação científica e a extensão em nível superior, e tem por objetivos:

- I. Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- II. Incentivar o trabalho de iniciação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- III. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- IV. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da iniciação científica e tecnológica geradas.

## **CAPÍTULO III – DA AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA**

Art. 3º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA gozará de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar, e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação vigente.

§1º. A autonomia didático-científica compreende a competência para:

- I. Estabelecer suas políticas de ensino, iniciação científica, extensão e pós-graduação;
- II. Criar, organizar, modificar, suspender ou extinguir o funcionamento de cursos e programas, obedecendo às normas gerais da União;
- III. Fixar e alterar o número de vagas de seus cursos e programas, de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- IV. Fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes curriculares emanadas do Poder Público;
- V. Estabelecer planos, programas e projetos de iniciação científica, produção artística e atividades de extensão;
- VI. Estabelecer seu regime acadêmico;
- VII. Fixar critérios e normas para a seleção, admissão, promoção e habilitação de alunos;
- VIII. Conferir graus, diplomas e outros títulos.

§2º. A autonomia administrativa compreende a competência para:

- I. Elaborar e reformar este Estatuto, sujeito à homologação da Mantenedora e aprovação do Ministério da Educação, e elaborar e reformar o Regimento Geral, sujeito à aprovação da Mantenedora;
- II. Aprovar a regulamentação de seus órgãos e serviços;
- III. Dispor sobre o seu pessoal docente, tutorial e técnico-administrativo, estabelecendo direitos e deveres, assim como formas de seleção, admissão, promoção, licenças, substituições e dispensa;
- IV. Firmar contratos, acordos e convênios que visem ao desenvolvimento técnico-científico, didático, cultural, econômico e social da sua área de atuação e influência;
- V. Aprovar, ouvida a Mantenedora, e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais.

§3º. A autonomia disciplinar compreende a competência para:

- I. Estabelecer e fixar o regime disciplinar, respeitadas as determinações legais;
- II. Aplicar as sanções disciplinares.

§4º. A autonomia financeira e patrimonial compreende a competência para:

- I. Administrar o patrimônio da Mantenedora e os rendimentos, colocados a seu serviço, e deles dispor nos limites fixados pela mesma;
- II. Receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas;
- III. Planejar o seu orçamento e executá-lo, após aprovação da Mantenedora.

Art. 4º. Nos termos da legislação vigente, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderá solicitar credenciamento de campus fora de sede, em município diverso da abrangência geográfica do ato de credenciamento em vigor, o qual integrará o conjunto da instituição.

Art. 5º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode atuar por meio da educação a distância fora dos limites do Estado da Bahia.

#### **CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, instituição com organização pluricurricular, através de suas atividades de ensino, iniciação científica e extensão, visa ao desenvolvimento socioeconômico regional e do país, caracterizando-se pela excelência do ensino oferecido.

Art. 7º O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA obedecerá ao princípio da gestão democrática, assegurando, em sua estrutura, a existência de órgãos colegiados deliberativos, com a participação dos segmentos da comunidade institucional e representantes da sociedade, nos termos deste Estatuto.

Art. 8º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. Unidade de patrimônio e administração;
- II. Gestão colegiada e participativa nas questões acadêmicas, com informações gerenciais democratizadas;
- III. Liberdade de ensino, iniciação científica e extensão, bem como de expressão do pensamento, da arte e do saber;
- IV. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V. Racionalidade de organização para integral aproveitamento e valorização de seus recursos humanos e materiais;

- VI. Valorização do ensino, da iniciação científica e da extensão;
- VII. Respeito ao cidadão e aos seus direitos fundamentais;
- VIII. Compromisso com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente;
- IX. Formação de cidadãos qualificados para o exercício profissional;
- X. Flexibilidade de métodos e critérios, com vista às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para o ensino e programas de iniciação científica e de extensão;
- XI. Intercâmbio permanente com instituições nacionais e internacionais;
- XII. Universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais do conhecimento humano, estudadas prioritariamente em função de suas aplicações no que se refere à qualidade de vida da população local regional, em particular, e da sociedade, em geral.

Art. 9º. O Estatuto define a estrutura do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, as competências de seus órgãos e disciplina os aspectos gerais de seu funcionamento.

## **TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

### **CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10º. A estrutura acadêmico-administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é composta por órgãos deliberativos e órgãos executivos em dois níveis hierárquicos: administração superior e administração básica, além de órgãos de apoio administrativo e acadêmico.

§1º. A administração superior é composta dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Universitário (CONSUNI);
- II. Reitoria;
- III. Pró-Reitorias.

§2º. São órgãos da administração básica:

- I. Colegiado de Curso;
- II. Núcleo Docente Estruturante;
- III. Coordenação de Curso;
- IV. Instituto Superior de Educação;

V. Núcleo de Educação a Distância (NEAD).

§3º. São órgãos de apoio administrativo e acadêmico:

- I. Secretaria;
- II. Tesouraria;
- III. Biblioteca;
- IV. Laboratórios;
- V. Setor de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade;
- VI. Ouvidoria;
- VII. Demais Serviços.

§4º. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é um órgão de assessoramento, responsável pela condução do processo de avaliação institucional, conforme a legislação vigente.

§5º. Os órgãos suplementares destinam-se a apoiar as atividades de ensino, iniciação científica, extensão e pós-graduação, cabendo ao Conselho Universitário disciplinar a sua criação e funcionamento.

## **CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS**

Art. 11º. O funcionamento dos órgãos colegiados obedece às seguintes normas:

- I. As reuniões realizam-se com a presença da maioria absoluta dos membros do respectivo órgão;
- II. As reuniões de caráter solene são públicas e realizam-se com qualquer número;
- III. Nas votações, são observadas as seguintes regras:
  - a. As decisões são tomadas por maioria dos presentes;
  - b. As votações são feitas por aclamação ou por voto secreto, segundo decisão do plenário;
  - c. As decisões que envolvem direitos pessoais são tomadas mediante voto secreto;
  - d. O presidente do órgão participa da votação e no caso de empate, tem o voto de qualidade;

- e. Nenhum membro do órgão pode participar de votação em que se aprecie matéria de seu interesse particular;
- f. Cada membro do respectivo órgão tem direito a apenas 01 (um) voto.
- IV. Da reunião de cada órgão é lavrada ata, que é lida e aprovada ao final da própria reunião ou no início da reunião subsequente;
- V. Os membros do órgão, quando ausentes ou impedidos de comparecer às reuniões, são representados por seus substitutos, quando houver;
- VI. As reuniões ordinárias realizam-se no início e no final de cada ano;
- VII. As reuniões que não se realizarem em datas pré-fixadas no Calendário Acadêmico, aprovado pelo órgão, são convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação, a pauta dos assuntos.

§1º. As decisões de caráter emergencial poderão ser tomadas pelo seu presidente, ad referendum do colegiado, devendo ser apreciadas na reunião subsequente, para ratificação.

§2º. A ausência de determinada classe de representante não impedirá o funcionamento do órgão colegiado, nem invalidará suas decisões.

Art. 12º. É obrigatório e preferencial a qualquer outra atividade no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA o comparecimento dos membros dos órgãos colegiados deliberativos às reuniões de que façam parte.

§1º. Perderá o mandato o membro eleito ou indicado que faltar a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, sem justificativa.

§2º. São inelegíveis e perdem sua condição de representantes, para quaisquer órgãos colegiados deliberativos, os docentes e discentes que não estejam no pleno exercício das atividades da classe que representam.

Art. 13º. Na falta ou impedimento do presidente do órgão colegiado, a presidência será exercida por seu substituto imediato e, na falta ou impedimento deste, pelo membro do órgão colegiado mais antigo no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Parágrafo Único. O Reitor presidirá as reuniões dos órgãos colegiados do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a que comparecer.

Art. 14º. Das decisões tomadas pelos órgãos colegiados poderão ser editados atos normativos pela presidência, nas seguintes formas:

- I. Resolução, quando se tratar de decisões de caráter normativo; ou
- II. Portaria, quando regulamentar atos executivos.

Parágrafo Único. As resoluções e as portarias recebem números cardinais sequenciais, seguidos da indicação do ano em que foram editadas.

Art. 15º. O secretário dos órgãos colegiados superiores será designado pelo presidente e a secretaria dos mesmos é de responsabilidade da Reitoria.

Parágrafo Único. Os demais órgãos colegiados serão secretariados por secretário designado pelo presidente de cada órgão.

Art. 16º. Do ato ou deliberação de cada órgão colegiado caberá recurso ao órgão hierarquicamente superior.

§1º. O prazo para interposição de pedido de reexame ou de recurso das decisões dos órgãos colegiados será de até dez dias após as suas efetivas divulgações.

§2º. Os recursos contra as deliberações dos órgãos colegiados esgotam-se na esfera administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sendo definitivas, desta forma, as decisões do Conselho Universitário.

### **CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

#### **SEÇÃO I – DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI**

Art. 17º. O Conselho Universitário – CONSUNI, órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa em matéria administrativa, didático-científica e disciplinar do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA, tem sua composição e competências disciplinadas no Estatuto do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

#### **SEÇÃO II – DA REITORIA**

Art. 18º. A Reitoria é o órgão executivo superior do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que coordena todas as atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

#### **SEÇÃO III – DAS PRÓ-REITORIAS**

Art. 19º. As Pró-Reitorias são órgãos executivos de supervisão, coordenação, fomento e controle das atividades inerentes a sua natureza, são elas:

- I. Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação;

- II. Pró-Reitoria de Educação a Distância;
- III. Pró-Reitoria Operacional.

## **CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA**

### **SEÇÃO I – DO COLEGIADO DE CURSO**

Art. 20º. O Colegiado de Curso, responsável pela coordenação didática de cada curso, tem sua composição e competências disciplinadas no Estatuto do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **SEÇÃO II – DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 21º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é um órgão composto por, pelo menos, 05 (cinco) professores do curso, incluindo o Coordenador de Curso, com comprovada experiência, titulação e qualificação, contratados em regime de trabalho integral ou parcial, responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e consolidação, cujo funcionamento está disciplinado por regulamento próprio.

### **SEÇÃO III – DAS COORDENAÇÕES DE CURSO**

Art. 22º. A Coordenação de Curso, sob a responsabilidade do Coordenador de Curso, é o órgão de administração, coordenação e fiscalização executiva das atividades do curso.

### **SEÇÃO IV – DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**

Art. 23º. O Instituto Superior de Educação é uma coordenação formalmente constituída, responsável por articular a formação, execução e avaliação do projeto institucional de formação de professores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **SEÇÃO V – DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Art. 25º. O Núcleo de Educação a Distância (NEAD) é responsável pela organização pedagógica e técnica do ensino a distância no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

## **CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACADÊMICO**

### **SEÇÃO I – DA SECRETARIA**

Art. 26º. A Secretaria é o órgão de apoio responsável por centralizar todo o movimento acadêmico e administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, responsável pelo recebimento, gestão, arquivamento, registro e envio de informações, certificações, diplomas e toda documentação referente à vida acadêmica do aluno no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, desde a sua inscrição no processo seletivo até a conclusão de seus estudos, dirigida por um Secretário, sob a orientação do Reitor.

Parágrafo Único. O Secretário tem sob sua responsabilidade a escrituração acadêmica, arquivos, prontuários dos alunos e demais assentamentos fixados pelo Regimento Geral e pela legislação vigente.

Art. 27º. Compete ao Secretário:

- I. Chefiar a Secretaria fazendo a distribuição equitativa dos trabalhos aos seus auxiliares, para o adequado andamento dos serviços;
- II. Comparecer às reuniões do Conselho Universitário, secretariando-as e lavrando as respectivas atas;
- III. Abrir e encerrar os termos referentes aos atos acadêmicos, submetendo-os à assinatura do Reitor;
- IV. Organizar os arquivos e prontuários dos alunos, de modo que se atenda, prontamente, a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos de interessados ou direção;
- V. Redigir editais de processo seletivo, chamadas para exames e matrículas;
- VI. Publicar, de acordo com o Regimento Geral, as notas de aproveitamento acadêmico e a relação de faltas, para o conhecimento de todos os interessados;
- VII. Trazer atualizados os prontuários dos alunos e professores;
- VIII. Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelos demais órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **SEÇÃO II – DA TESOURARIA**

Art. 28º. A Tesouraria, sob a orientação do Reitor, é organizada e coordenada por profissional qualificado, contratado pela Mantenedora.

Parágrafo Único. Compete ao profissional responsável pela Tesouraria:

- I. Expedir a cobrança das mensalidades, taxas e demais encargos educacionais;
- II. Realizar a cobrança das mensalidades, taxas e demais encargos educacionais em atraso;
- III. Emitir relatórios financeiros;
- IV. Apresentar, ao final de cada exercício letivo, balanço das atividades financeiras do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

### **SEÇÃO III – DA BIBLIOTECA**

Art. 29º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dispõe de uma biblioteca para uso do corpo docente, corpo de tutores, corpo técnico-administrativo e corpo discente, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Art. 30º. A biblioteca, organizada segundo os princípios internacionalmente aceitos da biblioteconomia, é regida por regulamento próprio.

### **SEÇÃO IV – LABORATÓRIOS**

Art. 31º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA dispõe de laboratórios para uso do corpo docente, corpo de tutores, corpo técnico-administrativo e corpo discente, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

### **SEÇÃO V – DO SETOR DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO E ACESSIBILIDADE**

Art. 32º. O Setor de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade é órgão mediador das situações relacionadas às dificuldades no processo de ensino-aprendizagem dos alunos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, por meio da averiguação, intervenção e acompanhamento dos problemas identificados, e de orientação na promoção da acessibilidade plena, cujo funcionamento está disciplinado por regulamento próprio.

### **SEÇÃO VI – DA OUVIDORIA**

Art. 33º. A Ouvidoria é órgão sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e

acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como do público em geral a todos os setores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas implicadas, cujo funcionamento está disciplinado por regulamento próprio.

Parágrafo Único. A Ouvidoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA atua com autonomia e absoluta imparcialidade, vinculada diretamente à Reitoria, com o objetivo de zelar pelos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, resguardando o sigilo das informações.

## **SEÇÃO VII – DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Art. 34º. Os serviços de manutenção, de limpeza, de portaria, vigilância e segurança, de protocolo e expedição realizam-se sob a responsabilidade da Mantenedora, funcionando o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA como orientador do processo, onde necessário, e como fiscalizador da execução, em termos de atendimento e qualidade.

## **CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES, ASSESSORIAS E COMISSÕES**

Art. 35º. A Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA poderá criar, extinguir e alterar órgãos suplementares, assessorias, comissões e outros órgãos de natureza técnica, administrativa, acadêmica, cultural e recreativa e de assistência ao estudante, cujas estruturas, composições e competências, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos respectivos, serão definidos em regulamentos próprios.

Parágrafo Único. Cabe ao Reitor encaminhar, ao Conselho Universitário, com parecer conclusivo, as propostas que lhe forem submetidas.

## **TÍTULO III – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

### **CAPÍTULO I – DO ENSINO**

Art. 36º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode ministrar os seguintes cursos e programas:

- I. De graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

- II. De pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências legais e do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- III. De extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§1º. Os cursos e programas retromencionados poderão ser ofertados nas modalidades presencial ou a distância, desde que respeitadas as normas legais vigentes.

§2º. Cabe ao Conselho Universitário fixar normas para o ingresso, matrícula, permanência e conclusão dos cursos e programas previstos neste artigo.

Art. 37º. Além dos cursos de graduação, correspondentes a profissões regulamentadas em lei ou que tenham organização curricular de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do Poder Público, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode criar outros para atender às exigências de sua programação específica e às peculiaridades e necessidades do mercado de trabalho regional.

Art. 38º. A criação, suspensão ou extinção dos cursos e programas é decidida pelo Conselho Universitário.

### **SEÇÃO I – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Art. 39º. A matriz curricular de cada curso de graduação, obedecidas às diretrizes curriculares editadas pelo Poder Público, é constituída por uma sequência ordenada de disciplinas e outras atividades acadêmicas, cuja integralização pelo aluno confere o direito à obtenção do grau acadêmico e correspondente diploma.

Parágrafo Único. O sequenciamento das disciplinas previstas na matriz curricular é flexível e tem o seu ordenamento proposto pela pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, considerando as especificidades dos alunos e dos processos operacionais.

Art. 40º. Entende-se por disciplina o conjunto de conteúdos teóricos ou práticos, definidos em programa correspondente ao estabelecido pela ementa, com carga horária pré-fixada, e desenvolvido em um período letivo.

§1º. O programa de cada disciplina, sob a forma de plano de ensino, é elaborado pelo respectivo professor e aprovado pelo Colegiado de Curso.

§2º. É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e atividades estabelecidas no plano de ensino de cada disciplina.

§3º. O plano de ensino deve ser apresentado aos alunos no início do período letivo.

Art. 41º. A integralização curricular é realizada pelo sistema seriado semestral.

Art. 42º. Na elaboração da matriz curricular de cada curso de graduação são observadas as diretrizes curriculares editadas pelo Poder Público e os seguintes princípios:

- I. Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o egresso possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento;
- II. Estimular práticas de estudo independentes, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- III. Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas fora do ambiente acadêmico, inclusive as que se referirem à experiência profissional;
- IV. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a iniciação científica individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;
- V. Estabelecer mecanismos de avaliações periódicas que sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas;
- VI. Estabelecer integralização curricular, evitando prolongamentos desnecessários da duração do curso.

Parágrafo Único. As tecnologias, as metodologias e os recursos educacionais, materializados em ambiente virtual multimídia interativo, inclusive materiais didáticos, bem como os sistemas de acompanhamento e de avaliação de aprendizagem, são elementos constitutivos dos cursos superiores ofertados na modalidade EaD pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 43º. Os cursos de graduação são organizados de forma que todas as suas disciplinas e outras atividades acadêmicas possam ser atendidas cumprindo-se um tempo mínimo de integralização, em correspondência ao previsto na legislação.

§1º. Os prazos dos tempos de integralização mínimo e máximo dos cursos são descritos nos projetos pedagógicos dos cursos, observando-se que o tempo máximo deverá corresponder ao tempo mínimo acrescido de 50%.

§2º. Caso o aluno não conclua o curso no prazo máximo de integralização, deve realizar novo processo seletivo e estará sujeito às mudanças de projeto pedagógico de curso, podendo solicitar dispensa das disciplinas já cursadas, por meio de aproveitamento de estudos.

Art. 44º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA informará aos interessados, por meio do Manual do Aluno, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

Art. 45º. Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, podem ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas vigentes.

§1º. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, configurará extraordinário aproveitamento de estudos a comprovação, pelo aluno, por meio de provas específicas, prestadas perante banca examinadora especial, de que detém as competências/habilidades exigidas na disciplina para a qual busca dispensa.

§2º. O extraordinário aproveitamento de estudos será concedido às disciplinas teóricas e teórico-práticas, excetuando-se o estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso.

§3º. O aluno poderá solicitar o extraordinário aproveitamento de estudos desde que não ainda tenha cursado o componente curricular para o qual busca dispensa, apresentando sua solicitação até a data prevista no Calendário Acadêmico, acompanhada da documentação que embasa o pedido, para análise do Coordenador de Curso.

Art. 46º. Obedecidas às disposições legais próprias, os alunos dos cursos de graduação, considerados habilitados, participam do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), independentemente da organização curricular adotada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, sendo inscrita no seu histórico acadêmico a situação regular com relação a essa obrigação.

## **SEÇÃO II – DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 47º. Os cursos de pós-graduação compreendem os seguintes níveis de formação:

- I. Doutorado;
- II. Mestrado;
- III. Especialização;
- IV. Aperfeiçoamento.

§1º. Os cursos pós-graduação, compreendendo programas de doutorado e mestrado, destinam-se a proporcionar formação científica aprofundada e têm carga horária mínima determinada pela legislação.

§2º. Os cursos de pós-graduação em nível de especialização, de caráter permanente ou transitório, com carga horária mínima de 360 horas, e de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, têm por finalidade complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tem em vista o desenvolvimento do país, com caráter de educação continuada.

Art. 48º. A programação e a regulamentação dos cursos de pós-graduação são aprovadas pelo Conselho Universitário, com base em projetos, observadas as normas vigentes.

## **SEÇÃO III – DOS CURSOS DE EXTENSÃO**

Art. 49º. A programação e a regulamentação dos cursos de extensão são aprovadas pelo Conselho Universitário, com base em projetos, observadas as normas vigentes.

## **CAPÍTULO II – DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Art. 50º. A iniciação científica visa à produção do conhecimento e ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura.

§1º. A execução dos projetos de iniciação científica, no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, tem sua supervisão disciplinada por Resolução do Conselho Universitário.

§2º. As pesquisas em seres humanos e animais são submetidas a Parecer do Comitê de Ética correspondente.

Art. 51º. A iniciação científica é incentivada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA por todos os meios ao seu alcance, principalmente por meio:

- I. Do cultivo da atividade científica e do estímulo ao pensar crítico em qualquer atividade didático-pedagógica;
- II. Da manutenção de serviços de apoio indispensáveis, tais como: biblioteca, documentação e divulgação científica;
- III. Da formação de pessoal em cursos de pós-graduação;
- IV. Da concessão de bolsas de estudos ou de auxílios para a execução de determinados projetos;
- V. Da realização de convênios com entidades patrocinadoras de iniciação científica;
- VI. Do intercâmbio com instituições científicas;
- VII. Da programação de eventos científicos e participação em congressos, simpósios, seminários e encontros.

Art. 52º. As atividades de iniciação científica são coordenadas por um profissional designado pelo Reitor.

Parágrafo Único. O Conselho Universitário aprova as atividades de iniciação científica nos aspectos relativos à sua organização, administração, funcionamento e financiamento.

### **CAPÍTULO III – DA EXTENSÃO**

Art. 53º. As atividades de extensão constituem-se em um processo educativo, cultural, científico e tecnológico, articulado à iniciação científica e ao ensino, tendo por finalidade:

- I. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais, regionais e locais;
- II. Difundir as conquistas e benefícios resultantes do conhecimento, da criação artístico-cultural e da iniciação científica e tecnológica, geradas no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;

III. Prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de interação.

Art. 54º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA desenvolve atividades de extensão, articuladas com o ensino e a iniciação científica, para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes à área de seus cursos.

§1º. A extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da iniciação científica, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a iniciação científica.

§2º. As atividades de extensão são realizadas, principalmente, sob a forma de promoção de atividades artísticas, culturais e científicas e/ou participação em iniciativa de atividades dessa natureza.

§3º. As atividades de extensão são realizadas e inseridas nas seguintes modalidades: programas; projetos; cursos e oficinas; eventos; prestação de serviços.

Art. 55º. As atividades de extensão são coordenadas por um profissional, designado pelo Reitor.

Parágrafo Único. O Conselho Universitário aprova as atividades de extensão nos aspectos relativos à sua organização, administração, funcionamento e financiamento.

## **TÍTULO IV - DO REGIME ACADÊMICO**

### **CAPÍTULO I - DO PERÍODO LETIVO**

Art. 56º. O ano letivo regular, independentemente do ano civil, tem, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, distribuídos em 02 (dois) períodos letivos, cada um com, no mínimo, 100 (cem) dias, excluído o tempo reservado aos exames finais.

§1º. O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se completem os dias letivos previstos, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecidos nos planos de ensino das disciplinas nele ministradas.

§2º. Entre os períodos letivos regulares podem ser executados programas de ensino não curriculares e programas de iniciação científica e extensão, objetivando a

utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis no CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 57º. As atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA são definidas no Calendário Acadêmico do qual constam, pelo menos, o início e o encerramento de matrícula e os períodos de realização das avaliações.

§1º. O Calendário Acadêmico pode incluir períodos de estudos intensivos e/ou complementares, destinados a estudos específicos e a eliminação de dependências e adaptações.

§2º. Os cursos de pós-graduação e extensão possuem períodos letivos próprios, independentes do ano acadêmico.

## **CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 58º. O processo seletivo para os cursos de graduação destina-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e a classificá-los dentro do estrito limite das vagas oferecidas.

§1º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, leva em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

§2º. As inscrições para processo seletivo são abertas em edital, do qual constam a denominação e habilitações de cada curso abrangido pelo processo seletivo; o ato autorizativo de cada curso, informando a data de publicação no Diário Oficial da União; o número de vagas autorizadas, por turno de funcionamento, de cada curso; o número de alunos por turma; o local de funcionamento de cada curso; as normas de acesso; os prazos de inscrição; a documentação exigida para a inscrição; a relação das provas; os critérios de classificação; o prazo de validade do processo seletivo e demais informações úteis.

Art. 59º. O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação abrange conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade do ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados em provas, na forma disciplinada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo Único. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode considerar o desempenho escolar e dos exames oficiais do ensino médio ou profissionalizante

(ENEM) como critérios para seu processo seletivo de ingresso, de acordo com normas aprovadas pelo Conselho Universitário e com a legislação vigente.

Art. 60º. A classificação é feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas fixado, excluídos os candidatos que não obtiverem os níveis mínimos estabelecidos pelo Conselho Universitário.

§1º. A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos fixados.

§2º. Na hipótese de restarem vagas pode ser realizado novo processo seletivo, ou nelas podem ser matriculados portadores de diploma de graduação, conforme legislação vigente.

Art. 61º. Os resultados do processo seletivo são tornados públicos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, com a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como a chamada para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital.

Art. 62º. A admissão aos cursos especialização, aperfeiçoamento e extensão é feita de acordo com as formalidades, condições e critérios previstos nos planos ou projetos respectivos, aprovados pelo Conselho Universitário.

### **CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA**

#### **SEÇÃO I - DA MATRÍCULA INICIAL**

Art. 63º. A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, realiza-se na Secretaria, em prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, mediante requerimento instruído com a seguinte documentação:

- I. Certificado ou diploma de curso do ensino médio, ou equivalente, bem como cópia do histórico escolar, para ingresso em cursos de graduação;
- II. Prova de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- III. Comprovante de pagamento ou de isenção da primeira mensalidade dos encargos educacionais;
- IV. Cédula de identidade;
- V. Certidão de nascimento ou casamento;

- VI. 02 (duas) fotografias atuais 3x4;
- VII. Contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado pelo candidato, ou por seu responsável, no caso de menor de 18 anos.

Parágrafo Único. No caso de diplomado em curso de graduação é exigida a apresentação do diploma, devidamente registrado, em substituição ao documento previsto no inciso I.

Art. 64º. Quando da ocorrência de vagas, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode abrir matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrem capacidade de cursá-las com aproveitamento, mediante processo seletivo prévio normatizado pelo Conselho Universitário.

Parágrafo Único. Obtida a aprovação na respectiva disciplina, esta fará parte do histórico acadêmico do aluno, podendo ser objeto de aproveitamento, segundo as disposições deste Regimento Geral.

## **SEÇÃO II – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

Art. 65º. A matrícula é renovada semestralmente em prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§1º. Ressalvado o disposto no artigo 66, a não renovação da matrícula implica abandono do curso e a desvinculação do aluno ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. A renovação de matrícula é instruída com a comprovação de pagamento ou isenção da respectiva mensalidade dos encargos educacionais.

## **SEÇÃO III – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

Art. 66º. É concedido o trancamento de matrícula para o efeito de interrompidos temporariamente os estudos, manter a vinculação do aluno ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA e seu direito à renovação de matrícula.

§1º. O trancamento deverá ser solicitado pelo aluno, no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, por tempo expressamente estipulado no ato, que não pode ser superior a 04 (quatro) períodos letivos, incluindo aquele em que foi concedido.

§2º. Não são concedidos trancamentos imediatamente consecutivos que, em seu conjunto, ultrapassem o tempo previsto no parágrafo anterior, nem trancamentos sucessivos, não consecutivos, que, em seu conjunto, ultrapassem aquele limite.

§3º. Cabe ao Coordenador de Curso analisar o pedido de trancamento e deferir, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Universitário.

§4º. O trancamento não poderá ser negado em virtude de inadimplência.

§5º. Ao retornar aos estudos, o aluno que tenha trancado sua matrícula deverá cumprir a matriz curricular vigente.

#### **CAPÍTULO IV – DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Art. 67º. No limite das vagas existentes e mediante processo seletivo, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA aceita a transferência de alunos provenientes de cursos idênticos ou afins, ministrados por estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, na época prevista no Calendário Acadêmico.

§1º. As transferências ex officio dar-se-ão na forma da lei.

§2º. O requerimento de matrícula por transferência é instruído com a documentação constante do artigo 63, os planos de ensino das disciplinas cursadas no curso de origem, além de histórico acadêmico ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho do aluno.

Art. 68º. O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação na instituição de origem.

§1º. O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pelo Colegiado de Curso, ouvido o professor da disciplina e observadas as seguintes e demais normas da legislação pertinente:

- I. As disciplinas de qualquer curso superior, estudadas com aproveitamento em instituição autorizada, são automaticamente reconhecidas, sendo atribuído ao aluno os créditos, notas, conceitos e carga horária obtidos no estabelecimento de procedência;
- II. O reconhecimento a que se refere o inciso I deste artigo implica a dispensa de qualquer adaptação e de suplementação de carga horária;

- III. A verificação, para efeito do disposto no inciso II, esgotar-se-á com a constatação de que o aluno foi regularmente aprovado em todas as disciplinas correspondentes a cada matéria;
- IV. Observando o disposto nos incisos anteriores é exigido do aluno transferido, para integralização da matriz curricular, o cumprimento regular das demais disciplinas e da carga horária total do curso;
- V. O cumprimento da carga horária adicional, em termos globais, é exigido para efeito de integralização curricular, em função do total de horas obrigatórias à expedição do diploma do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. Nas disciplinas não cursadas integralmente, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode exigir adaptação, observados os seguintes princípios gerais:

- I. Os aspectos quantitativos e formais do ensino, representados por itens de programas, cargas horárias e ordenação das disciplinas, não devem superpor-se à consideração mais ampla da integração dos conhecimentos, competências e habilidades inerentes ao curso, no contexto da formação cultural e profissional do aluno;
- II. A adaptação processar-se-á mediante o cumprimento do plano especial de estudo que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e da capacidade de aprendizagem do aluno;
- III. A adaptação refere-se a estudos feitos em nível de graduação, dela excluindo-se o processo seletivo e quaisquer atividades desenvolvidas pelo aluno para ingresso no curso;
- IV. Não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a transferência em qualquer época e independentemente da existência da vaga, salvo quanto às disciplinas com aproveitamento na forma dos incisos I e II, do §1º deste artigo;
- V. Quando a transferência se processar durante o período letivo, são aproveitados créditos, notas, conceitos e frequência obtidos pelo aluno no estabelecimento de procedência até a data em que se tenha desligado.

Art. 69. Aplicam-se à matrícula de diplomados e de alunos provenientes de outros cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA ou de instituições

congêneres as normas referentes à transferência, à exceção do disposto no artigo 67, §1º e no artigo 68º, §2º, incisos I e IV.

Art. 70º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA concede transferência de aluno regular nela matriculado, que não pode ser negada, quer seja em virtude de inadimplência, quer seja em virtude de processo disciplinar em trâmite ou ainda em função de o aluno estar frequentando o primeiro ou o último período de curso, em conformidade com a legislação vigente.

## **CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO**

### **SEÇÃO I – VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

Art. 71º. O processo avaliativo do rendimento acadêmico do discente é regido pelas disposições gerais fixadas neste Regimento Geral e pelas normas que lhe forem posteriores, a juízo do Conselho Universitário e dos Colegiados de Curso competentes.

Art. 72º. A avaliação do rendimento acadêmico é feita por disciplina, incidindo cumulativamente sobre a frequência e o aproveitamento (nota), mediante acompanhamento contínuo do discente e dos resultados por ele obtidos nas avaliações.

### **SEÇÃO II – DA FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA**

Art. 73º. O comparecimento do discente às aulas e às demais atividades acadêmicas presenciais é obrigatório e permitido apenas aos estudantes matriculados ou rematriculados.

§1º. A frequência mínima obrigatória para aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas e/ou atividades realizadas em cada disciplina.

§2º. A verificação e o registro da frequência são de responsabilidade e obrigação do professor.

§3º. A autorização para entradas e saídas dos alunos em sala no decorrer das aulas ficará a critério do professor que estiver ministrando a disciplina.

§4º. O docente é autoridade para averiguar a frequência e ficará a critério exclusivo do professor de cada disciplina determinar os horários oportunos, bem como a quantidade de vezes que realizará a verificação e o registro de frequência em cada aula.

§5º. A ausência coletiva implica atribuição de faltas a todos do grupo de discentes que a promoveu, não impedindo que o professor considere lecionado o conteúdo

programático planejado para o período letivo em que a ausência se verificar devendo o fato ser comunicado ao Coordenador de Curso.

§6º. A ausência ou a compensação de ausência às aulas, na forma da legislação específica, nos dias determinados, não desobriga o aluno dos conteúdos ministrados pelo professor, para fins de avaliação do rendimento escolar.

Art. 74º. Nas disciplinas a distância, a frequência do discente é registrada a partir da realização das atividades solicitadas pelo professor ou tutor, por meio do ambiente virtual de aprendizagem.

### **SUBSEÇÃO I – DOS ABONOS DE FALTAS**

Art. 75º. Os abonos de faltas se aplicam, exclusivamente, nos seguintes casos:

- I. Discente reservista: convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista;
- II. Discente Oficial ou Aspirante-a-Oficial da Reserva: convocado para o serviço ativo;
- III. Discente designado membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES: que tenha participado de reuniões em horários coincidentes com as aulas e demais atividades acadêmicas;

Parágrafo Único. O discente ou seu representante legal deve protocolar o requerimento, com a documentação comprobatória sem rasuras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do término do evento.

Art. 77º. A legislação em vigor não prevê o abono de faltas por motivo de viagens, trabalho, doenças, acidentes, convicções religiosas, nem para militar de carreira a serviço de sua corporação, e nenhum documento pode tornar presente o discente ausente, contudo pode ser deferida a compensação de ausência às aulas, na forma da legislação específica.

Parágrafo Único. Os demais casos, como períodos curtos de ausência às aulas, encontram-se amparados pelos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitidas em cada disciplina.

## **SUBSEÇÃO II – DOS REGIMES ESPECIAIS DE ESTUDOS**

Art. 78º. O regime especial de estudos será concedido para o estudante regularmente matriculado, nas situações, devidamente comprovadas, em que o discente esteja impossibilitado de frequentar as aulas por motivo de doença, gravidez ou por outras ausências justificadas por lei.

§1º. Durante o regime especial de estudos, a ausência às atividades escolares deve ser compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, realizados com acompanhamento de professor, de acordo com o plano fixado em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, a juízo do Coordenador de Curso competente.

§2º. Os trabalhos e exercícios domiciliares de compensação de ausência referem-se, exclusivamente, às faltas e não substituem as provas e demais avaliações perdidas no período de afastamento.

§3º. As faltas somente serão compensadas se os trabalhos e exercícios domiciliares forem considerados satisfatórios pelos professores responsáveis das disciplinas.

§4º. Não será concedido regime especial de estudos para as atividades de estágio supervisionado curricular e para as disciplinas e/ou atividades curriculares de modalidade prática que necessitem de acompanhamento do professor e a presença física do discente em ambiente próprio para sua execução.

§5º. O discente ou seu representante legal deve protocolar o requerimento, com a documentação comprobatória sem rasuras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do primeiro dia de afastamento das atividades acadêmicas.

§6º. Não será concedido o regime especial de estudos ao discente que:

- I. Na ocasião da solicitação já tiver ultrapassado os 25 % (vinte e cinco por cento) de faltas permitidas em cada disciplina do curso;
- II. Não fizer a solicitação dentro do prazo previsto;
- III. Não apresentar, na ocasião da solicitação, os documentos exigidos.

§7º. Todos os atestados e comprovantes poderão ser averiguados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§8º. A utilização de meios ilícitos ou fraudulentos para requerer o regime especial de estudos poderá implicar sanções disciplinares e/ou legais.

§9º. Cabe ao Conselho Universitário regulamentar o regime especial de estudos objeto deste artigo.

### **SUBSEÇÃO III – DAS DIVERGÊNCIAS NOS LANÇAMENTOS DE FREQUÊNCIAS**

Art. 79. Caso o discente identifique divergência nos lançamentos de frequências de qualquer disciplina na qual está matriculado (possível frequência não atribuída corretamente) poderá solicitar a apuração/verificação, por meio de requerimento, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, devendo sempre fundamentar a divergência.

§1º. O controle de frequências do período letivo fica disponível para consulta na área restrita do discente na página eletrônica do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. Não é permitida a solicitação de apuração/verificação de frequências:

- I. Relativas aos períodos letivos anteriores;
- II. Relativas às disciplinas anteriormente cursadas.

Art. 80º. Caso se verifique erro material que justifique a alteração dos lançamentos de frequências, o responsável pela erronia deverá requerer ao Reitor a abertura de procedimento administrativo, no qual justificará as razões do equívoco e pleiteará as alterações necessárias. É obrigatória a juntada de documentação necessária à comprovação do pedido.

Parágrafo Único. O procedimento administrativo, após a avaliação e parecer da Reitoria, será remetido à Secretária para apreciação.

Art. 81º. Encerrados os prazos para contestar quaisquer divergências ocorridas nos lançamentos de frequências do período letivo, os registros se tornam definitivos e não serão permitidas alterações posteriores.

## **SEÇÃO III – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DISCENTE**

### **SUBSEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 82º. O processo de avaliação de desempenho se traduz em um conjunto de procedimentos aplicados de forma progressiva e somativa, objetivando a aferição da apreensão, pelo discente, dos conhecimentos e habilidades previstas no plano de ensino de cada disciplina.

Parágrafo Único. Será atribuída nota 0 (zero) ao discente que utilizar ou permitir a utilização de meios ilícitos, fraudulentos ou não autorizados pelo docente, por ocasião da execução dos trabalhos, das provas, dos exames ou de qualquer outra atividade que resulte na avaliação do conhecimento por atribuição de nota, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Regimento Geral.

Art. 83º. Compete ao professor da disciplina elaborar as provas e as demais avaliações de desempenho discente.

Art. 84º. Para a aferição das notas, pode o professor, além de provas escritas e/ou orais, aplicar formas diversas e continuadas de verificação do rendimento acadêmico, tais como elaboração de projetos, artigos científicos, relatórios, painéis, seminários e arguições, pesquisas bibliográficas e de campo, fichamento de leituras, estudos de casos, monografias ou trabalhos de conclusão de curso e sua defesa e outras normas de avaliação, cujo resultado deve culminar com a atribuição de uma nota.

§1º. A nota obtida pela aplicação das verificações do rendimento acadêmico previstas no *caput* deste artigo poderá compor as notas bimestrais de que trata o artigo 87 deste Regimento Geral, podendo o Colegiado de Curso competente fixar um percentual desta forma de avaliação, para fins de composição das notas bimestrais.

§2º. Os trabalhos, exercícios e outras atividades acadêmicas em classe e extraclasse terão suas datas definidas pelo professor da disciplina, não cabendo, em hipótese alguma a prova substitutiva.

§3º. A critério de cada Colegiado de Curso poderá ser utilizado, de forma complementar às avaliações de desempenho discente das disciplinas, os resultados obtidos pelo aluno em avaliações externas como testes, provas e exames de conselhos de classes profissionais, concursos públicos e ENADE.

Art. 85º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA também pode utilizar, como componente de avaliação de desempenho discente, a avaliação multidisciplinar, que consiste em uma avaliação com questões subjetivas e/ou objetivas de múltipla escolha que abrangem os conteúdos curriculares que o discente está cursando.

§1º. As avaliações multidisciplinares terão suas datas de realização fixadas no Calendário Acadêmico, não cabendo, em hipótese alguma, prova substitutiva.

§2º. A nota obtida pela aplicação das avaliações multidisciplinares previstas no *caput* deste artigo poderá compor as notas bimestrais de que trata o artigo 87 deste

Regimento Geral, podendo o Colegiado de Curso competente fixar um percentual desta forma de avaliação, para fins de composição das notas bimestrais.

Art. 86º. A forma de avaliação de desempenho discente nos estágios supervisionados, práticas de ensino, trabalhos de conclusão de curso e disciplinas com características especiais é disciplinada em regulamentos específicos, aprovados pelo Colegiado de Curso competente.

Art. 87º. É obrigatória a atribuição de notas bimestrais e semestrais, expressando-se o resultado das avaliações de desempenho em notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, não sendo permitido o fracionamento para aproximação final.

§1º. Cada Colegiado de Curso definirá os critérios para obtenção das notas bimestrais e semestrais, porém será obrigatória a realização de pelo menos uma prova, individual, por bimestre.

§2º. As provas terão suas datas de realização fixadas no Calendário Acadêmico.

Art. 88º. A nota final é individual, sendo vedada a atribuição de conceito uniforme para todos os discentes matriculados na disciplina.

§1º. Consideram-se aprovados na disciplina os discentes que, cumulativamente:

- I. Obterem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), na respectiva disciplina; e
- II. Obterem nota do semestre igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), na respectiva disciplina.

§2º. Consideram-se reprovados na disciplina os discentes que:

- I. Obterem frequência menor que 75% (setenta e cinco por cento), na respectiva disciplina (reprovação por falta); ou
- II. Obterem nota do semestre inferior a 4,0 (quatro inteiros), na respectiva disciplina (reprovação por nota insuficiente).

§3º. Deverão submeter-se ao exame final da disciplina os discentes que, cumulativamente:

- I. Obterem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), na respectiva disciplina; e
- II. Obterem nota do semestre igual ou superior a 4,0 (quatro inteiros) e inferior a 7,0 (sete inteiros), na respectiva disciplina.

Art. 89º. O aluno reprovado por não ter alcançado seja a frequência, sejam as notas mínimas exigidas, repetirá a disciplina, sujeito, na repetência, às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento estabelecidas neste Regimento Geral.

Art. 90º. É promovido ao semestre seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas do semestre cursado, admitindo-se ainda a promoção com dependência em disciplinas, desde que haja compatibilidade de horário nos cursos presenciais e seja deferido pelo Coordenador de Curso.

### **SUBSEÇÃO II – DO EXAME FINAL**

Art. 91º. Entende-se por exame final a avaliação de desempenho realizada pelos discentes que, embora tenham obtido frequência mínima obrigatória da disciplina, não obtiveram nota suficiente para serem aprovados.

§1º. O exame final é realizado após o término do período letivo, onde é atribuída ao discente nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§2º. As disciplinas práticas, de projetos ou de caráter experimental, em função da não aplicabilidade de exame final, têm sua forma de avaliação de desempenho discente definida em norma específica aprovada pelo Colegiado de Curso competente.

§3º. O exame final, que versará sobre toda a matéria dada, será realizado após um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação da nota do semestre, em data fixada no Calendário Acadêmico.

§4º. O discente submetido ao exame final será considerado aprovado na disciplina se obtiver uma nota que somada a sua nota do semestre, resulte média aritmética simples igual ou superior a 6,0 (seis inteiros).

### **SUBSEÇÃO III – DA CIÊNCIA E VISTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 92º. Os professores, após a correção das verificações de aprendizagem e em data pré-fixada, deverão comentar o conteúdo das avaliações de desempenho em sala de aula com seus discentes, dando-lhes vista.

§1º. A ciência e vista de avaliação de desempenho é o momento hábil para a discussão das respostas dos discentes, os quais terão oportunidade de tecer seus comentários.

§2º. Caso o discente discorde da nota atribuída pelo professor, poderá pedir revisão do resultado da avaliação de desempenho.

#### **SUBSEÇÃO IV – DA REVISÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 93º. O discente poderá solicitar a revisão dos resultados obtidos nas avaliações de desempenho das disciplinas realizadas durante o período letivo, bem como dos exames finais, exceto na monografia ou no trabalho de conclusão de curso.

§1º. Não haverá segunda oportunidade de revisão do resultado obtido na avaliação de desempenho discente.

§2º. A revisão dos resultados das avaliações de desempenho deverá ser solicitada pelo discente, mediante requerimento fundamentado, onde aponte a(s) questão(ões) a ser(em) revista(s) e demonstre as razões que o fazem discordar do processo avaliativo, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§3º. Serão indeferidos os requerimentos de revisão dos resultados das avaliações de desempenho discente que não estiverem fundamentados e os que forem manifestamente intempestivos.

§4º. A Coordenação de Curso definirá o critério a ser adotado para a apreciação do requerimento.

§5º. O docente responsável pela revisão da avaliação de desempenho discente e/ou o Coordenador de Curso podem manter ou alterar o conceito ou a nota atribuída, devendo sempre fundamentar a decisão.

§6º. Deferida e realizada a revisão do resultado obtido, esgota-se definitivamente a via recursal.

§7º. Encerrados os prazos para a revisão, os registros se tornam definitivos e não serão permitidas alterações posteriores dos resultados obtidos nas avaliações de desempenho discente.

#### **SUBSEÇÃO V – DA PROVA SUBSTITUTIVA**

Art. 94º. A prova substitutiva será possível apenas e tão somente para os exames finais e é o mecanismo pelo qual o discente tem a oportunidade de realizar uma prova que substitua aquela em que não tenha comparecido por motivos de doença limitante, acidente, convocação judicial, nojo de familiar de primeiro grau, intempéries da natureza,

devidamente comprovado por órgão competente e ser objeto de comunicação junto à secretaria.

§1º. O pedido da prova substitutiva deverá ser solicitado pelo discente, por meio de requerimento, dentro do período estabelecido no Calendário Acadêmico.

§2º. O discente deverá comparecer no primeiro horário do dia marcado para a prova substitutiva, independentemente da quantidade de provas que irá fazer. A tolerância para atrasos será de 15 (quinze) minutos.

§4º. A prova substitutiva será realizada uma vez por bimestre, para todas as disciplinas, em um único dia, conforme data previamente definida no Calendário Acadêmico.

#### **SUBSEÇÃO VI – DAS DIVERGÊNCIAS NOS LANÇAMENTOS DE NOTAS**

Art. 95º. Caso o discente identifique divergência nos lançamentos de notas de qualquer disciplina na qual está matriculado (possível nota não atribuída corretamente) poderá solicitar a apuração/verificação, por meio de requerimento, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, devendo sempre fundamentar a divergência.

§1º. O controle de notas do período letivo fica disponível para consulta na área restrita do discente na página eletrônica do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. Não é permitida a solicitação de apuração/verificação de notas:

- I. Relativas aos períodos letivos anteriores;
- II. Relativas às disciplinas anteriormente cursadas.

Art. 96º. Caso se verifique erro material que justifique a alteração dos lançamentos de notas, o responsável pela erronia deverá requerer ao Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA a abertura de procedimento administrativo, no qual justificará as razões do equívoco e pleiteará as alterações necessárias. É obrigatória a juntada de documentação necessária à comprovação do pedido.

Parágrafo Único. O procedimento administrativo, após a avaliação e parecer da Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, será remetido à Secretária para apreciação.

Art. 97º. Encerrados os prazos para contestar quaisquer divergências ocorridas nos lançamentos de notas do período letivo, os registros se tornam definitivos e não serão permitidas alterações posteriores.

## **CAPÍTULO VI – DO REGIME ESPECIAL**

Art. 98º. É assegurado aos alunos o direito ao regime especial, com dispensa da frequência regular às atividades presenciais programadas, nos casos previstos em lei.

§1º. A não apresentação da documentação legal exigida pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA acarretará a perda do direito ao regime especial.

§2º. Os alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, de infecções, de traumatismo ou de outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, são considerados merecedores de tratamento excepcional, devendo o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA conceder a esses alunos, como compensação à ausência das aulas, o regime de exercícios domiciliares, com acompanhamento institucional, sempre que compatíveis com o estado de saúde do aluno, e de acordo com as possibilidades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, considerando a legislação vigente:

- I. A partir do 8º mês de gestação e durante 90 (noventa) dias a aluna em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares, de acordo com a legislação vigente.
- II. O regime de exercício domiciliar deverá ser requerido na Secretaria, por meio de formulário próprio, instruído com comprovante de matrícula atestado médico, contendo as datas de início e de término do período em que o aluno ficará afastado das atividades acadêmicas

## **CAPÍTULO VII – DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS**

Art. 99º. Os estágios supervisionados constam de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações de trabalho na área específica do curso, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

§1º. O estágio supervisionado visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do discente para a vida cidadã e para o trabalho.

§2º. O estágio supervisionado poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Art. 100º. Os estágios dos alunos são orientados e supervisionados por funcionário do quadro de pessoal da parte concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, e orientados por professor orientador do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

Parágrafo Único. A coordenação consiste no acompanhamento dos relatórios mensais e na apreciação do relatório final dos resultados, além de acompanhamento do trabalho de supervisão.

Art. 101º. Observadas as normas deste Regimento Geral, os estágios supervisionados obedecem a regulamento próprio e a legislação vigente, aprovado pelo Conselho Universitário.

#### **CAPÍTULO VIII – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 102º. As atividades complementares constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do perfil do egresso, realizados ao longo de cada curso, sob diversas modalidades, constituindo-se como condição indispensável à colação de grau.

Parágrafo Único. As atividades complementares podem incluir prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 103º. Observadas as normas deste Regimento Geral, as atividades complementares obedecem a regulamento próprio e legislação vigente, aprovado pelo Conselho Universitário.

#### **CAPÍTULO IX – DO TRABALHO DE CURSO**

Art. 104º. O trabalho de curso, para os cursos que os exijam, consta no currículo do curso e proporciona ao acadêmico a oportunidade de demonstrar a apropriação, ao longo do curso, dos domínios epistemológicos e sua contextualização profissional e pode ser desenvolvido em qualquer área do curso, constituindo-se como um quesito indispensável à colação de grau.

Parágrafo Único. Observadas as normas deste Regimento Geral, os trabalhos de cursos obedecerão a regulamentos próprio, aprovados pelo Conselho Universitário.

## **TÍTULO V – DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**

### **CAPÍTULO I – DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA EM GERAL**

Art. 105º. A comunidade universitária do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA é constituída pelos integrantes do corpo docente, tutores, corpo técnico-administrativo e corpo discente.

### **CAPÍTULO II – DO CORPO DOCENTE**

Art. 106º. O corpo docente é constituído por todos os que exercem, em nível superior, as atividades de ensino, iniciação científica e extensão, e se distribui entre as seguintes categorias da carreira docente:

- I. Professor Doutor;
- II. Professor Mestre;
- III. Professor Especialista.

§1º. Eventualmente e por tempo estritamente determinado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA pode dispor do concurso de professores visitantes e colaboradores, estes últimos destinados a suprir a falta temporária de docentes integrantes da carreira.

§2º. Os professores são contratados pela Mantenedora, segundo o regime das leis trabalhistas, observados os critérios e normas deste Regimento Geral e do Plano de Carreira.

Art. 107º. A admissão do professor é feita mediante processo de seleção para cada categoria, procedida pela Coordenação de Curso e homologada pelo Conselho Universitário, observados os seguintes critérios:

- I. Além da idoneidade moral do candidato, são considerados seus títulos acadêmicos, didáticos e profissionais, relacionados com a disciplina a ser por ele lecionada;
- II. Constitui requisito básico o diploma de graduação ou pós-graduação correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim àquela a ser lecionada;

- III. Para a admissão de Professor Especialista, exige-se como titulação acadêmica mínima, certificado de curso de especialização, obtido nas condições para este fim definidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- IV. Para a admissão de Professor Mestre, ou promoção a esta categoria, exige-se título de mestre obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro;
- V. Para admissão de Professor Doutor ou promoção a esta categoria, exige-se título de doutor, obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro, ou título de livre docente obtido na forma da lei.

Parágrafo Único. Atendido o disposto neste artigo, a admissão como Professor Especialista, Mestre ou Doutor, bem como a promoção a estas categorias, dependem da existência dos correspondentes recursos orçamentários.

Art. 108º. São direitos e deveres dos membros do corpo docente:

- I. Elaborar o plano de ensino de sua disciplina, submetendo-o à aprovação do Colegiado de Curso;
- II. Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o plano de ensino da disciplina;
- III. Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação e julgar os resultados apresentados pelos alunos;
- IV. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações nos prazos fixados;
- V. Cumprir o regime acadêmico e disciplinar do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- VI. Elaborar e executar projetos de iniciação científica e extensão;
- VII. Votar, podendo ser votado para representante de sua categoria no Conselho Universitário;
- VIII. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados deliberativos a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- IX. Recorrer de decisões dos órgãos colegiados deliberativos ou executivos;
- X. Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e neste Regimento Geral.

Art. 109º. É obrigatória a frequência docente nos cursos de natureza presencial, bem como a execução integral do seu plano de ensino aprovado pelo Colegiado de Curso.

Art. 110º. É passível de sanção disciplinar o professor que, sem motivo aceito como justo pelo órgão competente, deixar de cumprir o plano de ensino sob sua responsabilidade e o horário de trabalho a que esteja obrigado, importando a reincidência, nessas faltas, em motivo bastante para sua demissão ou dispensa.

Parágrafo Único. Ao professor é garantido o direito de defesa.

### **CAPÍTULO III – DO CORPO DE TUTORES**

Art. 111º. O corpo de tutores é constituído por todos os profissionais de nível superior, vinculados ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, que atuam na área de conhecimento de sua formação, dando suporte às atividades dos docentes e realizando mediação pedagógica junto aos alunos dos cursos à distância do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 112º. Os tutores são contratados pela Mantenedora, mediante proposta do Reitor, segundo o regime jurídico das leis trabalhistas.

Parágrafo Único. O Conselho Universitário regulamenta a carreira tutorial e o seu respectivo quadro.

### **CAPÍTULO IV – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Art. 113º. O corpo técnico-administrativo, constituído por todos os funcionários não docentes, tem sob sua responsabilidade os serviços necessários ao bom funcionamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 114º. Os funcionários são contratados pela Mantenedora, segundo o regime das leis trabalhistas, observados os critérios e normas deste Regimento Geral e do Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo.

Parágrafo Único. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA zela pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho, condizentes com a natureza de instituição educacional, bem como por oferecer oportunidade de aperfeiçoamento técnico-profissional a seus funcionários.

### **CAPÍTULO V – DO CORPO DISCENTE**

Art. 115º. Constituem o corpo discente do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA os alunos regulares e os alunos não regulares, 02 (duas) categorias que se distinguem pela natureza dos cursos a que os alunos estão vinculados.

§1º. O aluno regular é aquele matriculado em cursos de graduação ou em cursos e programas de pós-graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§2º. O aluno não regular é aquele matriculado em cursos de extensão ou ainda em disciplinas isoladas de qualquer curso oferecido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Art. 116º. São direitos e deveres do corpo discente:

- I. Ter livre acesso, antes de cada período letivo, as informações a respeito dos programas dos cursos e demais disciplinas, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação;
- II. Participar das aulas e demais atividades acadêmicas aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- III. Observar o regime acadêmico e disciplinar do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- IV. Utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- V. Zelar pelo patrimônio do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
- VI. Votar, podendo ser votado para representante de sua categoria no Conselho Universitário;
- VII. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados deliberativos a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- VIII. Recorrer de decisões dos órgãos colegiados deliberativos ou executivos;

Art. 117º. O corpo discente de graduação tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado conforme a legislação vigente.

§1º. A representação tem por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, vedadas atividades de natureza político-partidária.

§2º. Compete ao Diretório Acadêmico indicar os representantes discentes, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados deliberativos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, vedada a acumulação.

§3º. Aplicam-se aos representantes estudantis nos órgãos colegiados deliberativos as seguintes disposições:

- I. São elegíveis os alunos regulares, matriculados em, pelo menos, 03 (três) disciplinas, importando a perda dessas condições em perda do mandato;
- II. O exercício da representação não exime o aluno do cumprimento de suas obrigações acadêmicas.

## **TÍTULO VI – DO REGIME DISCIPLINAR**

### **CAPÍTULO I – DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL**

Art. 118º. O ato de matrícula do aluno e de investidura em cargo ou função docente, tutorial e técnico-administrativa importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem o CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino, neste Regimento Geral ou complementarmente baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 119º. Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento Geral, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

§1º. Na aplicação das sanções disciplinares é considerada a gravidade da infração em vista dos seguintes elementos:

- I. Primariedade do infrator;
- II. Dolo ou culpa;
- III. Valor do bem moral, cultural ou material atingido.

§2º. Ao acusado é sempre assegurado o direito de defesa.

§3º. A aplicação a aluno ou a docente de penalidade que implique afastamento, temporário ou definitivo, das atividades acadêmicas é precedida de processo administrativo, instaurado por ato do Reitor.

§4º. Em caso de dano material ao patrimônio do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, além da sanção disciplinar, o infrator está obrigado ao ressarcimento.

### **CAPÍTULO II – DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE E DOS TUTORES**

Art. 120º. Os membros do corpo docente e tutorial estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I. Advertência, verbal e sigilosa, nos seguintes casos:
  - a. Inobservância das atividades programadas;
  - b. Atraso no preenchimento dos diários de classe;
  - c. Ausência às reuniões dos órgãos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.
- II. Repreensão, por escrito, no caso de reincidência nas faltas previstas no inciso I;
- III. Suspensão, com perda de vencimentos, nos seguintes casos:
  - a. Reincidência na falta prevista no inciso II;
  - b. Não cumprimento, sem motivo justo, do plano de ensino da disciplina sob sua responsabilidade.
- IV. Dispensa, nos seguintes casos:
  - a. Reincidência à falta prevista na alínea “b” do inciso III, configurando-se esta como justa causa, na forma da lei;
  - b. Incompetência didática ou científica;
  - c. Prática de ato incompatível com a moral.

§1º. São competentes para a aplicação das penalidades:

- I. De advertência, o Coordenador de Curso e o Reitor;
- II. De repreensão e suspensão, o Reitor;
- III. De dispensa, a Mantenedora, por proposta do Reitor, assegurado, antes do seu encaminhamento, o disposto no §2º deste artigo.

§2º. Da aplicação das penalidades de advertência, repreensão, suspensão e dispensa cabe recurso ao Conselho Universitário no prazo de 10 (dez) dias.

### **CAPÍTULO III – DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Art. 121º. Aos membros do corpo técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista.

Parágrafo Único. A aplicação das penalidades é de competência do Reitor, ressalvada a de dispensa ou rescisão do contrato, que é da Mantenedora, por proposta do Reitor.

#### **CAPÍTULO IV – DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE**

Art. 122º. Os membros do corpo discente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I. Advertência, verbal, nos seguintes casos:
  - a. Desrespeito ao Reitor, aos Pró-Reitores, aos Coordenadores de Curso, a qualquer membro do corpo docente / tutores, ou do corpo técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
  - b. Desobediência a qualquer determinação emanada do Reitor, Pró- Reitores, dos Coordenadores de Curso ou de qualquer membro do corpo docente / tutores no exercício de suas funções.
- II. Repreensão, por escrito, nos seguintes casos:
  - a. Reincidência nas faltas previstas no inciso I;
  - b. Ofensa ou agressão a outro aluno, ou perturbação da ordem no ambiente ou recinto do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
  - c. Danificação do material do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA;
  - d. Improbidade na execução de atos ou trabalhos acadêmicos.
- III. Suspensão, nos seguintes casos:
  - a. Reincidência nas faltas previstas no inciso II;
  - b. Ofensa ou agressão ao Reitor, Pró-Reitores, aos Coordenadores de Curso, a qualquer membro do corpo docente / tutores ou do corpo técnico-administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.
- IV. Desligamento, nos seguintes casos:
  - a. Reincidência nas faltas previstas no inciso III;
  - b. Falsidade de documento para uso junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§1º. São competentes para aplicação das penalidades:

- I. De advertência, o Coordenador de Curso e o Reitor;
- II. De repreensão, suspensão e desligamento, o Reitor.

§2º. Da aplicação das penalidades de advertência, repreensão, suspensão, cabe recurso ao Conselho Universitário no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 123º. O registro da penalidade é feito em documento próprio, não constando do histórico acadêmico do aluno.

Parágrafo Único. É cancelado o registro das penalidades de advertência e de repreensão, se, no prazo de 01 (um) ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.

## **TÍTULO VII - DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS**

Art. 124º. Aos concludentes de cursos de graduação é conferido o respectivo grau e expedido o diploma correspondente.

Parágrafo Único. O diploma é assinado pelo Reitor, pelo Secretário e pelo aluno.

Art. 125º. Os graus acadêmicos são conferidos pelo Reitor em sessão solene e pública do Conselho Universitário, na qual os graduandos prestam compromisso na forma aprovada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

Parágrafo Único. Ao concludente que requerer, o grau é conferido em ato simples na presença de 03 (três) professores, em local e data determinados pelo Reitor.

Art. 126º. Aos concludentes de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão é expedido o respectivo certificado pelo Reitor e/ou Coordenador de Curso, sob cuja responsabilidade tenha sido ministrado o curso.

Art. 127º. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, por decisão do Conselho Universitário, pode conceder as seguintes dignidades acadêmicas:

- I. Professor Honoris Causa, a personalidade nacional ou estrangeira que tenha se destacado na área da educação de modo relevante;
- II. Professor Emérito, a professores do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA que, após ter prestado a ela relevantes serviços, venha a aposentar-se;
- III. Benemérito do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, a quem tenha contribuído de modo destacado para o desenvolvimento e progresso do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

§1º. A concessão das dignidades acadêmicas deve ser proposta pelo Reitor ou por qualquer membro do Conselho Universitário, devendo ser aprovada, em qualquer caso, pelo Conselho Universitário.

§2º. A outorga da dignidade acadêmica é feita em sessão solene do Conselho Universitário.

## **TÍTULO VIII – DAS RELAÇÕES COM A MANTENEDORA**

Art. 128º. A Mantenedora é responsável, perante as autoridades públicas e ao público em geral, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, incumbindo-lhe tomar todas as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da lei e deste Regimento Geral, a liberdade acadêmica do corpo docente e do corpo discente e a autoridade própria de seus órgãos colegiados deliberativos e executivos.

Art. 129º. Compete precipuamente à Mantenedora promover adequados meios de funcionamento das atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA colocando-lhe à disposição, os bens móveis e imóveis de seu patrimônio, ou de terceiros a ela cedidos, assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio.

§1º. A Mantenedora reserva-se a administração orçamentária do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA, podendo delegá-la no todo ou em parte ao Reitor.

§2º. Dependem da aprovação da Mantenedora as decisões dos órgãos colegiados deliberativos que importem aumento de despesas.

## **TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 130º. Salvo disposições em contrário deste Regimento Geral, o prazo para a interposição de recursos é de 10 (dez) dias contados da data da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

Art. 131º. As mensalidades, taxas e demais encargos educacionais são fixados pela Mantenedora, atendida a legislação vigente.

Art. 132º. O presente Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA somente pode ser reformado ou alterado por proposta do Reitor, da Mantenedora ou de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Universitário.

§1º. Para aprovação, as propostas devem ter o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Universitário.

§2º. As alterações ou reformas, relativas às diretrizes curriculares ou a avaliação do rendimento acadêmico, somente podem ser aplicadas a partir do semestre letivo seguinte ao da aprovação.

Art. 133º. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 134º. Este Regimento Geral entra em vigor na data de sua aprovação, nos termos da legislação vigente.